SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3447

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 005/2023/CISAN CENTRAL/RO

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do CISAN Central/RO, **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor público: **DIONE SIVAL ALVES DA SILVA**, com matricula de nº 12277, do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e o item I do § 2º do Decreto 006/2017 /CISAN para dar o cumprimento uma demanda específica de interesse do CISAN Central/RO, que consiste na Fabricação de um Portão de Ferro para nova sede administrativa do consórcio.

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	PERCENTUAL EM CIMA DO VENCIMENTO
1.	Fabricação de um portão de ferro com dimensões de 5,5 m de comprimento e 3 metros de altura, incluindo a instalação, para o cercamento da área no fundo, onde será a nova sede Administrativa do CISAN Central/RO. Observação: Os materiais serão fornecidos pelo consórcio.	R$1.527,35	50%

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
CISAN Central de RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:E60B4B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 27/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 27/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE

ART. 1º - A PEDIDO DO SENHOR PRESIDENTE ERNANDES BONFIM DE SOUZA, REVOGA-SE A PORTARIA Nº 11/CMAFO/2023 DA SENHORA **ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO**, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB N. 1075048/SESDEC/RO, E CPF N. 005.765.972-95, DO CARGO DE **ASSESSORA ESPECIAL DA MESA DIRETORA**, NA CÂMARA MUNICIPAL, E NOMEA-SE NO CARGO DE **CHEFE DE GABINETE**, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.375 **DE 14 DE MARÇO DE 2017**.

ART. 2º - ESTA PORTRIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6DE1707C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 28/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 28/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - A PEDIDO DO SENHOR PRESIDENTE ERNANDES BONFIM DE SOUZA, REVOGA-SE A PORTARIA Nº 04/CMAFO/23 DO SR.º **WENDERSON PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1025446SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 992.751.392-53,** DO CARGO DE **CHEFE DE GABINETE**, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, E NOMEIA-SE NO CARGO DE **DIRETOR ADMINISTRATIVO** CONFORME O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2023.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D5ECC6A8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 29 -DL-2023

PORTARIA Nº. 29 -DL-2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - A PEDIDO DA VEREADORA MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS, REVOGA-SE A PORTARIA Nº 14-DL-2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 DO SENHOR **GLEIDSON RODRIGUES ALVES**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1175149 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 033.466.022-06, D**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, E NOMEA-SE NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA MESA, FICANDO A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA VICE PRESIDENTE **VEREADORA MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS,** NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F93BF3E9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 30 -DL-2023

PORTARIA Nº. 30 -DL-2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - A PEDIDO DO SENHOR PRESIDENTE ERNANDES BONFIM DE SOUZA, NOMEAR A SENHORA ANA PAULA RODRIGUES SBALCHIERO, **PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1413731/SESDEC/RO E INSCRITA NO CPF Nº 006.510.472-26, N**O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA MESA, FICANDO A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE ERNANDES BONFIM DE SOUZA**,** NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D7EA9F3A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 31 -DL-2023

PORTARIA Nº. 31 -DL-2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - A PEDIDO DO VEREADOR JACY EVANDRO RIBEIRO NETO, NOMEAR A SENHORA **ROSILEI DE FATIMA MACIEL GOMES**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000976402 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 936.455.972-04,** NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA MESA DIRETORA, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO 1º SECRETÁRIO VEREADOR JACY EVANDRO RIBEIRO NETO**,** NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BF27A418

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 32 -DL-2023

PORTARIA Nº. 32 -DL-2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - A PEDIDO DO VEREADOR ADELMO GARCIA, NOMEAR A SENHORA BIANCA DESIRE DE MENEZES, **PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1840629/SESDEC/RO E INSCRITA NO CPF Nº 039.121.902-24, N**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO 2º VICE PRESIDENTE VEREADOR ADELMO GARCIA**,** NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C14729E3

PODER EXECUTIVO
AVISO TOMADA PREÇO 004/2023

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023

O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal/CPL-M, através do Decreto 10.247//21 "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "LICITAÇÃO" na modalidade do tipo "**Menor Preço**", sob o regime de "Empreitada por Preço Global", na forma de execução indireta, que se regerá pelas disposições da lei Federal nº 8.666 de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE COMPLETA DA ESCOLA MUNICIPAL FLORESTA ENCANTADA
Data; 24/04/2023
Horário; 10;00 horas
Endereço; Prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, sito a Av. Brasil 3044
Valor estimado de R$ 2.569.344,84 *(Dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)*

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:84EE0679

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°006 - CMS/2023. ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE MARÇO DE 2023.

Resolução n°006 - CMS/2023. Alta Floresta D' Oeste, 29 de Março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I- **Depois de avaliado aprovar por Unanimidade dos conselheiros presentes o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022 Com Ressalva: (Metas não cumprida da PAS).**
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:19FEC925

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°007 - CMS/2023. ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE MARÇO DE 2023.

Resolução n°007 - CMS/2023. Alta Floresta D' Oeste, 29 de Março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I- **Depois de avaliado aprovar por Unanimidade dos conselheiros presentes a Programação Anual de Saúde (PAS) 2023**

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3A91C4A2

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°008 - CMS/2023. ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE MARÇO DE 2023.

Resolução n°008 - CMS/2023. Alta Floresta D' Oeste, 29 de Março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I- **Depois de avaliado aprovar por Unanimidade dos conselheiros presente o SISPACTO 2023**
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AA66DCDB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preço para aquisição de **Padrão de entrada de energia Trifásico completo**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e todos os setores vinculados.
O valor estimado da licitação e de **R$34.400,02**
Data da abertura e início da disputa: **18/04/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4085E494

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEI MONTEIRO LOBATO

Homologação de Dispensa de Licitação*
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023
O Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 002/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2023.
Data da homologação:
Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME
CNPJ:05647855/0001-22
Valor total homologado: R$ 2.117,80

Fornecedores: M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ:18235272/0003-06
Valor total homologado: R$ 1.736,70

Fornecedores: F. P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ:84644012/0001-49
Valor total homologado: R$ 3.772,90

Fornecedores: V. F. FERNANDES EIRELI - ME
CNPJ:11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 1.350,00

Fornecedores: SUPERMERCADO SANTIAGO
CNPJ: 46.471.191/0001-70
Valor total homologado: R$ 1.303,60

Alta Floresta D´Oeste, 03 abril de 2023.

_____
Presidente do Conselho Escolar
EMEI Monteiro Lobato

***Republicado por erro material de digitação**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FA1558A8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.581/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.581/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.751/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 87.120,86 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 87.120,86
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Mun.de Saúde Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.1.789 – Construção de Muro da Unidade de Saúde Edmilson Lima	R$ 87.120,86
44.90.51.00.00 – Obras e Instalação **TOTAL**	R$. 87.120,86 **R$** 87.120,86

Total de Suplementação---------- **R$** 87.120,86

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos vinculados ao repasse de convênios do Estado no valor de R$ 87.120,86 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:31759184

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.582/2023 "NOMEIA A NOVA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO REMUNE – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Decreto n° 10.582/2023

"Nomeia a nova Comissão de elaboração e constituição do REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, e dá outras providências.**".**

ROBSON UGOLINI, Prefeito em Exercício do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a nova Comissão de elaboração e constituição do REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

ANDRÉ VICENZI;
ELIEL DE OLIVEIRA;
TUANI MARA PRESTES MOREIRA;
OZIEL SOARES CAETANO;
LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA;
JOSÉ GUIDES DE LIMA;
FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO;
FABIO VALERIO DA CUNHA;
CLAUDIO MARTINS MENDONÇA;
BRUNA ANGELICA STRUNKIS;
MARIA TEREZA TOMAZINI TIROLLI;
VANESSA CRISTINA SILVA COELHO;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.814/2018 e 10.468/2022.

Palácio Isidoro Stédile, aos três dias do mês de abril de 2023.

ROBSON UGOLINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F335DC01

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA destinada a confecção, consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo e estudos preliminares e ante-projetos para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com confecção, acompanhamento e fiscalização – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D´Oeste – RO**
O valor estimado da licitação e de **R$552.000,00**
Data da abertura e início da disputa: **19/04/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9692F299

PODER EXECUTIVO
LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

LEI nº. 1.750/2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de ALTA FLORESTA D' OESTE, abrangendo a administração direta, seus fundos e Autarquia,

para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$99.009.125,00 (noventa e nove milhões, nove mil e cento e vinte e cinco reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com desdobradas nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundos em seus respectivos orçamentos, desdobradas nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações com autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, até o limite de 02% (dois por cento) do montante do valor do atualizado do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, seis dias do mês de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:DC65B90F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023.

DO OBJETO:
A Secretária Municipal de Obras- SEMOB de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para Aquisição de Peças e Serviços da Máquina Retroescavadeira** modelo 3CX – tombamento 11678, ano de fabricação 2020, motor nº SD320/45064H00260770, Chassi SOR3CXTTAL2936629, serie nº 2936629 recurso do convenio federal nº 165/DPCN/2019 SICOV Nº 882842/2019.

DA JUSTIFICATIVA:
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O preço TOTAL da ordem de serviço desta revisão é de **R$ 6.615,00** (seis mil seiscentos e quinze reais) **SENDO R$ 4.280,00** (quatro mil duzentos e oitenta reais) para aquisição de peças e **R$ 2.335,00** (dois mil trezentos e trinta e cinco reais) para serviços de mão de obra, em favor da empresa empresa credenciada pela concessionária autorizada JCB, sendo a mais próxima**MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP,Portadora do CNPJ nº 19.614.838/0001-01**, Inscrição Estadual 00000004004281 localizada na Avenida Castelo Branco nº 14.893 – Cacoal/RO, credenciada para revisões e vendas de peças e reposições e acessórios de todos os modelos de retroescavadeira da JCB, conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

DA BASE LEGAL: Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**_I**- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 04 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8EF8C98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesa Com Aquisição De Toner E Manutenções Da Impressora E Nobreak** pertencentes a esta secretaria, conforme Termo de Referência e Memorando**.**

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição têm como justificativa, anecessidade da Secretaria Municipal de Obras em atender os reparos necessáriosde mão de obras na realização de prestação de serviços com reparos e manutenção em impressoras nobreak e a aquisição de toner pertencentes a Secretaria Municipal de Obras. Informo que a aquisição de toner e os reparos e manutenção da impressora e nobreak é de extrema necessidade para o contínuo trabalho desta secretaria.Informo que a Secretaria, não possui processo vigente com esses itens de serviço e aquisição de toner, sendo necessário a abertura do presente processo para sanar a necessidade das demandas da secretaria e no momento não temos condições para adquirir novos equipamentos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço é de **R$ 1.640,00** (mil seiscentos e quarenta reais) em favor da empresa: **MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ 01977367267 - OLITTECH CARTUCHOS E TONER, CNPJ: 33.852.309/0001-69,** localizada na Avenida Castelo Branco, nº 468-B, na cidade de Pimenta Bueno-RO. Conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 04 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5E92B100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de Materiais Esportivos para escolinha de futebol**, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Recursos do Temo de Convênio N° 520/PGE-2022. Processo Administração Eletrônico nº 0000211.3.1-202. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:**01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 no valor total de**R$: 17.338,00**(dezessete mil trezentos e trinta e oito reais) em favor da empresa**BRUNA ALVES DE SOUZA**, **CNPJ: 26.176.661/0001-66. Itens:**02 e 10 no valor total de**R$: 14.550,00**(quatorze mil quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, **CNPJ: 05.255.167/0001-17. Itens:**11 no valor total de**R$: 856,00**(oitocentos e cinquenta e seis reais) em favor da empresa**KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240**, **CNPJ: 32.748.350/0001-27.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C92F5B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa para execução de serviços de Arbitragem** para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo. Processo Administrativo nº 0000478.3.1-202/SEMECT. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01, 02, 05 e 06 no valor total de**R$: 98.730,00**(noventa e oito mil setecentos e trinta reais) em favor da empresa**JULYA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ 04082475257,CNPJ: 46.871.440/0001-15**. **Item:**03, 04 e 07 no valor total de**R$: 121.380,00**(cento e vinte e um mil trezentos e oitenta reais) em favor da empresa**MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,CNPJ: 41.877.593/0001-56.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2CFE4C27

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 31/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; **Objeto**: Retomada do Contrato n.º 058/PGM/2022, de 6 de outubro de 2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8C0AA350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4657 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4657 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU/ITU E TAXAS 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:

Decreta:

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 17 c/c o artigo 26, da Lei Municipal nº 945, de 15 de dezembro de 2009, observado o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.371, de 11 de maio de 2020;

Art. 1º. Fica estabelecido reajuste no lançamento do IPTU/ITU referente ao ano de 2023, conforme Variação do Índice INPC do último exercício fiscal (5,9324%), somado ao acumulado até Janeiro de 2023 (1,059324%), acrescido do valor estimado da coleta de lixo e das taxas de expediente correspondentes.
Parágrafo único. Estabelece o pagamento parcelado em até 04 (quatro) vezes sem encargos adicionais, consignados os vencimentos de cada parcela para os dias 05/06/2023, 05/07/2023, 07/08/2023 e 05/09/2023.
Art. 2º. Conforme autoriza o art. 8º, da Lei Municipal nº 1.371, de 11 de maio de 2020, regulamenta este Poder Executivo o desconto especial de 20% (vinte por cento) para pagamento em única parcela, com vencimento em 05 de junho de 2023.
Parágrafo único. Caso o contribuinte prefira pagar em 04 (quatro) parcelas, os valores das mesmas não sofrerão nenhum desconto.
Art. 3º. Os IPTUs/ITUs e Taxas, com os valores menores que 02 (duas) UVFAP (Unidade de Valor Fiscal do Município de Alto Paraíso), do exercício de 2023, o pagamento será em cota única.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros/RO, 04 de Abril de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:030FF8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 699/2023, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE FERRAGEM para a reforma do palco do Jericódromo",**novalor global de R$ 12.282,50 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa:AMAZON AÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA - **CNPJ 02.246.342/0001-11**.

Alto Paraíso – RO, 04 de abril de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:32D0CF5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 01/2023
Processo Nº 67/2023
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: pit stop auto posto ltda
Objeto: gasolina comum
Valor: R$16.996,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais)
Prazo: 09 (nove) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.30
Recurso: Próprio
Empenho nº: 116/2023
Data:04/04/2023
Assinam:
Uelinton de Oliveira Rosa- Presidente da Câmara Municipal.
Evandro Carlos Pauletti- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:7BCA5018

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) VILMAR JORGE DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 199594/SSP/RO e do CPF: 162.107.272-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:39112700

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 003/FMS/2023 PROCESSO Nº 278-1/FMS/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 003/FMS/2023
Processo nº 278-1/FMS/2023
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de carga de cilindro de oxigênio medicinal gasoso (6.000m³) e ar comprimido (600m³)**, para atendimento a pacientes acamados em domicílio, ambulâncias e da Unidade Mista de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 74.400,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/04/2023**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CDB9C19A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 010 DE 31 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto"Idoso Acolhido 2023" da EntidadeCentro Espirita Allan Kardec".

RESOLUÇÃO CMS Nº 010
DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Projeto"Idoso Acolhido 2023", cujo objeto é aimplantação de política pública eficiente de assistência social aos idosos através da manutenção do número de idosos assistidos e manutenção dos profissionais, possibilitando atendimento direcionado à estes no munícipio de Ariquemes/RO, sendo o valor total de repasse de R$ 300.679,99 (trezentos mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da EntidadeCentro Espirita Allan Kardec.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 31 de março de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:65A5820B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 a 12.

Centro Espírita Allan Kardec - Lar Fraterno da Terceira Idade
Processo administrativo nº5664/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº12257/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes nos relatórios técnicos do processo administrativo nº12257/2022 IDs1015125,1109164,1312608,1511080, a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 3 de abril de 2023.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Portaria nº9/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIOGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:A238172D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 235, DE 3 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 235, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-7132/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Sérgio Pereira da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°101/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaAUTO FOSSA MELLO LTDA.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº200, de 24 de março de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/04/2023 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1509948**e o código verificador**ADF2E2B8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/04/2023 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E9432A54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 236, DE 3 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 236, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

A Secretária Municipal da Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando**o Processo Administrativo1-16756/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Alisson Schmitt, para exercer a função de Gestor do Contrato n°111/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresaATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de abril de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretário Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 04/04/2023 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1510548**e o código verificador**4B27A671**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	03/04/2023 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2DECD276

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1918/2023/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais delegadas pelo

decreto nº 19531 de 23 de fevereiro de 2023e com base na IN n° 16/2022, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação decorrente do Processo Administrativo nº 1918/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc. I da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas à Parecer Técnico nº 32/SML/2023 e Parecer Jurídico nº 283/PGM/2023, cujo objeto é: Locação de imóvelqueservirácomo extensão dos serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, pelo período de 12 (doze) meses,em favor da **IMOBILIÁRIA AISLAN SANTOS** - CNPJ: **44.647.704/0001-26**, no valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Ariquemes/RO, 04 de abril de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:22611AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7064/2023/SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por **Sandra Marcia Neves,** no uso de suas atribuições legais e amparadano Art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, com razões remissivas à PARECER Nº **271/PGM/2023** (ID 1506611), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão/Carona de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 7064/2023, cujo objeto: Aquisição de Água Mineral Natural, visando atenderos departamentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em favor da empresa: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:37.306.014/0001-48,** no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) e da empresa: **JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ:14.983.730/0001-64,** no valor de **R$ 2.625,00** (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Raiany Carvalho Silva
Código Identificador:A7033C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 19/2023

Termo de Fomento nº19/2023
Processonº 7323/2023-SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DASECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃOE APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,cominterveniented Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.900.106/0001-00, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Avenida Tabapuã, n°. 4124, Setor 04, representada pela Sra.**IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA**, brasileira, divorciada, Professora aposentada, portadora da RG nº 4.144.559-9 SSP/PR e do CPF nº 605.062.702-97 residente e domiciliado a Rua Papoula, Setor 04, 2289, doravante denominada**APOIADA**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº7323/2023e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse de recursos financeiros para oPROJETO UNINDO DIFERENÇAS 2023pagamento de prestadores de serviços profissionais, encargos sociais e trabalhistas,Professores, Instrutores, Cuidadores, Profissionais de Psicologia, Fonaudiologia, Fisioterapeutas, encargos sociais. Despesas de Manutenção de contas de energia elétrica, Monitoramento, Insumos, imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do projeto da APAE, assistência educacional e fortalecimento de vínculos para pessoas portadoras de deficiência Intelectual, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID1486039.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações

referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$420**.000,00**(quatrocentos e vintemil reais), que serãotransferidos eletronicamente em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.**Banco do Brasil, Ag 1178-9 Conta Corrente68.230-6**ID 1486105**, vinculada a este instrumento**.
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
01 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.367.0029.3023.0000 -MANUT DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
3.3.50.43.00-SUBVENCOES SOCIAIS
1001/Identificação das despesas com manut e desenvolvimento do ensino
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelasconsequênciasde sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia03deabrilde 2023, até03dejaneirode 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas

o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,03deabrilde 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:DCA4C3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO JULGAMENTO (DECISÃO 10 DE 03/04/2023 (ID 1509623))

Processo Administrativo Disciplinar - PAD 13.207/2017
Interessados: Secretaria Municipal de Educação e Alzineide Fátima Vinagre Lima dos Santos

[...]

Diante de tudo que se consta dos autos,nos termos do art. 204 da Lei 1.336/2007, **DECIDO** acatar PARECER TÉCNICO 5 de 02/04/2023 (ID 1509325)), e **DETERMINO** o **arquivamento** em relação à acusação deoferecimento de 2 (dois) ares-condicionados supostamente pertencentes à escola Pingo de Gente em troca de serviços domésticos na residência da servidora processada, pois não restou comprovada a irregularidade funcional; e a**conversão da exoneração** materializada pelo Decreto n. 16.042, de 03 de janeiro de 2020, **em pena de destituição da função de confiança,** em razão à acusação deomissão dos desvios de recursos públicos praticados pelos exservidores Jhonatan Wilk Bomfim Carvalho e Fernanda de Melo, uma vez queodescuido e a falta de zelo da acusada no exercício da função de diretora daescola Pingo de Gente contribuiu sobremaneira para o cometimento dos desviosde recursos públicos em questão.

Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se,
Intime-se.

Ariquemes/RO, 03 de abril de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6ED8F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 239/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 116 de 31/03/2023 (ID 1507743), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	464	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
REDUÇÃO	463		3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-15.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 04 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4CB8C36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 240/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 116 de 31/03/2023 (ID 1507743), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	464	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.073,22
REDUÇÃO	462		3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-4.073,22
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.073,22**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.073,22**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 04 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:955DC4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 241/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 383 de 03/04/2023 (ID 1510607), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	820	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
REDUÇÃO	050		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-9.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**9.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-9.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 04 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EDEBE9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 6379/2023 - SEMAIC

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 6379/2023, amparado pelo ART. 74, caput, Inc I da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas à Justificativa 22 de 09/03/2023 (ID 1457717), PARECER TÉCNICO 16 de 30/03/2023 (ID 1504416) e Parecer 280 de 03/04/2023 (ID 1511175), cujo objeto é: Revisão do caminhão caçamba, Placa RSU 5D25, Tombamento SEAGRI 10264, Chassi 953658266NR040738, RENAVAM 01298698976, exercício 2022, CRV 223431322646 e versão 31280 CRM 6X4, em favor da empresa BURITI CAMINHOES LTDA - CNPJ: 84.652.296/0001-15, com valor total da empresa de R$ 6.517,66 (Seis mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 04 de abril de 2023.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comércio

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:7BBCBA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº7852/2023.
Requerente: Reinaldo Oliveira dos Santos
Assunto: Título de Domínio – Lote 03, Quadra 02, Setor Bairro Trevo.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 7852/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Reinaldo Oliveira dos Santos,inscrito no CPF sob nº 607.261.562-72, residente e domiciliado na Rua Jandaias, nº 1353, Setor 02, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 03, Quadra 02, Setor Bairro Trevo,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº027.0002.00.0003.01, no endereço Rua Santos Dumont, nº 202, a mesma comprovou a posse através da Declaração de Vizinhos e Comtrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 04 de abrilde 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano- Interino

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:499EC8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 7679/2023
Objeto: Processo por inexigibilidade para pagamento de taxas de inscrição, referente ao curso de HABILITAÇÃO EM SEDAÇÃO CONSCIENTE COM ÓXIDO NITROSO, onde participarão os profissionais odontólogos pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de inexigibilidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor:

Fornecedor CRISTIANE LOTH GIORDANO, inscrita no CPF: nº 292.947.418-18, cujo valor é da ordem de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, inexigibilidade consubstanciado no Art. 74 inciso III, f 14.133/2021.

Ariquemes-RO, 04 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:9C8F3900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 009, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos servidores públicos municipais para compor a comissão responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Risco, referente aos processos administrativos da AGERB.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares,** nomeada pelo Decreto nº 10841/GAB/PMB/2021, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014,
Considerando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto 13.509/2023.
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear (sem ônus) os servidores públicos municipais para compor a Comissão Responsável pela Elaboração do *Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Risco* Estudo Técnico Preliminar – ETP, referente aos Processos Administrativos da AGERB.
Artigo 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Marcio de Santana Coelho, matrícula 2050;
Ingra Correia Maranha, matrícula 8610;

Thiago Manoel Alves de Oliveira, matrícula 3441.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:C0AF0DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.559, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a cedência da servidora LUCIANE DOS SANTOS MACIEL, para o município de Ariquemes/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n. 1017.8.3-2023

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 17 de abril de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2023, a servidora Luciane dos Santos Maciel**,** cargo de zeladora, matrícula 500001-1, para o Município de Ariquemes.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de abril de 2023.

Buritis, 31 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:EAEE40A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.564, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o servidor PAULO TEIXEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o servidor **PAULO TEIXEIRA DA SILVA,** cargo vigilante 40h, cedido do Município de Campo Novo de Rondônia, conforme **Decreto 077/2023, pelo período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2023.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Buritis, 03 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:9B2563AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidoras para compor Comissão de elaboração do DFD, ETP e Análise de Risco e adota outras providências.

Considerando a Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509/2023, o Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) as servidores abaixo relacionadas para compor a Comissão de elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, no âmbito do Gabinete do Prefeito, em observância a nova Lei de Licitações 14.133/2021 e Decreto 13.509/GAB/PMB/2023.

Leidimar Muniz Bernardes- matrícula 2063
Liliam Kelly Vieira Porto – matrícula 111231

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:A251B14A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/PMB/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADO: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Av. Quintino Bocaiuva, n° 343, Bairro Centro, na cidade de Guajará -Mirim/RO, CEP: 76.850-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 647056 SSP/RO, inscrito no CPF nº 635.099.032-34, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 651, Bairro São Pedro, CEP: 76.913-573, na cidade de Ji-Paraná/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica celebrado o presente **Termo para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 043/PMB/2022**, qual tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de Buritis – RO, no âmbito do Convênio nº 022/DPCN/2019 – SICONV (882707/2019),** tendo em vista a justificativa encaminhada por meio do memorando nº 173/PREF-PLAN/2023 em ID (41º - C71.AE9) do Processo nº 2063/2022, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO. O contrato terá vigência de **15.04.2023 a 12.08.2023**, igualando com o prazo de vigência ser a mesma do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a assinatura do contrato (aditivo) deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito de direito.

Buritis/RO, 30 de março de 2023.

Município De Buritis/RO	***CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI***
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CNPJ Nº 20.754.249/0001-08
Prefeito	Representante legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2063/PMB/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 022/DPCN/2019 – SICONV (882707/2019)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

NOTA DE EMPENHO Nº 3996/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1158
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 578
VALOR EMPENHADO: R$ 241.222,96

NOTA DE EMPENHO Nº 3997/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1158
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 579
VALOR EMPENHADO: R$ 5.000,00

VALOR TOTAL EMPENHO: R$ 246.222,96

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 246.222,96

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.08.2023

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:774AC768

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/PMB/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADO: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Av. Quintino Bocaiuva, n° 343, Bairro Centro, na cidade de Guajará -Mirim/RO, CEP: 76.850-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 647056 SSP/RO, inscrito no CPF nº 635.099.032-34, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 651, Bairro São Pedro, CEP: 76.913-573, na cidade de Ji-Paraná/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica celebrado o presente **Termo para prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 044/PMB/2022**, qual tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 023/DPCN/2019 – SICONV (882708/2019),** tendo em vista a justificativa encaminhada por meio do memorando nº 172/PREF-PLAN/2023 em ID (39º - C70.564) do Processo nº 2204/2022, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO. O contrato terá vigência de **15.04.2023** a **12.08.2023**, igualando com o prazo de vigência do Convênio, descrito no documento acostado no ID (38º - C6F.2CB).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a assinatura do contrato (aditivo) deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito de direito.

Buritis/RO, 30 de março de 2023.

Município De Buritis/RO	***CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI***
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CNPJ Nº 20.754.249/0001-08
Prefeito	Representante legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2204/PMB/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – 2° ATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 023/DPCN/2019 – SICONV (882708/2019)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

NOTA DE EMPENHO Nº 4035/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.2220
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 101
VALOR EMPENHADO: R$ 485.005,40

NOTA DE EMPENHO Nº 4037/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.2220
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 793

VALOR EMPENHADO: R$ 4.900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 489.905,40
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 246.222,96

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.08.2023

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:4CDF7B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.566, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a rescisão de contrato da servidora LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA, e adota providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato seletivo da servidora **LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA**, cargo recepcionista 40 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 001/SEMUSA/2022 – Convocação de nº 020/2022.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Buritis, 04 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:B596EE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora TAIS VIEIRA LIMA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **TAIS VIEIRA LIMA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 008.106.402-01, no cargo de **Assessora Executiva de Prestação de Contas para o cargo de Assessora Executiva de Processos Administrativos – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:882DB4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Samira Altina Ferreira Gonçalves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **SAMIRA ALTINA FERREIRA GONÇALVES**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 011.997.252-26, no cargo de **Assessora Executiva de Prestação de Contas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:9F123EE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de YARA FERRAREZI, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **YARA FERRAREZI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 078.206.889-80, do cargo de **Coordenadora da divisão de vigilância epidemiológica – SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de abril de 2023.

Buritis, 04 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:A2CC9F58

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.503.212/0001-45 com sede na Rua Cacaulândia, n° 1165, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, conforme Contrato de nº 016/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a Construção do Portal da entrada da cidade, no município de Buritis/RO.**

Buritis RO, 03 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:CA6DBA58

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 014/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, setor 03, Buritis- RO, conforme Contrato de nº 017/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a construção de cozinha/refeitório na escola Maria Martha, por meio do termo de Convênio nº 517/PGE-2022.**

Buritis RO, 03 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V&J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2F921120

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 006/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: Até 10/04/2023.

1. Microscopista -Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
2º	594	NEUZELIA SILVA DE SOUZA	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 04 de abril de 2023.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice-Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:3047EC6B

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 052

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 07/04/2023.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
20	33	QUELE CRISTINA PAES MOTA	***.954.752-**
21	28	WELINGTON MACHADO DA SILVA	***.245.572-**

Buritis, 04 de abril de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:1880937C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 42/2023 - Processo 439.4.1/GABINETE/2023 - objeto (Contratação de empresa especializada em publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO EIRELI – CNPJ – 14.515.552/0001-47 a proposta no valor de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

Buritis, 04 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0448B681

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº05 – INPREB /2023

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Portaria nº05 – INPREB /2023

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhor:**"JOSE AMADEU DO NASCIMENTO"***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC/41 e Art.17, e 21 da Lei Municipal nº 018 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor senhor: JOSE AMADEU DO NASCIMENTO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 2026-1 referência P-13-N1/G, C.B.O 331105 CPF 381.181.734-53 RG Nº 516.134 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR CLASSE C 40 HORAS – EDUCAÇÃO FISICA, empossado em 29/01/2002 , edital de Publicação nº 13/02 publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral- Com Paridade Última Remuneração base Previdenciária conforme consta no processo Administrativo sob o nº 039/INPREB/2022;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 03 de abril de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:0EC427EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 08 – INPREB /2023

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 08 – INPREB /2023

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor:"***EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA**"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88c/c art.6º-A EC 41/03 – Emenda 70/2012 e Art.14, §2º, §3º, da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, S22.0 , M 54.4, ao servidor:** Senhor: EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 2297-1, referência P-25-N1/H, C.B.O 515105, CPF 321.826.352-20, RG Nº 181.511 SSP/AC, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 Horas, empossado em 01/07/2003,conforme Decreto nº 430/2003, publicado no mural desta prefeitura em 29/05/2003, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional –Doença Comum, não especificada em Lei- Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 078/INPREB/2022;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 03 de Abril de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:2DC16485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 084/2023

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1º – As diárias dos Vereadores e dos Servidores para fora do Município nos termos da Lei Municipal n.1099/GP/2022, fazem jus ao recebimento de diárias. Nesse sentido, a Lei Municipal, em seu artigo 25º, determina que as referidas diárias sejam reajustadas por Resolução sempre que houver necessidade de correção de valores. Tendo em vista que há disposição legal, os valores das diárias passam a ser:
I – Vereador: - fará jus às diárias no equivalente a 07 (sete) Unidade Padrão Fiscal do Município (UPF);
II – Servidor: fará jus às diárias no equivalente a 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal do Município (UPF);
Parágrafo Único. No deslocamento para fora do Estado, os valores das diárias serão acrescidos em 100% (cem por cento).
Art. 2º – Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia Em 04 de Abril de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:E0B63B88

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº42/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº42/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

FORNECEDOR: BULLETI NET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:26.569.744/0001-15
VALOR:R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Cacaulândia – RO, 04 de Abril de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D66C7B9F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE 03

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXEGIBILIDADE para pagamento destinado as inscrições para **21ª Capacitação Estadual para conselheiros Tutelares e Rede de Garantia de Direito da Criança e Adolescente**,**nos dias 25, 26 e 27 de Abril de 2023 na cidade de Ji Paraná-RO**,conforme processo **3-36/2023**, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$**300,00,00 (trezentos reais)** em favor de **Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON**,**CNPJ:05.370.912/0001-79**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 04 de Abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F7DC5D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.339 /GP/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o Sistema de Controle de Frequência Por Meio de Ponto Eletrônico Do Poder Executivo Municipal De Cacaulândia e Dá Outras Providências"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos.
CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública.
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

DECRETA
========

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado.

II - controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

III - ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, efetuada por leitor digital ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

CAPÍTULO II
DA APLICABILIDADE DO HORÁRIO E EXCEÇÕES

Art. 2º Os servidores públicos (ocupantes de cargos efetivos, em comissão, de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários) são obrigados a registrar a jornada mediante registro de ponto eletrônico, exceto:

I - Titulares de Órgãos, Entidades, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais.

II - Titulares de Cargo de Superintendente, Secretário, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral, Procurador Municipal, e Gerente.

III – Advogados Públicos.

IV - servidores que estejam frequentando cursos externos, pelo período do curso, desde que autorizado, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. A isenção de cumprimento da obrigação do registro de ponto eletrônico não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 3º São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

I - controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal.

II - gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor.

III - simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade.

IV - acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores.

V - documentar as ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade.

VI - controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho.

VII - propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência.

VIII - na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.

IX - o intervalo de jornada não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

Art. 4º É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

CAPITULO IV
DO FECHAMENTO DA FOLHA DE PONTO

Art. 5º Das diretrizes para o fechamento da folha de ponto:

I - para efeitos de frequências a folha de ponto terá início no dia 16 da competência vigente e o seu fechamento será no dia 15 do mês subsequente.

II – para efeitos de pagamento compreende 30(trinta) dias da competência vigente.

III – as justificativas de ausências deverão ser enviadas no prazo de 3(três) dias a contar do fechamento.

IV– as justificativas deverão ser assinadas pela chefia imediata e ordenador da pasta (Secretário Municipal).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:502837AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.340/GP/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor ADAILTON LUZ DE SOUZA do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias**"**

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
=========

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção VIII, Art.128 § 2° (*nova redação dada pela Lei Municipal nº 950/GP/2020 – de 16 de Junho de 2020*), por **36 (Trinta e Seis) meses** ao servidor do quadro permanente de Servidores do Município, Sr. **ADAILTON LUZ DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO,** a partir de **12 de Abril de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D34BDC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
PROCESSO N. 1-95/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no33.418.107/0001-03.
OBJETO:Aquisição de equipamento agrícola sendo: colhedora de forragem de uma linha, CV 442/PGE-2022-58,em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos

Anexos doEdital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1-95/2023.
VALOR TOTAL:R$ 43.590,00 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.
DATA DA ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos
GESTOR:Sec. Mun. de Agricultura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Funcional: 20.605.1005.1116.0000, Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL, Código de Aplicação: 002.172 -CV 442/PGE-2022-58 SEAGRI AQ DE 01 COLHE, Fonte de Recurso: 1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, Fonte STN: 2.701 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior), Ficha: 391.

Cacaulândia, 04 de abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:53315195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2023 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2023

Fica convocado (a), a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 04 de Abril de 2023.

Cargo: Professor (a) 25 horas anos iniciais

Nome	Cargo	Lotação
Andréia Custódio Barbosa	Professor (a) 25 anos iniciais	E.M.E.F Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D91460B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.192/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI DO CARGO DESECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 71/SEMAD/2023 de 31 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, aSra. DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.859.859 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.545.933.791-72, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.147/PMC/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 03 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7BF9DF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.193/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. TAIS MOREIRA CAVALCANTI PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei N. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 71/SEMAD/2023 de 31 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nome a da a Sra. TAIS MOREIRA CAVALCANTI, portadora da Carteira de Identidade n.1469154SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.043.741.712-31, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 03 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2397789E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 10505/ORDINÁRIO/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando que impugnação impetrada não foi respondida em tempo hábil pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 04 de abril de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAF923D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 013/CMAS/2023.

Dispõesobrea composição da Comissão Organizadorada 13ª Conferência Municipal de Assistência SocialdeCacoal 2023.

OConselhoMunicipaldeAssistênciaSocial – CMAS de Cacoal/RO,no usode suas atribuições legais no usodas competências e das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que,em Reunião Ordinária do dia 31 de Março de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º -Institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social.
Art. 3º - Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Cacoal, a Comissão organizadora solicitará apoio dos seguintes setor:
I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cacoal.
Art. 4º - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cacoal terá a seguinte composição:
I - Jonas Silva do Nascimento – Conselheiro Presidente do CMAS e representante da do Seguimento de Usuários pela Entidade FASBEM
II – Daniela Lima da Silva – Conselheira Representante do SeguimentoGovernamental – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST;
III – Karine Balmann Lopes dos Santos – Conselheira Representante do Seguimento de Usuários pela Entidade Fundação Vida Nova;
IV - Sônia Maria da Silva – Conselheira Representante do Governo pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
V - Josana Conceição da Silva – Secretária Executivas dos Conselho Municipais de Assistência Social;
VI – Mirian Soares de Lacerda - Conselheira Representante do Seguimento Governamental – Secretaria Municipal de Planejamento;
VII - Leila Regina Barbosa de Oliveira- Conselheira Representante do Seguimentode Usuários pela Entidade do Centro De Reabilitação Neurológica Infantil De Cacoal – CERNIC;
VIII - VaneisValdevino Correia - Conselheira Representante do Seguimentode Usuários pela União das Associações de Moradores de Cacoal - UMAM
Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com Técnicos Convidados do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social, sendo indicados os técnicos...
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Cacoal (RO),04deAbrilde2023.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E51BF061

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 012/CMAS/2023.

Dispõe sobrea Convocação da 13ªConferência Estadual de Assistência Social de Cacoal 2023.

OConselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cacoal/RO,no uso de suas atribuições legais faz saber que, em Reunião Ordinária do dia 31 de Março de 2023, no usodas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Leinº 12.435 de 06 de julho de 2011, com a atribuição de avaliar a política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendono âmbito dos municípios, do sestados,do Distrito Federal eda União;
Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas na SEÇÃO I da NOB-SUAS/2012: "as Conferências de Assistência Social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da Política de Assistência Social ea definição e diretrizes parao aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União,dos Estados, do Distrito Federaledos Municípios;"
Considerando, a Resolução do CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial, em Brasília de 05 a 08 de dezembro de 2023;
RESOLVE:

Art.1º Convocarordinariamentea13ªConferênciaMunicipal de Assistência Social realizar-se-áde formapresencialnodia04 de Maio de2023.
Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".***
Art.3ºA13ºConferênciaMunicipal de Assistência Socialabordará5(cinco)Eixos:
EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos sócio assistenciais contemplando as especificida des regionais do país;
EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Control e Social com diretrizes democráticas e participativas;
EIXO 3 –ARTICULAÇÃO ENTREOS SEGMENTOS:Como potencializar a participação social no SUAS?
EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acessoeaintegraçãodas ofertasdo sserviçose direitos no SUAS;e
EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios sócio assistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art.5º-Esta Resolução entra em vigor apartir da data de sua publicação.

Cacoal (RO),04deAbrilde2023.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87A49229

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0223/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 04/04/2023, o (a) senhor(a) ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1229662/, e do C.P.F. n.º 99403056215, do cargo de COORDENADOR(A) GERAL DE FROTAS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0757/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/04/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2AC66A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA Nº 01/GP/2023

Cacoal, 03 de abril de 2023.

A Portaria Pessoal de Nº 73/GP/2023, publicada na edição nº 3445, página 33, de 03 de abril de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
Portaria Pessoal 73/GP/2023 Cacoal, 31 de abril de 2023.

Leia-se:
Portaria Pessoal 73/GP/2023 Cacoal, 31 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A26EAA83

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 75/GP/2023

Cacoal/RO, 03 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Alice David da Silva, inscrita no CPF sob o n° XXX.544.682-XX para exercer o cargo em comissão de Diretor da Diretoria Legislativa, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo II, Símbolo II da Lei nº 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHECK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0D3E4AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 77/GP/2023

Cacoal/RO, 04 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto, inscrito(a) no CPF sob o n° XX.862.532-XX, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na
Presidência de Licitação, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 05

de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3FBC70BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 76/GP/2023

Cacoal/RO,04 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Rodrigo Siqueira Barbosa, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.045.682-XX, cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta
Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:28296FA6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ERRATA DA RESOLUÇÃO N. 01/SAAE/2023, REFERENTE AO PROCESSO N°189/2022

Onde se lê:
[...]

"Minuta da Resolução que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Leia-se:
[...]
"Resolução que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

Onde se lê:
"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal. "

Leia-se:
RESOLUÇÃO Nº 01/SAAE/2023

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal. "

Cacoal – RO, 03 de abril de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:5DB43F18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ERRATA DA RESOLUÇÃO N. 02/SAAE/2023, REFERENTE AO PROCESSO N°189/2022

Onde se lê:
[...]
"Minuta de Resolução que Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal. *"*

Leia-se:
[...]
"Resolução que Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal. *"*

Cacoal – RO, 03 de abril de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:880EBFA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº 50/SAAE/2023

PORTARIA Nº 50/SAAE/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/SAAE/2023.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando também a necessidade de atender ao Programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de ensino médio, técnico e/ou superior, público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, para atender as demandas do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, de acordo com o que dispõem as Leis nº 11.788/08, nº 2.569/PMC/10 e Resolução nº 01/SAAE/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial responsável pela elaboração de processo seletivo para contratação de estagiários do SAAE descritos no artigo 2º desta portaria:

Servidor	Lotação	Matrícula
Presidente: Vagner Douglas Gnoatto	Assessor Jurídico	415
Secretária: Maria Auxiliadora Bueno dos Santos	Chefe da Gerência de Orçamento e Tesouraria	192
Membro: Ademilson Marques da Silva	Diretor Administrativo-Financeiro	203
Membro: Carlos Wagner Silveira da Silva	Chefe de seção de informática	319
Membro: Cintia Gomes de Santana	Chefe da Coordenação de Gestão de Pessoas	404
Membro: Cristina Cardoso da Silva	Seção de manutenção de máquinas e equipamentos	343
Membro: Jhonathan Cardoso Silva	Chefe de seção de aquisição e cotação CPL	296

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Coordenar as atividades inerentes ao processo seletivo que compreendem: a elaboração de edital, seleção e homologação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no referido edital, para compor o quadro de estagiários nos diversos setores do SAAE.
II – Ao final do processo encaminhar relatório à Presidência do SAAE, bem como à Coordenação de Gestão de Pessoas para adoção das providências necessárias.

Art. 3° - Deverá a Comissão, elaborar relatórios do trabalho realizado que instruirá o Processo 45/2023.

Art. 4º - As atividades serão realizadas nas dependências do SAAE ou fora dela e serão cumuladas com a atribuições normais do Cargo, observando-se ainda que:

As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão sempre que entender necessária, as quais constarão em ata e serão devidamente assinadas;

Os relatórios de que trata este artigo, deverão ser apresentados ao Presidente do SAAE para aprovação.

Art. 5º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 6° - Esta comissão terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, de modo justificado, por igual período.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 04 de abril de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:F45F342F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 49/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços em relação aos projetos de engenharia, para atender as necessidades do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o memorando n. 68/DIR/ADM/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços em relação aos projetos de engenharia, para atender as necessidades do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços em relação aos projetos de engenharia, para anteder as necessidades do SAAE.

Presidente: Kamila Carvalho de Azevedo – Matrícula n. 431
Membro: Helton Pires de Morais – Matrícula n. 289
Membro: Ulysses Gabriel dos Santos Taveira – Matrícula n. 433

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 04 de abril de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:947A2D35

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 015/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 058/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, TABLETS E IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZQ-521. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 05.207.997/0001-79. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 2.152,50, Item 02 R$ 2.152,50, Item 04 R$ 2.499,90.

GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 14.393.106/0001-07. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 6.340,00, Item 07 R$ 6.340,00

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 3.600,00, Item 05 R$ 64,00,

A íntegra da Ata Nº 017/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 02 de março de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:48B39412

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 020/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 057/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INSUMOS, PEÇAS E COMPONENTES,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 2.800,00.

EMPRESA DETENTORA:
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ 05.207.997/0001-79
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 1.397,50; Item 03 R$ 19,50; Item 04 R$ 25,00; Item 05 R$ 53,32; Item 07 R$ 982,50; Item 08 R$ 0,88; Item 12 R$ 114,50; Item 13 R$ 630,00; Item 14 R$ 363,00; Item 15 R$ 270,00; Item 16 R$ 615,00; Item 17 R$ 309,00; Item 19 R$ 199,50; Item 20 R$ 588,50; Item 21 R$ 994,00; Item 22 R$ 1.599,58; Item 23 R$ 49,50; Item 24 R$ 29,00; Item 25 R$ 1.549,68; Item 26 R$ 6.094,00; Item 27 R$ 274,00; Item 28 R$ 38,50; Item 29 R$ 3.995,00; Item 30 R$ 48.026,66; Item 32 R$ 12.639,00; Item 33 R$ 296,50; Item 34 R$ 835,00; Item 36 R$ 131,25; Item 37 R$ 279,52; Item 38 R$ 183,33; Item 40 R$ 512,50.

EMPRESA DETENTORA:
COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ 04.637.690/0001-45
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 06 R$ 412,00; Item 09 R$ 13,00; Item 10 R$ 12,00; Item 11 R$ 140,00; Item 35 R$ 5.100,00.

EMPRESA DETENTORA:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ 27.274.178/0001-87
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 31 R$ 1.038,98.

A íntegra da Ata Nº 021/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 01 de Abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:54F0CA12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 021/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 041/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (ALICATE, ALAVANCA, COLHER PARA PEDREIRO, PLACA VIBRATÓRIA E ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 192,00; item 02 R$ 45,00; Item 03 R$ 118,00; Item 04 R$ 238,00; Item 07 R$ 150,00; Item 08 R$ 70,00; Item 09 R$ 10,50; Item 10 R$ 15,80; Item 11 R$ 14,00; Item 12 R$ 20,00; Item 13 R$ 17,00; Item 14 R$ 31,50; Item 15 R$ 9,00; Item 16 R$ 22,00; Item 17 R$ 270,00; Item 18 R$ 127,00; Item 19 R$ 14,00; Item 20 R$ 17,00; Item 21 R$ 20,00; Item 22 R$ 18,00; Item 23 R$ 14,00; Item 24 R$ 21,00; Item 25 R$ 29,00; Item 26 R$ 13,00; Item 27 R$ 15,00; Item 28 R$ 18,00; Item 31 R$ 6,50; Item 32 R$ 12,00; Item 35 R$ 7,00; Item 37 R$ 13,80; Item 39 R$ 429,00; Item 41 R$ 37,00; Item 42 R$ 12,00; Item 43 R$ 25,00; Item 45 R$ 35,00; Item 46 R$ 8,00; Item 48 R$ 41,00; Item 49 R$ 28,00; Item 50 R$ 33,00; Item 52 R$ 49,00; Item 53 R$ 35,00; Item 54 R$ 44,00; Item 55 R$ 179,00; Item 56 R$ 295,00; Item 57 R$ 70,00; Item 58 R$ 28,00; Item 59 R$ 21,50; Item 61 R$ 35,00; Item 62 R$ 31,00; Item 63 R$ 680,00; Item 64 R$ 24,00; Item 65 R$ 31,00; Item 66 R$ 23,00; Item 67 R$ 26,00; Item 68 R$ 26,00; Item 69 R$ 26,00; Item 70 R$ 28,00; Item 71 R$ 30,10; Item 74 R$ 37,00; Item 76 R$ 25,00; Item 78 R$ 3,00; Item 79 R$ 71,00; Item 80 R$ 39,50; Item 81 R$ 62,00; Item 82 R$ 305.200,00.

EMPRESA DETENTORA:
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTGOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ 21.840.263/0001-89
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05 R$ 29,00; Item 06 R$ 07,50; Item 29 R$ 13,00; Item 30 R$ 6,00; Item 33 R$ 12,00; Item 34 R$ 14,50; Item 36 R$ 20,00; Item 38 R$ 13,50; Item 40 R$ 39,00; Item 44 R$ 39,00; Item 47 R$ 14,50; Item 51 R$ 49,00; Item 60 R$ 17,00; Item 77 R$ 50,00.

EMPRESA DETENTORA:
ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI
CNPJ 35.411.366/0001-38
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 86 R$ 35.624,73; Item 93 R$ 22.500,00; Item 94 R$ 22.500,00.

A íntegra da Ata Nº 020/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:0AC604FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 018/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 066/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LUMINÁRIA PALFON LED, LÂMPADA BULBO LED, COMUTADOR COM TRAVA, ETC..),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 1.050,00; item 05 R$ 1.899,50; Item 16 R$ 41,50; Item 18 R$ 200,00; Item 20 R$ 12,00; Item 21 R$ 17,00; Item 22 R$ 300,00; Item 23 R$ 419,00.

ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 44,00; Item 02 R$ 14,50; Item 03 R$ 116,00; Item 06 R$ 1,40; Item 07 R$ 1,70; Item 09 R$ 11,90; Item 10 R$ 14,00; Item 11 R$ 50,00; Item 12 R$ 9,00; Item 13 R$ 18,00; Item 19 R$ 13,00; Item 24 R$ 80,00; Item 27 R$ 390,00.

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 22.854.208/0001-00 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 08 R$ 25,50; Item 14 R$ 11,50; Item 15 R$ 8,50.

PERENHA E DIAS LTDA
CNPJ 28.383.618/0001-05 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 25 R$ 110,60; Item 26 R$ 418,70.

W & M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ 10.616.400/0001-80 ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 17 R$ 25,00.

A íntegra da Ata Nº 019/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 09 de março de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:0765BE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 009/2022

PORTARIA Nº 009/2023.
De 04 de abril de 2023.

"Concede Folgas ao Servidor Sidney Alves Vieira deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO o serviço prestado a Justiça Eleitoral no segundo turno das eleições de 2022, conforme a Lei nº 9.504/94 art. 98.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folgas ao Servidor ***Sidney Alves Vieira***, deste Poder Legislativo Municipal na função de auxiliar administrativo, para o gozo no período de 05/04/2023 a 06/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A6CB5F5A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2023

Processo nº: 00584/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de refeição pronta, atendendo as necessidades da SEMOSP.

Período estimado de consumo de 90 (noventa) dias.

Valor Total: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: de forma **PARCIAL**, conforme necessidade da Secretaria, podendo variar a quantidade entre 7 (sete) a 10 (dez) marmitex/dia. O marmitex, deverá ser substituídos num prazo de até 2 (duas) horas caso apresente mau cheiro ou sinais de sujidades e esteja impróprio para o consumo, conforme item 05 do Projeto Básico Retificado. (ID 217203)

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas/boletos/notas fiscais, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020707.26.782.0012.2024.0000 - Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 336.

Contratada: HUGO OLIVEIRA DA SILVA / RESTAURANTE R.A - ME, CNPJ 49.524.219/0001-89.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Abril de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6E8C1548

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023.

Processo nº: 00778/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contrataçãode empresa para impressão, recorte e montagem dos carnês, para os Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTUe Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais - TSMRreferenciados ao exercício 2023.

Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: A ordem para realizar os serviços, será de forma **IMEDIATA ou até 02 (dois) dias corridos,** após solicitação/ordem de serviço desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

O prazo para entrega/realização total dos serviços deverá ser de forma **INTEGRAL, MÁXIMA de até 15 (quinze) dias corridos.**

Os serviços poderão ser realizados no endereço da empresa CONTRATADA.

Conforme itens 07.1, 07.2, 07.3 do Termo de Referência, (214652).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas/Boletos, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 22.

Contratada: CLEIDES RODRIGUES VIEIRA, CNPJ 13.406.502/0001-69.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Abril de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:FD89F163

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 013 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 013 de 2023, referente ao Processo Eletrônico n° 11-197/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	26044

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E96CF5CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 244, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Concede afastamento a servidora SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2129/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 02/04/2023 à 09/04/2023, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:18AF6F8B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera lotação referente a suplementação da servidora Joelma de Oliveira Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-390/2023;

CONSIDERANDO que a servidora foi suplementada em 25H através da Portaria n° 102/2023 para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo;
CONSIDERANDO as necessidades de suplementação para atender a turma do maternal III da Creche e Escola Municipal de Educação Infantil Paulo Coelho;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar lotação referente a suplementação da servidora Joelma de Oliveira Souza, concedida através da Portaria n° 102/2023, para atender as necessidades da Creche e Escola Municipal de Educação Infantil Paulo Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4DFF5B45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Substitui membro do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Campo Novo de Rondônia-RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2-2186/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Substituir membro do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Campo Novo de Rondônia-RO nomeada através da Portaria n° 141/2022, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo Mayara Borges Pereira, Matrícula: 25557 e passará a ser representada pela Sra. **Titular: Dayane Lopes da Silva, Matrícula: 26033-4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49425EB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Concede licença-maternidade à servidora celetista ELIENE DOS SANTOS DE PAULO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora celetista **ELIENE DOS SANTOS DE PAULO,** Técnico de Enfermagem**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 27/03/2023 a 24/07/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 10-870/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1E174B7A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 248 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Exonera a pedido CÉLIO CUNHA DA SILVA FILHO do cargo comissionado Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido CÉLIO CUNHA DA SILVA FILHO, RG n° 142543907 SSP/PR e CPF n° ***.703.419-**, do cargo comissionado Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EF349519

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 081 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA EXPEDIENTE EM HORÁRIO CORRIDO EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSÍVAS À SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO às celebrações alusivas a Semana Santa (Páscoa) que ocorrem no período de 06 à 09 de Abril de 2023;
CONSIDERANDO o constante na Portaria TCE/RO nº 6/GABPRES, de 21 de novembro de 2022, artigo 1º, incisos VI e VII, que determina feriados e pontos facultativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o constante Ato nº 1391/2022, que estabelece o calendário para o exercício de 2023, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica decretado expediente em horário corrido das 07:30 horas às 13:30 horas no dia 06 (seis) de Abril de 2023, (quinta-feira), nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica em virtude das comemorações alusivas à Semana Santa, dia em que antecede o feriado Nacional em que se comemora a Sexta-Feira da Paixão (07 de abril de 2023).

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, rede municipal de ensino escolar, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:19280308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E. 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos docs. Nº 32º - 620.575 - PARECER e Parecer Jurídico pós-licitatório docs. 75º - 87A.3FC – PARECER Ref.: Proc. Adm. Nº: 1928/2022, tendo como Objeto: *Aquisição de Material Permanente (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- LAVANDERIA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da PROPOSTA nº 84744.853000/1210-06, do Ministério da Saúde - MS., conforme especificações constantes deste Termo de Referência*.

Favorecido:	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ:	39.800.314/0001-04
Item:	1 - 3 - 4
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$18.826,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e seis reais).

Favorecido:	MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
CNPJ:	07.540.203/0001-10
Item:	2
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$49.999,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

Candeias do Jamari – RO, 04 de abril de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:40262BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 032/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE : OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, Conforme Termo de Referência., visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e distritos, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Data e Horário da Abertura: 20/04/2023 as 10h00min (DF), VALOR ESTIMADO: R$ 1.072.069,20 (um milhão, setenta e dois mil, sessenta e nove reais e vinte centavos). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 04 de abril de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CD449CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo nº 275/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 019/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preço na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes. Conforme Termo de Referência através Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. O qual havia sido publicado na Data e Horário previsto: 24/03/2023 às 10h(DF), passará valer a nova Data 24/04/2023 às 10h (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.367.400,00 (dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.Informamos também que os questionamentos e respostas estão todos no https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/Portal da transparência e Licitanet.

Candeias de Jamari - RO, 04 de abril de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:D8B5C5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 501/2023, tendo como Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente carácter de URGÊNCIA, para realização de eventos em comemoração ao Evento da Pascoa, que será realizado no período de 08 e 09 de Abril 2023 Sede de Candeias do Jamari e Distrito de Triunfo das 15:00 as 19:00 horas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, visando atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – SUMC, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO – PMCJ/RO.

Favorecido: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
LOTE: 1.
Valor Total: R$49.973,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais)

Favorecido: ACF MOREIRA LTDA
CNPJ: 14.410.553/0001-27
LOTE: 2.
Valor Total: R$6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 04 de abril de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:00147868

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ATA CANDEIAS CES/RO – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CMS CANDEIAS DO JAMARI/RO

A COMISSÃO INTERVENTORA E ELEITORAL conforme aprovado na 329ª Reunião Ordinária do CES/RO, realizada em 14/06/2022 para tratar da eleição no Conselho Municipal de Candeias do Jamari /RO, **RETIFICA** ATA CANDEIAS CES/RO – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CMS CANDEIAS DO JAMARI/RO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/03/2023. Edição 3444 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Retifica-se que, nos tópicos;

Onde lê:

para o triénio 2023/2025.

Leia-se:

para o triénio de 2023/2026, de 03.03.2023 a 03/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:73C68D8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.768 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O ENCONTRO DAS COMITIVAS DA CAVALGADA DO TRABALHADOR E BAILE DA RAINHA E PRINCESAS DA CAVALGADA 2023".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pelo **PREFEITO VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** e **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DE LAZER - SUMC,** pelo **SUPERINTENDENTE DE CULTURA E LAZER EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES,** junto às comitivas, cavaleiros, tropeiros e organizadores, irá realizar a

28ª EDIÇÃO DA CAVALGADA DO TRABALHADOR E ENCONTRO DAS COMITIVAS DE CANDEIAS DO JAMARI, que será realizado no dia 30 de Abril de 2023.

REGULAMENTO DO 1º BAILE DA RAINHA

Segue em anexo as tratativas e requisitos para os devidos cadastros.

Inscrições a Rainha da Cavalgada e princesas, serão online disponibilizada pela equipe de comunicação no portal oficial da Prefeitura (https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br).

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

a) A comitiva cadastrada e apta a participar do evento encontro das comitivas que apresentar a sua representante (candidata) será automaticamente classificada entre as finalistas, é preciso fazer o cadastramento online conforme manda o regulamento;
b) O cadastro para as candidatas é aberto a nível regional e a candidata não necessariamente precisa estar representando comitivas para se cadastrar;
c) O cadastro é gratuito;
d) A candidata precisa ter a idade entre 16 e 30 anos;
e) Sexo Feminino;
f) Não estar grávida;
g) Ser solteira;
h) Ter disponibilidade para promover a Cavalgada do Município;
i) As candidatas finalistas após votação online deverão participar dos ensaios preparatórios para 3ª Fase, sob pena de perda de pontuação;
j) Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da Cavalgada, em qualquer de suas edições.

ETAPAS:

I - Etapa – Inscrições;
II – Etapas – Pré-Seleção Online;
III - Etapas – Desfile e julgamento.

QUESITOS

01 – Beleza
02 – Traje Country
03 – Toque do Berrante
04 – Piola
05 – Torcida organizada
06 – Curtidas online na Pré-seleção na Página Oficial da Prefeitura.
07 – Ter disponibilidade para 10 ensaios que serão disponibilizados pela organização.

PREMIAÇÃO

1º lugar: R$ 10.000,00 em dinheiro Rainha da Cavalgada.
2º lugar: R$ 3.000,00 em dinheiro 1ª Princesa.
3º lugar: R$ 2.000,00 em dinheiro 2ª Princesa.

Por meio de Ata de Registro de Preço do Município, que está sendo finalizada, será contratada uma agência especializada que seguirá o regulamento e as tratativas determinadas pela Comissão Organizadora da SUMC.

28° ENCONTRO DAS COMITIVAS

1) - As comitivas participantes da edição anterior (27ª) terão prioridade e seus espaços assegurados.

2) - O presidente ou representante precisa ser maior de 18 anos, estar com os documentos com foto e atualizados, RG e CPF — ou CNH — e comprovante de residência.

3) - A comitiva precisa ter no mínimo 1 um ano de existência, que seja comprovada por matérias, fotos ou vídeos, com vestes, blusa ou camisa da comitiva identificando o nome da comitiva em eventos que participou ou realizou, eventos tradicionais e culturais, almoço caipira, cavalgadas ou semelhantes.

4) - É intransferível o espaço cedido (Tenda), caso haja desistência por parte dos participantes a comissão e organização do evento irá definir o sucessor conforme ordem subsequente.

5) - Não é permitido cobrar entrada ou venda de ingresso no espaço cedido.

6) - Caso haja desistência ou desclassificação, dará posição ao subsequente conforme segue o regimento.

7) - É de responsabilidade das comitivas a contrapartida de 4 (quatro) seguranças, 2(dois) W.C. químico, para melhor conforto e segurança de seus convidados e participantes.

8) - As comitivas cadastradas na 27º Edição, terão direito a outro espaço para mais uma tenda, caso necessite, tendo que atender todos requisitos padrões do evento e não pode vincular a outra comitiva, mas se caso ainda houver espaço para mais tendas, essa outra tenda nada será custeada pela organização do evento, antes da cedência do espaço precisa ser aprovado pela comissão e organização.

9) - A Superintendência de Cultura e Lazer irá informar o início e encerramento das inscrições online através da página oficial da prefeitura, e o quantitativo de comitivas cadastradas aptas para participar do evento.

REGULAMENTO DA CAVALGADA DO TRABALHADOR.

Art. 1º Os presidentes ou responsáveis de cada comitiva ficarão **obrigados a participar ou indicar um representante de sua comitiva para acompanhar o trajeto** da cavalgada a **cavalo, boi ou carroças,** assim mantendo a **tradição cultural,** haja visto que todo o evento é baseado na **cavalgada do trabalhador.**

Art. 2º Não é permitido uso de acessórios que possam machucar os animais **(espora pontiaguda),** manuseio de **piola** em cima do animal ou **chicote** para conduzir ou bater no animal.

Art. 3º Os cavaleiros tropeiros ou **responsáveis de cada animal ou sua tropa terá total responsabilidade por cada animal** e todos cuidados e obrigações necessárias, **alimentação, água potável, transporte embarque e desembarque,** não será permitido deixar os animais amarrados, soltos em espaços públicos e nem reunir os animais após o término do trajeto cavalgada.

Art. 4º O uso de **armas de fogo e similares** é proibido no percurso da Cavalgada e no Circuito de Eventos — TENDAS — disponibilizado para as comitivas, sob a responsabilidade dos presidentes de cada comitiva.

Art. 5º Fica proibido e responderá na forma da lei integrante da comitiva que fizer o uso e manuseio de **bombinhas, explosivos, foguetes ou qualquer outro tipo de fogos de artifícios** no trajeto da Cavalgada e no **Circuito de Eventos — TENDAS —** disponibilizado para as comitivas, sob a responsabilidade dos presidentes de cada comitiva.

Art. 6º PODE UTILIZAR SOM AUTOMOTIVO NO PERCURSO DA CAVALGADA, conforme determina o croqui da organização após o último veículo de apoio, mas fica proibido e resultará em penalidade na forma da lei por desobediência e desordem o uso de **som automotivo ou de qualquer natureza** no espaço atrás da Prefeitura, nas Tendas das comitivas no Circuito de Eventos.

Art. 7º É obrigação dos organizadores, dos presidentes das comitivas e cavaleiros participantes **zelar e manter a ordem,** evitando também **jogar lixo** nas ruas e no Circuito de Eventos para shows.

Art. 8º Proibido andar com **duas ou mais pessoas nos animais** no trajeto da cavalgada.

Art. 9º Vendedores **AMBULANTES AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS,** mediante cadastro na Superintendência de Cultura e Lazer para as devidas adequações inscrições a partir do dia 10 ao dia 14 de abril das 08 às 13.30 na superintendência de cultura e lazer SUMC ao lado da caixa econômica federal.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:DAA08659

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7771 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 6 de abril de 2023 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

Considerando o feriado nacional do dia 07 de abril de 2023, Sexta-feira Santa (Paixão de Cristo),

R E S O L V E :

Art. 1º - Tornar **ponto facultativo** em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, os dias abaixo discriminados, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL				
Mês	**Dia**	**Semana**	**Âmbito**	**Descrição**
Abril	06/04/2023	Quinta-feira	Municipal	Quinta-feira Santa

Parágrafo único – As repartições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos organizarão turnos para revezamento, de forma que não haja a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 2º - As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo:
I – as Unidades de serviços essenciais (UBS Santa Isabel, UBS Nova Samuel, UBS União Palheiral, UBS São Pedro, Unidade de Atendimento a Síndromes Gripais, Unidade Mista Santa Isabel e SEMUSA: serviços de Vigilância e Saúde), exercerão suas atividades laborais, organizando turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9C8F6F56

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 96 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF,** que tem como objetivo receber e fiscalizar o material permanentes elétricos adquiridos pela SEMINF, no tocante a quantidade e a qualidade.

•**ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA –** Chefe de Setor – Matrícula 11.605 – Presidente

•**FÁBIO SANTOS DE SOUSA –** Assistente técnico – Matrícula 11220 – Secretário

•**ALDENIR DA SILVA RIBEIRO –** Operador de Pneu Traçado – Matrícula 9894- 1º Membro

•**HELDO PEREIRA BARROSO –** eletricista de corrente contínua- Matrícula 4104 – 2º Membro

•**JOSÉ FÁBIO BARRETO RODRIGUES –** chefe de monitoramento e fiscalização ambiental – Matrícula – 11664- 3° Membro

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente e fiscalização de serviços elétricos bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar e fiscalizar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;

V- receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter à autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;

VIII - receber e conferir os material de consumo e permanente elétrico adquiridos e fiscalizar os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de materiais adquiridos, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º - Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Esta Comissão terá vigência de 01 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A3193773

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7772 DE 04 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **LEANDRO DA SILVA RODRIGUES** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMEG, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6C4FD833

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 0000039-3.2.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR**

GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.629.705/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 2669, Bairro São Cristóvão,Porto Velho/RO, CEP 76804-027, neste ato representado pela Senhora **MIRIAN BELEZA MATIAS,** brasileira, portadora do CPF sob nº 805.299.332-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), referente ao período de AGOSTO de 2022 e JANEIRO de 2023, em razão da prestação de serviços de transporte de dados interconexão através de fibra óptica para o devido desenvolvimento das atividades inerentes dessa administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere ao **CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviço de transporte de dados interconexão através de fibra óptica do contrato elencado abaixo:

Contrato nº 011/2022/PGM/PMCJ.

Resultando no valor total de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), referente ao período de AGOSTO de 2022 e JANEIRO de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pelo contrato 011/2022/PMCJ, em favor da empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO,** provenientes de Contrato para prestação de serviço de transporte de dados interconexão através de fibra óptica, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, cujo valor será já está reservado e será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Prestação de serviço de transporte de dados interconexão através de fibra óptica, referente ao período de AGOSTO de 2022 e JANEIRO de 2023, oriundo do Contrato 011/2022/PMCJ, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 30 de Março de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Brasil Digital Serviços de Informatica e Comercio
CNPJ sob nº 14.629.705/0001-87
MIRIAN BELEZA MATIAS
Representante Legal

Secretaria Municipal de Economia e Gestão
ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Economia e Gestão

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:6F1AB938

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 97 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 03 a 30 de abril de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades nas secretarias relacionadas, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Servidor	Período Aquisitivo	Secretaria
11553	Liamara de Paula Pimentel	2022 a 2023	Gabinete
10318	Kimberle Hiuane Souza Leite Martins	2022 a 2023	SEMASF
9709	Vinicius Dantas Silveira	2016 a 2017	SEMAM

***Art.*2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **março de 2023**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:489CEAD3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7775 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 03 de abril de 2023, **ANA CECILIA DE MORAES ALVES,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F262BD9B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7774 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 03 de abril de 2023, **LILIANE DA SILVA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C84088E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7773 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 03 de abril de 2023, **LILIANE DA SILVA SANTOS,**do Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FC4A3D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEI Francisco Alves da Silva**, CNPJ: 12.530.181/0001-47 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao repasse de 2022, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas – SEMED
Dec. 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:675A76DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF CÂNDIDO GIACOMETT**, CNPJ: 24.104.248/0001-60 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao repasse de 2022, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas – SEMED
Dec. 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:5D1EE2A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO Nº 23/2023 DE 07/03/2023

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2023
Decreto nº 23/2023 de 07/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2023 de 07/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.003.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO	
8- 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
Total Suplementação:			**42.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.003.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO	
6- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Redução:			**42.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/03/2023.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6C76C41D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039 /GAB/2023

GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039 /GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Membros que Irã o compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Biênio 2023- 2025.

Será composta dos seguintes membros/representantes.

Governamental	
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: VivianAparecidaConceição Barbosa	**CPF:646.874.222-68**
Suplente: Hellen Regina Alves da Silva	**CPF:** 052.989.982-59
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular: Maria Claudete Ferrari	**CPF:** 039.396.489-22
Suplente: Reinaldo Gomes de Oliveira	**CPF:** 687.332.322-53
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL	**DE SAÚDE**
Titular: Jhenefer Taynara A. P. Fernandes	**CPF:** 021.216.272-19
Suplente: Jaqueline Silva Poleis	**CPF:** 870.911.432-72
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	
Titular: Patricia Carvalho Fritz	**CPF:** 952.478.402-59
Suplente: Carolini Grugel Palhano	**CPF:** 055.767.272-40
Sociedade Civil	
REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA	
Titular: Ediana Rodrigues de Almeida Godoi	**CPF:** 669.382.442-00
Suplente: Selma Pereira dos Reis Frederico	**CPF:** 610.452.092-87
REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA	
Titular: Denis Francisco da Silva	**CPF:007.089.082-09**
Suplente: Jollson Leandro de Freitas	**CPF:** 764.507.162-15
REPRESENTATE DA COMUNIDADE CATÓLICA	
Titular: Kalil Florencio da Silva Tavares	**CPF:**
Suplente: Anderson da Silva Gonçalves	**CPF:** 037.731.052-23
REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA	**DE DEUS**
Titular: Jocimar Costa Borges	**CPF:** 845.247.902-68
Suplente: Ademar Bezerra Soares	**CPF:** 191.605.262-50
PRESIDENTE: Patricia Carvalho Fritz	
VICE-PRESIDENTE: Denis Francisco da Silva	
1º SECRETÁRIO: Kalil Florencio da Silva Tavares	
2º SECRETÁRIA: Jhenefer Taynara A. P. Fernandes	

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 29 de março de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:313731ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 174/2023, DE 03 DE ABRIL DE 202

Dispõe sobre nomeação do servidor Alex da Silva Bastos dos Santos, na função gratificada de Coordenador de Processos Administrativos, FG – 07, Cód. 03.2.03, lotado na Procuradoria Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor **Alex da Silva Bastos dos Santos** cadastro nº 38326, para exercer a função gratificada de **Coordenador de Processos Administrativos, FG – 07, Cód. 03.2.03**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de abril de 2023, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo ao dia 01/04/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:244C89A2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 167/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação da senhora Híria Corado dos Anjos no cargo comissionado de Assessor de Departamento, Cód. 05.0.10 – CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP. "

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Híria Corado dos Anjos,** inscrita no CPF n° 986.068.322-00 e portadora do RG nº 1119383 SESDEC/RO para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Departamento,** Cód. 05.0.10 – CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 03/04/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AF6F6B4D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 165/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação da senhora Maria Nelia Ferreira da Rocha no cargo comissionado de Assessor do Centro do Idoso, Cód. 09.0.19 – CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Maria Nelia Ferreira da Rocha,** inscrita no CPF n° 468.844.242-49 e portadora do RG nº 606431 SSP/RO para exercer o cargo comissionado de **Assessor do Centro do Idoso,** Cód. 09.0.19 – CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01/04/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F53F440B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 968/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 968/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 009/2023, cujo objeto consiste Aquisição de Ovos de Páscoa, de chocolate preto rajado de chocolate branco com peso mínimo de 100g a unidade, com suporte plástico de apoio, envolvido inteiramente em papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido e decorado com laço de fita, para comemoração do Dia da Páscoa Escolar de 2023, com o projeto "Valores que fazem toda Diferença", com Recursos Próprios., com Recursos Próprios, tendo como vencedora as empresas:

VIVIANA PATRICIA BRAZ 63514036268
CNPJ: 26.774.479/0001-07
Lote: 01
Valor: R$ 13.896,54 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 13.896,54 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Cerejeiras, 03 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:60BBFC57

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 168/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora Rosiane dos Santos Pereira do cargo comissionado de Assessora Apoio Operacional do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **Rosiane dos Santos Pereira** do cargo comissionado de **Assessora Apoio Operacional do Programa Criança Feliz**, código 09.0.11, CC – 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 03 de abril de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03/04/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0FFF1E21

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 169/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação interina da servidora Rosiane dos Santos Pereira, cad. 39160, no cargo comissionado de – Diretora UBS Unidade Básica de Saúde, em substituição à servidora Ana Claudia Rocca Moreira.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos serviços públicos;
Considerando o disposto na Lei nº 1.900/2011, artigo 8º, inciso II, alínea b):
"Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança."
D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Rosiane dos Santos Pereira**, cad. 39160 para exercer **interinamente,** o cargo comissionado de **Diretora UBS Unidade Básica de Saúde**, cód. 10.0.06 CC-07, lotada na SEMSAU, em substituição à servidora Ana Claudia Rocca Moreira, que estará em gozo de férias, pelo período de 27/03/2023 a 25/04/2023, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017 de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 03/04/2023.

Cerejeiras, 31 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FA2C23B7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 004/CMS/2023

"Dispõe sobre aprovação do SISPACTO de 2023 e 2024."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1º - Aprovar o SISPACTO de 2023 e 2024, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/RO ocorrida no dia 03 de abril de 2023, conforme ATA nº 006/2022;
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 03 de abril de 2023.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EF48C537

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 050/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E O SR. EDER PEREIRA DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503, Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** o **Sr. EDER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casada, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves – BNH, Vilhena/RO, inscrito no CPF n° 951.264.811-34 e portador do RG n° 14468182 SSP/MT, CRM n° 1681/AC, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 1600/2023 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL
O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clínico Geral para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NAD 08/2023/SEMSAU constante no Processo nº 1600/2023.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:
Empenho estimativo no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete reais), por 6 (seis) meses, sendo 320 horas mês, regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantões onde os mesmos serão informados pela Diretora Administrativa do Hospital São Lucas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 30/03/2023 a 25/09/2023, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.
Paragrafo Único – O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO
O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informados pela Diretora da Unidade até dia 30 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.
Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
Do prestador de serviços autônomo:
a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr.ª Maria Lourença Almeida Silva, tendo como Suplente a Sr.ª Annye Monge Dalla Costa.

e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.

f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.

g) Submetendo – se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:
a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.

b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

b) Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.

c) Judicial – Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO
O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 30 de março de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EDER PEREIRA DA SILVA
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Patricia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FBFD4EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº.13/2023/CMDCA

Revoga e Resolução 08-2023-CMDCA e Institui a Comissão Especial eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia- RO, regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia- RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2.614/2023, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 1o Fica instituída a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia- RO, para o mandato 2024/2028, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – **Raquel Lisboa Louback Vieira** – representante governamental, RELATORA DO PROCESSO DE ESCOLHA, art. 60, §1º Lei Municipal 2.614/2023;
II – **Cleidinei Santos Borges** – representante governamental;
III – **Izabel Maria Alves** – representante governamental;
IV – **Sindoval Gonçalves** – representante governamental; art. 60, §1º Lei Municipal 2.614/2023).
V – **Gislaine Raquel Nogueira** – representante da sociedade civil;
VI – **Helton Mendes Garcia Leonarde** – representante da sociedade civil.
VII – **Thaoni Lima dos Santos** – OAB 11.394 – representante da sociedade civil, art. 60, §1º Lei Municipal 2.614/2023;
VIII - **Katiane Aparecida Almeida** – representante da sociedade civil

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (Audete Rodrigues).
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (Saidi Aparecido Lemes de Oliveira).
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

CAPÍTULO II – DA PROPAGANDA:

Art. 9º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 10 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 9º sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e

entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

CAPÍTULO III – DAS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO:

Art. 12 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 13 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Chupinguaia – RO e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 2.614/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 14 O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 15 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 2.614/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Tiradentes, centro, Chupinguaia, atras do banco SICOOB, no horário de 07:00h às 13:00h.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail: cmcdach@hotmail.com.
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 16 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 17 A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 18 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 19 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 20 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 21 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 22 Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 23 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 24 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral
§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente ou através de correio eletrônico, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 25 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária podendo sem prejuízo do art. 60, §1º da Lei Municipal 2.614/2023.
§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com devidamente assessorado pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação, ou na data estabelecida pela Justiça Eleitoral ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 26 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 27 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 28 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2614/2016, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município de Chupinguaia a no mínimo 2(dois) anos;
Experiencia mínima de 01(um) ano na promoção ou trato relacionado aos direitos da criança e do adolescente, ou cursos em matéria de infância e juventude que poderão somar carga horária de no mínimo 240(duzentos e quarenta) horas. ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2023. Conclusão do Ensino Médio.
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Em consonância com o §3º do art. 63 da Lei Municipal 2.614/2023, Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.
Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Certificado de Conclusão de Conhecimento básico de informática;
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas.
§1 O candidato deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 29 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

Art. 30 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados deferidos e indeferidos.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 31 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Art. 32 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 33 Os candidatos habilitados ao pleito, em data estipulada pela comissão conforma edital, passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 34 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

CAPÍTULO VIII – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 35 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, ou seja, das 08h às 17h.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 36 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 37 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

CAPÍTULO IX – DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 38 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

CAPÍTULO X – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 39 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Art. 40 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Chupinguaia-RO, 04 de abril de 2023.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente CMDCA
Dec. 2.167/2023

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EF822E59

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2274

DECRETO Nº 2274 , DE 29 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 5.560,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$5.560,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.560,00

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022. 2103.MANUTENÇÃO DO FUNDEB – INFANTIL-PRE ESCOLA 30
181-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 70,00
F.R.:01540

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
04.125.0030.2081-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
225-3.3.90.36.00 -outros serviços de terceiros - pessoa física 330,00
F.R.: 01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.304.0026.2043- MELHORIA DAS ATIVDADES SANITARIAS
270-3.3.90.14.00-diárias - civil 160,00
F.R.: 01600

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
371-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes anulação:

Anulação (-) -5.560,00
020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2104. MANUTENÇÃO DO FUNDEB –30% CRECHE
184-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -70,00
F.R. Grupo: 01540

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
04.125.0030.2081-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
224-3.3.90.30.00-material de consumo 330,00
F.R. Grupo: 01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.304.0026.2043-- MELHORIA DAS ATIVDADES SANITARIAS
271-3.3.90.30.00-material de consumo -160,00
F.R. Grupo: 01600

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
375-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -5.000,00
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de MARÇO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 07:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/04/2023 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**373574**e o código verificador**529379CC**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:039B3322

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2275

DECRETO Nº 2275, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 57.808,28

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:
:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 57.808,28 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais, vinte e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 57.808,28

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031 -PNAE FUNDAMENTAL
197-3.3.90.30.00-material de consumo 9.450,08
F.R.: 01552 Corrente

12.361.0023.2111-PNAE AEE
200- 3.3.90.30.00-material de consumo 4.921,00
F.R.: 01552

12.365.0023.2029-PNAE PRE ESCOLA
2023.3.90.30.00-Material de consumo 43.437,20
F.R.: 01552

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: 57.808,28
Fontes de Recurso 1552 57.808,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 29 de MARÇO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**373598**e o código verificador**3B541B4D**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:25DBE2EE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2263

DECRETO Nº 2263, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 2.200,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.200,00

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2103-MANUTENÇÃO DO FUNDEB – INFANTIL – PREESCOLA 30%
181-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.200,00
F.R.: 01540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -2.200,00
020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.367.0022.2229-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL- AEE-FUNDEB 30%
194-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -1.600,00
195-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -600,00
F.R. Grupo:01540.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de MARÇO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/04/2023

às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/04/2023 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**373394**e o código verificador**58D5ECD6**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:001888C5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 513**/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2022, Ata de Registro de Preços nº 08/2022(ID 369518)**para a**empresa**MORENO E MARTINHAGO LTDAinscrita noCNPJ43.867.444/0001-31com Solicitações**nº 264**(ID 369537)e Pedido de Empenho**nº 808/23**com**Valor308,70(ID 369857)**e**Nº 779**com**Valor617,40(ID 369858)**, perfazendo o valor totalde**R$ 26.314,00**(vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais).da Secretaria Municipal de EducaçãoSEMED, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID373056, em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**373519**e o código verificador**A3CDDAEE**.

Referência: Processo nº 1-513/2023.	Docto ID: 373519 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C3B1FF50

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 624/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023(ID 368879)**para a**empresaRAMOS & PESSOA LTDA**inscrita noCNPJ33.221.055/0001-80com Solicitações**nº 256(ID 368894)**e Pedido de Empenho**nº 826/23**(ID 373233),perfazendo o valor total de**R$ 885,78(oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)(ID 369857)**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para atenderACORDO JUDICIAL Nº 28/2023 EM FAVOR DA PACIENTE AURIENE NOVAIS NUNES,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 373252)em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**373607**e o código verificador**28A40F3B**.

Referência: Processo nº 2-624/2023.	Docto ID: 373607 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6D1378F8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO,CNPJ**15.883.796/0001-45**,para pagamento de** Licenciamento Anual e IPVA dos veículos **DE PLACAS:NEA-4259 , RSW5L69, RSYLI10**da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.
Conforme Termo de Referência(ID 367078))Justificativa do Secretário da Pasta(ID 366370)NAD(ID 366385)e Parecer da Auditoria(ID 371955)anexo aos autos,com empenho no valor **R$ 1.702,83 (um mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)**atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme Termo de Inexigibilidade nº 50(ID 373216)e Termo d adjudicação n º 50(ID 373228),com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.050/2023.

Processo Administrativo nº 625/2023.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**373625**e o código verificador**D719CE2B**.

Referência: Processo nº 1-625/2023.	Docto ID: 373625 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6D3E5457

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 644/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023**ID 369958para a**empresaRAMOS & PESSOA LTDA**inscrita noCNPJ33.221.055/0001-80com Solicitações**nº 265(ID 370077)**e Pedido de Empenho**nº 828/23(ID 373298)**, perfazendo o valor total de**R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, PARA ATENDER OACORDO JUDICIAL Nº 12/2023 EMFAVOR DE MARIA LOURDES CAMPOS WALKER,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 373305)em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**373631**e o código verificador**1D14ACA2**.

Referência: Processo nº 2-644/2023. Docto ID: 373631 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:7238CF6B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 687/2023, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023(ID 370874)para aempresaRAMOS & PESSOA LTDAinscrita noCNPJ33.221.055/0001-80com Solicitaçõesnº 269(ID 371036)e Pedido de Empenhonº 829/23(ID 373328)perfazendo o valor total deR$ 513,12 (quinhentos e treze reais e doze centavos)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, PARA ATENDER OACORDO JUDICIAL nº 15/2023do pacienteNelson Ramospelo período de 06 (seis) meses,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços((ID 373336)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/04/2023 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID373795e o código verificadorC7232E26.
Referência:Processo nº 2-687/2023.
Docto ID: 373795 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6BAF996B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**710/2023,**conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023(ID 371386)**para a**empresaRAMOS & PESSOA LTDA**inscrita noCNPJ33.221.055/0001-80com Solicitação**nº 268(ID 371413)**e Pedido de Empenho**nº 830/23(ID 373351)**, perfazendo o valor de**R$ 2.718,24 (dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, PARA ATENDER OACORDO JUDICIAL**nº 35/2023**da paciente**Maria Marta de Jesus**pelo período de 06 (seis) meses,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 373357)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**373821**e o código verificador**5E6CF43A**.

Referência: Processo nº 2-710/2023.	Docto ID: 373821 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:80C9DC99

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**F.A DE FREITAS LTDA-**,CNPJ sob o nº**08.251.727/0001-53**,no valor deR$ 3.221,38 (três mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**para**AQUISIÇÃO DE**MATERIAIS DE EXPEDIENTE**e assimatender as necessidades do**CONSELHO TUTELAR**, de acordo com todas as especificações técnicas no termo de Referencia,para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ,conforme Termo de Referência(ID 369307)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 368750), Justificativa da Aquisição(ID 369744)NAD(ID 368773)Parecer da Auditoria(ID 372051)Dispensa de Licitação nº 40-2023(ID 373492)Termo de Adjudicação(ID 373496), para suprir as necessidades do Conselho

Tutelar**,**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº619/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 40/2023.

Gabinete da Prefeita em 04 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**373878**e o código verificador**A1575EF4**.

Referência: Processo nº 5-619/2023.	Docto ID: 373878 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1A887199

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 882/2023, conforme o Pregão Eletrônico nº 61/SRP/2022,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**-para a empresa**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,**com o valor de R$**32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais) ,**porter atendido as exigênciasdo Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 260167), Documentação da empresa(ID 373643)Empenho nº 832(ID 373786)e Despacho do Gerente Pedido(ID 373803)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**374073**e o código verificador**32C10285**.

Referência: Processo nº 1-882/2022.	Docto ID: 374073 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F9479B5A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 882/2023, conforme o Pregão Eletrônico nº 61/SRP/2022,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**-para a empresa**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,**com o valor de R$**31.539,60(trinta e um mil e quinhentose trinta e nove reais e sessenta centavos) ,**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 260167)Documentação da empresa(ID 373643), Empenho nº 833(ID 373787) e Despacho do Gerente Pedido(ID 373803)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**374084**e o código verificador**6DED520A**.

Referência: Processo nº 1-882/2022.	Docto ID: 374084 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:8961D37A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 004/2023**, de Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março 2023, tendo como pauta a deliberação em plenário da **formação da comissão do processo de escolha unificado para o novo quadriênio de 2024-2027 do Conselho Tutelar.**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente a formação da comissão do processo de escolha unificado para o novo quadriênio de 2024-2027 do Conselho Tutelar de Colorado do Oeste – RO, com os seguintes conselheiros: **Carla Cristina dos Reis Silva (Presidente), Sandra Ribeiro Grey (Vice-presidente), Kelly Cristina Santos Oliveira, Marilia Fabiano de Sousa, Lúcia Maria da Silva Borges e Nilton Anderson Melo dos Santos (membros).**
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 04 de abril 2023.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente do CMDCA

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Carla Cristina dos Reis da Silva	PRESIDENTE DO CMDCA	04/04/2023 12:44:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 237945 e o CRC A88115E4.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9EAE58F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.470, DE 04 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE AALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.394, DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DACONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO E DIÁRIAS POR VIAGENS A SERVIÇO, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1ºO artigo 17-C da Lei 2.394, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17-C Será concedido Auxílio Deslocamento aos servidores municipais, quando do deslocamento para o Cone Sul do Estado de Rondônia em virtude do trabalho, no valor de R$100,00 (cem reais), sendo que cada servidor terá direito ao recebimento de apenas um auxílio por dia.

§1º Para fins desta lei, considera-se servidores municipais os efetivos, comissionados, contratados e cedidos.

§2ºO Auxílio constituído por esta Lei:

I -Não possui natureza salarial;
II -Não será incorporado, para quaisquer efeitos, no vencimento, remuneração, provento ou pensão;
III -Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

§3º Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento de que trata esta Lei não farão jus ao recebimento de diárias e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.

§4ºA Secretaria Municipal de lotação do servidor deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento.

Art. 2ºO Anexo Único daLei 2.394, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES DE DIÁRIASE AUXÍLIO DESLOCAMENTO

CARGOS	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO
Prefeito Municipal Vice-Prefeito	R$ 750,00	R$ 1.000,00
Advogado Agente Social Assessor Auditor do Tesouro Municipal Chefe Contador Controlador-Geral Controlador Interno Coordenador Coordenador-Geral Diretor Gerente Ouvidor-Geral Pregoeiro Procurador-Geral Supervisor	R$ 550,00	
Outros Servidores e Membros de Conselhos	R$ 500,00	
Auxilio Deslocamento	R$ 100,00	

Art.3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 2.394, de 31 de maio de 2022.

Art. 4º Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de abril de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/04/2023 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**237593**e o código verificador**6CE0089C**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:108C9082

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.471, DE 04 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que aCâmara Municipal aprovou,e Eu,sancionoepromulgoa seguinte;

LEI:

Art. 1º -O artigo 6º da Lei nº 1.690, de 05 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A remuneração dos contratados nos termos desta lei será o de iniciante na tabela de salário da categoria a que pertencer o contratado.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de abril de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 04/04/2023 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID237616e o código verificadorC437AEDC.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:850E8EFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.472, DE 04 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE AALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.201 E 2.202, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º-O**CCIA I - CENTRO COLORADENSE PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA I**passa a denominar-se**CCIA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.**

Art. 2º -O**CCIA II - CENTRO COLORADENSE PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA II**passa a denominar-se**CCIN - CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA INFÂNCIA.**

Art. 3º-Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/04/2023 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**237618**e o código verificador**DA2DFB39**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6C1B7529

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.473, DE 04 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrarTermo de Acordo de Cooperaçãocom o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual.

Art. 2º.OTermo de Acordo de Cooperaçãoterá por objeto o aproveitamento de mão de obra de reeducandos em regime fechado, em cumprimento a legislação vigente do Sistema Prisional Estadual, cumprindo pena na Comarca de Colorado do Oeste-RO, para execução de serviços braçais, eletricistas, encanadores, trabalhadores com artefatos de cimento, jardineiros, pedreiros, serventes de pedreiros, pintores e serviços gerais.

Art. 3º.O aproveitamento da mão de obra dos reeducandos se realizará por meio de estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, nas condições definidas noTermo de Acordo de Cooperaçãoa ser firmado e conforme a necessidade de contratação.

Art. 4º. Fica autorizado o município de Colorado do Oeste, como contrapartida do aproveitamento da mão de obra, destinar o valor de 01 (um) salário mínimo vigente por reeducando que prestar serviços ao Fundo Penitenciário-FUPEN, conformeTermo de Acordo de Cooperação, o qual administrará o pagamento aos reeducados nos termos de normas regulamentadora expedida pelo Juízo Criminal da Vara de Execução Penal da Comarca de Colorado do Oeste.

Art. 5º. Fica autorizado o município de Colorado do Oeste destinar o valor de 30% do salário mínimo vigente para o FUPEN, a serem utilizados em proveito e benefício dos reeducandos.

Art. 6º. Fica o município de Colorado do Oeste autorizado a pagar uma Diária por Trabalhos Especiais Prestado a Comunidade, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada policial penal, por turno realizado de 6 (seis) horas corridas ou 8 (oito) horas com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, sendo estabelecido o número de 02 (dois) policiais penais para até 10 (dez) reeducandos em serviço.

Parágrafo único.A diária será paga aos Policiais Penais, com vínculo com o Estado de Rondônia e que prestem serviços em Penitenciárias, que, por sua especialidade, prestarão serviços de monitoramento dos reeducandos destinados aos serviços públicos de limpeza, conservação de ruas e logradores públicos ou outra atividade definida pela Secretaria de destino.

Art. 7º. Fica autorizado o município de Colorado do Oeste suportar as despesas com alimentação e transporte dos policiais penais e reeducandos, além do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e ferramentas para a realização dos trabalhos públicos pelos reeducandos.

Art. 8º. Fica o Município autorizado a abrir crédito suplementar para suportar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de abril de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/04/2023 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**237627**e o código verificador**F81064EB**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9F719A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°122 DE 04 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor**BEIJAMIM RAMOS DA SILVA**da Função Gratificada de Chefe do Setor de Mecânica e Manutenções, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.04.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/04/2023 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**237628**e o código verificador**87D37575**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E66761D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°123 DE 04 DE ABRIL DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Mecânica e Manutenções,subordinado a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroativos a 01.04.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/04/2023 às 14:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**237652**e o código verificador**65664EC4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:033F30F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 19-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 620/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 620/2023 – SEMAPIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº **19/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e MP 1.667/2023 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO** e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **19/04/2023**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semplafin@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 04 de Abril de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:218138D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO

PORTARIA N°155/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
CONSIDERANDOa renúncia da candidata Vanessa Leão da SilvaDeclaração RENUNCIA de 03/04/2023 (ID 81455)
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no Cargo de Nutricionista classificação 4ª (quarta);**JAQUELINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA** do Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado noEdital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocada.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de Abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:99D13AE7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO NR°.2147/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 009/2022 - 2ª CHAMADA
ATA DE JULGAMENTO Nº 006/2023

Às**09h:00min**do dia**04/04/2023**, nas dependências daPrefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento do envelope de proposta de preço, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 355.058,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação foi habilita a seguinte empresa:

NOME	Nº CNPJ
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	26.740.298/0001-60

Aberta a sessão, o presidente da comissão iniciou recapitulando aos membros presentes, que na sessão realizada no dia 30/03/2023 com início às 09h:00min e encerramento às 10h:00min (ID 81126), após análise da proposta (ID 80891), a comissão constatou falhas referente a apresentação de assinatura digital sem mecanismo de autenticação online, na Carta Proposta ANEXO XII-A e XII-B e nas Planilhas de Composições de Custos. Em seguida a comissão decidiu realizar diligência conforme item 7.6 do Edital, buscando jurisprudências sobre o ocorrido, com intuito precípuo em minimizar o excesso de formalismo, após diligência, a comissão decidiu então em desconsiderar o apontamento com**ressalva**, que empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**enviasse no e-mail**cpl@corumbiara.ro.gov.br**, os arquivos digitais originais que derivaram os documentos fornecidos na proposta, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência da notificação ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios AROM, advertiu-a, que qualquer divergência entre a Data, Hora, Minuto e Segundo dos documentos enviados com os físicos, bem como não apresentar a mensagem ao clicar na assinatura o documento não foi modificado desde que essa assinatura foi aplicada, seria entendido de forma tácita, como documento apócrifo, e consequentemente desclassificando-a do certame. Ato contínuo o presidente da comissão decidiu suspender a sessão, justificou a impossibilidade de prosseguir com a análise da proposta até o envio dos documentos solicitados.

Em seguida o presidente informou aos membros presentes,que nesse interregno de tempoa empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, apresentou de forma tempestiva no dia 03/04/2023, os documentos originais assinados digitalmente solicitados (ID 81670), bem como escreveu no corpo do e-mail a justificativa abaixo;

Venho através do presente, em função na decisão proferida na Ata n°. 005/2023 Processo n°. 2147/2022/SEMOSP TP 009/2022, encaminhar os documentos da carta proposta em formato PDF e com assinatura digital.

A comissão solicitou para enviar os arquivos referente a Carta Proposta ANEXO XII-A e XII-B e Planilhas de composição de preços, no e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, requereu que deveria ser os mesmos arquivos digitais que derivaram os documentos entregues na forma física.

Destaco que foi necessário atualizar as assinaturas das planilhas de formação de preços, tendo em vista que não foi possível localizar os arquivos anteriores, os quais comprovariam ser os mesmos da versão impressa entregue no envelope de proposta.

Porém, afirmo que as cartas propostas com assinatura digital em anexo, são as mesmas que derivou a versão física entregue para esta comissão, não caracterizando inserção de informação nova no processo, como vedado no próprio edital no item 7.6.

Quanto as planilhas de formação de preços, é certo que o arquivo não é o mesmo que derivou as cópias entregues, porém as informações são as mesmas, apenas houve a colocação de nova assinatura com data atualizada.

Solicito desta comissão que considere os arquivos, nos termos do item 6.2.4.2.1 do Edital, que permite no caso de erro no preenchimento das planilhas, realizar as devidas correções.

Hora, se neste caso é permitido corrigir as falhas, podemos traduzir que na reapresentação, estas serão devidamente assinadas e entregues, de fato o direito previsto no edital, também contempla as planilhas enviadas, pois foram apenas assinadas novamente, mantido as demais condições, principalmente quanto ao preço ofertado na carta proposta.

Referente ao arquivo da carta proposta, existe 11 (onze) laudas no mesmo, porém apenas as laudas nrs°. 09, 10 e 11 que se refere a carta proposta, informo que o arquivo foi assinado desta maneira em

conjunto com outras folhas, considerando que na impressão escolheria apenas as laudas assinadas, porém tal fato não invalida a originalidade do arquivo, sem as datas e horas exatamente iguais às propostas impressas e entregues.

Sem mais, fico no aguarde desta comissão.

Atenciosamente

Edson Queiroz

Após breve relato posto pelo presidente da comissão, os documentos foram apreciados pelos demais membros, no qual passamos a decidir; Com relação a Carta Proposta ANEXO XII-A e XII-B, ficou constatado a compatibilidade dos dados da assinatura digital do arquivo enviado com o documento físico anexado no envelope da proposta, sendo exatamente o mesmo, conferindo a data, hora e protocolo de segurança informando que o mesmo não havia sido modificado desde a aplicação da assinatura, com relação às planilhas de formação de preço, ficou constatado a compatibilidade do valor total com o mencionado na carta proposta, quanto a atualização da assinatura digital, foi justificado acima pela empresa, que não localizou os arquivos anteriores que derivaram as planilhas entregues no envelope de proposta. Em seguida e por unanimidade, a comissão entendeu que restou comprovada a procedência dos Anexos da Carta Proposta ANEXO XII-A e XII-B, bem como não viu óbice algum, que pudesse impedir a empresa de atualizar as assinaturas das planilhas, considerando que o edital no item 7.6 veda inserção de informação nova, o que foi respeitado na carta proposta, não permitindo diligenciar arquivo estranho ao que já havia apresentado nos autos, diferente das planilhas que o próprio edital no item*6.2.4.2.1*,permite a correção de falhas mantendo-se o preço total proposto.Os arquivos originais em formato PDF diligenciados pela comissão podem ser acessados no link bit.ly/originais-tp09.

Segundo os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação (ID 69497), foi considerada**CLASSIFICADA**e**VENCEDORA**pela comissão, a empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, com valor global proposto de**R$ 353.514,34**(trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) (ID 80891)(ID 81670).

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntada nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos (membros da comissão e empresa vencedora) o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja**ADJUDICADO**/**HOMOLOGADO**à referida empresa vencedora do certame.

A recomendação para adjudicação e homologação da empresa classificada como vencedora do certame poderá ser revista, caso o setor de engenharia constate alguma irregularidade nas planilhas de formação de preços, e esta não puder ser corrigida sem majoração no preço ofertado, conforme item 6.2.4.2.1 do Edital.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 10h:40min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9636B36D

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°014/2023
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição no Evento:"I Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal, a realizar-se em Brasília/DF, nos dias 11 a 14 de abril de 2023".O encontro será promovido pela empresa Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA ME";com fulcro na Lei 8.666/93 art. 25 Inciso II.
RAZÃO SOCIAL: Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA ME
NOME FANTASIA:Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.038.976/0001-81
ENDEREÇO:Rua 7 de Setembro, 18 - Centro, São José de Ubá - RJ, 28455-000
VALOR TOTAL: R$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Corumbiara RO, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:B2B68049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 483/SEMECEL/2023.
Assunto: Contratação da empresa UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia, com liberação da taxa para pagamento de Anualidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 32

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia, é necessário ao poder executivo, com liberações da taxa de Anualidade, justificado no Termo de Referência, em conformidade com o Estatuto que Rege a UNDIME, anexo aos Autos.

CREDOR:
UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia
Rua Aparicio Maraes, Nº 3619, Bairro - Industrial
Porto Velho-RO
CEP: 76.821-094
CNPJ: 15.893.134/0001-56

OBJETO:
Despesa com Taxa de Anualidade

VALOR:
O valor total é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Anualidade à Órgão exclusivo para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do

parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 483/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 04 de Abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D6A7646C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 484/SEMECEL/2023.
Assunto: Contratação da empresa UNCME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia, com liberação da taxa para pagamento de Anualidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 33

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa UNDIME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Rondônia, é necessário ao poder executivo, com liberações da taxa de Anualidade, justificado no Termo de Referência, em conformidade com a Resolução nº 001/2023, anexo aos Autos.

CREDOR:
UNCME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia
Endereço. Q. SCS 06, Bloco A, Nº 110, Bairro – Asa Sul
Brasília-DF
CEP: 70.324-900
CNPJ: 06.354.628/0001-71

OBJETO:
Despesa com Taxa de Anualidade

VALOR:
O valor total é de R$ 1.216,00 (mil, duzentos e dezesseis reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Anualidade à Órgão exclusivo para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 484/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 04 de Abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1BF51C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 502/2023.
Assunto: Despesa com pagamento para participar da 21ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 34

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no da 21ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares, conforme documento Anexo, oferecido pelo Órgão.

CREDOR:
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON End. Rua Corumbiara, nº 4336
Bairro: Centro
Rolim de Moura - RO
Cep: 78.987-000
CNPJ: 05.370.912/0001-79

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar da 21ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente à 4 (quatro) inscrições no Encontro.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público no Órgão supracitado, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 502/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 04 de Abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:46F93C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 512/SEMSAU/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN para o auxílio no poder executivo, com liberação das taxas para pagamento, referente à multas de Trânsito, nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 35

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação das taxas para pagamento referente à multas de Trânsito, nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando outras infrações pertinentes, subsidiando as atividades da Secretaria, supracitada, do Município de Costa Marques. Conforme Termo de Referência, será aberta sindicância para apurar os responsáveis, estando o mesmo no quadro de servidores desta prefeitura, serão tomadas as medidas administrativas para a restituição dos valores aos cofres públicos.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas.

VALOR:
O valor total é de R$ 12.842,13 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e treze reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 512/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques - RO, 04 de Abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E0916176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CARTEIRAS E PLACAS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º80/2023.
Licitação: 006/2023 DISPENSA

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 80/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: c contratação de empresa especializada em confecção de carteiras em couro para documentos, chaveiros, quadro com fotos dos vereadores, prismas para identificação de mesa, placa para identificação de portas dos gabinetes e banheiros, carimbos e crachás para atender a câmara municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.
Fornecedor: ANA PAULA DA SILVA BARCELOS PRANDINI 78668166204, CNPJ: 19.457.921/0001-06

Valor da contratação R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RO.04 de ABRIL de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Câmara Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 1233, Centro
Tel: (69) 3582-2055 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO Site: www.camaradecujubim.ro.gov.br

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:08D99B28

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1352 , DE 04 DE ABRIL DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1352 , DE 04 DE ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 455 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de abril de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:88108673

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO NA DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público a **PRORROGAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023, EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1353/2023, de 04 de Abril de 2023 DECRETANDO PONTO FACULTATIVO NA QUINTA FEIRA SANTA DIA 06/04/2023, OBJETO:CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI BATE ESTACA [LINHA CORRENTE RIO VAL PARAÍSO 25,00 METROS] PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos**.** Ficando adiada a data para o dia **10 de Abril de 2023 às 09h00min.SEM PREJUIZO DAS PROPOSTAS FORMULADAS PELO EDITAL, POIS NÃO HÁ ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.**

Cujubim - (RO) 04 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F4BAF736

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO NA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público a **PRORROGAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023, EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1353/2023, de 04 de Abril de 2023 DECRETANDO PONTO FACULTATIVO NA QUINTA FEIRA SANTA DIA 06/04/2023, OBJETO:**Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMECD**.** Ficando adiada a data para o dia **10 de Abril de 2023 às 09h30min, do horário oficial de Brasília.SEM PREJUIZO DAS PROPOSTAS FORMULADAS PELO EDITAL, POIS NÃO HÁ ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.**

Cujubim - (RO) 04 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E74A9802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

Processo Administrativo nº**1-934/2022**. Contrato Administrativo nº**06/2021**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa**FS RONDÔNIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.497.929/0001-45, ora contratada.**Objeto contratado:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA 3ª ETAPA - CONVÊNIO Nº 915274/2021, PLATAFORMA + BRASIL Nº 159/DPCN/2021. Prazo contratual: 365 (trezentos e sessenta cincos) dias.**Valor contratual:**R$ 1.008.401,27 (um milhão oito mil quatrocentos e um reais e vinte e sete centavos). Data da celebração: 28/03/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:7C08B00C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1353 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETAPONTO FACULTATIVOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o**feriado da Paixão de Cristo do dia 07 de abril de 2023**(sexta-feira).

DECRETA

Art. 1º -Fica decretado que no**dia 06/04/2023 (quinta-feira), haverá PONTO FACULTATIVO**, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º -Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:E4B4F106

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-09/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-09/2023.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº: 002/2023 - INPREC

Objeto: Aquisição de Materiais e Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
Data Homologação: 04/04/2023

Valor Total Homologado R$: **3.110,83 (Três Mil Cento e Dez Reais).**

Empresa: **L S DE BRITO LTDA**

CNPJ Nº: **07.481.547/0001-03**

Cujubim – RO, 04 de Abril de 2023

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4FA5A42F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-10/2023.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-10/2023.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº: 003/2023 - INPREC

Objeto: Aquisição de material gráfico com a impressão de 500 (quinhentas) cartilhas com tema: Cartilha 2023 Manual do Segurado com a informações referente a Emenda Complementar, cujo objetivo é de esclarecer e informar a respeito dos benefícios futuros que os segurados e sua família terão direito para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC, conforme especificações no presente Termo de Referência.
Data Homologação: 04/04/2023

Valor Total Homologado R$: **9.080,00 (Nove Mi e Oitenta Reais).**

Empresa: **GRAFICA PORTO LTDA**

CNPJ Nº:**15.539.260/0001-07**

Cujubim – RO, 04 de Abril de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:48DC8EF9

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/CPL/INPREC/2023

Processo nº. **051/2023**
Fornecedor: **FR LTDA (FR CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**
CNPJ: **49.006.866/0001-67.**
Valor total R$: **15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 146349).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 148191).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **"Curso de CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM TEMA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA RPPS COM SUPORTE NA CONTABILIDADE"**, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 146349) e solicitação de despesa (ID 146361).

Para atender as necessidades do INPREC com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Superintendente (ID 148425).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 146379) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

FR LTDA (FR CONSULTORIA E TREINAMENTOS), que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) para 05 (cinco) servidores.

O valor cobrado encontra-se (ID 133464), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo INPREC.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 04 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:74F8E41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/SEMECD/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, de 04 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03	Ana Paula Conceição

1.2 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06	Vanessa Santana da Luz

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

3. Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho Digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

4. Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
5. **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:652C931E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 490/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Processo 642/2023, referente acontratação de empresa para execução de forro de gesso em Dry Wall e pinturas,a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, como Gestor o Sr.**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 23/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2C75022D

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0974/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS PARA VIDROS TRANSPARENTES LOCALIZADO NO 2º PISO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Às nove horas e seis minutos do dia onze do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala da COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº **468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018** para aquisições de valor estimado em até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderá haver dispensa de licitação**.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº **365/GABINETE/2023, de 23/02/23** no valor de Valor de R$ **5.207,46**(cinco mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor da **E. CRUZ SERIGRAFIA - ME** CNPJ: **17.463.034/0001-15**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação
...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:4363F115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5536, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Ofício nº 40/SEMAME-EXECUÇÃO/2023, ID 482584, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 605,54 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUNDAM;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 801/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$605,54 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos.
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 814/3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 605,54 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de abril 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A0B29E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5537, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 79/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 482792, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 241.000,00**(duzentos e quarenta e um mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 167/3.3.90.37.00 Locação de Mão de Obra - R$ 241.000,00 (duzentos quarenta e um mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 164/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ -51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 169/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ -120.000,00 (cento e vinte mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 179/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3C2C35C3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 207/PGM/2023

PROCESSO Nº 863/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, a Coordenadoria de Compras Públicas, remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CAPA ROLAMENTO (CAP50/70) FAIXA "C" DO DNIT, de competência da SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD.**
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**023/CCP/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 143/PGM/2023, ID 465819.**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno **(ID 480818)** de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do **Parecer nº 207/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:
a) RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.775.191/0001-88, no valor total de **272.840,00 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais);**
Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E19BDAD4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 208/PGM/2023

Processo n°: 2103/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Assunto: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto ao pagamento dos serviços já executados pela empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.
Os serviços que serão analisados correspondem aos que foram realizados fora do prazo de execução do contrato.
1. RESUMO DOS FATOS
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste solicitou a adesão da Ata de Registro de Preços 148/2021 do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 175/2021, PREGÃO ELETRÔNICO, Proc. Interno nº 5279/2021, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO. Nesta adesão, a SEMED requereu a contratação de 22 SV – Auxiliar de Serviços Diversos. No ofício 80/2022 (ID 270623), a Prefeitura pede a adesão, sem citar por qual prazo irá necessitar dos serviços, e a empresa concorda em prestá-los nos mesmos termos do edital (ID 270978).
Por haver a concordância da empresa e também do órgão gestor da ARP, foi então elaborado o Contrato nº 048/PGM/2022 (ID 276737). Este contrato foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, e tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 07 (sete) meses**. O valor total, correspondente aos serviços que seriam realizados durante este período (7 meses), foi de R$ 300.218,52 (trezentos mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
O Contrato nº 048/PGM/2022 foi emitido no dia 29/04/2022, tendo sido assinado pela empresa apenas em 02/05/2022. A Nota de Empenho nº 1805/2022 (ID 284556) foi emitida no dia 11/05/2022 e, após, foi feita a Ordem de Serviço 3 (ID 284999), que ficou com a data de emissão do dia 12/05/2022 e data de recebimento dia 16/05/2022.
Segundo o relatório de Serviços Maio/Junho (ID 303682), já é possível verificar uma incongruência, pois os serviços começaram a ser executados em 09/05/2022, sendo que o empenho só saiu no dia 11/05/2022 e a ordem de serviços no dia 12/05/2022. Ou seja, houve uma despesa sem prévio empenho, de acordo com uma interpretação literal do art. 58 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme será explicado posteriormente.
O controle interno também apontou, no Despacho Integrado 84 (ID 453999), que os serviços foram executados além do que estava empenhado e contratado. No contrato havia previsão orçamentária para execução dos serviços pelo prazo de 7 (sete) meses, ou seja, considerando que os serviços iniciaram em 09/05/2022, eles deveriam finalizar em 09/12/2022. Porém, o que se observou é que os serviços continuaram a ser executados durante todo o mês de dezembro/2022, até o dia 27/01/2023 (ID 476153).
Constam no processo também declarações da SEMED (Ids 460759 e 468990), parecer do controle interno (ID 453999), relatórios da execução orçamentária da SEMED (Ids 442966 e 443205) e anexos das conversas da Diretora da Escola com o responsável da Empresa (ID 443428).
Sobre os prazos, verifica-se que no contrato havia tanto o prazo de execução, de 7 (sete) meses, previsto nas Cláusulas 1ª e 3ª, como também o prazo de vigência, de 12 (doze) meses.
O prazo de execução começa a contar a partir da data em que o início da prestação do serviço for autorizada. Este início pode ser tanto da emissão da nota de empenho ou mesmo do recebimento da ordem de serviço.
Se contarmos que a execução deveria se iniciar da emissão da nota de empenho, esta teria como prazo inicial o dia 11/05/2022. Por outro lado, se contarmos que a execução se inicia pela ordem de serviço, este prazo começaria a contar em 16/05/2022. Como não há previsão expressa no contrato sobre o tema, recorremos então ao edital de licitação que originou esta carona. No Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2021, consta que:
10.1. A VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, **EM POSSE DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO, DEVERÁ INICIAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NA REQUISIÇÃO REALIZADA POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, período este, prorrogável por mais 10 (dez) dias corridos, salvo em motivos justificáveis que ocorra fato fortuito, de força maior ou fato do príncipe, devidamente justificados a Prefeitura do Município de Cacoal/RO. [grifo nosso]
Com base no edital, o prazo de execução começa a contar então do RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. Ou seja**, o prazo de execução do contrato iniciou em 11/05/2022 e terminou em 11/12/2022**.
Isso quer dizer que os serviços começaram a ser executados ANTES de haver nota de empenho respaldando a realização da despesa, e também foram executados após terminar o prazo de 7 (sete) meses, previsto no contrato.
Quando ao prazo de vigência, consta na Cláusula 5ª que este começa a contar da assinatura do contrato. Como o contrato foi assinado pela empresa em 02/05/2022, seu vencimento será no dia 02/05/2023.
Lembrando que o prazo de execução é aquele em que a empresa deverá executar os serviços contratados, enquanto que o prazo de vigência é aquele que a Prefeitura terá para fazer todos os trâmites até o pagamento dos serviços que de fato foram feitos. Por serem prazos com objetivos distintos, o fato de um ser maior que o outro em nada prejudica o andamento do processo, devendo ser ambos observados pelo gestor e pela contratada.
Importante ressaltar esta distinção entre os prazos pois, de acordo com o relatório de e-mails inseridos no ID 442966, a empresa só solicitou a emissão de empenho complementar no dia 18/01/2023, sendo que desde 11/05/2022 já não tinham mais orçamento e prazo no contrato para execução destes serviços. Ou seja, a empresa não se atentou a estas limitações contratuais. Porém, o fato dela e até mesmo da Prefeitura não ter observado estes prazos e estes valores não autoriza nem obriga a Prefeitura a prorrogar o contrato até o prazo final de vigência.
2. DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO

A SEMED explicou nos diversos documentos já citados que o contrato tinha prazo de execução apenas até 11/05/2022, mas a empresa continuou executando os serviços até 27/01/2023.
Não houve prorrogação do contrato e nem emissão de nota de empenho complementar antes do início da execução dos serviços.
O prazo de execução é previsto no contrato justamente para estipular um período em que a empresa terá que realizar os serviços contratados. Pelo exposto, verificamos que apesar de ter havido um lapso da Administração e da empresa que não pediu a prorrogação do contrato, os serviços foram efetivamente realizados até 27/01/2023.
Por outro lado, o prazo de vigência é aquele em que a Administração terá para realizar todos os procedimentos internos de recebimento dos serviços, liquidação, pagamento e outros que eventualmente julgar necessários. Este prazo ainda está em vigor, motivo pelo qual é legalmente possível que sejam realizados os procedimentos para pagamento dos serviços executados, independentemente de eles terem sido realizados dentro do prazo de execução ou não.
Independentemente do fato do prazo de execução ter sido ou não aditivado, os serviços efetivamente prestados dentro da vigência deverão ser pagos, de maneira a evitar que haja enriquecimento ilícito por parte desta Prefeitura Municipal.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
- ***DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes****. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"****Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.*** *E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. *(Grifo Nosso)*
4. ***No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"*** *(fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Neste mesmo sentido também se manifestou o Controle Interno, no Despacho Integrado 84:
A empresa e o município não se atentaram ao prazo de execução, que era para 7 (sete) meses e continuou com os serviços no mês de dezembro, ou seja, executou os serviços do dia 01 até o dia 31 de dezembro de 2022, encaminhando assim toda documentação referente aos 30 dias trabalhados pelos funcionários contratados pela empresa para executar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais num total de 40 horas semanais.
A empresa emitiu a Nota Fiscal de Serviços nº 1530/A (ID 443535), no dia 26/01/2023, referente aos serviços executados no decorrer de todo mês de DEZEMBRO, mesmo depois de várias conversas entre servidores da prefeitura e funcionários da empresa, que não chegaram a nenhum acordo, devido a estas incongruências relatadas.
[...]
Diante dos fatos narrados e do imbróglio processual verificado, fica evidente que ocorreu falhas por parte da administração, bem como da empresa contratada, haja vista que não foi observado o prazo de vencimento da execução contratual, e ainda pelo fato de não haver lastro orçamentário para o fiel cumprimento do pagamento da empresa referente ao mês de Dezembro/2022, uma vez que o valor orçado e empenhado inicialmente foi para 7 meses, ou seja, de 09/05/2022 a 09/12/2022.
Pois bem, diante do ocorrido, **constata-se com a emissão da Nota Fiscal de Serviços nº 1530/A (ID 443535) e liquidação da despesa atestada pelos responsáveis no que concerne sobre a execução e recebimento dos serviços, não vislumbramos outra alternativa a não ser efetuar o pagamento da empresa, sob pena de não o fizer,**

a mesma pleitear tal pagamento em juízo, pois a empresa prestou seus serviços.

No que concerne sobre a indisponibilidade orçamentária para cobrir tal despesa, entendemos que pode ser feito um empenho suplementar para cumprimento de contrato, consultando para tal, o setor de contabilidade.

Assim, vislumbramos que **assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento dos serviços prestados após o término do prazo de execução do contrato, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida**, não cabendo a contratada o dever de arcar com o ônus de erros cometidos por ambas as partes, que não se atentaram ao fato de que o prazo de execução do contrato já tinha vencido.

3. DA DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

De acordo com o que foi relatado no item 1 deste parecer, nota-se que houve despesa sem prévio empenho em dois momentos: no início da execução dos serviços, pois eles começaram a ser executados antes de ter uma nota de empenho autorizando a despesa, e após o término do prazo de execução.

Para ficar mais claro, observe a tabela abaixo:

DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO ANTES		DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO DEPOIS	
DATA DO EMPENHO	DATA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS	DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11/05/2022	**09/05/2022**	11/12/2022	**27/01/2023**

Sabemos que quanto a despesa sem prévio empenho no início da execução dos serviços, haveria possibilidade de se discutir que pelo fato de já existir um contrato, este já respaldaria a contratação. Contudo, esta não é a previsão legal.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Nela, está descrito que:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. [grifo nosso]

A lei fala expressamente que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. O empenho, segundo a lei, é o ato que vai criar ao Estado a obrigação de pagamento pendente. Esta obrigação, por sua vez, só é criada quando o Ente tem disponibilidade orçamentária para incorrer com a despesa que pretende contratar.

Neste sentido, apesar de ter sido emitido o contrato e o pedido de empenho, no qual tinha previsão da dotação orçamentária e do valor total do serviço, ainda sim não havia qualquer vinculação ou reserva orçamentária propriamente dita, que autorizaria o município a contratar aquele serviço. Isso porque, com base no funcionamento do sistema COMPRAS, utilizado por esta Prefeitura para emissão de pedidos de empenho, notas de empenho e demais documentos necessários, a mera emissão de um pedido de empenho não ocasiona vinculação do orçamento ao contrato/serviço. Esta vinculação/reserva orçamentária só acontecerá, de fato, quando for emitida a nota de empenho propriamente dita.

Como não havia reserva orçamentária, e nem foi emitida Nota de Empenho que vincularia o orçamento à despesa contratada, esta Procuradoria entende que houve **despesa sem prévio empenho tanto no início dos serviços (dia 09/05/2022 até dia 10/05/2022) como também após o término do prazo de execução (dia 12/12/2022 até o dia 27/01/2023).**

4. DA POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO

No parecer e também no processo constam declarações da SEMED, da empresa e até mesmo do Controle Interno no sentido de que houve sim uma falha de comunicação entre os setores e a empresa e, devido a isso, ocorreram os problemas citados.

Porém, o fato destas situações terem ocorrido por falha única ou múltipla não descaracteriza a obrigatoriedade da Administração em estar apurando eventuais responsabilidades. Houve uma falha e desta falha foi gerado um ônus para a Prefeitura de cerca de R$ 79.188,12 (setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e doze centavos), considerando que a Nota Fiscal 1631, referente a dezembro, tinha o valor de R$ 53.610,45, a Nota Fiscal 1632, referente a janeiro, tinha o valor de R$ 48.247,65 e a SEMED apenas tinha o saldo de R$ 22.669,98 para pagar os serviços realizados em dezembro.

Novamente, os serviços foram sim executados. Mas houve, pelo que indicam os dados do processo, uma despesa sem prévio empenho, que é expressamente VEDADA pela legislação federal.

Recomenda-se, então, que seja aberto uma Sindicância Investigativa e posterior Processo Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades dos servidores envolvidos. Lembrando que o prazo de prescrição para abertura destes procedimentos muda de acordo com a penalidade aplicável ao caso, sendo elas:

Lei 1.946/2016

Art. 172. O processo disciplinar prescreve:

I – em 90 (noventa) dias, quanto aos fatos punidos com advertência;

II – em 01 (um) ano, quanto aos fatos puníveis com suspensão ou destituição de cargo de comissão;

III – em 02 (dois) anos, quanto aos fatos punidos com pena de demissão.

§ 2º A prescrição interrompe-se:

I – com a instauração do processo disciplinar;

Sabemos que atualmente o Conselho Julgador Administrativo Municipal – CJAM está desfalcado, razão pela qual não seria possível abrir estes procedimentos no momento. Porém recomendamos que as devidas adequações sejam feitas, para que as condutas dos servidores faltosos possam ser devidamente analisadas no âmbito administrativo e, se for o caso, punidas.

5. DA DECISÃO

Portanto, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverão ser realizados os pagamentos referente aos serviços executados pela empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.977.954/0001-84, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal.

Por fim, recomendamos a abertura de um procedimento para apuração da responsabilidade dos servidores envolvidos.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 208/PGM/2023.
Providencie-se o pagamento;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E01717C4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 210/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1201/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR para compor o fornecimento de 1.000kg (um mil quilos) de PEIXES INTEIRO IN NATURA TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, em estado de conservação, com finalidade de consumo humano para doação que ocorrerá no dia que se antecede a " Sexta feira Santa", ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e Instituições sem fins lucrativos deste município deste município de Espigão do Oeste/RO.**
A modalidade adotada foi **Pregão Presencial**, sendo este de nº**28/2023**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 161/PGM/2023, ID 469740.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno, **(ID 482799)**, de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 210/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
JB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 48.004.231/0001-08, com proposta no valor de **R$ 11.190,00** (onze mil, cento e noventa reais);
Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8D7322B8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 046/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1600/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.549/0001-92.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **200 (DUZENTOS) FARDOS DE AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL (Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, conforme descrito no pedido de compras e proposta apresentada aos autos que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais)**, que serão pagos através de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: Autorização de Empenho nº 1026/2023, Dotação Orçamentária 04.122.0001.3001.0001 - 3.3.90.30.00, (Ficha 28);
PRAZO DE CONSUMO: O período estimado para o consumo e de 12 (doze) meses.
DATA: 03 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Contratado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS
Gestor do Contrato

JESSICA DA PAZ MATEUS
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:43E39683

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 047/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1628/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.004.231/0001-08.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) GALÕES DE ÁGUA MINERAL (galão retornável de 20 (vinte) litros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, conforme descrito no pedido de compras e proposta apresentada aos autos que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, que serão pagos através de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que

será pago até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:
Autorização de Empenho nº 1031/2023, Dotação Orçamentária 04.122.0001.3001.0001 - 3.3.90.30.00, (Ficha 28);
PRAZO DE CONSUMO: O período estimado para o consumo e de 12 (doze) meses.
DATA: 03 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Contratado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS
Gestor do Contrato

JESSICA DA PAZ MATEUS
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:223D4B0B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 048/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1502/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 09.573.196/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO – IPRAM, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 593.826,26 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos:
Autorização de Empenho: 966/2023, Dotação Orçamentária nº 20.605.0011.3082.0000 - 3.3.90.30.00. (ficha 663);
Autorização de Empenho: 967/2023, Dotação Orçamentária nº 20.606.0010.3076.0000 - 3.3.90.30.00. (ficha 634);
Autorização de Empenho: 968/2023, Dotação Orçamentária nº 20.606.0010.3076.0000 - 3.3.90.39.00. (ficha 635);
PRAZO DE CONSUMO: O **prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
DATA: 01 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
Contratado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

ERICK SILVA NOGUEIRA
Gestor do Contrato

SIDNÉIA SCHAFFEL
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A9A31F87

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 049/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1006/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25.
OBJETO: contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano,conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 1006/2023.
VALOR: R$ 161.198,40 (cento e sessenta e um mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos:
Pedido de Empenho nº 972/2023
Dot. Orçamentária: 15.452.0001.3019.0002 - 3.3.90.37.00 (ficha 308)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
DATA: 01 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Fiscal Administrativo do Contrato: MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D13AE395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5538, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 81/SEMOD-EXECUÇÃO/2023, ID 483748, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados a Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 301/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados a Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 303/3.3.90.14.00 Diárias - Civil R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de abril 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:85CF244B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2023

PORTARIA Nº 24/2023

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Gabriel Felipe Neves, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, resolve:
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Público Municipal o Senhor GABRIEL FELIPE NEVES, inscrito no CPF
sob o Nº 047.715.412-30, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Especial, nível
C.C.C.I, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 03 de Abril de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

1/1ID: 93.A1F, DOUGLAS DE ALMEIDA FERREIRA(03/04/2023 10:53:27) Palavras:154
Cód. Autenticidade: 1016.7753.826Z.4633.3880 - https://athus.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/verdocumento
ATHUS - CAMARA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO
ASSINADO POR(1): CPF:526.53*.**2-*0

Publicado por:
Luciene de Oliveira Santana
Código Identificador:A269B2A5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ADIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMGJT/2023

ADIADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMGJT/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que o Pregão Eletrônico nº 016/2023 prevista para o dia 12/04/2023, às 9h15min, fica ADIADA para o dia 19/04/2023, as 9h15min. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de lâmpadas de Led, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 371/2023.
Maiores informações poderão ser obtidos através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, www.licitanet.com.br através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 04 de Abril de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:111A1FAC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2023 ADIADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2023
ADIADO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **Menor Preço por Item,** Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de veículos automóvel e motocicletas 0 km, conforme especificados no Termo de Referência,** prevista para o dia 05/04/2023, as 9h15min, fica adiada conforme descrito abaixo:

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 05/04/2023.
Abertura de propostas dia 18/04/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 18/04/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 04 de Abril de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:2B3B8632

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.051/GP/2023 CONTRATO N°.0051/2023 PROCESSO N°241/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.164/SEMEC/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.051/GP/2023
CONTRATO N°.0051/2023
PROCESSO N°241/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.164/SEMEC/2022

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: O presente contrato tem por objeto o gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças e manutenção de veículos, conforme consta nos autos do processo nº. 241/2023.
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).
Fiscalização: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 68 de 03/04/2023 (ID 98031)**.**
Modalidade De Licitação: Pregão Eletrônico nº015/SUPEL/2022.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal de Administração
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8A7D0F25

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 68/GP/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 68/GP/2023
DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0051/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Despacho Integrado 11 de 27/02/2023 (ID 89385).
Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.
Resolve

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0051/GP/2023, Pregão Eletrônico 015/SUPEL/2022, referente à gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças e manutenção de veículos, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º -Ficam **designados** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Ahne Rambo, CPF:046.***.***-65, denominado **fiscal;**
Elieth Nogueira de Oliveira, CPF: 421.***.***-20, denominado **suplente;**
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 3 (três) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E343BD7B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 67/GP/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 67/GP/2023
DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0052/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Despacho Integrado 11 De 27/02/2023 (Id 89355).
Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.
Resolve

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0052/GP/2023, Pregão Eletrônico 014/SUPEL/2022, referente a contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA**

EMPRESARIAL LTDA, da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Ficam **designados** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Ahne Rambo, CPF: 046.***.***-65, denominado **fiscal;**
Elieth Nogueira de Oliveira, CPF: 421.***.***-20, denominado **suplente;**
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 3 (três) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7408E902

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.052/GP/2023 CONTRATO N°.0052/2023 PROCESSO N°238/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.052/GP/2023
CONTRATO N°.0052/2023
PROCESSO N°238/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível, conforme consta nos autos do processo nº. 238/2023.
Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Fiscalização: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 67 de 31/03/2023 (ID 97870)**.**
Modalidade De Licitação: Pregão Eletrônico nº014/SUPEL/2022.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal de Administração
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7DDD7015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI PROMULGADA

LEI Nº. 2.552/2023 De 04 de abril de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Dispõe sobre emenda à Lei nº. 2.523/2022 promulgada em 12 de janeiro de 2023 pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO) e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,
LEI
Art. 1º. Modifica aTabela 2do Anexo**I**da Lei 2.523/2022promulgada pelo presidente da câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO).
Art. 2º. Onde ler-se "diretor de limpeza e conservação da área externa e pátio da câmara" Nº de vagas 02 Referência CDS-5, "gestor fiscal de contratos administrativo" Nº de vagas 02referência CDS-4 e "gestor de som e imagens" Nº de vagas 01 referência CDS-4;
Ler-se à:
"chefe de limpeza e conservação da área externa da câmara" Nº de vagas 01, Referência CDS-5.e"chefe de limpeza e conservação da área interna da câmara" Nº de vagas 01, Referência CDS-5, "gestor fiscal de contratos administrativo" Nº de vagas 03 referência CDS-4 e "gestor de som e imagens" Nº de vagas 02 referência CDS-4;

Como o demonstrativo abaixo:

Cargos em Comissão	Nº de Vagas	Referência
Diretor de contabilidade	01	CDS-1
Diretor do departamento de tecnologia da informação	01	CDS-2
Diretor geral	01	CDS-3
Diretor de material e patrimônio	01	CDS-3
Ouvidor legislativo municipal	01	CDS-4
Chefe de transporte	01	CDS-4
Fiscal técnico de contratos	02	CDS-4
Gestor fiscal de contratos administrativo	03	CDS-4
Gestor de som e imagem	02	CDS-4
Chefe de compras e licitações	01	CDS-5
Diretor de controle de frequência eletrônico e manual dos servidores	01	CDS-5
Diretor de protocolo e arquivo	01	CDS-5
Diretor de comunicação	01	CDS-5
Chefe de limpeza e conservação da área externa da câmara	01	CDS-5
Chefe de limpeza e conservação da área interna da câmara	01	CDS-5
Total	**19**	--

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/03/2023, revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 04 de abril de 2023.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:60DA9D66

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 061/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 061/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, KERLING APARECIDO MOREIRA, visando deslocamento paraPorto Velho/RO,no período de21a 24demarçode 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de**04**(**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 118, ao vereador**KERLING APARECIDO MOREIRA**, para participar do 2º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais e Vereadores, em Rondônia - tema Forte e Respeitável, realizado no Rondon Palace Hotel, em Porto Velho - RO, no período de 21 a 24 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:5E9DD3CC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 062/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 062/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 21 a 24 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 126, ao vereador **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, para participar do 2º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais e Vereadores, em Rondônia - tema Forte e Respeitável, realizado no Rondon Palace Hotel, em Porto Velho - RO, no período de 21 a 24 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B0EDE259

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 04/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023
PROCESSO Nº 1422/2022 – CHEFIA DE GABINETE
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA
ME, EPP, MEI e Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1422/2022-CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 04/2023 com SRP nº 04/23, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **ALFA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **17.724.193/0001-26**, no valor total de **R$ 69.643,80** (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos); **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **28.729.142/0001-03**, no valor total de **R$ 46.700,00** (Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **02.475.985/0001-37**, no valor total de **R$ 64.903,80** (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Três Reais e Oitenta Centavos); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº **22.803.038/0001-35**, no valor total de **R$ 58.661,54** (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **34.758.599/0001-49**, no valor total de **R$ 27.030,30** (Vinte e Sete Mil Trinta Reais e Trinta Centavos); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº **05.443.348/0001-77**, no valor total de **R$ 4.987,00** (Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **13.287.059/0001-54**, no valor total de **R$ 42.948,00** (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais); **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **34.351.642/0001-57**, no valor total de **R$ 19.278,00** (Dezenove Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais); **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **23.720.752/0001-22**, no valor total de **R$ 47.600,00** (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) e **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **02.248.312/0001-44,** no valor total de **R$ 16.560,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 31 de Março de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 31 de Março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7BDC9B07

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 09/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023
PROCESSO Nº 0309/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos tipo SOROS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 0309/2023 - CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 09/2023 com SRP nº 08/23, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **08.774.906/0001-75**, no valor total de **R$ 25.141,50** (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos);
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ** nº **03.019.611/0001-70**, no valor total de **R$ 72.624,90** (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos); **AS3 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **26.129.177/0001-86**, no valor total de **R$ 24.238,00** (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais); **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, inscrita no **CNPJ** nº **01.571.702/0001-98**, no valor total de **R$ 155.050,50** (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).
Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 31 de Março de 2023.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 31 de Março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D7A277BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023 PROCESSO Nº 437/2023 CELEBRAÇÃO: 24 DE MARÇO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA, CNPJ 09.337.446/0001-80

DO OBJETO:O objeto do presente Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de banda larga e lan to lan de internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução de serviço e suporte técnico, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, conforme discriminado no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir da assinatura com a devida publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios.

DO PREÇO:O preço global do presente contrato é de R$ 15.630,00 (quinze mil seiscentos e trinta reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária:0114 - Manutenção das Atividade Sec. Mun. De Saúde.
FICHA: 218
Projeto/Atividade: 129 - Manutenção das Atividade CAPS.
FICHA: 254
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde
FICHA: 232
Projeto/Atividade: 9436 - Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica
FICHA: 265
Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro
FICHA:275
Projeto/Atividade: 119 - Manutenção das Atividade de DST/HIV/AIDS/ e Hepatites Virais SAE
FICHA:284
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DO FORO: As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 30 de março de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9858D8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 626-DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 626/GAB/SEMSAU/2023 Em, 31 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **20/03/2023**, transportando a Técnica em Enfermagem Rosa Mercado Sezarí, para a mesma acompanhar paciente que necessita de acompanhamento auxiliar, para realização de uma consulta médica, com infectologista na POC (Policlínica Osvaldo Cruz). Salientamos que divido ao quadro clínico e psicossocial (Ideação Suicida), o especialista agendou em caráter de urgência e o referido paciente encontra-se nesse momento em vulnerabilidade sócio econômica. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha **282**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DDA0E8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 627- DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 627/GAB/SEMSAU/2023 Em, 31 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **05** e **06/04/2023**, onde irá Levar Amostras no LAFRON e Realizar Conferência das APCAS no LACEM; Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Pegar Fórmula Láctea, para Crianças Expostas ao HIV/AIDS; Pegar Medicações do Programa, que serão liberadas após Conferência com 01 (um) Profissional do SAE (Guajará Mirim). **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B05D21D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 629- DIÁRIA- GECILDO ALVES BARROSO

Portaria nº 629/GAB/SEMSAU/2023 Em, 31 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: GECILDO ALVES BARROSO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **31/03/23**, onde irá transportar o Diretor Geral do NUVEPA, onde o mesmo irá Buscar 02 (Duas) Freezers que foram Doados pelo Governo do Estado-AGEVISA. RECURSO NUVEPA Ficha **278.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE6251EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 628-DIÁRIA- MARFCO ANTONIO O MARTINES

Portaria nº 628/GAB/SEMSAU/2023 Em, 31 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA MARTINES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Diretor Geral do NUVEPA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **31/03/2023**, onde irá Receber e Assinar Documento, referente a 02 (Duas) Freezers, que foram Doadas pelo Governo do Estado -AGEVISA, e será transportada até o munícipio de Nova Mamoré, as mesmas serão utilizadas para conservação dos Imunobiológicos na Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:063F0F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 284-08/2023.

Contratado: S DAVINO DA SILVA LTDA, CNPJ: 13.285.882/0001-20.
Endereço: RUA 13 DE MAIO 1355, CENTRO, ITAPUA DO OESTE-RO CEP:76861-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria.

Valor total**: R$ 10.070,00** (dez mil e setenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Abril de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:608875D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativonº:279-05/2023.
Contratado: DERONICE BICALHO 08882615782, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 41.577.654/0001-60.

Endereço: R RUA 13 DE MAIO 2119 CONJ / ITAPUA DO OESTE / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000.

Objeto: Contratação de Serviços de Propaganda Volante.

Valor total: **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Abril de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Port, 005/ G AB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:172D5DD1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2023
Processo: 238-07/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de medicamentos farmácia interna.
Empresa: MEDICAL FAM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Valor homologado: R$ 13.293,00 (treze mil e duzentos e noventa e três reais**);**
Empresa: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELES
CNPJ: 05.443.348/00001-77
Valor Homologado: **R$ 10.496,00** (Dez mil quatrocentos e noventa e seis mil) ;
Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS BACKES EIRELES
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Valor Homologado: **R$ 49.989,00** (quarenta e noves e novecentos e oitocentos nove mil);
Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Valor Homologado: **R$ 56.271,50** (cinqüenta e seis e duzentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos);
Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE
CNPJ: 38.460.625/0001-9
Valor Homologado: **R$ 27.443,00** (vinte e sete mil e quatrocentos e três reais);
Empresa: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 40.951.414/0001-10
VALOR DA HOMOLOGADO R$ 62.674,30(sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e quadro reais e trinta centavos)
Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Valor Homologado: **R$ 13.592,00** (treze mil e quinhentos e noventa e dois mil);
Empresa: CONQUISTA MEDICAMENTOS
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Valor Homologado: **R$ 16.515,00** (dezesseis mil e quinhentos e quinze mil);
Empresa: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Valor Homologado: **R$ 15.672,00** (quinze mil e seiscentos e setenta e dois reais);
Empresa: NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME
CNPJ: 22.680.187/0001-54
Valor Homologado: **R$ 6.867,00** (seis mil e oitocentos e sessenta e sete mil);
Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Valor Homologado: **R$ 20.906,00** (vinte mil e novecentos e seis mil);
Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
38) **CNPJ**: 06.065.614/0001-38
Valor Homologado: **R$ 1.995,00** (mil e novecentos e noventa e cinco mil);
Empresa: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41) **CNPJ**: 41.347.974/0001-23

Valor Homologado: **R$ 299.208,80**(duzentos e noventa e nove mil duzentos e oito reais e oitenta centavos).
Data da Homologação: 04/04/2023 de abril de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1D62FC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**13/03/2023 a 10/06/2023**, para a servidora**Luciana Monteiro da Silva Brito,** matricula nº. 519, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério - 40h, subordinadoa a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2012/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:24CDE788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**15/03/2023 a 13/04/2023**, para a servidora**Rozilda da Conceição**, matricula nº. 547, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:65BB2547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº187/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,15 de março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (Noventa) dias**no período de**15/03/2023 a 12/06/2023**, para o servidor**Geisson Carlos Mesquita da Costa,** matricula nº. 640, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2007/2012.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EB8C5008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**15/03/2023 a 13/04/2023**, para a servidora**Elisangela de Almeida de Vasconcelos**, matricula nº.930, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9D125331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**30 (Trinta) dias**no período de**15/03/2023 a 13/04/2023**, para a servidora**Ana Lucia Monteiro da Costa Duarte,** matricula nº.849, ocupante do cargo efetivo de Professora Magisterio - 40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2007/2012.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:624F7B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o senhor**Antonio Lindomar do Nascimento**, matricula nº. 6621, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, subordinado ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:205B1FD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 15/SEMED/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/SEMED/2023, processo licitatório nº 3623/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO: REFRIGERADOR, IMPRESSORA, MESA DE ESCRITORIO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE,** instituição pertencente a Secretaria Municipal de Educação conforme Termo de Convênio nº 561/PGE-2022. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ 04.320.122/0001-16

R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ 05.255.167/0001-17
R$ 9.264,87 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

PAPELARIA RONCONI CNPJ 27.368.765/0001-35

R$ 4.976,49 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ 70.429.956/0001-99

R$ 2.000,00 (dois mil reais)

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ 45.329.312/0001-81

R$ 3.739,99 (três mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 04/04/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:AAD34CB7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1223/2023.

PROCESSO Nº:1223/2023.
CLASSE: Recurso Administrativo Tributário Com Pedido De Efeito Suspensivo.
NOME: Terrabens Empreendimentos Imobiliarios Ltda-me.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1223/2023, referente a **RECURSOADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO,** requerido pelo (a) contribuinte **TERRABENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 354044).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**354109**e o código verificador**0AD26818**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AF5EFFEA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1402/2023

PROCESSO Nº:1402/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Roseli Maria Mendes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1402/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ROSELI MARIA MENDES ,**de acordo com o Despacho(ID 352899).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

03/04/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**354128**e o código verificador**9BBEB5AB**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4AD7DC74

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1310/2023.

PROCESSO Nº:1310/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Raimundo Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1310/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTU),**lançados em**2015, 2016 e 2017,**requerido pelo (a) contribuinte **RAIMUNDO FERREIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 354239).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/04/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**354264**e o código verificador**C1AE22F6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A96FE07E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2367/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2367 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA DE MACHADINHO D', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A estrutura administrativa dos cargos comissionados do município de Machadinho D' Oeste passa a ser regida por esta Lei, a qual promove a sua reorganização e reestruturação administrativa.

Art. 2° O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, que detém a direção superior da Administração Pública Municipal, auxiliado pelos órgãos, entidades e dirigentes da administração direta e indireta, com as competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Orgânica do Município de Machadinho D' Oeste na legislação pertinente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA

Art. 3° Os órgãos da Prefeitura de Machadinho D' Oeste, diretamente subordinados ao Prefeito, serão agrupados em:

I - Órgãos de Assessoramento e Controle - Gabinete do Prefeito e Unidades Técnicas com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico, na concepção, na organização, na coordenação e no acompanhamento e controle dos serviços públicos municipais;

II - Órgãos de Gestão Estratégica - aqueles responsáveis pelos processos de planejamento e gestão municipal, que concebem e executam atividades e tarefas administrativas, financeiras, técnicas e econômicas, com a finalidade de dar suporte aos demais na consecução dos objetivos institucionais;

III - Órgãos de Ação Governamental e Políticas Públicas - que têm a seu cargo a concepção e execução dos serviços considerados finalísticos da Administração Municipal.

Art. 4° A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I - Órgãos de Assessoramento e Controle:

Secretaria Municipal de Gabinete;

Unidades Técnicas

I Unidade Central de Controle Interno - UCCI;
•
II Procuradoria Geral do Município - PGM;

II - Órgãos de Gestão Estratégica:

a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

III - Órgãos de Ação Governamental e Políticas Públicas:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca;

b) Secretaria Municipal de Agricultura;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Secretaria Municipal de Educação;

e) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

f) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

§ 1° São subordinados ao Prefeito, por linha de autoridade integral, todos os órgãos da administração direta previstos neste artigo.

§ 2° As competências, a composição e a forma de funcionamento de órgãos colegiados de assessoramento e dos Fundos Especiais são estabelecidas em legislação específica.

Art. 5° As entidades da administração indireta, regidas por leis, estatutos e regimentos próprios, são vinculadas ao Poder Executivo, por linha de coordenação.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

Art. 6° A Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial.

Art. 7° Compete à Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito:

I - Assistir o Prefeito na condução dos assuntos administrativos do Governo Municipal e em suas relações com representantes de órgãos e unidades da Administração Municipal;

II - Assessorar o Prefeito em suas relações políticas e administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

III - Promover a articulação política e institucional entre o Poder Executivo e a Câmara Municipal e os contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;

IV - Elaborar mensagens, projetos de leis e demais atos normativos e administrativos de competência do Prefeito, em articulação, no que couber, com a Procuradoria Geral do Município;

V - Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo

VI - Proceder ao registro, publicação, expedição, guarda e preservação dos atos oficiais;

VII - Conduzir as atividades de licitações para compra de materiais e contratação de serviços necessários às atividades da Prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação;

VIII - Planejar, padronizar e executar as ações de tecnologia da informação e telecomunicação da Prefeitura, zelando pela infraestrutura existente e assegurando meios e recursos para manter a qualidade dos sistemas de informação e os serviços de internet providos;

IX - Promover as atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete;

X - Coordenar a assistência direta ao Prefeito, sua correspondência, sua agenda institucional e outros assuntos afins;

XI - Organizar os serviços de recepção e atendimento ao público no âmbito do Gabinete do Prefeito;

XII - Propor, coordenar e executar a política de comunicação externa e interna e de publicidade institucional do Poder Executivo Municipal;

XIII - Desenvolver atividades de cerimonial da Prefeitura, bem como de recepção e atendimento a autoridades, visitantes e hóspedes oficiais;

XIV - Estabelecer normas e procedimentos de ouvidoria e correição no âmbito do Poder Executivo e coordenar sua implantação e execução;

XV - Desempenhar outras atividades afins.

§ 1° A Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito compreende em sua estrutura os seguintes departamentos;

I - Gabinete da Secretaria;

II - Departamento de Tecnologia da Informação;

III - Diretoria de Compras;

IV - Departamento de Comunicação.

§ 2º Compõe os departamentos da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito os cargos conforme Tabela I do Anexo II, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Compõe ainda, a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito as seguintes Unidades Técnicas de assessoramento e controle conforme a seguir;

Unidade Técnica I

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Art. 8º Compete à Unidade Central de Controle Interno:

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo quanto às questões técnicas que possam respaldar e aperfeiçoar o processo decisório;

II - Coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, abrangendo a Administração Direta e Indireta;

III - Promover a integração operacional entre as unidades executoras;

IV - Orientar os órgãos centrais dos sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção dos regulamentos sobre procedimentos de controle, de forma a assegurar a efetividade da receita, da aplicação dos recursos e a execução das políticas públicas;

V - Exercer o acompanhamento sobre as metas estabelecidas ou pré-estabelecidas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), afetas ao Poder Executivo, bem como sobre a execução orçamentária, examinando a conformidade com os limites e destinações estabelecidos;

VI - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VII - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo Municipal;

VIII - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno (SCI), por meio de atividades consignadas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

IX - Acompanhar e fiscalizar a efetividade da receita a cargo dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, em todas as etapas;

X - Fiscalizar a renúncia de receitas;

XI - Acompanhar e avaliar quantidades e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, em todos os casos mediante levantamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dos sistemas de arrecadação, sem prejuízo da instrução de tomadas e prestações de contas, quando couber, na forma estabelecida em ato normativo;

XII - Elaborar e manter Manual de Auditoria Interna, observando a avaliação da matriz de risco, com procedimentos e metodologia de trabalho especificado, e que contemple normas de conduta a serem observadas a título de "código de ética" para o exercício da atividade de auditoria interna;

XIII - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas;

XIV - Orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas e quanto à legalidade dos atos de gestão;

XV - Quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendidos os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas e outras correlatas ao controle da Administração Pública, sem prejuízo da manifestação do órgão de assessoria jurídica do Poder Executivo;

XVI - Acompanhar o processo de planejamento, elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que tange ao Poder Executivo Municipal;

XVII - Examinar, por amostragem, baseada em critérios técnicos previamente definidos em ato da Controladoria Geral do Município (CGM), ou quando solicitado fundamentadamente pelo gestor, à regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações do Poder Executivo Municipal;

XVIII - Propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIX - Instituir e manter o sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XX - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, sob pena de responsabilidade solidária, visando apurar atos ou fatos inquinados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XXI - Emitir parecer sobre os atos de admissão de pessoal efetivo ou não, ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão manifestando-se sobre a admissibilidade dos referidos atos e remetê-los à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXII - Desenvolver as ações, de competência dos responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI), inerentes ao Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal, previstas nas respectivas leis de criação de SCI.

XXIII - Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração, considerados os critérios de materialidade dos recursos e relevância dos fatos e, ainda, os valores de alçada estabelecidos na legislação;

XXIV - Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Poder Executivo Municipal;

XXV - Fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar;

XXVI - Fiscalizar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XXVII - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites, em especial os da saúde e educação, quando for o caso, e demais determinações contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal;

XXVIII - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XXIX - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XXX - Participar do planejamento e acompanhar a implantação e alterações do plano de cargo carreiras e salários e da estrutura político-administrativa organizacional do Poder Executivo;

Parágrafo único - Compõe a Unidade Central de Controle Interno os cargos conforme Tabela I do Anexo II, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

Unidade Técnica II

Procuradoria Geral do Município - PGM

Art. 9º Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - Representar judicialmente o Município e suas autarquias;

II - Cobrar administrativa e judicialmente a Dívida Ativa do Município;

III - Defender em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, os atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo;

IV - Elaborar minutas de informações e serem prestadas ao Judiciário em mandado de segurança e habeas data impetrados contra atos do prefeito e secretários municipais ou outras autoridades indicadas no regulamento;

V - Encaminhar representação de inconstitucionalidade de leis e outros atos normativos municipais;

VI - Defender os interesses do Município e do Chefe do Poder Executivo em contenciosos administrativos;

VII - Assessorar o prefeito na elaboração legislativa;

VIII - Propor ao prefeito a edição de normas legais e regulamentares de natureza geral;

IX - Opinar previamente sobre o cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do prefeito, nos pedidos de extensão dos julgados administrativos.

Parágrafo único - Compõe a Procuradoria Geral do Município os cargos conforme Tabela I do Anexo II, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

Seção II

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

I - Planejar, acompanhar e controlar as atividades de administração geral da Prefeitura;II - Administração financeira, incluindo a folha de pagamento dos agentes públicos e todos os pagamentos de responsabilidade do Município;

III - Propor, coordenar, acompanhar e avaliar, em articulação com os órgãos da Prefeitura, políticas e diretrizes de recrutamento e seleção, desenvolvimento, capacitação, avaliação de desempenho, saúde e qualidade de vida dos servidores municipais;

IV - Executar as atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores municipais;

V - Manter os sistemas de informação sobre gestão de pessoas e sobre o dimensionamento da força de trabalho do Poder Executivo municipal, buscando respectivamente o cumprimento de orientações relativas à administração de pessoal e a lotação ideal dos servidores, conforme o perfil e a qualificação de cada um, compatibilizada com a necessidade dos órgãos;

VI - Promover os serviços de apoio e inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença e outros fins, bem como de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura;

VII - Planejar, coordenar e executar atividades relativas à qualificação, capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores municipais e controlar as atividades inerentes à integração e modernização da gestão administrativa do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente;

VIII - Executar atividades relativas à padronização, guarda, distribuição e controle dos materiais e insumos utilizados pelos órgãos da Prefeitura;

IX - Executar atividades relativas a tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Prefeitura e descarte dos mesmos quando inservíveis;

X - Administrar e gerenciar os sistemas de comunicações administrativas e de gestão de documentos no âmbito da Prefeitura, compreendendo as atividades protocolo, controle de tramitação e arquivamento;

XI - Promover as atividades de limpeza, copa, cozinha, portaria, zeladoria, vigilância, telefonia e outros serviços de natureza geral da Prefeitura;

XII - Elaborar estudos de racionalização administrativa, de melhoria de processos e de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, bem como na elaboração de normas para disciplinar os diversos subsistemas afins;

XIII - Assessorar o Prefeito em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

XIV - Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à execução orçamentária;

XV - Gerir a contabilidade do Município;

XVI - Emitir as notas de pagamento;

XVII - Apoiar e assessorar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo de elaboração e execução orçamentária dos órgãos setoriais da Administração Pública Direta;

XVIII - Executar as políticas de tributação e finanças do Município;

XIX - Promover o lançamento, arrecadação, controle de créditos e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;

XX - Promover e coordenar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município e subsidiar a Secretaria de Gabinete do Prefeito, nas atividades da Procuradoria Geral do Município, na execução judicial da dívida ativa;

XXI - Realizar os serviços de contabilidade da administração direta, incluindo escrituração, manutenção de registros e controles, elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis em geral, consolidação dos dados contábeis do Município e controle de ativos;

XXII - Efetuar o controle de todas as movimentações financeiras, em articulação, no que couber, com a Controladoria Geral do Município;

XXIII- Elaborar e executar os cronogramas mensais de desembolso da Administração Direta do Município em articulação com a Controladoria Geral do Município;

XXIV- Promover o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores do Município;

XXV - Definir e propor soluções dos problemas financeiros e tributários de competência do Município;

XXVI - Identificar, analisar e propor medidas relativas às Receitas Municipais, suas leis e regulamentos;

XXVII - Adotar medidas para o aperfeiçoamento dos Sistemas Tributário e Financeiro do Município;

XXVIII - Coordenar as atividades relativas ao licenciamento do parcelamento do solo urbano e de construções particulares, de acordo com as normas municipais em vigor;

XXIX - Gerir o controle da frota;

XXX - Administrar e estabelecer critérios e procedimentos para autorização de utilização do Terminal Rodoviário Interestadual, quiosques e demais dependências do prédio;

XXXI - Gerir e autorizar a concessão de licenças para utilização das repartições e espaços do Centro Comercial Urbano e Terminal Rodoviário Intermunicipal;

XXXII - Desempenhar outras atividades afins.

§ 1° A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda compreende em sua estrutura os seguintes departamentos;

I - Gabinete da Secretaria;

II - Departamento de Receita Municipal;

III - Departamento Financeiro;

IV - Departamento de Contabilidade;

V - Departamento de Recursos Humanos;

VI - Departamento de Administração.

§ 2°. Compõe os departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda os cargos conforme Tabela II do Anexo II,

organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação:

I - Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;

II - A promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município;

III - O estudo e a sistematização de dados e informações sobre a economia urbana e regional, subsidiando a elaboração de pareceres, programas e projetos para o desenvolvimento urbano e municipal;

IV - A orientação, de caráter indutor, à iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implementação de projetos voltados para a expansão dos segmentos de serviços;

V - Coordenar junto aos demais órgãos e entidades do Município o processo de planejamento orçamentário, em especial na elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal e as normas em vigor;

VI - Organizar e coordenar o processo de planejamento integrado do Município, incluindo a orientação normativa e a produção e manutenção atualizada de dados estatísticos, indicadores e informações básicas necessários à programação, à execução e ao controle das ações municipais;

VII - Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza socioeconômica, embasados em critérios de sustentabilidade que propiciem a formulação, o monitoramento e a avaliação permanentes dos planos, programas e projetos;

VIII - Criar incentivos fiscais e urbanísticos para implantação de atividades econômicas, pequenos centros de negócios e serviços e investimentos em projetos estruturantes e de fortalecimento da comunidade;

IX - Promover ações e medidas para integrar as políticas locais de planejamento e desenvolvimento municipal com as iniciativas de órgãos estaduais e federais;

X - Incentivar a instalação de indústrias não poluentes, serviços de manutenção industrial e comercial, centros logísticos, empresas atacadistas, empresas de transporte de carga e de passageiros, dentre outras;

XI - Oferecer condições para a instalação de centros de distribuição de empresas industriais e comerciais;

XII - Propor e desenvolver ações voltadas para o levantamento, captação e negociação de recursos e assistência técnica e financeira junto a organismos públicos e privados para as ações, planos e programas municipais;

XIII - Participar, em cooperação com os órgãos competentes da Prefeitura, da regulamentação de mercados e feiras livres municipais, acompanhando as ações de fiscalização e seus resultados;

XIV - Promover, o gerenciamento do Cadastro Técnico do Município;

XV - Monitorar o crescimento do Município de Machadinho D', disciplinando e controlando a ocupação e uso do solo, de forma a garantir o seu desenvolvimento sustentável;

XVI - Manter os arquivos de projetos de prédios e obras públicas e de obras particulares que tramitam na Secretaria;

XVII - Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;

XVIII - A elaboração de projetos urbanísticos, normas, procedimentos específicos e programas de intervenção, com a participação da comunidade, priorizando o uso para o lazer, atividades educativas, culturais e turísticas, em parceria com as Secretarias afins;

XIX - Definição de projetos estruturantes que possam funcionar como catalisadores de desenvolvimento para áreas em processo de deterioração do tecido urbano, com ênfase na questão habitacional;

XX - Propor normas, orientar e fiscalizar projetos referentes a edificações, estética urbana, zoneamento, loteamento e desmembramentos;

XXI - Inspecionar e vistoriar as edificações e passeios públicos;

XXII - Garantir o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os serviços públicos oferecidos à comunidade;

XXIII - Estimular a participação do setor privado na implementação dos programas habitacionais, atraindo investimentos para a execução dos mesmos por meio de ferramentas de incentivo ou obrigatoriedades;

XXIV - Planejar a política habitacional, articulada com as diretrizes de política urbana e ambiental, os projetos de estruturação urbana e de qualificação do espaço público da cidade e aplicar os instrumentos urbanísticos estabelecidos por esta Lei;

XXV - Articular a melhoria das condições de habitação com políticas de inclusão social e projetos complementares que visem ao desenvolvimento humano;

XXVI - Pesquisar e desenvolver programas para habitação autossustentadas e convencionais;

XXVII - Realizar parcerias e convênios com entidades públicas de outros Entes da Federação, bem como cooperativas habitacionais de interesse social e associações comunitárias do Município, visando favorecer famílias de baixa renda;

XXVIII - Implantar projetos de ampliação, reforma, melhoria da qualidade e das condições de salubridade da habitação, com a participação do interessado;

XXIX - Articular as políticas e diretrizes setoriais que interfiram na estruturação urbana do Município e região, promover estudos e planos sequenciais, projetos relacionados à mobilidade urbana e ao desenvolvimento econômico e tecnológico;

XXX - Estabelecer e coordenar a Política Urbana;

XXXI - Coordenar a integração das diretrizes locais de planejamento, com as diretrizes regionais;

XXXII - Assessorar direta e indiretamente o Prefeito Municipal no planejamento e na elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de curto, médio e longo prazo voltadas ao desenvolvimento municipal;

XXXIII - Promover a discussão das opções de inovação, considerando a situação presente e as possibilidades do futuro;

XXXIV - Formular, coordenar e articular junto aos governos federal e estadual, órgãos públicos de todas as esferas governamentais nacionais ou estrangeiras, organizações não governamentais e da iniciativa privada, ações, políticas, projetos e programas para captação de recursos, financiamentos e patrocínios de projetos municipais e inovações;

XXXV - Formular, coordenar e executar projetos especiais;

XXXVI - Coordenar e executar ações de cooperação do Poder Executivo com instituições públicas e privadas para projetos especiais;

XXXVII - Planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de engenharia e arquitetura do Município;

XXXVIII - Prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal;

XXXIX - Identificar e promover possíveis ações integradas visando à resolução de problemas urbanos;

XL - Fiscalizar a existência do alvará de licença para localização de todas as atividades de pessoas físicas e jurídicas em desenvolvimento no Município;

XLI - Desempenhar outras atividades afins.

§ 1° A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação compreende em sua estrutura o seguinte departamento;

I - Gabinete da Secretaria.

§ 2°. Compõe o departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação os cargos conforme Tabela III do Anexo II, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

I - Incentivar e implementar medidas de inovação tecnológica para as suas áreas de atuação;

II - Planejar e executar projetos, programas e ações, gerenciar bens e fomentar parcerias público-privadas e políticas públicas para atração e incentivo de investimento e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários;

III - Incentivar todas as formas de produção através do cooperativismo, associativismo e parcerias rurais;

IV - Fomento à produção agroalimentar do Município, mediante apoio técnico, financeiro e organizacional aos pequenos agricultores;

V - Modernização dos métodos e processos de comercialização atacadista e varejista de produtos agropecuários;

VI - Captar recursos para o desenvolvimento do agronegócio e preservação do meio ambiente no Município;

VII - O apoio e incentivo ao fortalecimento de entidades representativas de produtores, priorizando estas organizações no que concerne ao acesso a crédito, ao apoio à comercialização e à capacitação técnica e gerencial;

VIII - A definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município visando a organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;

IX - Articular com os órgãos competentes de outras esferas de governo a realização de projetos de assistência técnica, extensão rural e difusão de tecnologias para as atividades agropecuárias do Município;

X - A integração das ações governamentais ligadas à produção e ao abastecimento, estimulando a descentralização da execução dos programas em favor do Município, da região e das organizações não governamentais de produtores e consumidores;

XI - Promover as obras de infraestrutura, de construção e manutenção de estradas vicinais, caminhos, pontes, na área rural do Município;

XII - O controle das feiras livres;

XIII - Fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;

XIV - Realizar pesquisas e apresentação de culturas alternativas e desenvolvimento agropecuário, com a promoção de políticas de valorização para o desenvolvimento da bovinocultura, avicultura, apicultura, caprinocultura, ovinocultura, bubalinocultura, equinocultura, piscicultura e suinocultura;

XV - O apoio técnico na formulação de diretrizes e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção familiar, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores familiares em geral e da organização das comunidades rurais;

XVI - Formular propostas e auxiliar nas negociações de acordos de tratados ou de convênios concernentes aos temas relacionados aos assuntos de sua competência em articulação com outras unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XVII - O incentivo e apoio à pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e o estímulo à localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários e agroindustriais;

XVIII - A organização social e econômica dos agricultores com vistas ao desenvolvimento local sustentável e a melhoria da qualidade de vida por meio da modernização da produção, da agregação de valor aos produtos e da geração de renda;

XIX - O planejamento para promoção de melhorias de infraestrutura rural para facilitar a permanência do homem no campo e o desenvolvimento da agroindústria organizada em redes solidárias de produção;

XX - A orientação ao pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção e a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura familiar;

XXI - Coordenar as ações do Governo Federal na frota de agricultura familiar;

XXII - Contribuir para a redução da pobreza no meio rural, mediante geração de ocupação produtiva e melhoria da renda dos agricultores;

XXIII - Programar, coordenar, e promover a execução das atividades de inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos e agroindústrias que produzem produtos e derivados de origem animal;

XXIV - O apoio na execução dos serviços de interesse coletivo em melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, de forma subsidiada, priorizando os agricultores de baixa renda;

XXV - Participar, em cooperação com os órgãos competentes da Prefeitura, da regulamentação de mercados e feiras livres municipais, acompanhando as ações de fiscalização e seus resultados;

XXVI - Desempenhar outras atividades afins.
§ 1° A Secretaria Municipal de Agricultura compreende em sua estrutura o seguinte departamento;

I - Gabinete da Secretaria.

§ 2°. Compõe o departamento da Secretaria Municipal de Agricultura os cargos conforme Tabela IV do Anexo II, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Propor e coordenar as políticas públicas de desenvolvimento social do Município, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social, de forma integrada com a Lei Orgânica de Assistência Social e suas normas e preceitos;

II - Desenvolvimento de ações destinadas a segmentos populacionais em situação de pobreza e vulnerabilidade social, prioritariamente crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, indivíduos sem teto e em situação de rua;

III - Apoiar e desenvolver atividades esportivas como incentivo à melhoria da saúde e bem estar das pessoas idosas e, principalmente, levando a oportunidade de evitar o caminho da marginalização das crianças, adolescentes, jovens e adultos, como forma de ressocialização.

IV - Implementação de serviços, programas e projetos voltados para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, respeitando-se a dignidade e autonomia do cidadão;

V - Estruturação da rede socioassistencial governamental e apoio às organizações não governamentais, com vistas a garantir:

a) proteção social básica, na qual o indivíduo atendido ainda mantém vínculos familiares;

b) proteção básica especial, na qual o indivíduo atendido apresenta vínculos familiares frágeis ou rompidos;

VI - Articular os esforços dos setores governamental e privado no processo de desenvolvimento social do Município, incluindo o estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil;

VII - Captar recursos para o desenvolvimento social no Município;

VIII - Promover a realização de estudos, diagnósticos e perfis socioeconômicos da população que subsidiem os planos e programas de desenvolvimento social do Município;

IX - Manter meios para o acompanhamento e a avaliação permanentes dos planos, programas e ações desenvolvidos pela Secretaria e da qualidade dos serviços e benefícios prestados;

X - Promover a atenção prioritária à infância e à adolescência em situação de risco social e pessoal, bem como ao idoso, à pessoa com deficiência, à mulher e a outros grupos sociais específicos;

XI - Gerenciar centros comunitários de referência, atendimento, albergamento, bem como a prestação de benefícios e demais ações que integram os sistemas de proteção social básica e especial;

XII - Supervisionar e controlar os benefícios sociais inerentes ao Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal;

XIII - Estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e os consórcios municipais na prestação de serviços de desenvolvimento social e direitos humanos;

XIV - Promover o cadastramento das entidades assistenciais locais e monitorar e avaliar permanentemente suas ações, programas e projetos desenvolvidos com recursos cofinanciados pelo Município;

XV - Formular medidas e ações visando fortalecimento do empreendedorismo, a qualificação profissional e a ampliação das oportunidades de trabalho, de forma a enfrentar o desemprego e melhorar a qualidade de vida da população;

XVI - Coordenar e executar ações de fomento da habitação de interesse social no âmbito do município e melhoria das condições de moradia da população beneficiária da assistência social;

XVII - A implementação de medidas relativas ao planejamento e orçamento, necessárias à garantia de ações voltadas para a assistência social;

XVIII - Articular e mobilizar entidades e organizações que promovam a segurança alimentar e nutricional sustentável e o cumprimento das recomendações do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

XIX - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - Desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende em sua estrutura interna os seguintes departamentos:

I - Gabinete da Secretaria;

II - Departamento de Vigilância Socioassistencial;

III - Departamento de Proteção Básica;

IV - Departamento de Proteção Social Especial;

V - Departamento de Políticas Públicas Sociais.

§ 2º. Compõe os departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social os cargos conforme Tabela V do Anexo II, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Propor e coordenar as políticas e programas de educação de competência do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação, enfatizando o ensino público de qualidade, a democratização da educação e o aprimoramento do Sistema Municipal de Ensino;

II - Organizar e manter o sistema municipal de ensino de forma integrada aos sistemas educacionais da União e do Estado;

III - Propor as normas sobre o ensino municipal, suplementares às baixadas pela União e pelo Estado;

IV - Captar recursos para o desenvolvimento da educação municipal;

V - Gerir as unidades de educação infantil e de ensino fundamental, assegurando o ensino obrigatório, bem como a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola e encaminhar os que não tiveram acesso na idade própria ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos;

VI - Aperfeiçoamento dos padrões educacionais que garantam a universalização e a qualidade da educação infantil, segmento pré-escola e do ensino fundamental, visando a maior igualdade de acesso

dos alunos da rede pública aos mercados de trabalho, aos bens culturais e à cidadania;

VII - Implementação de programas especiais de:

a) fomento à pesquisa e experiências pedagógicas inovadoras, com vistas ao aprimoramento do ensino e práticas educacionais complementares nas escolas municipais;

b) formação continuada de docentes para inclusão dos alunos com deficiência em classes regulares;

c) desenvolvimento de recursos humanos e difusão, por intermédio das redes de ensino formal e informal, de conteúdos didáticos relativos à prevenção de desastres e de riscos de uma maneira geral;

d) instrução, capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais do Município responsáveis pela elaboração da alimentação escolar, visando ampliar os conhecimentos destes em relação à alimentação especial de pessoas que possuem restrições alimentares, de forma a adequar a alimentação escolar do Município;

VIII - Desenvolvimento e a implementação da política de segurança alimentar, que resultem em melhoria do estado nutricional do estudante, conferindo- se destaque ao processo de planejamento, confecção e consumo da alimentação escolar, e à criação de novos hábitos alimentares e inserção de alimentação especial para alunos que possuam algum tipo de restrição alimentar;

IX - Implementação de medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação; X - Organizar e manter o sistema de informação sobre a situação do ensino no Município e analisar e avaliar indicadores de seus resultados para todos os fins;

XI - Promover o atendimento e apoio ao educando através de programas como os de alimentação e transporte escolar;

XII - Promover a educação de jovens e adultos e a educação do campo, na área de abrangência do Município;

XIII - Promover a formação continuada dos profissionais da educação;

XIV - Avaliar o rendimento escolar;

XV - Efetivar a inclusão digital de todos os alunos do ensino infantil e fundamental;

XVI - Promover a inclusão;

XVII - Assegurar a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;

XVIII - Criar condições para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e a atualização dos profissionais da educação e do respectivo pessoal administrativo em consonância com as diretrizes de gestão de pessoas emanadas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

XIX - Gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XX - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades específicas de informações e documentação, zeladoria, transportes, vigilância patrimonial e demais serviços administrativos, bem como zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, equipamentos, instalações e arquivos de documentação pertinentes à Secretaria;

XXI - Assegurar o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal e promover ações de incentivo à leitura no Município;

XXII - Reconhecer e incentivar a utilização dos espaços de produção de cultura na Biblioteca Pública Municipal, com a realização de saraus, contação de história, exposições e demais atividades culturais e sociais;

XXIII - Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação compreende em sua estrutura interna os seguintes departamentos:

I - Gabinete da Secretaria;

II - Departamento de Frota e Transporte Escolar.

§ 2º. Compõe os departamentos da Secretaria Municipal de Educação os cargos conforme Tabela VI do Anexo II, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca:

I - Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de recuperação ambiental;

II - Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e exploração racional ou quaisquer outras alterações da cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada, no perímetro urbano e rural;

III - Implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental;

IV - Autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;

V - Acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco das atividades que venham a se instalar no Município;

VI - Avaliar as possíveis concessões de licenciamentos ambientais para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor;

VII - Exigir estudo de impacto ambiental, quando necessário, para a implantação de atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente;

VIII - Propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os programas de educação ambiental para o Município;

IX - Incentivar a proteção ambiental, propondo criação de área de reserva florestal na propriedade;

X - Promover trabalhos junto ao IBAMA e SEDAM na elaboração de políticas na área de meio ambiente e pesca;

XI - Orientação para manutenção das coberturas naturais, nas margens dos rios e nascentes de igarapés;

XII - Desenvolver atividades de informações e formação educativa sobre o meio ambiente, turismo e pesca e preservação das espécies naturais, através de palestras e meios de comunicação disponíveis;

XIII - Produzir material com informações ecológicas, cartilhas, jornais e panfletos;

XIV - Expedir, mediante outorga de poderes do órgão competente, certidões relativas à utilização de mananciais e sua exploração para fins comerciais;

XV - Buscar alternativas junto ao setor de limpeza pública em trabalho conjunto, evitando a poluição causada pelo lixo urbano;

XVI - Exercer o poder de polícia;

XVII - Executar outras atividades correlatas.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca compreende em sua estrutura interna o seguinte departamento:

I - Gabinete da Secretaria;

§ 2º. Compõe o departamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca os cargos conforme Tabela VII do Anexo II, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Art. 16 Compete à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos:

I - Propor e implantar as políticas municipais de obras e serviços públicos compatíveis com as necessidades e demandas da população de Machadinho D

II - Coordenar as atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de obras, equipamentos públicos e mobiliários urbanos, em geral;

III - Promover as atividades de construção, pavimentação e conservação de vias urbanas e logradouros, bem como das redes de drenagem pluvial;

IV - Aconselhar tecnicamente obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do Município;

V - Captar recursos para o desenvolvimento da infraestrutura e oferta de serviços públicos no Município;

VI - Fortalecer a posição do Município enquanto titular dos serviços públicos de saneamento básico;

VII - Supervisionar as obras de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos, de edificações de interesse social e a administração e conservação dos equipamentos municipais localizados na Zona Rural;

VIII - A elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras de edificação, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;

IX - Coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;

X - Coordenar, expandir e manter os serviços municipais de iluminação pública;

XI - A implantação e manutenção de novas tecnologias e sistemas inteligentes de operação e controle da iluminação;

XII - Administrar os cemitérios municipais;

XIII - Levantar periodicamente as necessidades materiais dos cemitérios, suprindo-as de modo a manter o seu regular funcionamento;

XIV - Realizar, de forma direta ou contratada, a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos e sua destinação final, de aterro sanitário, e de capina, varrição, limpeza e conservação das vias e logradouros públicos;

XV - Regulação e fiscalização de todos os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, como coleta, reciclagem, transporte, transbordo, tratamento de resíduos e disposição final de rejeitos;

XVI - Fiscalizar obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere à licença exigida em legislação específica;

XVII - Executar a montagem e desmontagem de estandes, palcos e decorações nos eventos promovidos pelas Secretarias;

XVIII - Sugerir ao Chefe do Poder Executivo a celebração de contratos, convênios, consórcios e outras formas de parcerias, em assuntos ligados à sua área de competência e atribuição;

XIX - Executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;

XX - Fazer cumprir, prioritariamente no sentido de orientação, as leis municipais atinentes à sua área de competência e atribuição;

XXI - Efetuar levantamento e informar ao Chefe do Poder Executivo das dificuldades e necessidades encontradas nas regiões que estão sob sua responsabilidade;

XXII - Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos compreende em sua estrutura interna os seguintes departamentos:

I - Gabinete da Secretaria;

II - Departamento Municipal de Urbanismo.

§ 2º. Compõe os departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos os cargos conforme Tabela VIII do Anexo II, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

I - Propor e coordenar as políticas e diretrizes de ações de saúde no Município, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, e as normas e princípios do Sistema Único de Saúde;

II - Promover a integração efetiva do Município à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema;

III - Desenvolver os serviços de saúde a cargo do Município, tendo como base o planejamento, a organização, o controle e a avaliação de sua execução;

IV - Promover as ações de vigilância em saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

V - Executar campanhas e programas de saúde coletiva em coordenação, no que couber com entidades estaduais e federais afins;

VI - Administrar as unidades de assistência médica e odontológica bem como outras modalidades de serviços sob responsabilidade do Município;

VII - Propor e acompanhar a execução de convênios, contratos e outros termos de ajustes com entidades públicas e privadas, voltados para a saúde da população;

VIII - Elaborar estudos, pesquisas, e manter sistema de informações para subsidiar a formulação, o monitoramento e a avaliação dos planos e programas de saúde;

IX - Captar recursos para os serviços de saúde no Município;

X - Gerir e acompanhar o Fundo Municipal de Saúde, promovendo a prestação sistemática de contas ao Conselho Municipal de Saúde das receitas e despesas realizadas;

XI - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades específicas de zeladoria, transportes, vigilância patrimonial e serviços administrativos, bem como zelar pela guarda dos bens móveis, equipamentos, instalações e arquivos de documentação pertinentes à Secretaria;

XII - Desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I - Gabinete da Secretaria;

II - Departamento administrativo;

III - Departamento de Vigilância, Controle e Fiscalização.

§ 2º. Compõe os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico os cargos conforme Tabela IX do Anexo II, organizados e distribuídos conforme o perfil e as necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 18 O Prefeito, os Secretários Municipais e os titulares de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo único. O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará quando:

I - O assunto se relacionar com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

II - Se enquadrar simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente ao Secretário ou não se enquadrar precisamente na competência de nenhum deles;

III - Incidir ao mesmo tempo no campo das relações da Prefeitura com a Câmara ou com outras esferas de Governo;

IV - For para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;

V - A decisão importar em precedente que modifique a prática vigente no Município.

Art. 19 Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, organização, coordenação, controle e supervisão, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, entre outros princípios de racionalidade administrativa, os seguintes:

I - Todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível, e, para isso:

a) as chefias imediatas que se situam na base da organização deverão receber a delegação de poderes decisórios, em relação a assuntos rotineiros;

b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação será a que se encontrar no ponto mais próximo àquele em que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se concluam;

II - A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu funcionamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade;

III - Os contatos entre os órgãos da Administração Municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão.

CAPÍTULO V

DOS AGENTES POLÍTICOS E CARGOS EM COMISSÃO

Art. 20 Os Secretários Municipais e os titulares de órgãos de igual nível hierárquico são Agentes Políticos, nomeados pelo Prefeito e por ele exonerados quando assim julgar conveniente.

Art. 21 Ficam criados e ou alterados por esta Lei os cargos de provimento em comissão, ordenados por unidade administrativa, com os respectivos salários descritos nas Tabelas I a IX do Anexo II desta Lei.

Art. 22 Deverá a Autoridade responsável pelas nomeações manter no mínimo 50% do quantitativo de cargos comissionados destinados a serem ocupados por servidores efetivos, em atendimento a regra de proporcionalidade de servidores efetivos ocupar cargo de confiança.

Art. 23 Em cumprimento ao Art. 72 da Lei Municipal 820/2007 e suas alterações, o servidor ocupante de cargo efetivo ou a disposição do município (cedido) quando nomeado para cargo em comissão previsto nesta Lei, deverá no ato de sua nomeação realizar a opção da composição salarial através de requerimento ao Departamento de Recursos Humanos conforme dispõe o referido artigo do Regime Jurídico.

Art. 24 Extinto o órgão, unidade ou departamento da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente à sua direção, chefia ou assessoramento.

Art. 25 Os ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura administrativa da Prefeitura são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 26 A jornada de trabalho dos servidores dos cargos providos em comissão será de quarenta horas semanais, cumpridas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Machadinho D'.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial as Leis Municipais 2.180/2022 e 2.230/2022 e 2.279/2022 que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 28 Permanecem vigentes os dispositivos da Lei Municipal nº 841/2007 no que tange aos servidores efetivos.

Art. 29 Constam nesta Lei o Anexo I - Cargos de Secretários (as) Municipais, Anexo II - Cargos Comissionados, Anexo III - Escolaridade exigida para posse e Anexo IV - Atribuições dos Agentes Políticos e cargos comissionados de acordo com as tabelas dos Anexos I e II.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos três (03) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (2023).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**353487**e o código verificador**A5A125B2**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F154625D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LEI MUNICIPAL 2367/2023

LEI MUNICIPAL 2367 DE 03 DE ABRIL DE 2023
ANEXO I
Agentes Políticos

Cargos de Secretário

CARGO	QUANT	VALOR SUBSÍDIO
SECRETÁRIO (A) DE GABINETE	1	R$ 10.000,00
SECRETÁRIO(A)MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1	
SECRETÁRIO(A)MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	
SECRETÁRIO(A)MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA	1	
SECRETÁRIO(A)MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1	
SECRETÁRIO(A)MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	1	
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	1	
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	

Machadinho D`Oeste, 03 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**354505**e o código verificador**85F685A5**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:09597BD3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:374/2023

PROCESSO Nº:374/2023

CLASSE:Registro de Preços com Cadastro Reserva para Eventual e Futura Aquisição.
NOME:Secretaria Municipal de Gabinete.
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 374/2023,cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO, tendo como vencedora a empresa: K.A. SERVIÇOS LTDA,CNPJ: 39.579.692/0001-00,no valor de R$109.083,75 (cento e nove mil oitenta e três reais e setenta e cinco centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 339685)e Parecer Técnico Controladoria(ID 330687).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/04/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID354335e o código verificadorE917D692

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:42029BF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4174/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO Nº 4174 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da AdministraçãoPública do Município de MachadinhoDOeste/RO, os procedimentos licitatórios aque se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de2021, que Estabelece normas gerais de licitação econtratação para as Administrações Públicasdiretas, autárquicas e fundacionais da União, dosEstados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2023, advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei deLicitações nomeda através da Portaria 840/2022, em conjunto com CPL, CGM e PGM.

D E C R E T A:

Das Vedações

Art. 1º. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estesforem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento debens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projetoexecutivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentorde mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civilcom dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ouatue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital delicitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembrode 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenadajudicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores acondições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislaçãotrabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atueem substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a elaaplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícitoou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que sereferem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento dacontratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva deagentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua comoencargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e doprojeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação incluacomo encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elementoinstrutor técnico, além do executivo;

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indire ta a existência de qualquer vínculo denatureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física oujurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento debens e serviços a estes necessários.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Da Fase Interna

Art. 2º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente decontratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 3º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para acaracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamentoadotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for ocaso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critériode julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão defases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

IV - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quandoescolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar aspeculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica eeconomicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para ocumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese delicitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse

um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei deresponsabilidade fiscal;

VII - projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado,para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços,conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - parecer jurídico; e

XIII - autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação econtratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência,anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo

Art. 4º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos desustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 5º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão decontratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação,promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase dalicitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas aesclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, oucomplementar a instrução do processo.

Do Instrumento Convocatório

Art. 6º. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa dadisputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 daLei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos daremuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dasobras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentesao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos decontrole interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel,especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas,medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de seencontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse doimóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Machadinho DOeste/RO, em decorrência deeventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 7º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornadopúblico apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgaçãono instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para aelaboração das propostas.

§ 1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, porintermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro depreços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo einterno.

§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ouconteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 8º. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumentoconvocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto àqualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratadoque comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução daparcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se osubcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e asubcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por partedo subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pelaperfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades dosubcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigaçõescontratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 9º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aosfornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional deContratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como em jornal diáriode grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, aindicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumentoconvocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e aindicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos eprocedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto dalicitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônicooficial do Município.

Art. 10. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazosespecificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Fase Externa Disposições Gerais

Art. 11. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública,por meio do sistema de compras adotado no Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto eno instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação quegarantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, comocondição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 12. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fiquejustificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização docertame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitaçãocom a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelaautoridade superior.

Art. 13. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostasou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumentoconvocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação eaprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 14. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusiveo pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem delicitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada via internet, através do sistema de compras eletrônicasindicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senhapessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto aoprovedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros deequipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicasimplica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização dastransações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquermensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos dehabilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes everdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação poreventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se peloônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de suadesconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer osigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 16. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoaldo sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art. 17. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 18. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aosrequisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedorindividual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes dasdeclarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 desteRegulamento.

Art. 19. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos noinstrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujaspropostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio delances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre oslances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir amelhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnicae preço.

Art. 21. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados,adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamenteos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa,seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão daetapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação daspropostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novoslances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 22. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lancesintermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante,quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante,quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 23. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundolugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputaaberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações,conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 24. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data ehora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamentode menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertosem sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 25. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo aprimeira eliminatória.

Art. 26. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequenteos licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com aapresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhorespropostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios De Julgamento Das Propostas Disposições Gerais

Art. 27. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendovedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federaln.º 14.133/2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 28. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio paraa Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumentoconvocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação eimpacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio,sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular daPasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 29. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixadopelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantespreferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constantedo instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ouprivadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de formaque a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizadopara a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetosarquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critériopoderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia,nos termos do respectivo edital.

Art. 31. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico consideraráexclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetrosobjetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas naslicitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas,cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 32. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão delicitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas,agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atospraticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ouconteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas dereputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 33. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudotécnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas quesuperarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pelaAdministração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério dejulgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conformeatestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussõessignificativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade,quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critériosobjetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dosserviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas a, d e hdo inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação sejasuperior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, naproporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 34. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostastécnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos noinstrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostastécnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não

atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 35. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termosdo previsto em Regulamento próprio.
Maior Retorno Econômico

Art. 36. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma aselecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução docontrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebraçãode contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras eo fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, naforma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia geradacom a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerarcom a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 37. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantesapresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressaem unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durantedeterminado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com aexecução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estimagerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração docontratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximoestabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumentoconvocatório.

Preferência e Desempate

Art. 38. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.

Art. 39. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamentoesteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, quepoderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão serutilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos decontrole.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 dedezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 40. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumentoconvocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para acontratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde queinsanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferira exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em caso de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que serefiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 41. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou acomissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão delicitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem declassificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua propostapermanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas doorçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhorproposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na formaprevista neste Regulamento.

Art. 42. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das
propostas.

Da Habilitação

Art. 43. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica efundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da LeiFederal nº 14.133, de 2021, no minimo, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV - à qualificação econômico-financeira.

§ 1º As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acritério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possuiconhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipóteseem que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na
contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 2º A exigência de demais documentos limita-se à necessidade da contratação, devendo ser devidamentejustificado.

Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado emprimeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral ecertificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantessubsequentes, por ordem de classificação.

Art. 46. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 47. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, aqualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica eeconômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento dequantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentosexigidos para a habilitação.

Art. 48. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momentoposterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 49. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 50. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serãoobservadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelosconsorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderançafixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado,admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação,podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por

cento) a 30%(trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvojustificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos noinstrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ouisoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registrodo consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamentona Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

§ 3º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.§ 4º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máximade pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 5º O acréscimo previsto na alínea a do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcioscompostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 51. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais dasconsorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando aconsorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dosrespectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicasconsorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação decada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bemcomo realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líderou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos edespesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação deMercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação(ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá seremitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresalíder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma dasempresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 52. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma decooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 53. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168da Lei Federal n.º 14.133, de 2021
.

Do Encerramento

Art.54. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas como primeiro colocado.

Art. 55. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimentolicitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato,preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação dalicitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no DiárioOficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 56. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro,e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou nadocumentação;

Vi - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo queos atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e

registros digitais, serão válidospara todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, paraacesso livre.

Art. 57. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ointeressado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito àcontratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 58. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou nãoaceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nascondições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput,a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para acelebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior aoorçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumentoconvocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 59. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valorestimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequenoporte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior àreceita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e àsempresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebradocontratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitidapara fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitantedeclaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual docontrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 60. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado,favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedorindividual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivandoespecialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 61. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, oMunicípio poderá:

I - estabelecer e divulgar um Plano de Contratações Anual;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar osfavorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, aparticipação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários dotratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento locale regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações ecadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.Art. 62. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quandoindispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumentoconvocatório.

Art. 63. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente seráexigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentaçãoexigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentospara prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicialcorresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igualperíodo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, eobtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamenteposterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades delicitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administraçãoquando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência dodireito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado àAdministração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 64. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para asmicroempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na LeiComplementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamentodiferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sidoapresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento)superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada porbeneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificadopoderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que seráadjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base noinciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordemclassificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequenoporte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federaln.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentarmelhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhorclassificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos poritem em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista noinstrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 65. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação demicroempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislaçãofederal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 66. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderãoestabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamentodiferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta)dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até asua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sançõescabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela
originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamentocentralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Municípioou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidadeda execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicávelquando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado odisposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participaçãoigual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estivervinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e adocumentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quandofor o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte oumicroempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de
rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para aAdministração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado,devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadasou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidadetécnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual quetenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 67. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidadescontratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação debeneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado combeneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deveráocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica eeconômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bemcomo a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual doMunicípio.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumentoconvocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casosem que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido,justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiáriosdo tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, épermitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação

dacompetitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 68. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas depequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir asexigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo aoconjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deveráser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com aaplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintesjustificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados nolocal ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciadosediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado oobjeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais eregionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 69. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estarexpressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 70. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ouempresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite defaturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, oupor outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declaradoinidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufruaou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte emicroempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase dehabilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além deDeclaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição demicroempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dosbenefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como oDemonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do ConselhoFederal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Machadinho DOeste-RO, 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste/RO.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346531**e o código verificador**EAD7A80D**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346531**e o código verificador**EAD7A80D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B2C0692F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1353/2023.

PROCESSO Nº:1353/2023.
CLASSE: Celebração De Convênio.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1353/2023,cujo objeto é a **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA E A ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM PM MIRIM,CONFORMELEI MUNICIPAL Nº 2369/2023,**sendo o repasse emúnica parcela no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais),de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 353091).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**354447**e o código verificador**EF760DB8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0E3DAF81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4175/2023

DECRETO Nº 4175 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública doMunicípio de Machadinho D´Oeste/RO, osprocedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normasgerais de licitação e contratação para as AdministraçõesPúblicas diretas, autárquicas e fundacionais da União,dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Machadinho D´Oeste/RO, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuiçõeslegais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2023, advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei deLicitações nomeda através da Portaria 840/2022, em conjunto com CPL, CGM e PGM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contrataçõesregidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

Parágrafo único. Os procedimentos auxiliares serão conduzidos pela CPL.

Do Credenciamento Disposições Gerais

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que aAdministração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos osrequisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento na secretaria, órgão ou entidade paraexecutar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especialde credenciamento designada pela autoridade competente.

§ 3º O agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada, poderá solicitar parecertécnico da secretaria municipal, órgão ou entidade contratante, com vista a subsidiar o credenciamento.

Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento,mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial doMunicípio, e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, em Jornal Diário deGrande Circulação.

§ 1º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto dalicitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônicooficial do Município;

§ 2º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma emque se deu a do texto original.

Art. 4º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir daentrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridadecompetente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento nãotenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2(dois) dias úteis para decidir.

Art. 5º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentaçãoao interessado.

Art. 6º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas ascondições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 7º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliaçãopelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 8º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 9º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do TítuloII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação,valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumentoequivalente e modelos de declarações.

Art. 10. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado,será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar oobjeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, JornalDiário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítioeletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento parao credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º desteartigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima da secretariamunicipal, do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissãoespecial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) diasúteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissãoespecial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão,devendo promover a suarespectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participarde licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 11. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ouentidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise dedocumentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condiçõesapresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena dedescredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado teráaté 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para ocredenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima da secretariamunicipal, do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissãoespecial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) diasúteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissãoespecial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão,devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigoparticiparão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelasecretaria municipal, órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, JornalDiário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítioeletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizarchamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá serprovidenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 13. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidaspara a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificadodisponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro deFornecedores do Município de Machadinho D´Oeste, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se oscredenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer apossibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ouno faturamento.

Art. 14. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executarmais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só adocumentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, nestecaso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 15. O credenciamento não estabelece a obrigação da secretaria municipal, do órgão ou entidadecontratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, ocredenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando forconstatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, nesteRegulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 16. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital decredenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução dequalquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de2021.

Art. 17. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio desolicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratosassumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução doserviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 18. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens emconformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes daexecução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros,seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre oobjeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio dasecretaria municipal, do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissãoculposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônusdecorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todasas condições que ensejaram o

credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidadetécnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realizaçãodo serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinaturade eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lheproibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da secretaria municipal,do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente apósnotificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela secretaria municipal, órgãoou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e aprogramação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da secretaria municipal, do órgão ou entidadecontratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pela secretaria municipal, órgão ou entidade contratante, relação completados profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativodo tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante em caráter deabsoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio,obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em atosimultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações docontratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 19. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes daAdministração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los esubsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir oestabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venhama ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da secretariamunicipal, do órgão ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital decredenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 20. Após homologação do procedimento de credenciamento, efetuado pela autoridade competente, osórgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem deserviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 21. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela secretaria municipal, órgão ou entidadeinteressada na contratação.

Art. 22. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da secretaria municipal, doórgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitaçãopara o credenciamento.

Art. 23. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa aorespectivo edital.

Art. 24. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, paraassinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e darinício à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstasnos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela secretariamunicipal, órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observaráa minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 26. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial domunicípio e da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de suaassinatura.

Art. 27. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contrataçõesoriundas do credenciamento.

Art. 28. A garantia somente será liberada após a emissão, pela secretaria municipal, órgão ou entidadeinteressada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempoutilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 29. No caso da utilização da garantia pela secretaria municipal, órgão ou entidade interessada nacontratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repora garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual edescredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 30. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento dobem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dosdiversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamentodos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobre taxa em relação à tabelaadotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 31. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para aAdministração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objetoespecífico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica,pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiveremapoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências dequalificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmotempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas pormeio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamenteimpessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto,observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refereo §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam nalista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, seráposicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas doscredenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado,seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pela secretaria municipal, órgão ou entidade contratante,deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena doestabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serãocomunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realizaçãodo serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou daconvocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seudescredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimentoautomático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, emmomento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geralque os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agentede contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovaçãodocumental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito
para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno

porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado,cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meioeletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pela secretaria municipal, órgão ou entidade contratante, de credenciado paraatender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e dasecretaria municipal, do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado sejacontratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquelademanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo seráencaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação deterceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outroinstrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida noedital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido nademanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critérioda secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar autilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar emconsideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, peloprazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado aaceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 32. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratadoestá a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couberem, as disposiçõesconstantes neste regulamento.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 33. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio deprocesso de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dosobjetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá sedar na forma de mercado eletrônico público (e- marketplace), será gerenciado pelo agente de contratação esua equipe apoio, a quem compete à regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringiràs indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bensem mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes nomomento da contratação.

§ 4º A Diretoria de Licitações deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dosserviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo dereferência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, soluçãotecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemasdos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dasecretaria municipal, do órgão ou entidade contratante.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que nãoingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas ascondições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Diretoria de Licitações poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional deContratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do município, doórgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico,com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis apósa publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento,desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e oacordo de que trata o § 4 º deste artigo.§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebraro contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificaçãodas manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato deprestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especialdesignada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido decredenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição deaprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação eequipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderáconceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou parapromover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do município.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá serrealizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme oedital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazoe na forma estabelecida no art. 10º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Diretoria de Licitações publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem ocontrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serãoassinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitidapela secretaria municipal, órgão ou entidade contratante.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços efornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informaçãoabalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone aqualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena dedescredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciadorprovidenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicaçãodo edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 34. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condiçõesde habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela a Diretoria deLicitações responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de posturaprofissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução
dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5(cinco) anos.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nasdisposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 36. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou aexecução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitaçãotécnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre osconcorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ousegmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 37. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 38. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validadedos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 39. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de préqualificaçãode fornecedores ou bens, deverá convocar osinteressados para que demonstrem o cumprimentodas exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),conforme o caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme ocaso.

Art. 40. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 41. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavraturada ata do ato que defira ou indefira pedido de pré- qualificação de interessados, observado o disposto nosarts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 42. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados,justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos préqualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativosmínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazospara publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários àcontratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estarpermanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, nomínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso denovos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação dorespectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de préqualificaçãoseja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará comunicação por meioeletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O comunicação de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos depublicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI

Art. 43. Os órgãos e entidades referidos no art. 2º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada,mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital dechamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos desoluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 44. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação deInteresse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios daisonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidadeadministrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes sãocorrelatos.

Art. 45. Caberá a secretaria, órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial deContratação, formada na forma do art. 7.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento deManifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber eanalisar os respectivos estudos.

Art. 46. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas eno sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham aser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução doproblema por meio de alternativas inovadoras, poder- se-á restringir-se a indicar somente o problema que sebusca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios parasua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com acomplexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação daautorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a suafixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, osquais consistirão, ao menos,em
:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes,utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicadaao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações dasecretaria municipal, do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma deexecução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmenteequivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação públicaadmitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônicooficial do Município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e jornal diário de grande circulação.

Art. 47. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 48. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 49. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceirospelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 50. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do do Município, einformará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração nocorrespondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendoanálise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício dediscricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no editalde chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização,podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para
eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios dedesenvolvimento de estudos.

Art. 51. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificaçãotécnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 52. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins deautorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pelaAdministração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 53. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboraçãodos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável,perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pelaqualidade e veracidade dos estudos apresentados,

mantidas inalteradas as condições de ressarcimentoconstantes do requerimento de autorização.

Art. 54. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no editalde chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em quedeverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a AdministraçãoPública e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 55. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica,eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquerintegrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificaçãotécnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outranatureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 56. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, apósanálise da secretaria municipal, do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissãoespecial de contratação.

Art. 57. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante ademonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário daautorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que forutilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quandonão atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito àautorizada.

Art. 58. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante atoformal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 59. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar oucomplementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem comocom quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhorcompreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 60. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos emdecorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança devalores do poder público.

Art. 61. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissãoespecial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ouserviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas sãocompatíveis com as reais necessidades da secretaria municipal, do órgão e de que a metodologia proposta é
a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 62. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará adeliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadorasoriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ouserviços, inclusive de engenharia, pelas secretarias, órgãos ou entidades municipais, obedecerá ao dispostoneste Regulamento.

Art. 64. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação deserviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais deuma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandadopela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá serutilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso da secretaria municipal, do órgão participante ou aderente de suportar as despesasdas ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV docaput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do órgão Gerenciador

Art. 65. O Departamento de Gestão do Sistema de Registro de Preço, orgão vinculado a SuperintendênciaMunicipal de Licitações será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete a autoridade competente da Secretaria, Orgão ou Entidade requisitante, autorizara instauração do processo administrativo e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 66. Compete ao órgão gerenciador a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registrode Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços;

Diretoria de compras: e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interessena aquisição de bens,

contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços,estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidadede gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

Diretoria de compras: realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bemcomo definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valoresque serão licitados;

Diretoria de compras: consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo,promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização eracionalização;

Diretoria de compras: recusar os quantitativos considerados ínfimos;

Diretoria de compras: promover os atos necessários à instrução processual para a realização doprocedimento licitatório;

Diretoria de Licitações: realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes,

Órgão gerenciador: assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

Órgão gerenciador: gerenciar a ata de registro de preços;

Órgão gerenciador: conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preçosregistrados;

Órgão gerenciador: deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram
interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

Diretoria de Licitações: providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em leie no instrumento convocatório;

Órgão gerenciador: verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos eentidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art.63, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordocom as referidas hipóteses.

Secretaria requisitante: aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dodescumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais,em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional deContratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, previstano inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pela secretaria municipal, órgão gerenciador,mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas daAdministração Pública municipal.

Da secretaria municipal, do órgão, Entidades Participantes

Art. 67. A secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização deregistro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas asnormas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º Projeto, a que se refere o incio II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação econtratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência,anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá serrealizada pela secretaria municipal, órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naquelescasos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pela secretaria municipal, órgãogerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá serrealizada pela secretaria municipal, órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando oprocedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro depreços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pela secretaria municipal,órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS Previsão de Consumo,

informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local deentrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1ºdo art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovadospela autoridade competente, no prazo estabelecido pela secretaria municipal, órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita noprazo previsto pela secretaria municipal, órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo deassegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidadede contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônicooficial do Município;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atendaaos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventualdesvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuaispenalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigaçõescontratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadase penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimentodo pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação àssuas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no

Cadastro Unificado de Fornecedores doMunicípio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade deconcorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nostermos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nashipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação deserviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo,e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetrosestabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneasde formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado, se houver, ou a outraferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, semprejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado seráacrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES)cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e adivulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotaçõesdeverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa commenos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preçosinexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processoadministrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, ametodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somenteserá exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados,simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverãoreceber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos doprocesso e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada epelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou noinstrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital delicitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência eoportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal da secretaria municipal, do órgão e entidades participantes do respectivo registrode preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamentoirregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, éfacultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos osrespectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilhaorçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia,para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público,desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando fordemonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagemtécnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado noedital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3ºdo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itensexigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá tambémconstar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários esuficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo asrespectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição

no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e,complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, aperiodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados,
procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo comos respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados emata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em funçãoda capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85deste Regulamento.

Subseção IV

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata deregistro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo serprorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata noPortal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá serprorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitaçãocorrespondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar osbens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação docertame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva nocaso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º docaput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serãoclassificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; eIII - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput
deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá aconvocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguaisaos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidadesprevistas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador,implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório ea ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.ºdeste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem declassificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ouinferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do
instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimosdo que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmolocal, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pela secretaria municipal,órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nascontratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dosquantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo deprorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delespossam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aobeneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos PreçosRegistrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior,caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequênciasincalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preçosregistrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serãoliberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercadoobservará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela secretaria municipal, órgão gerenciador aos órgãosque tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidadede efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedorrequerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração defato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento dasobrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestadorsignatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteraçãodesproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e daAdministração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação deplanilha de custos e

documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados setornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedorou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação arespeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatosuperveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumpriros compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicaçãodas penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciadorpoderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse emassumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique ocumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aosvalores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado docompromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantesdo cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução dasobras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantesremanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condiçõesofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação,inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registrode preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade deatualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivosinsumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela secretaria municipal, órgão gerenciadorquando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticadosno mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela secretaria municipal, órgãogerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou emdecorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem aexecução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, seráassegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa noprazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, cartacontrato,nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outroinstrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviçodeverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional deContratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo ascondições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou nãoretirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiveremaceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor cadastro de reserva, nasequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão sercontratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação,pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o quedeverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas naLei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusivequanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicávelao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no CapítuloV, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da atade registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes doSistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da secretariamunicipal, do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderáaderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, apossibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador
beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder,por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórioregistrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo nãopoderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preçospara o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantesque aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado oquantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo da secretaria municipal, do órgão ou entidademunicipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preçosgerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparênciapara:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgãogerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Controladoria Geral do Município expedirá, se necessárias, e após aprovação da ProcuradoriaGeral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para ocumprimento deste Regulamento.

Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão deincompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificadodisponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado delicitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pela secretaria municipal, órgão ou entidade licitante, de registro cadastralcomplementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, ascondições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentospara o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentrodo prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante,que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho naexecução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidadesaplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 desteRegulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimentode obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios daimpessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar aimplementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seuregistro cadastral.

Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficarácondicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios todos os órgãos daAdministração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Machadinho DOestepara:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título,de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e III - registros dassanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento àrealização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Machadinho DOeste-RO, 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste/RO.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346533**e o código verificador**BF3CBE05**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:718D0357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2022

Nº do Contrato: 089/2022
N.º do Processo: 1214/2022
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto aaquisição de toner e recarga de cartucho, através da ARP nº 004/2022, derivada do PE nº 003/2022/CPL, constante no processo nº 2582/2021, conforme Memorando nº 87/2022/SEMED, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **PAPELARIA RONCONI***
CPF/CNPJ do Contratado: 27.368.765/0001-35
Objeto do Aditivo: Conforme Contrato nº 089 de 05/04/2022, oriundo do processo1214/2022, referente aoPregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto éaquisição de toner e recarga de cartucho, através da ARP nº 004/2022, derivada do PE nº 003/2022/CPL, constante no processo nº 2582/2021, conforme Memorando nº 57/2022/SEMED, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
Data de Assinatura do aditivo: 03/04/2023
Vigência do aditivo: 06 (Seis) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/0/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 04/04/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)
CNPJ/MF n27.368.765/0001-35
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:62CF97BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL 02/2023

EDITAL 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – Ro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E Considerando o Art. 31, § 3º da Constituição Federal, combinado com o Art. 53, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Colocar as Contas do Município de Mirante da Serra-Ro, referente ao exercício de 2.022, de responsabilidade do Sr. **EVALDO DUARTE ANTÔNIO**, a disposição de qualquer contribuinte, durante 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação do qual poderá questionar – lhes a legitimidade, nos termos da Legislação em vigor.

Informamos ainda que a conta encontra – se disponível na Diretoria Geral desta Câmara Municipal

Mirante da Serra – Ro, Em 03 de abril de 2.023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente /CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:B4833CA7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/CPL/2023

Processo nº **467/SEMECE/2023**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **07/CPL/2023**	Valor estimado: **R$ 467.517,00**

Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras naReforma e Ampliação Escola de Educação Infantil e Fundamental Duque de Caxias, com área de construção de 202,16 m2. Obra localizada sito a sito a linha 64, Km10, Zona Rural,neste Município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **04/05/2023,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.
ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 04/05/2023 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).
LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 04 de abril de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1C9A12DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 89/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚPLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 12864 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 012/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 12528, e as decisões da CPL ID 4727 ao ID 12605, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - 03.881.622/0001-64, no valor de R$ 98.550,00 (Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).
02 – CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA - 34.759.745/0001-50, no valor de R$ 438.499,48 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).
03 – L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - 36.687.087/0001-64, no valor de R$ 251.250,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
04 – SC LEOBET LTDA - 41.393.376/0001-90, no valor de R$ 1.337.495,00 (Um Milhão e Trezentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
05 – UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 41.103.228/0001-94, no valor de R$ 50.375,00 (Cinquenta Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 04 de Abril 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F7DDF890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001148.12.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas: GOMES & BEVILAQUA LTDA – 01.815.929/0001-31, cujo o valor é de R$ 385.401,30; EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI – 24.525.161/0001-67, cujo o valor é de R$ 262.177,29; HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI – 63.750.350/0001-95, cujo o valor é de R$ 31.020,20; J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA, cujo o valor é de R$ 7.659,15; GRAFICA OPCAO LTDA – 05.501.123/0001-20, cujo o valor é de R$ 33.213,60; totalizando o valor global em R$ 719.471,54, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro - RO. Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 04 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8CD82956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000277.2.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata do CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A COZINHA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO, em favor das empresas: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – 05.255.167/0001-17, cujo o valor é de R$ 123.158,01; CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – 41.947.390/0001-99, cujo o valor é de R$ 1.739,00; totalizando o valor global em R$ 124.897,01, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da SEMED. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 04 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:24819B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 513.3.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **035/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo **nº 513.3.1-2023**, que tem como objeto **"TREINAMENTO: TRANSPARENCIA PUBLICA – PORTAL, OUVIDORIA E PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD**" no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em favor da empresa: **R.R PEREIRA – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL , CNPJ: 08.71.023/0001-68,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8159A64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 476.1.1-2023 SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº021/SUPEL/2023, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 476.1.1-2023 SEMUSA, que tem como objeto: **CIMCERO - PAGAMENTO DE TAXA DE MANUTENÇÃO** - atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Geral De Administração E Finanças SEGAFIN, sob o CONTRATO DE RATEIO Nº 051/2023 por um período de 12 meses, no valor total de **VALOR TOTAL: R$:39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos**

reais): CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RO,CNPJ: 02.049.227/0001-57 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:87BADBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2023
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMAMENTO PÚBLICO , Credenciamento de Pessoa Física, para prestação de serviços de arbitragem esportiva e auxiliares, para atuação nos diversos eventos realizados pela Gerência de Esportes, no ano de 2023 as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação-SETUR. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: dia 05/04/2023 até o dia 20/04/2023. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: 20/04/2023 às 10h00min. (horário local)Processo Administrativo: nº 359.6.1/2023 Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações no prédio da Prefeitura Municipal no endereço Avenida J.K nº.2272 esquina com a Rua Castelo Branco.

Monte Negro – RO, 04 de Abril de 2023

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D4255747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MTS	2600	R$ 4,26	R$ 11.076,00

Valor Total Homologado - R$ 11.076,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8C2DC279

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/04/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MTS	2600	R$ 4,26	R$ 11.076,00

Valor Total Homologado - R$ 11.076,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A6ED01B5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/04/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.895.525/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE - 15CMx100M	60	R$ 75,99	R$ 4.559,40
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE - 20CMx100M	60	R$ 100,98	R$ 6.058,80
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE - 25CMx100M	60	R$ 126,89	R$ 7.613,40
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE - 30CMx100M	60	R$ 151,49	R$ 9.089,40
8	TESTE PARA AUTOCLAVE BOWIE&DICK	40	R$ 18,00	R$ 720,00

Valor Total Homologado - R$ 28.041,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7A4AA4A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2022 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/GP/2021, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 69/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 539.296,00(quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 69/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O referido certame foi suspenso devido a necessidade de revisar o edital quanto aos requisitos de habilitação. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 18 de abril de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04 de abril de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.27/GP/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:41793EC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMNM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de Nova Mamoré/RO, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, e alínea "e" do inciso I do parágrafo único do art. 140 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00070/22, Processo-e 00734/22, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativo às Contas de Governo do Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa, exercício financeiro de 2021, pela aprovação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 005/CPCJFEFFO/2023 da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária, Parecer favorável pela aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas de Governo do Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa, exercício financeiro de 2021, realizado na 08ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em 03 de abril de 2023, que por unanimidade, com os 10 (dez) votos favoráveis, decidiu pela aprovação;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Município de Nova Mamoré-RO, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa – Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 04 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:709E1144

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 006/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ 39.883.052/001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FRIGOBARES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR R$ 28.010,00 (vinte oito mil reais e dez centavos)

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:45C07C76

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 007/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: R. C REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 16.102.270/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE ACORDO COM A PORTARIA 3.523 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:909232FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.441- GP/2023

DECRETO Nº 7.441- GP/2023. Em, 03 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor RICARDO MARÇAL FREIRE, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 63/GP/2023, expedido pelo Senhor Marcondes de Carvalho – Prefeito Municipal de Parecis/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - CONDECER CEDÊNCIA ao Senhor **RICARDO MARÇAL FREIRE,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1127042646-SSP/DF e do CPF nº 649.030.601-87, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Engenheiro Civil, matrícula 6049, para exercer suas atividades laborais junto ao ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** no período de **03 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1542D5C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.431-GP/2023

DECRETO N° 7.431-GP/2023. Em, 15 de março de 2023.

"Aprovação do Desmembramento Especial da Quadra nº 02.03, situada na Zona Urbana do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aprovado o Desmembramento Especial da Quadra 02.03 situado no Bairro Centro Setor 01 – zona urbana do Município de Nova Mamoré/RO, conforme Planta Memorial Descritivo, Certidões, Pareceres Técnicos, Licença Ambiental, regidos por esse Decreto.

Art. 2°- O presente Desmembramento Especial tem como proprietário: **Município de Nova Mamoré,** inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, 7096, João Francisco Clímaco, cidade de Nova Mamoré-RO, e as áreas objeto deste desmembramento aqui aprovadas são áreas de quadras inteiras, já consolidadas integrantes do Loteamento Nova Mamoré-RO, devidamente aprovado e registrado em Cartório, áreas essas ora objeto da matrícula nº. 10.400 (dez mil e quatrocentos), tendo por finalidade mista sendo, áreas residenciais e comerciais

Art. 3° A Área do Desmembramento Especial: 9.432,50 m²; Área do Arruamento: 6.420,68 m²; Total de Quadra a Receber o Desmembramento Especial: 01 Quadra; Total de Terrenos a serem desmembrados: 22 terrenos. Quadra objeto do desmembramento**:** Quadra 02.03 do Bairro Centro Setor 01, situado no solo de propriedade do Município, conforme planta, Memorial descritivo, certidões e pareceres técnicos, regidos pelo Decreto nº 3.743-GP/2015, e Licenciamento Ambiental.
§ Único: Quanto aos equipamentos e áreas necessários por lei, a servirem este desmembramento, são os integrantes do Projeto Nova Mamoré, já aprovado nos termos legais.

Art. 4° - O Desmembramento Especial de Nova Mamoré está em conformidade com artigo 48 da Lei nº 824-GP/2011– *Que Dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Nova Mamoré.* O loteamento especial prevê, o desmembramento das frações dos lotes dentro de cada quadras, mantendo o projeto original sem alterar as vias públicas e travessas, as áreas específicas necessárias, à colocação de equipamentos comunitários de acordo com os art.2°, § 5° e 6°, e art. 4°, IV, § 2° previsto nos termos da lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6F6E7651

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré Estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .04 de abril de 2023, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atender a celebração de convênios cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos, nos seguintes endereços:

* Quarta linha do Ribeirão – KM 4,3 - 10°7,5.53”S/65°15’16.36”O;
* Quinta Linha do Ribeirão – KM 17,28 - 10°2’27.27”S/65º8’11.89”O;
* Quinta Linha do Ribeirão – KM 23,20 - 10°2’278”S/65°4’54.93”O
* Linha 21 – KM 6 - 10°19’15.32”S/64°57’25.19”O;
* Oitava Linha do Ribeirão – KM14,10 - 9°58’8.63”S/65°11’7.49”O;

Nova Mamoré, 04 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7FB48B0E

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré Estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .04 de abril de 2023, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atender a celebração de convênios cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos, nos seguintes endereços:

* Quarta linha do Ribeirão – KM 4,3 - 10°7,5.53”S/65°15’16.36”O;
* Quinta Linha do Ribeirão – KM 17,28 - 10°2’27.27”S/65º8’11.89”O;
* Quinta Linha do Ribeirão – KM 23,20 - 10°2’278”S/65°4’54.93”O
* Linha 21 – KM 6 - 10°19’15.32”S/64°57’25.19”O;
* Oitava Linha do Ribeirão – KM14,10 - 9°58’8.63”S/65°11’7.49”O;

Nova Mamoré, 04 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:AD55C931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.395-GP2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 7.395-GP/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço de dotação para despesa com aquisição de material conforme processo 766/2022 para atender as necessidades deste Município. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP***	
15.4510038.1391	***ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS***	
4.4.90.30	Material de consumo	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP***	
15.4510038.1391	***ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS***	
4.4.90.39	Outros serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 17 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:ABF11093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.442-GP/2023

DECRETO Nº 7.442-GP/2023. Em, 03 de abril de 2023.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor HILDEVAN TAMO JORDAN, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES, da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **HILDEVAN TAMO JORDAN** brasileiro, maior, portador do RG nº 1245477-SESDEC/RO e do CPF nº 544.979.302-20, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES** - CC-5**,** em apoio a **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **Revogando o Decreto nº 6.868-GP/2022 de 14 de abril de 2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9F4D57B4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo nº 324/2023, cujo objeto é a "*Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicação (Links) Via Fibra Óptica, Acesso À Internet Banda Larga".* Em favor da Empesa **L H CORA DA SILVEIRA - ME**, CNPJ: 26.677.212/0001-00.
O valor estimado da despesa será de **R$1.800,00** (Um mil e oitocentos reais) a qual será paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Ficha Orçamentária nº 180, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 04 de abril de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0FE68F3B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo nº 026/2022, cujo objeto é a "*Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Recarga de Gás em Centrais de Ar".* Em favor da Empesa EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA REY, CNPJ: 22.402.926/0001-46.
O valor estimado da despesa será de **R$9.280,00** (Nove mil e duzentos e oitenta reais) a qual será paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Ficha Orçamentária nº 180, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 04 de abril de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A1BFCD9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/03/2023	Nº DIARIAS	01(uma) 30%
	CHEGADA:01/03/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	Machadinho do Oeste	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA sem pernoite			
MEIO DE LOCAÇÃO:	terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 386.718.402-04 RG: 43186/ SSP-RO
ENDEREÇO: RUA: AVENIDA DOS MIGRANTES, Nº 2557 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até as cidade Machadinho do Oeste para levar o senhor Fábio de Souza Nascimento, as filhas Ana Paula de Souza Camilo e Anna Carolina de souza, diante da situação de vulnerabilidade social , o senhor Fábio não teve condições e solicitou ajuda para o transporte.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/03/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C2D17AE1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/02/2023	Nº DIARIAS	01(uma) 30%
	CHEGADA:24/02/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	Ji Paraná	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA sem pernoite			
MEIO DE LOCAÇÃO:	terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Werica De Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Tecnica da Vigilancia Socioassistencial
CPF:01688906231 RG:00001115510/ssp/ro
ENDEREÇO: Flora de Rondonia Nº 1167 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)993300458
BANCO do Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39303-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até as cidades de Ji-Paraná e Jaru, para estar buscando e separando materiais de expediente, para as datas comemorativas do CRAS e para as atividades normais de trabalho, e também entregando cotação de aquisição de materiais para dar oficinas no CRAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/02/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:901DBA79

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/02/2023	Nº DIARIAS	01(uma) 30%
	CHEGADA:24/02/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	Ji Paraná	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA sem pernoite			

MEIO DE LOCAÇÃO:	terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marli Andrade Lopes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: chefe de seção
CPF: 910.055.312-34 RG: 26645823
ENDEREÇO: linha 43 da linha 81, LT 07, GL 03 KM 09
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(65)999183832
BANCO BRASIL AGÊNCIA: 1272-6 CONTA: 25529-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até as cidades de Ji-Paraná e Jaru, para estar buscando e separando materiais de expediente, para as datas comemorativas do CRAS e para as atividades normais de trabalho, e também entregando cotação de aquisição de materiais para dar oficinas no CRAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/02/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BA9F3363

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2023	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 21/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leidiane de Araujo Oliveira Ribeiro CADASTRO: 1376
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
CPF:636.929.962-68 RG:637620 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99387-5058
Banco: Banco do Brasil Agência: 4001-0 Conta: 201030

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Municipio até a cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, para acompanhar uma adolescente. Tendo inicio no atendimento as 18:00h do dia 20/02/2023 e término as 01:00h do dia 21/02/2023.
Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
Conforme;Ofício 005/2023/CTOfício Solicitação de diária de 01/03/2023 (ID 33805)e demais comprovações anexo.
LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/03/2023.

Nova União/RO, 01 de março de 2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:0BA9051C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2023	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 21/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA CADASTRO: 1377
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
CPF: 620.198.722-34 RG:1621663 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 99349-1428
Banco:Bradesco Agência:0734-0 Conta:0540859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Municipio até a cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, para acompanhar uma adolescente. Tendo inicio no atendimento as 18:00h do dia 20/02/2023 e término as 01:00h do dia 21/02/2023.
Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
Conforme;Ofício 005/2023/CTOfício Solicitação de diária de 01/03/2023 (ID 33805)e demais comprovações anexo.
EDINA MURBACH DE OLIVEIRA - CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/03/2023.

Nova União/RO, 01 de março de 2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F22A5D14

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/03/2023	Nº DIARIAS	2 (DUAS) 100%
	CHEGADA: 17/03/2023	V. UNT.	R$ 415,08

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 830,16

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SEMAS CADASTRO: 1414
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF: 132.594.296-03 RG:
ENDEREÇO: LINHA 40 LOTE 06 GB 20H KM 02 , BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992131397
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22573-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar deste município de Nova União/RO na data 15 de Março de 2023, onde ira participar da assembleia geral COEGEMAS/RO, no dia 16 Reunião Ordinária da 56ª COMISISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB, e no dia 17, para estar participando da campanha declare seu amor.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 830,16 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/03/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:482C104B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/02/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 24/02/2023	V. UNT.	R$ 179,87

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado na POC em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/02/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:69926D2C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/03/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/03/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde levará o veículo Yares para orçamento de revisão na Toyota de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/03/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C8258D56

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/03/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/03/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMÁRIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992409381
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá a paciente acamada agendada para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO, acompanhada pela técnica de enfermagem Gleidimar da Silva Garcia. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/03/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:7598BC09

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/03/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/03/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA CADASTRO: 1252
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 616.986.522-91 RG: 555.534 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 999795097
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15601-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde acompanhará a paciente acamada agendada para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO, motorista Vilmário Gonçalves da Silva. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/03/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BF8625A7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/03/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/03/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá a paciente agendada para consultas e exames no SAE em Ji-Paraná/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/03/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:0C948462

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.542 DE 03 ABRIL DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 834 de 22 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.2005.3.3.90.39	278	R$20.000,00
TOTAL			R$ 20.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.2005.3.1.90.94	270	R$ 20.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Por Anulação e Suplementaçãono valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:57E66096

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 985, 03 DE ABRIL DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
122.0001.2102 -Servidores com Auxílio Doença
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 108.000,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
122.0001.2102 -Servidores com Auxílio Doença
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 15.000,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior
02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
122.0001.2102 -Servidores com Auxílio Doença
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 800,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente aos recursos livres no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõesem contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2DA57492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados no Anexo I deste Edital de Convocação nº 007/2023, sendo o 260/2023
de publicação.

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 03 de abril de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

SETIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação conforme o Decreto 022/2022, do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de **04 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2020.

Novo Horizonte do Oeste, 03 de abril de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO (SEMUSA)

Classificação	Nome	Secretaria
6º	Jonatas Camilo Firmino	**SEMUSA**
7º	Graciele Osowski Skierzisnski	

Novo Horizonte do Oeste, 03 de abril de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentos Necessários para Contratação
Cópias e Originais de Documentos

Carteira de trabalho e previdência Social;
01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
Certidão de Nascimento para os solteiros;
Certidão de Casamento/União estavel;
Cédula de Identidade;
Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Cartão de participação no PIS ou PASEP;
Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Declaração de Bens;
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (**se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários**);
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / OBRIGATORIO
Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
Cartão SUS;
CPF do Cônjuge

Novo Horizonte do Oeste, 03 de abril de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:1256BF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 2/5/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma do Bosque Municipal, com reforma da pista de skate, construção de espaço truco, drenagem e grama sintética campo society e acabamento do muro de arrimo, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0728/2023. Valor global: R$ 797.977,70 (Setecentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), provenientes de recursos do Convênio nº 313/PGE-2021 e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de abril de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C93FE6E5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023.
Processo Administrativo: 4011/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORRO E MATERIAL ELÉTRICO, PARA REFORMA DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA.
Adjudicatário: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA - 47.713.182/0001-01;
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00;
E M S ARAUJO - 48.131.681/0001-53.
Valor Total Adjudicado: R$ 242.700,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do

Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de abril de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:09874CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2023 AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a representante da **FIAT, em RO**, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 516/2023/SEMOSP

Objeto da Licitação: A presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em garantia da **1ª revisão de 10.000 KM**, no veículo **Modelo FIAT/NOVA STRADA, PLACA-SLJ-9G20, ANO/2022.**

Outrossim comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das **seguintes Programática:**

Função Programática: 04.122-0002
Proj/Ativ: 2027
Elem/Desp: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 85
VALOR: R**$ 1.133,35** (Um mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
Elem/Desp: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 87
Valor: **R$ 329,90** (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Em favor de:

CONTRATADO: COMERCIAL PSV LTDA-FILIAL
CNPJ Nº 01.489.352/0002-04
Endereço: AV. 25 de Agosto, Nº 2806, Lote-01-G2-GB-13, Área Rural
Cep: 76.940-000 - Rolim de Moura/RO
TOTAL GERAL: R$ 1.463,25 (Um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Parecis/RO, 04 de Abril de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EA8BF861

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu **Pregoeiro** formalizado pelo Decreto nº 379/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 008/2023**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2023/F.M.S**, que tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pensos, Odontológicos, Laboratoriais e Outros,** conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº 008/2023** e **HOMOLOGO** como vencedores: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ: **38.460.625/0001-09,** Com endereço situado na Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro Floresta, Município de Cacoal/RO, CEP: 76.965-750, no valor de **R$ 523.480,12** (Quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos) e **RONDOLAB DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 47.094.428/0001-04**,** Com endereço situado na Av. Uirapuru, nº 4.937, Bairro Beira Rio, Município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, no valor de **R$ 52.520,46** (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor desta licitação de **R$ 576.000,58 (Quinhentos e setenta e seis mil, cinquenta e oito reais)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 04 de Abril de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:02557B83

CPL
EXTRATO DAS ATAS Nº 031/2023 E 032/2023 E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu **Pregoeiro** formalizado pelo Decreto nº 379/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 008/2023**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2023/F.M.S**, que tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pensos, Odontológicos, Laboratoriais e Outros**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e **Adjudicação** correspondente, sagrou-se vencedor as Empresas: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ: **38.460.625/0001-09,** Com endereço situado na Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro Floresta, Município de Cacoal/RO, CEP: 76.965-750, **E-mail:** topmlicitacao@gmail.com - **Telefone:** (69) 3441-2956, no valor de **R$ 523.480,12** (Quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos) e **RONDOLAB DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 47.094.428/0001-04**,** Com endereço situado na Av. Uirapuru, nº 4.937, Bairro Beira Rio, Município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, E-mail: edvaldo@rondolab.com - Telefone: (69) 3442-1283, no valor de **R$ 52.520,46** (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor Global desta licitação de **R$ 576.000,58 (Quinhentos e setenta e seis mil, cinquenta e oito reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.
Parecis/RO, 04de Abril de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:767B1896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 400 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARECIS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

SUMÁRIO

CAPÍTULO I. 6
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 6
SEÇÃO I. 6
DEFINIÇÕES. 6
SEÇÃO II. 6
OBJETIVOS. 6
SEÇÃO III. 7
FUNDAMENTOS E CONTROLE DE GOVERNANÇA.. 7
SEÇÃO IV.. 7
POLÍTICA DE COMPRAS COMPARTILHADAS. 7
SEÇÃO V.. 7
GESTÃO POR COMPETÊNCIAS. 7
SEÇÃO VI. 8
POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS. 8
SEÇÃO VII. 8
GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE PREVENTIVO.. 8
SEÇÃO VIII. 9
DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS. 9
SEÇÃO IX.. 9
DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA DA ÁREA DE CONTRATAÇÕES. 9
CAPÍTULO II. 10
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE.. 10
CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA.. 10
CAPÍTULO III. 11
DOS PARÂMETROS PARA CONSTRUÇÃO E GERÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.. 11
CAPÍTULO IV.. 12
DA UTILIZAÇÃO E REQUISITOS ESTRUTURAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 12
CAPÍTULO V.. 13
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS. 13
CAPÍTULO VI. 14
LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO.. 14
CAPÍTULO VII. 15
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.. 15
CAPÍTULO VIII. 17
DO EMPREGO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE "COMPLIANCE" NA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA.. 17
CAPÍTULO IX.. 17
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.. 17
CAPÍTULO X.. 17
DA DEFINIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO.. 17
CAPÍTULO XI. 18
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO.. 18
CAPÍTULO XII. 18
DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. 18
CAPÍTULO XIII. 19
DOS PARÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.. 19
CAPÍTULO XIV.. 20
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO.. 20
CAPÍTULO XV.. 21
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.. 21
CAPÍTULO XVI. 22
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. 22
CAPÍTULO XVII. 22
DA HABILITAÇÃO.. 22
CAPÍTULO XVIII. 23
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS. 23
CAPÍTULO XIX.. 23
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 23
CAPÍTULO XX.. 24
DO CREDENCIAMENTO.. 24
CAPÍTULO XXI. 25
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.. 25
CAPÍTULO XXII. 27
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.. 27
CAPÍTULO XXIII. 27
DO REGISTRO CADASTRAL.. 27
CAPÍTULO XXIV.. 27
DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 27
SEÇÃO I. 27
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.. 27
SEÇÃO II. 28
DA DISPENSA ELETRÔNICA.. 28
SEÇÃO III. 29
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.. 29
CAPÍTULO XXV.. 29
DO PREGÃO.. 29
SEÇÃO I. 29
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 29
CAPÍTULO XXVI. 30
DA CONCORRÊNCIA.. 30
SEÇÃO I. 30
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 30
CAPÍTULO XXVII. 30
DO LEILÃO.. 30
CAPÍTULO XXVIII. 31
DO CONCURSO.. 31
CAPÍTULO XXIX.. 32
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.. 32
SEÇÃO I. 32
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL.. 32
SEÇÃO II. 32
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA.. 32
CAPÍTULO XXX.. 33
PROCESSO ELETRÔNICO.. 33
SEÇÃO I. 33
DA PRODUÇÃO ATOS EM FORMATO DIGITAL.. 33
CAPÍTULO XXXI. 33
DA SUBCONTRATAÇÃO.. 33
CAPÍTULO XXXII. 33
DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO.. 33
CAPÍTULO XXXIII. 34
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.. 34
CAPÍTULO XXXIV.. 35
DAS SANÇÕES. 35
SEÇÃO I. 35
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 35
SEÇÃO II. 37

DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA.. 37
SEÇÃO III. 37
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA.. 37
SEÇÃO IV.. 37
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE.. 37
CAPÍTULO XXXV.. 38
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES. 38
CAPÍTULO XXXVI. 38
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 38

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. º 1º - Este regulamento dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal nos termos do art. 1° e art. 11, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

§ 1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste regulamento bem como no que couber a Lei 14.133/2021.

SEÇÃO I
DEFINIÇÕES

Art. º 2º - Para os efeitos do disposto neste regulamento, considera-se:

I - Alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II - Estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - Metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente.

VI - Risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

SEÇÃO II
OBJETIVOS

Art. º 3º - Os objetivos das contratações públicas são:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

SEÇÃO III
FUNDAMENTOS E CONTROLE DE GOVERNANÇA

Art.° 4.º- São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - Alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V - Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - Transparência processual;

VIII - Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

SEÇÃO IV
POLÍTICA DE COMPRAS COMPARTILHADAS

Art.° 5º - Compete ao órgão ou entidade, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas:

I - Realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada; e

II - Utilizar as soluções centralizadas de aquisição, salvo disposição em contrário devidamente justificada.

SEÇÃO V
GESTÃO POR COMPETÊNCIAS

Art. 6º- Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - Assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos por cada órgão, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II - Garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO VI
POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS

Art. 7º - Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - Promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - Observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitando os princípios da isonomia e da publicidade;

III - Padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - Estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

SEÇÃO VII
GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE PREVENTIVO

Art. 8º - Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III - Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações;

Parágrafo único - A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de

contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

SEÇÃO VIII
DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 9º- Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:
I - Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
II - Introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
III - Estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, e evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - Modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V - Prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e
VI - Constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

SEÇÃO IX
DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA DA ÁREA DE CONTRATAÇÕES

Art. 10- Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:
I - Proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - Estabelecer em normativos internos:
a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
b) Competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
III - Zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
IV - Proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11- Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no município.
§ 4º No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §3º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse município, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.
§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, supervisionado pelo agente de contratação.

Art. 12- Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado:
II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS PARA CONSTRUÇÃO E GERÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13- O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei 14.133/21 e/ ou sua regulamentação no âmbito Federal no que couber.
§ 2º Na elaboração do plano de contratação anual a Administração fará previsão de quais licitações pretende deflagrar aplicando o benefício do art. 48, inciso I e III, da Lei complementar 123/2006, bem como do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com valor de até R$ 80.00,00 (oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação de regência.
§ 3º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes

que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.
§ 4º As demandas para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao setor planejamento, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações em conjunto com a equipe de compras.
§ 5º A Administração municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO E REQUISITOS ESTRUTURAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 14- O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VIII, XI e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§ 3º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
§ 4° Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação, será exigido o que consta do § 1° deste artigo.

Art. 15- Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 16- O disposto neste capítulo observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber a Instrução Normativa SEGES nº 058, de 8 de agosto de 2022, ou outra que vier substitui-la.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 17- O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 18- Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização poderá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, considerando razões de interesse públicos presentes na contratação administrativa.

CAPÍTULO VI
LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 19- Este dispositivo regulamenta o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito municipal, em regulamentação à determinação contida no art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 20- Para os fins deste regulamento, considera-se:
I - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
II - Bem de consumo de luxo - bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias do município, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;
III - Bem de consumo de qualidade comum - bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades requisitantes, compatível com a finalidade a que se destina, cujos

padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

Art. 21- A caracterização do bem de consumo na categoria luxo levará em consideração a individualização de bens que se demonstrarem incompatíveis com a práxis de contratação habitual do órgão administrativo, observada a realidade das contratações realizadas e peculiaridades da demanda apresentada ao ente administrativo.

Art. 22- Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

Art. 23- Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão.

Art. 24- Nas contratações públicas, os agentes públicos devem levar em consideração, além dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, os impactos sociais e ambientais das contratações.

Art. 25- É vedada a inclusão de bens de luxo no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo vedada peremptoriamente a contratação de bens de luxo, nos termos do *caput* do art. 20, da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 26- No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada comfornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.
III - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
IV- Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do**caput**.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do**caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 4° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto neste dispositivo.

Art. 27- Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4° Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.
Art. 28- O disposto neste capítulo observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber a Instrução Normativa SEGES nº 065, de 7 de junho de 2021, ou outra que vier substitui-la.

CAPÍTULO VIII
DO EMPREGO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE "COMPLIANCE" NA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 29- Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de junho de 2022, que regulamentou Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO IX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 30- Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO X
DA DEFINIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 31- Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
§ 3º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 32- Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - Bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - Obras e serviços especiais de engenharia;
V - Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 1º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 2º considera-se autoaplicável o disposto no capítulo II, Seção III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
Art. 33- Nas licitações realizadas pelo município não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 2º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de contratação de bens e serviços, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 3º Os limites percentuais indicados nos parágrafos anteriores serão considerados com presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.
Art. 34- Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 35- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

Art. 36- Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

Art. 37- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto no capítulo V, (do julgamento) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XIII
DOS PARÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
Art. 38- Considera-se recomposição/realinhamento/reequilíbrio econômico-financeiro todo o desequilíbrio contratual extraordinário, que represente impacto na execução do objeto contratado e impossibilite a continuidade ou regularidade na efetivação do escopo inicial da contratação.

Art. 39- O realinhamento de preço somente poderá ser concedido caso ocorram oscilações imprevisíveis ou previsíveis com consequenciais incalculáveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

Art. 40- O ônus probatório quanto a demonstração da variação extraordinária de preços que reflete na execução ordinária do contrato incumbe tão somente ao postulante, que deve demonstrar por meios aptos a variação dos custos que afetam a regularidade contratual.

Art. 41- Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reequilíbrio de valores da avença contratual, devendo o requerente demonstrar expressamente, por meio de provas inequívocas a instabilidade contratual extraordinária, que afeta de forma abrupta a execução do contrato em seus termos iniciais.

Art. 42- As obrigações das partes são tidas como calculadas de tal maneira que se equilibram do ponto de vista financeiro e o responsável pelo contrato deverá esforçar-se para manter, a qualquer custo, esse equilíbrio. O reconhecimento do direito ao equilíbrio financeiro, é garantido pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, que institui que nas licitações públicas devem ser mantidas as condições efetivas da proposta e deve ser reconhecido pelo poder público municipal.

Art. 43- Considera-se reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Art. 44- Considera-se repactuação a forma de manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos

custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 45- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Art. 46- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto no capítulo VII, (da alteração dos contratos e dos preços) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 47- O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
§ 1º Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação-TCU, ou outro que vier a substitui-lo.
§ 2º Na definição do objeto, se levará em consideração as demandas específicas do órgão contratante, considerando as rotinas de trabalho, bem como a forma de execução e documentação dos atos administrativos, devendo o software atender as necessidades instituídas em instrumento convocatório.
§ 3º Na elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência para contratação de softwares se levarão em consideração parâmetros atinentes as características mínimas para funcionamento dos sistemas, nos padrões tecnológicos, de segurança e desempenho indicados no edital de licitação.
§ 4º Nas licitações para contratação de software o município poderá realizar avaliação de conformidade (prova conceito), que será realizada na fase de habilitação do certame, quando não houver inversão de fases, antes da homologação.
§ 5º para elaboração dos documentos inerentes a fase interna do processo licitatório para contratação de software, considerando a complexidade da demanda, a Administração municipal poderá contratar empresa especializada para assessoramento ou confecção do estudo técnico preliminar e termo de referência, não podendo a empresa que elaborar os aludidos documentos participar direta ou indiretamente como pretensa fornecedora da licitação para contratação do software.

CAPÍTULO XV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 48. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - No caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Parágrafo único: As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 49- Como critério de desempate previsto inciso III do artigo anterior deste regulamento e no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.
Art. 50- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto no capítulo V, (do julgamento) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVI
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 51- Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.
§ 1º Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Art. 52- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto no art. 61, do capítulo V, (do julgamento) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVII
DA HABILITAÇÃO

Art. 53- Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 54- Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 55- Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 56- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do capítulo VI, (da habilitação) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVIII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 57- Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto em regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO XIX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 58- O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
§ 1º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizados e de grande complexidade técnica e operacional.
§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento ou regulamentação própria;
III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - Atualização periódica dos preços registrados;
V - Definição do período de validade do registro de preços;

Art. 59- As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão, Concorrência. A dispensa de licitação e inexigibilidade não poderão ser utilizadas para registro de preços quando a contratação for realizada por mais de um órgão ou entidade:
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
§ 3º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trouxer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.
§ 4º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 60- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do capítulo X, seção V, (dos Instrumentos Auxiliares-sistema de registro de preços) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 61- O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
§ 6º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.
§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.
§ 8º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

Art. 62- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do capítulo X, seção II, (dos Instrumentos Auxiliares - do credenciamento) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXI
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 63- A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 64- O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 65- A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 66- Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso. § 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:
I - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e
II - Divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 67- Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 68- Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 69- A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - A convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - Estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 70- A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

Art. 71- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do capítulo X, seção III, (dos Instrumentos Auxiliares – da pré-qualificação) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 72- Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, bem como o disposto do capítulo X, seção IV, (dos Instrumentos Auxiliares – do procedimento de manifestação de interesse) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 73- O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto do capítulo X, seção VI, (dos Instrumentos Auxiliares – do registro cadastral) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos neste regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
§ 3º Em âmbito municipal a licitação exclusiva para empresas previamente cadastradas deverá ser realizada somente quando existir demanda explicita para que as condições de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira sejam previamente analisadas para fins de cadastramento da empresa, com o intuito de evitar desconformidades da documentação com as exigências do processo licitatório específico.
§ 4º A realização de licitação destinada a participação exclusiva de empresas previamente cadastradas somente poderá ocorrer na modalidade concorrência, vedada sua utilização com outras modalidades de licitação da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 74- O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75-Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 76- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do capítulo VIII, (da contratação direta) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 77- A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 78- Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 79- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do capítulo VIII, (da contratação direta) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando no que couber as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 80- Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 81- Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 82- Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 83- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do capítulo VIII, seção II (da inexigibilidade de licitação) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXV
DO PREGÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84- O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - Preparatória;
II - De divulgação do edital de licitação;
III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - De julgamento;
V - De habilitação;
VI - Recursal;
VII - De homologação.

Art. 85- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do capítulo II, seção II e III (modalidade de licitação e critério de julgamento) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVI
DA CONCORRÊNCIA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86- O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - Preparatória;
II - De divulgação do edital de licitação;
III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - De julgamento;
V - De habilitação;
VI - Recursal;
VII - De homologação.

Art. 87- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do capítulo II, seção II e III (modalidade de licitação e critério de julgamento) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVII
DO LEILÃO

Art. 88- Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes ou itens licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
§ 4º Caso a administração opte por realizar licitação para contratação de plataforma para divulgação, gerenciamento e assessoramento de leilão acometido a servidor público, poderá realizar a seleção na modalidade concorrência e adotar como critério de julgamento o menor preço ou técnica e preço.
§ 5º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
§ 6º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
§ 7º A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento deverá ser realizado por profissionais com atribuição para avaliação de bens dessa natureza, tais como engenheiros, arquitetos, corretores de imóveis, dentre outros profissionais com competência para tanto.

CAPÍTULO XXVIII
DO CONCURSO

Art. 89- O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - A qualificação exigida dos participantes;
II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos doart. 93 da 14.133/21, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 90- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do capítulo II, seção II e III (modalidade de licitação) art. 30 e 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIX
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 91- Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles
§ 2º Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado; Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada; § 3º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
§ 4º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 5º Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
§ 6º Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 7º Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 92- Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXX
PROCESSO ELETRÔNICO
SEÇÃO I
DA PRODUÇÃO ATOS EM FORMATO DIGITAL
Art. 93- Nos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, os atos administrativos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
Art. 94- A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha, o que deve ser efetivado em regulamento próprio.

CAPÍTULO XXXI
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 95- A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação. § 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXXII
DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO
Art. 96- De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - A elaboração do edital de licitação;
VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.

Art. 97- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do Capítulo II, (Fase Preparatória – da instrução do processo licitatório) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 98- O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a). Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b). Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Parágrafo único - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 99- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 100- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Art. 101- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do Capítulo IX, (do recebimento do objeto do contrato) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXXIV
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 102- Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade.

Art. 103- Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

Art. 104- Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 105- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 106- A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 107- Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 108- A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 109- A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 110- A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 111- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 112- Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 113. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 114. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 115- Considera-se autoaplicável no que couber ao ente municipal o disposto do Título IV do Capítulo I, (das infrações e sanções administrativas) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 116. A alta administração do órgão ou entidade regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 117- Em âmbito municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 c/c 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 118- Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 119- Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Município e controladoria, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei no 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.
Parágrafo único - Os contratos e demais ajustes firmados com base nas normas revogadas na forma do parágrafo anterior permanecerão regidas pela legislação revogada até a sua extinção, conforme o art. 190 da Lei Federal n°14.133/2021.

Art. 120 - Até o decurso do prazo de que trata oinciso II docaputdo art. 193 da lei 14.133/2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da Lei n°14.133/2021, com as citadas no referido inciso.
Parágrafo único – o prazo constante neste dispositivo ficará condicionado a publicação do edital ou ato autorizativo da contratação direta que deverá ocorrer até 29/12/2023.

Art. 121- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 399/2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis-RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A3F4483F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo 376/2023 SEMETUR

Assunto: **Contratação de Empresa Especializada com Fornecimento de Material de Consumo**
2.000 caixas de Bombons

Ao dia 03 de abril de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 376/2023, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

Empresa Vencedora: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

Valor: R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Pimenteiras do Oeste, 03/04/2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1546ADF6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste RO. Estado de Rondônia, sediada na Av. Brasil, Nº 893, Bairro Centro , no Município de Pimenteiras do Oeste RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela senhora Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Carteira de Identidade RG nº 22356017 SSP/SP, CPF nº 141.937.928-38, e a Empresa Amazonas Supermercados Ltda inscrita no CNPJ/MF sobn° 40.203.065/0001-59, com sede a Rua Portugal nº 1803, bairro centro CEP 76997000 Estado de Rondonia, doravante denominada de **Detentor** representado neste ato pelo Sr.(a) Cleber Arlei Musskopf, (sócio gerente, procurador, proprietário,etc.), portador do CPF n° 729.810.242-72, e RG nº836710 SSP/RO, qualificada noanexo I desta Ata; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **003/2023,** do **Processo Administrativo Digital Nº 023/2023** , que objetiva: ***Registro de preço* para futura e eventual Aquisição** de Cestas Básicas (SEMTAS)**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$** 139.800,00 **(cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).**programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificadosna licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas,constituindo- se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz dasregras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.087 de 01 de Setembro de 2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, incluindo a legislação pertinente e complementar.**

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-sea:

Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de procedimentos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondenteaos procedimentos solicitados;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Após a realização dos procedimentos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de solicitações dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo

que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

Realizar os procedimentos conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

Os Procedimentos deverão ser realizados em conformidade com o previsto noedital de Pregão Eletrônico nº **003/2023**;

Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

Pagar, pontualmente, os funcionários e as obrigações fiscais, relativas ao produto/serviço fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **publicação da Ata SRP** é de 01 (Um) ano.

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo I desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM - RO.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será divido da seguinte forma: O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior após certificação da mesma pela Comissão Específica ou Secretaria Municipal de Educação.

entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM - RO.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Advertência;

- As sanções: advertência ou suspensão poderão ser aplicadas juntamente como subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo,no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata nas condições previstas no Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazopoderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando- se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido na alínea a do art. 11desta Ata para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente eo período da ata.

Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Demandante que terá as seguintes atribuições:

efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação depreços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dosórgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, afim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Leinº 8.666, de 1993;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Atae iniciar outro processo licitatório;

A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais.

A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

Estas aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder,na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípiosde Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no
§ 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigênciada Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado nafase de lances em conformidade com o anexo I e II desta Ata;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM daComarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 31 de março de 2023.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

(Assinatura Digital)
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Detentor

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5DDEB327

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°433/2023

Empresa Vencedora:

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ N°34.380.863/0001-53

VALOR R$ 1.831,50 (MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

TOTAL GERAL R$: 1.831,50

Pimenteiras do Oeste, 03 de abril de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BCB4A3AF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 376/2023

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste RO. Estado de Rondônia, sediada na Av. Brasil , Nº 893, Bairro Centro , no Município de Pimenteiras do Oeste RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela senhora MARINETE RIBEIRO DE BRITO Carteira de Identidade RG nº 693281, CPF nº 794.274.132-04, e as Empresa AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.203.065/0001-59, com sede a rua Portugal nº 1803, centro Estado de Rondonia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pelo Sr.(a) CLEBER ARLEI MUSSKOPF, proprietário, portador do CPF n° 729.810.242-72, e RG nº 836710 qualificada no anexo I desta Ata; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **012/2023,** do **Processo Administrativo Digital Nº 376/2023** , que objetiva: **Registro de preço para futura Aquisição de caixas de chocolate. VALOR TOTAL: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)** programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei** Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº

3.087 de 01 de Setembro de 2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-sea:

Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de procedimentos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondenteaos procedimentos solicitados;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Após a realização dos procedimentos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de solicitações dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas,

acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

Realizar os procedimentos conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

Os Procedimentos deverão ser realizados em conformidade com o previsto noedital de Pregão Eletrônico nº **012/2023**;

Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

Pagar, pontualmente, os funcionários e as obrigações fiscais, relativas ao produto/serviço fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal

de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **publicação da Ata SRP** é de 01 (Um) ano.

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo I desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM - RO.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será divido da seguinte forma: O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior após certificação da mesma pela Comissão Específica ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esporte e Turismo.

entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só

será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, atravésde documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM - RO.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Advertência;

- As sanções: advertência ou suspensão poderão ser aplicadas juntamente como subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo,no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata nas condições previstas no Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazopoderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando- se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido na alínea a do art. 11desta Ata para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente eo período da ata.

Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Demandante que terá as seguintes atribuições:

efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação depreços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dosórgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, afim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Leinº 8.666, de 1993;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Atae iniciar outro processo licitatório;

A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais.

A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

Estas aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder,na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípiosde Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no
§ 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência daAta, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo I e II desta Ata;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 04 de Abril de 2023.

MARINETE RIBEIRO DE BRITO
Secretaria SEMETUR
Gerenciador da Ata

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Detentora

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:32C32C98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 012/2023

PROCESSO Nº 376/SEMETUR/2023

Objeto: Aquisição de caixas de chocolate
Valor contratado: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Contratada: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ/MF sob n° 40.203.065/0001-59.

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de abril de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9A5382B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2023
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°528/2023

Empresa Vencedora:

CERPEL ARTES GRAFICA LTDA CNPJ: 06.119.280/0001-38

VALOR R$ 16.940,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

TOTAL GERAL R$: 16.940,00

Pimenteiras do Oeste, 04 de abril de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A7319F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **05 de abril de 2023**, quarta-feira, sendo a primeira com início às **08:30h,** e a segunda às **09:00h,** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre o Projeto de Lei de n. 4469/2023, de Autoria do Executivo Municipal que *"Altera dispositivos da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2023, e dá outras providências".*

Gerência das Comissões, 03 de abril de 2023

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:266DCC9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 548/CMPV-2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho aos Senhores. Alexandro Miranda Pincer e José Assis Júnior Rêgo Cavalcante."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** aos Senhores **ALEXANDRO MIRANDA PINCER e JOSÉ ASSIS JÚNIOR RÊGO CAVALCANTE.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de Abril de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 575/2022.
Autoria: Vereador Dr. Gilber Mercês

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E7A11D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 549/CMPV-2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, ao Sr. Igor Habib Ramos Fernandes."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** ao Senhor **IGOR HABIB RAMOS FERNANDES.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de Abril de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 576/2022.
Autoria: Vereador Dr. Gilber Mercês

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90A2F567

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 550/CMPV-2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, ao Sr. Osmário Ferreira Silva."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** ao Senhor **OSMÁRIO FERREIRA SILVA.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de Abril de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 577/2022.
Autoria: Vereador Dr. Gilber Mercês

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E429C00

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 242/CMPV-2023

DECRETO Nº 242/CMPV-2023
Porto Velho, 03 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia 06 de abril (quinta-feira) Quinta-feira Santa, em razão de ser véspera do feriado de Sexta-feira Santa no dia 07 de abril (sexta-feira).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A599C41

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 064/CMPV-2023

PORTARIA Nº 064/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 052/CMPV-2023 Porto Velho, 30 de março de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/04/2023. Edição 3446.
Onde se lê:

Mat.	NOME	PARA
100641	Victor Pazianato Oliveira	CDUOP - Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
100161	Jonas Milene Firminiano Soares	CDUOP - Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Leia-se:

Mat.	NOME	PARA
100641	Vitor Pazinato Oliveira	CDUOP - Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
100161	Jonas Milene Firmiano Soares	CDUOP - Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A526A0B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº21/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 03 de abril de 2022.

Designar Servidores para realizarem auditoria especial na Gestão e Fiscalização de Contratos de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores: **Zenildo Alves Santos de Carvalho,** Auditor, matrícula 206476; **Nilson Morais de Lima**, Técnico de Controle Interno, matrícula 224410; e J**onhy Milson Oliveira Martins**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 103143, para, sob a presidência do primeiro, realizarem auditoria na Gestão e Fiscalização de Contratos de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de avaliar a regularidade dos procedimentos, rotinas e controles atinentes à execução contratual.

Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias para a realização dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E75891D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 050/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de abril de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora *MARCELLY BEATRIZ DE ALENCAR LEITE CLEMENTINO TEOTÔNIO PALITOT* no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 05 de abril de 2023.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59617046

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 183/2023

Porto Velho, 03 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **KEVIN MARAMALDO PEREIRA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 03 de abril de 2023, com lotação na Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A055B46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 184/2023

Porto Velho, 03 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº. 388AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 03 de abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0853F774

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 162/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 31 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.07.23167P e 2022.07.25195P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 30/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 16/01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 3394 de 19/01/2023, a qual concedeu Pensão por morte aos beneficiários da instituidora **QUÍSSILA NEVES DA COSTA,** cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro: 106460.

Onde se lê: Unificar a Portaria nº 333/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 02/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 2539 de 06/09/2019, que concedeu Pensão por Morte à NICHOLAS DAVI NEVES DA COSTA ALVES (Filho), C.P.F: 050.352.712-26, RG: 1726536 SESDEC/RO, nascido em 04/04/2009, temporária, cota 50%, e à ANNABELA RIBEIRO NEVES DA COSTA (Filha), C.P.F: 050.353.062-08, RG: 1725663 SESDEC/RO, nascida em 15/12/2013, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da ex-servidora QUÍSSILA NEVES DA COSTA, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência I, cadastro: 106460, carga horária de 40 horas, INATIVA/IPAM, falecida em 31/07/2019. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; art. 56; artigo 62, inciso II, alínea "a" e 64, inciso II. A partir de 01 de janeiro de 2023.

Lê-se: Unificar a Portaria nº 333/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 02/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 2539 de 06/09/2019, que concedeu Pensão por Morte à NICHOLAS DAVI NEVES DA COSTA ALVES (Filho), C.P.F: 050.352.712-26, RG: 1726536 SESDEC/RO, nascido em 04/04/2009, temporária, cota 50%, ***retroagindo à data do óbito,*** e à ANNABELA RIBEIRO NEVES DA COSTA (Filha), C.P.F: 050.353.062-08, RG: 1725663 SESDEC/RO, nascida em 15/12/2013, temporária, cota 50%, ***retroagindo à data do requerimento em 14/07/2022,*** ambos beneficiários da ex-servidora QUÍSSILA NEVES DA COSTA, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência I, cadastro: 106460,

carga horária de 40 horas, INATIVA/IPAM, falecida em 31/07/2019. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, "a"; artigo 54, inciso I; ***artigo 55, inciso II*;** art. 56; artigo 62, inciso II, alínea "a" e 64, inciso II.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CF071EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 005/2023

PROC. Nº 00600-00016383/2022-83-e.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 005/2023,** nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMPROMISSÁRIA : D. M. da S.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 31 de março de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C1A9F5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 04/2023

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 04/2023
PROCESSO Nº 00600-00018610/2022-13-e
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO(A): C.N.C.H.
CADASTRO: 1003485

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;

3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) devolução integral. A Servidora por vontade própria decidiu que fosse descontado em sua folha de pagamento um percentual a maior da forma em que segue; em 2 (duas) parcelas iguais com valores de R$ 478,78 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) sendo a primeira a ser descontado na folha com fechamento no mês de abril de 2023, e a segunda e última no mês de maio de 2023.

5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;

6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 23 de março de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F407312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 42/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 42/CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0041/CD/SPPD/PGM/2014, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 83/CD/SPPD/PGM/2022, no mesmo ato substituir o membro Leda Santos Costa por Jesivan Oliveira dos Santos, matrícula nº 209.165 e nomear como presidente o membro Stanley Jorge Maloney, OAB RO 5881, Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CD126DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 48/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº. 48/CD/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 03 de abril de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Técnico Jurídico, Matrícula nº 49040, OAB/RO Nº 6080, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo Disciplinar nº 00600-00007269/2023-43-e, em consonância aos artigos 194, §2º, e 204 da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CAFDA34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 046/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 046/CD/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 30 de março de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os fatos em apuração no presente processo disciplinar dizem respeito à atuação funcional de servidor, e que constam peculiaridades sobre o tema enfrentado;
Considerando a necessidade e conveniência de a Administração Pública Municipal resolver seus atos por meio de mediação e outros meios, desde que sejam autorizados por lei, como em concreto, a Lei Complementar nº 685/2017, que institui o Compromisso de Ajuste de Conduta Disciplinar;

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data do dia **31 de março de 2023 por um período de até um ano – conforme o instrumento legal ora mencionado –** o Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00018427/2022-18-e, instaurado por intermédio da PORTARIA Nº 024/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3424, em 03.03.2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BF707C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 071/PGM/2023

EXTRATO Nº 071/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 06.12130/2022
CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
ESPECIE: CONTRATO Nº 017/PGM/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE HIPERCONVERGÊNCIA COM GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE para atender a, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 749.690,00 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do artigo 57, inciso IV da Lei Federal no 8.666/93, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, após a assinatura do contrato.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte:1500 Recursos não vinculados de imp., Empenho nº 1091, de 08/03/20233, assim especificado:

-Servidor: R$ 295.410,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais);

Projeto Atividade: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa: 33.90.40, Fonte:1500 Recursos não vinculados de imp., Empenho nº 1092, de 08/03/20233, assim especificado:

-Fornecimento: R$ 261.470,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais);
-Serviços: R$ 192.810,00 (cento e noventa e dois mil oitocentos e dez reais).

Porto Velho, 03 de abril 2023.

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39251E5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 070/PGM/2023

EXTRATO Nº 070/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 12.00377/2021 - 00600-00008858/2023-49
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º014/PGM/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/PGM/2022 pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 30 de março de 2023.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 12.01.081.220.0072.001, Elemento de Despesa 33.90.40, Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte: 17.09 – Transferência da União, conforme o empenho estimativo nº 000697/2023, no valor de R$ 77.925,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais), para cobrir despesas pelo período de 31 de março a 30 de setembro de 2023.

Porto Velho, 31 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96E69651

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.022, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Dia do Coaching Integral Sistêmico no Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica instituído o Dia do Coaching Integral Sistêmico no Município de Porto Velho, a ser comemorado anualmente no dia 17 de outubro, seguindo a Lei Estadual nº 5.390, de 11 de julho de 2022.

Art. 2° VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4399/2022.
Autoria: Vereador Márcio Oliveira.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:388600D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Obriga os condomínios residenciais e comerciais localizados no município de Porto Velho a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Os condomínios residenciais e comerciais localizados no município de Porto Velho, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades policiais a ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos a animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

§ 1º Quando a ocorrência estiver em andamento, à comunicação deve ser realizada de imediato aos órgãos de segurança pública por meio de ligação telefônica ou aplicativo móvel.

§ 2º Quando a ocorrência for pretérita, a comunicação deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, podendo ser realizada por meio eletrônico, ou em qualquer Delegacia da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

§ 3º A comunicação deve conter a maior quantidade possível de informações sobre o caso, como identificação e contato dos tutores; qualificação do animal, informando a espécie, raça ou características físicas que permitam a sua identificação; endereço onde o animal e os tutores podem ser localizados; detalhamento sobre os indícios ou provas da ocorrência de maus-tratos; entre outras.

§ 4° Caso haja comprovação da inércia ou omissão por parte do síndico ou administrador, de modo a ficar caracterizado o descumprimento da obrigação de comunicação a que se refere o *caput* deste artigo, o condomínio será penalizado com a imposição de multa correspondente a 100 (cem) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Porto Velho – UPF's.

Art. 2° Os condomínios ficam obrigados a afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no caput deste artigo acarretará ao condomínio a imposição de multa correspondente a 50 (cinquenta) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Porto Velho – UPF's.

Art. 3° As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal e administrativa previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4° A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das sanções ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° VETADO.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4387/2022.
Autoria: Vereador Gilber Mercês.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7CED32CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.898 , DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00000758/2023-74-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº 106311, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e ½ (meia) diária, no valor

unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 10.04.2023 a 12.04.2023, para seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando realizar reuniões técnicas sobre Convênios Federais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0AD82DEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.900 , DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta o procedimento de contratação de pessoal em caráter emergencial de que trata a Lei Complementar nº 887, de 11 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto de Velho, combinado com a Lei Complementar nº 887 de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação de contratação de pessoal em caráter emergencial deverá ser solicitada pela Unidade Administrativa interessada, por meio de processo administrativo, no qual deverão constar as seguintes peças:

I – Ofício de solicitação com a devida autorização do Chefe do Poder Executivo;

II – Justificativa circunstanciada para a contratação;

III – Caracterização da situação emergencial descrita no Art. 2º da Lei complementar nº 887, de 11 de março de 2022.

§ 1° Cumpridos os requisitos deste artigo, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

§ 2º Na justificativa a que se refere o inciso II deste artigo, deverá constar, de forma expressa, a caracterização da necessidade emergencial da contratação temporária, acompanhada de toda a documentação comprobatória da situação emergencial. A justificativa deverá ser assinada pelo gestor da Unidade Administrativa interessada.

Art. 2º Em caso de inobservância do Art. 1º deste Decreto, o processo retornará à Unidade Administrativa de origem, para que seja sanada a pendência.

Art. 3º Estando o processo devidamente instruído, este será imediatamente encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, para a verificação dos cargos e vagas previstas em lei, bem como o impacto em folha de pagamento.

§ 1º As contratações temporárias, na forma do presente Decreto, somente poderão ser efetivadas com estrita observância do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal observada a existência de dotação orçamentária específica, devidamente comprovada em processo pelo titular de cada unidade setorial requisitante e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Cumpridas as formalidades do *caput* deste artigo, o processo será imediatamente encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para exame e emissão de parecer sobre a disponibilidade financeira, para atender à despesa com a contratação.

§ 3º Concluída a análise dos autos, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará imediatamente o processo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para exame e emissão de parecer sobre a disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa com a contratação. Findo esse procedimento, o processo deverá retornar à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Sendo os pareceres da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, favoráveis à contratação, a Secretaria Municipal de Administração providenciará imediatamente a Minuta de Edital de Processo Seletivo Simplificado e, após, encaminhará o processo à apreciação da Procuradoria Geral do Município – PGM, para manifestação quanto à legalidade das contratações emergenciais e à Controladoria Geral do Município – CGM, para manifestação quanto à legalidade do procedimento.

§ 1° Manifestando-se favoráveis a Procuradoria e a Controladoria Geral do Município à contratação, a Secretaria Municipal de Administração, de imediato, providenciará a publicação do Edital.

§ 2º Ocorrendo o indeferimento no trâmite normal do processo, este será encaminhado à Unidade Administrativa de origem, para conhecimento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração encaminhará eletronicamente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os documentos de que trata o Art. 3º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Instrução Normativa n° 41/2014/TCE-RO, na mesma data de publicação do Edital.

Art. 6º Compete ao setor de recursos humanos do órgão ou autarquia contratante registrar, controlar e acompanhar a execução dos contratos celebrados, mantendo relatório pormenorizado das contratações efetivadas.

Art. 7° Compete à Unidade Administrativa interessada, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, por meio de comissão devidamente nomeada, a avaliação e seleção dos candidatos, nos termos fixados no Edital, observadas as condições previstas no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 887, de 11 de março de 2022.

Parágrafo único. Concluída a seleção dos candidatos, a comissão avaliadora encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado, bem como a Ata do trabalho desenvolvido, à Secretaria Municipal de Administração para a publicação do resultado, convocação e contratação dos servidores emergenciais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 11.825, de 18 de outubro de 2010.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B125AF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°216/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Lucas Miranda da Rocha	272063	2232703716

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FC5A98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°213/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Jose Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	1566341260

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C4C9137

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°212/SEMAGRIC/2023

Porto Velho, 04 de abril de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Edson Ribeiro de Araujo	273368	2232955836

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43580546

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°214/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	1758778809

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D373A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°215/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Ednilson Nogueira Mendes	272055	1756313662

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F9C2BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°211/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Deyvane Alleyne Barroso	271990	2079620566

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB2696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°210/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	2317811459

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4E78C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ALCIVAN SOMBRA	019.954.743-20	0003/00011/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:

Data de afixação: 03/04/2023

Data de desafixação: 18/04/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA3869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANGELO DOS SANTOS FALCAO CLEMENTE	827.995.632-87	0003/00013/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:

Data de afixação: 03/04/2023

Data de desafixação: 18/04/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E9C0D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARCO TULIO COUTO SOUSA	979.584.332-04	0003/00016/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499	
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:	

Data de afixação: 03/04/2023

Data de desafixação: 18/04/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B2EDACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LEONARDO BARRETO DE MORAES	043.330.739-01	0003/00023/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499	
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:	

Data de afixação: 03/04/2023

Data de desafixação: 18/04/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C121380

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR	710.162.018-34	0003/00024/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:

Data de afixação: 03/04/2023

Data de desafixação: 18/04/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EEF0E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANAUA DE MENDONCA MELLO ORTIGOSA FERNANDES	757.200.432-68	0003/00029/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:

Data de afixação: 03/04/2023

Data de desafixação: 18/04/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8717B38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003/00030/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:

Data de afixação: 03/04/2023

Data de desafixação: 18/04/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAD2A7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, referente a Reforma e Ampliação da Maternidade Mãe Esperança, processo n°16.02765/2020, Rua Venezuela n°2350, bairro Embratel, CNPJ: 11.155.765/0001-17.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD277456

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 20/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00012145/2023-80-**e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (diárias) e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações recentes pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados deslocarem-se ao Município de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre, na data de 10/04/2023 a 14/04/2023, com o objetivo de participarem da palestra de capacitação, a fim de fortalecer a governança, a gestão e o controle de convênios celebrados entre o Ministério da Defesa e instituições públicas do Estado de Rondônia, onde integrantes do DPCN realizarão palestras com orientações técnicas das diversas fases da vida do convênio, destinada aos operadores do Sistema Transfere.Gov (antiga Plataforma + Brasil), abordando a celebração, a execução e a prestação de contas.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Milene dos Santos Monteiro	58273	Assessor Técnico Nível II	Ji-Paraná	4 ½	200 100	R$ 900,00
Lauro Vinicius Dantas Gil	1003096	Gerente da Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsídio a Apuração de Responsabilidade	Ji-Paraná	4 ½	200 100	R$ 900,00
Eduardo Saint-Clair Johnson	851031	Arquiteto	Ji-Paraná	4 ½	200 100	R$ 900,00
Mateus Julio Cardoso da Silva	1004600	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Ji-Paraná	4 ½	200 100	R$ 900,00

Publique-se e registar-se.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2023.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:212B8A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº001-CMSPV/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPALDE SAÚDE DE PORTO VELHO–CMSPVH

CONVOCAÇÃO Nº01/2023- 1ª(PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMSPVH/2023

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Robinson Cardoso Machado Yaluzan, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 1ª Reunião Extraordinária do CMSPV, que acontecerá de forma presencial e híbrida, no dia 10/03/2023, no auditório do CREMERO, localizado à Av.Imigrantes, com início às 14:00h,em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30h e

término às 17h00, através da plataforma Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 09/03/2023, a partir das 16h00 nos grupos de WhatsApp e através de envio por e-mails do Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria-Executiva. É importante, ressaltar que as Entidades/Conselheiros que não se fizerem presentes em formato presencial e quem manifestarem interesse em participar da eleição da mesa diretora, deverão apresentar justificativa pelo motivo de participação em formato on line, com indicação do motivo de doença e/ou por estarem fora do município de PortoVelho.

PAUTA:

ITEM01–ORDEM DO DIA:

1.1-Eleição das Entidades, posse dos Conselheiros e eleição da Mesa Diretora.

Porto Velho-RO,03 de Março de2023.

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Presidente do Conselho Estadual e Coordenador da Comissão Interventora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua: Campos Sales, nº2283,Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel),2ºAndar Tel. CMSPV: 693901-1378;e-mail:secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB517616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº002-CMSPV/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

CONVOCAÇÃO Nº02/2023 – 2ªREUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPVH/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH, **Raimunda Denise Limeira Souza,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 2ª Reunião Extraordinária(presencial) deste colegiado, presencial a ser realizada em 27/03/2023, com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 17h30, no auditório do CREMERO, localizado na Av. dos Imigrantes, 3414 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76803-850, /2023, a partir das 17h00 nos grupos de WhatsApp e por e-mails da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:
ITEM 01 – APROVAÇÃO DA ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMSPV;

ITEM 02- POSSE DOS CONSELHEIROS:

2.1 – Posse dos Representantes das entidades:

•
SEMED: Marcia do Perpétuo Socorro Moreira de Souza como Conselheira Titular- Termo de Posse e Juramento e Juramento nº002/2023;

•
SEMASF: Varderley Batista de Souza como Conselheiro Suplente- Termo de Posse e Juramento Nº025/2023;

•
Casa Família Rosetta: Ellen Larissa Rodrigues da Silva como Conselheira Titular-Termo de Posse e Juramento Nº026/2023;

•
CRMV: Matheus V=Bruno Freire da Silva como Conselheiro Suplente- Termo de Posse e Juramento Nº027/2023;

•
CREMERO: Lucas Levi Gonçalves Sobral como Conselheiro Suplente- Termo de Posse e Juramento Nº028/2023;

•
CRESS: Jackeline Manfrine Cardozo como Conselheiro Suplente- Termo de Posse e Juramento Nº029/2023;

•

•
SINDUR: Luzanira Marais de Souza como conselheira Titular- Termo de Posse e Juramento Nº030/2023;

•
LAR EURÍPEDES: Maria Dulcineia Capelasso: Conselheira Titular e Luciana Lima Costa e Silva-Como Conselheira Suplente Termo de Posse e Juramento Nº023/2023;

•
SINTERO: Alexandra Lamarão Brasil Rodrigues como conselheira Titular e Valdeleis Felipe de Souza como conselheira suplente- Termo de Posse e Juramento Nº017/2023;

•
DSEI: Suelen Teixeira de Faria Resende como Conselheiro Suplente - Termo de Posse e Juramento Nº031/2023

•
COREN: Eliete Barbosa Sodré como Conselheiro Suplente – Termo de Posse e Juramento Nº 032/2023

•
AMATEC: Isabela Teixeira Leal de Oliveira como Conselheiro Suplente – Termo de Posse e Juramento Nº 033/2023

•
CUT: Elzilene do Nascimento Pereira como Conselheiro Suplente – Termo de Posse e Juramento Nº 034/2023

ITEM 03 – INFORMES;

3.1-Informe sobre a Realização da 10º Conferência Municipal de Saúde do Municipio de Porto Velho , que irá aconteceu nos dias 30 e 31/03/2023, convite para todos os conselheiros participarem;

3.3- Informe sobre a importância de preencher e encaminhar para o email da secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com, a ficha de cadastro para solicitarmos a confecção dos crachás dos conselheiros Municipais de Saúde;(prazo até o dia 07/04/2023)
3.4- Inscrições abertas: cada conselheiro deverá se inscrever : Convite da Escola Superior de Contas- TCE /ESCON para ação educacional sobre a ”Atuação dos Conselheiros de Saúde” que ocorrerá de 17 a 20 de abri, de 2023, o curso será EAD no horário das 14 as 18h ;

3.5- Conselheiros deverão comparecer a Secretaria Executiva do CMSPV para assinatura das pendências nos termos de posse e juramento da 1ª Reunião extraordinária do CMSPV;

3.2-Leitura dos expedientes recebidos e expedidos do CMSPV (conforme citação em anexo, encaminhado por e-mail aos conselheiros.);
ITEM 04 – ORDEM DO DIA:
4.1- Apresentação e deliberação do Calendário das Reuniões Ordinárias do CMSPV;
4.2-**Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal nº 1:** Proposta: 11155.765000.1220 – 06 Veículo Pick-up , 2 unid Impressora a laser comum , 1 unid Computador de mesa (desktop básico), 1 unid Notebook – 1 unid Mesa ginecológica – 1 unid, Oxímetro de pulso – 1 unid, Seladora – 1 unid Cadeira – 1 unid, Escada com dois degraus – 1 unid e No-break – 1 unid;
4.3–**Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal nº 2:**Proposta: 11155.765000.1190-10 Pick-up – 9 unid

Veículo de passeio – 19 unid Embarcação – 4 unid Computador – 15 unid Impressora laser comum – 1 unid
4.4–**Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal nº 3:** Recurso Estadual: 44.41.42 Ambulância tipo A – 1 unid Caminhonete (pick-up) – 1 unid.
4.5–**Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal nº 4:** Proposta: 11155.765000-1210-16 Oxímetro de pulso – 11 unid Geladeira / refrigerador – 21 unid No-break – 47 unid Computador de mesa – 54 unid Switch – 20 unid Longarina – 42 unid Impressora a laser comum – 40 unid Impressora a laser multifuncional – 2 unid Cadeira – 8 unid.
4.6–**Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal nº 5:** Proposta: 11155.765000.1210-04 Veículo Pick-up – 2 unid Veículo de passeio – 2 unid.
4.7-**Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal nº 6:** Proposta: 11155.765000.1220-14 Micro-ônibus – 1 unid.
4.8–**Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal nº 7:** Proposta: 11155.765000.1220-13 Geladeira / refrigerador – 21 unid No-break – 52 unid Computador (desktop básico) – 54 unid Switch – 21 unid Impressora a laser comum – 22 unid Cadeira – 3 unid.do Projeto para adquisição de implanom para formalização de convenio – Recurso Via Emenda Parlamentar nª Estadual
4.9-**Apresentação e deliberação sobre o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto VelhoVelho**; Comissão Organizadora da 10ªCMS-PVH -2023
4.10-**Apresentação e deliberação sobre o Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde** de Porto Velho– Comissão Organizadora-da 10ª Conferencia Municipal de Saúde de PVH-Comissão Organizadora da 10ªCMS-PVH -2023
4,11-**Apresentação e deliberação Proposta de Leitura das Sínteses do Regimento, Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde,** no dia 30/03 na Conferência Municipal de Saúde; Comissão Organizadora da 10ªCMS -2023
4.12-**Apresentação do Relatório das Pré-Conferencia Municipais** de Saúde realizada na área urbana e Rural de Porto Velho Comissão Organizadora da 10ªCMS -2023
4.13–**Atualização da Portaria da Comissão de Organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho Comissão** Organizadora da 10ª Conferencia Municipal de Saúde;

Porto Velho-RO, 17 de março de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAB52FCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Adjudicação de Licitação.
Tomada de Preço Nº. 003/CL/2023, Processo Administrativo Nº. 003/APRACHIM/2023.
Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM.
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: Tractor-Terra p**eças para tratores e implementos - CNPJ Nº 10.408.092-0001-05**, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) **máquina empacotadora de silagem**, marca/modelo TRAPANI/ES30G, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia. manual em português. equivalente técnico ou de melhor qualidade. VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) - RECURSO: **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 207/PGE-2021, Processo nº 0025.555695/2021-17**, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2341** – Fonte: **1005** – Natureza da Despesa: **44.50.42-00**, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e que já foram aplicados R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), obtendo uma economia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com resultado da aplicação financeira, totalizando R$ 9.245,24 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **25.400-2,** Poupança Ouro n°. **510.025.400-5** e Poupança Poupex n°. **960.025.400-7**.

Presidente Médici-RO, 03 de abril de 2023.

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
CPF: 468.990.141-49, Presidente – APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B9B33CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação de Licitação.
Tomada de Preço Nº. 003/CL/2023, Processo Administrativo Nº. 003/APRACHIM/2023.
Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM.
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: Tractor-Terra p**eças para tratores e implementos - CNPJ Nº 10.408.092-0001-05**, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) **máquina empacotadora de silagem**, marca/modelo TRAPANI/ES30G, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia. manual em português. equivalente técnico ou de melhor qualidade. VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) - RECURSO: **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 207/PGE-2021, Processo nº 0025.555695/2021-17**, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2341** – Fonte: **1005** – Natureza da Despesa: **44.50.42-00**, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e que já foram aplicados R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), obtendo uma economia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com resultado da aplicação financeira, totalizando R$ 9.245,24 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **25.400-2,** Poupança Ouro n°. **510.025.400-5** e Poupança Poupex n°. **960.025.400-7**.

Presidente Médici-RO, 03 de abril de 2023.

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
CPF: 468.990.141-49, Presidente – APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:214C7D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 032/ASTPJ/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPLM/2022
Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 897602 /2020/DPCN.
CONTRATO Nº: 032/ASTPL/2022

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:032/ASTPJ/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Edilson Ferreira de Alencar, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 0515323 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 175/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 006/CPLM/2022, submetendo-se, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do **CONTRATONº:032/ASTPJ/2022**, alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 26.02.23á 28.06.23.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 25 de fevereirode 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº05.541.143/0001-44

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F63261EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 056/ASTPJ/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1083/2022
CONTRATO Nº: 056/ASTPJ/2022
TOMADA DE PREÇO Nº:016/CPLM/2022
1ºTERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:056/ASTPJ/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E EMPRESA F ZACARIAS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado**CONTRATANTE,e a empresaF ZACARIAS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES,** empresa inscrita no CNPJ nº: 11.523.010/0001-28, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº: 3617 B, Setor 2, Jaru/RO, representado por Fagner Zacarias, CPF: 838.118.852-00,denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente**TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços,Processo Administrativo n1083/SEMOSP/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 016/CPLM/2022,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 09.04.2023 á 09.09.07.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 31 de março de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras

F ZACARIAS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ nº 11.523.010/0001-28

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6CCC6DC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1500/SEMEC/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 2524/GP/2022,** torna público que encontra - se MARCADA, a **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, onde o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2023.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1500/SEMEC/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO RODRIGUES – CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR ESTIMADO: **R$:346.717,72 (Trezentos e quarenta e seis mil setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) CONVENIO Nº. 566/PGE-2022.**
DATA DE ABERTURA: **25/04/2023, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 04 de abril de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F8F9F305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/SEMAF/2023

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 659-1/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o SenhorVander Barbosa Meireles, Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portadora do CPF. 724.471.252-91, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pronto pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Administração, a ser gasto em material de consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Memo. nº 079/SEMAF/2023.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:97ACDB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 661/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 04 e 05/04/2023 para transportar paciente com agendamentos HOSPITAL DO AMOR, conforme memo. 140/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial ambulância.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B025E872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 658/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 04 a 06/04/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo.138/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial VAN RENAULT OHQ 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 750,00 (setecentos cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6D44C135

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ATO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 030/2022
Processo:983-1/2022 /SEMOSP/2022

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **FIBRA DISTRIBUIÇAO LOGISTICA EIRELI,** CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51**. Objeto O Presente aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 030/2022. Fica o prazo prorrogado por 60 (sessenta dias), conforme Parágrafo único – da prorrogação do prazo do CONTRATO Nº 030/2022.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:6AEA281E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 666-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais)e 01 uma) no valor unitário de 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 a 21/04/2023, **PARA PARTICIPAR DO PRESENCIAL DE PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA – UMA ABORDAGEM PRATICA - LEI 14.133/2021** conforme memo.; 082/GP/23, o deslocamento será com o veículo oficial.

Walter dos Santos Junior, Procurador do Município, CPF. 872.963.572-15
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7BF36519

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na**Portaria de nº. 457/GP/2022,**torna público o **AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**sob o**nº. 001/2023,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

A pontuação mediante análise foi a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	EQUIPAMENTO
CLASSIFICADA	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Esperança - **APRANE**	40 PONTOS	01 (um) DESCASCADOR METÁLICO, para benefício do café, modelo PA-DESC600@.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**e naSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária **– SEMAP**. Telefone: (069) 3446-1278 ou 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 04 de abril de 2023

EDINA DO AMARAL DIAS
Presidente da CCP

DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA
Membro da CCP

ALINE MATIAS PAVAN
Membro da CCP

Publicado por:
Rosana Aparecida dos Santos
Código Identificador:B0BC5207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2741 /GP/2023.

"Altera os membros que compõe o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS - no município de Primavera de Rondônia-RO, os nominados a seguir:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representantes - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
Titular: Cintia Lorraine Mendes Gomes
Suplente: Leidimar Rodrigues da Silva
Representantes - Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU:
Titular: Celia Chaves Dos Santos Costa
Suplente: Ilda Trombini Nardo
Representantes - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária - SEMAP:
Titular: Rosana Aparecida dos Santos
Suplente: João Luiz Nardo
Representantes - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC
Titular: Gilcleia Aparecida Miss
Suplente: Márcia Cristina L. Coutinho
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes - Sociedade Constituída/Entidade Religiosa Igreja Católica:
Titular: Adriana Coutinho Flores
Suplente: Rosilene Gomes da Silva Telaroli
Representantes - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais /APAE:
Titular: Zenilda das Virgens Francino Duarte
Suplente: Nilza da Silva Oliveira
Representantes - Associação dos Estudantes do Ensino Superior
Titular: Vagner Marzo de Santana Filho
Suplente: Larissa Coutinho Pereira
Representantes - Produtores Rurais do Rio Antônio João
Titular: Pedrina Alexandre da Silva Pupo
Suplente: Deivo Leandro Nardo Rosa

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 2645/GP/2022.

Primavera de Rondônia-RO, 04 de abril de 2023.

EDUARDO BETOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:08BE72F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2742/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	173	17.512.0015.2088	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	181	17.512.0015.2088	4.4.90.51.00.00	0.1.500.0000	7.000,00
Credito	177	17.512.0015.2088	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	181	17.512.0015.2088	4.4.90.51.00.00	0.1.500.0000	13.000,00
Total					**20.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7091A262

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, inscrita no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE** junto ao COLMAM/SEDAM, para a **Implantação de Infraestrutura no Centro Poliesportivo de Primavera de Rondônia**, na Avenida Jânio Quadros – Lote 01 e 02 – Quadra 38 – Setor 01 – Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 17 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:488EB290

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 010/SAAE/2023

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 31/SAAE/2022. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) gerando o valor global de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo: 04 (quatro) diárias em favor da Contadora – Simone Araujo - CPF nº. 639.220.452-00. Informo que a mesma se deslocara com carro veículo oficial Grand Siena - Placa: RSY-8G80 para a cidade de Porto Velho para participar do Curso de GESTÃO FISCAL a ser realizado no auditório do Hotel Golden Plaza.
Ressalto que o deslocamento de ida se dará no dia 10-04-2023, com retorno previsto ao dia 13-04-2023

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de ABRIL de 2023.

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:84F61549

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 011/SAAE/2023.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 18/SAAE/2022. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 06 (uma) diárias de campo p/ deslocamento no interior do município para trabalho e atividade na zona rual no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 420,00 em favor dos servidor supramencionado abaixo

Lorval Rodrigues dos Santos- Chefe de setor CPF 636.937.472-53
Andre Barbosa -chefe de setor-CPF 009-972-062-09

.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de ABRIL de 2023.

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:350FEB1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
Proc. Administrativo nº: 159/2023.
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativos nº 159/2023, que foi inexigível a licitação com o OBJETO: Aquisição de Combustível, tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para abastecer os Veículos e Maquinas da frota do Município, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 652.943,40 (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), em favor da empresa**

EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA**, CNPJ:** 05.883.425/0001-00**. DA BASE LEGAL - Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial. "**I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

Rio Crespo – RO, 03 de abril de 2023.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
PRESIDENTE – C.P.L/PORT. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5CFDF021

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: Aquisição de Combustível, tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para abastecer os Veículos e Maquinas da frota do Município, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

DA EMPRESA: EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA
CNPJ Nº: 05.883.425/0001-00

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Gasolina comum	Litros	13.544	6,10	82.618,40
	Diesel Comum	Litros	63.000	6,49	408.870,00
	Diesel S10	Litros	24.500	6,59	161.455,00
VALOR GLOBAL					R$ 652.943,40

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 652.943,40 (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

Em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 04 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E919FF6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1962 - GAB-PREF. DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE: PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DA SEMANA SANTA."

O Prefeito do Município de Rio Crespo – RO., no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores publico a possibilidade de no cumprimento de suas obrigações religiosas como e costume nesse município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído como "Ponto Facultativo", no dia **06 de abril de 2023,** data conhecida como Quinta-feira Santa, que antecede ao feriado do dia 07, sexta - feira da Paixão, fazendo parte das comemorações da Paixão de Cristo, no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta, em todas as repartições Publicas Municipais.
Art. 2° - Este Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo, em 04 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:348A05BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1408176 SESDEC/RO e do CPF nº 035.637.422-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Rolim de Moura, 31 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A55CDDCC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **CRISTIELLY GLOWASKI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889617 SESDEC/RO e do CPF nº 823.319.282-15, para exercer o cargo de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO GERAL, ORÇAMENTO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, PROJETOS E CONVÊNIOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:222411E2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **JULIANA MARCELINO GOMES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1017175 SESDEC/RO e do CPF nº 000.141.592-10, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CIDADE ALTA",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:56455908

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 29/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DOMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **05/04/2023 a 10/04/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	94	RAIMUNDO NONATO DANTAS BELEM

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA-40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	25	FRANCIANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO- 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	18	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 04 de abril de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação– SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6C8B2BC2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2021, considerando o contido no Memorando nº 123/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **05/04/2023 a 10/04/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
11	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	001/SEMUSA/2021/Nº 2421/2021	HMHM	PLANTÃO

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 04 abril de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:981AD29E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

Processo: 1434/2023
Dispensa: 5/2023

Objeto: CUSTEAR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CESSAO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS ESPECIFICAS PARA LANÇAMENTO DE DADOS CADASTRAIS PREVIDENCIARIOS DOS SEGURADOS ATIVOS APOSENTADOS E PENCIONISTAS VINCULADOS AO RPPS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA.

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20
Valor Total: R$ 15.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 15.000,00

ROLIM DE MOURA, 04 de abril de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal SEMACOL

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:59B5E98E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Dispensa: 6/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.174.759/0001-89
Valor Total: R$ 2.569,25

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.569,25

ROLIM DE MOURA,04 de abril de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7F88A872

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – ATA 07.03.2023

Ata de reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos 07 dias de março de dois mil e vinte e três (**07.03.2023**), às 14hs, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura,** e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Milton Bento de Souza**, **Gracia de Lourdes Preato e sua suplente Maria Vanelma da Silva, Joaquim Mendes do Carmo, José Luiz Alves Felipin e seu suplente Sergio Dias Camargo e Gilcineide Pereira de Melo Fachinello.** Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu a palavra ao Superintendente do Rolim Previ e conselheiro **José Luiz Alves Felipin,** qual deu boas vindas a todos os presentes, bem como agradeceu a presença da procuradora do instituto Monique Samira Sakeb Tomalieh, a presença e participação do Comitê de Investimento, Conselheiros Fiscais e controladora interna do instituto Luana Vanessa C. Carminato.
Pauta 1) O superintendente informou da presente reunião sobre a apresentação do CALCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA, referente ao ano de 2023, que foi apresentada pelo senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, representante empresa Eficaz, o qual presta assessoria previdenciária ao Rolim Previ. O senhor Anderson fazendo uso da palavra apresentou a todos, o corpo técnico responsável pela empresa Eficaz e responsáveis pela elaboração do cálculo atuarial realizado pelos atuários Mauricio Zorzi MIBA – 2458 e Pablo Pinto – MIBA – 2454. O Conselho Administrativo qual se fez presente, analisou todos os pontos apresentados do Cálculo Atuarial, verificando as legalidades foi colocada em votação, restando aprovada por unanimidade.
Nada mais havendo a ser tratar, o superintendente e conselheiro senhor **José Luiz Alves Felipin** agradece a presença e participação de todos neste dia em especial ao Senhor Anderson da Silva Ramos Coelho e encerra a reunião extraordinária. E eu, **Gilcineide Pereira de Melo**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes.

Representante do ROLIM PREVI
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Membro do Conselho Administrativo

Indicados Pelo Município

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO
Membro do Conselho Administrativo

MILTON BENTO DE SOUZA
Membro do Conselho Administrativo

Indicados Pelo Sindicato

GRACIA DE LOURDES PREATO
Membro do Conselho Administrativo

MARIA VANELMA DA SILVA
Suplente

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Cons. Administrativo

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:19473750

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 022/ROLIM PREVI/2023.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento de representação.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c com a Lei Municipal nº 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018.

Resolve,

Art. 1º Exonerar a servidora municipal **Srª. GEANE ARAUJO PAIXÃO PREATO** (serviços gerais), portadora do RG nº. 513023 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 418.849.142-68, de exercer a função de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFICIO** neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

Art. 2º A servidora pública municipal retornará ao quadro da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura para exercer suas funções, conforme solicitação contida no oficio nº 005/SEMACOL/2023, a partir de 29 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 28 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de março de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:A5E03965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pelo Centro Educacional de Rolim de Moura – CER.
Considerando a ata nº 158/CMAS/2022 e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou e deliberou sob nº 15/CMAS/2022 o plano de trabalho apresentado pelo CER.
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei 13.019/2014, que trata o novo regime juridico incidente sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a necessidade do Município de Rolim de Moura-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatórias adimplidas pelo Poder Público local, de oficio;
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse Público e reciproco entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014 podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto;
Considerando que, após análise feita em âmbito municipal local contactamos que somente a instituição **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA – CER** exerce as atividades inerentes ao atendimento as pessoas com deficiência e apoio as pessoas em situação de vulnerabilidade social;
Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas **uma** entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver **INEXIGIBILIDADE** de chamamento público pertinente.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevantes a formalização de instrumento de parceria perante o Centro Educacional de Rolim de Moura – CER.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme corrobora o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 pode a administração pública não realizar chamamento público na sua inexigibilidadede.

Art. 31. Será considerado **INEXIGIVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO**
na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria Ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade Especifica…

Diante disto deve o poder público proceder a inexigilidade para tanto tendo em vista que foi observado, que apenas a entidade mencionada, localizada no Município de Rolim de Moura é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.

Verificamos os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que a ÚNICA no Município de Rolim de Moura que atua diretamente com pessoas com deficiência.

QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
Do mérito da proposta: a modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio de TERMO DE FOMENTO, tendo em vista os dispoto da Lei nº 13.019/2014;
Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização de parceria, em mútua cooperação, a proposta analisada atende o príncipio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compativeis com os preços.
O cronograma de desenbolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite e sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor de parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Os meios disponiveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como o procedimentos a serem adotados para avaliação da execução fisica e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas in loco, prestação de contas mensais e anual.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Vale destacar que esta Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 124/2022 está de acordo com o quantitativos de metas atendidas pela instituição através do projeto Promovendo Lazer e Acessibilidade, suficiente pelo tamanho da demanda que se apresenta anualmente neste Município.

Referente a prestação de contas deverá seguir o que for estipulado pelo setor juridico da Prefeitura durante a formalização da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluimos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compativeis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Rolim de Moura/RO, 04 de Abril 2023.

Comissão de Seleção

ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA
Portaria n° 124/2023

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Portaria n° 124/2023

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Portaria n° 124/2023

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:3BB9FCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 276/2023/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 276/2023/CMDCA-RM

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia quatro de abril de dois mil e vinte e três (04/04/2023), ás 14h00mim. na sala dos conselhos na avenida salvador, número 4710, bairro olímpico, reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Fernanda Natália Carvalho Sol - José Carlos de Oliveira. Representante daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Angélica Vital Henrique. Representantes da Sociedade Civil, Silvio Roberto Rodrigues, Roseli Molina de Oliveira Vieira, Roberto Carlos Lopes, Convidadas Joni Eler Monteiro Beraldo, Convidadas Conselheiras Tutelares – Silvana de Souza Lima e Zélia Janete do Carmo, Convidada Secretaria Municipal de Assistência Social Sandra Miranda dos Santos e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos a senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** Avaliação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; A senhora Fernanda Natália Carvalho Sol, presidente do Conselho, relata sobre as avaliações feitas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá nos dias 23 e 24 de março deste ano. Agradeceu a presença de todos os membros envolvidos que prestaram um excelentíssimo trabalho no evento. Foi verificado as avaliações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. **02:** Requerimento de Renovação do Certificado da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Rolim de Moura; A senhora Presidente Fernanda Natália apresentou as documentações da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Rolim de Moura, relatou que a comissão fez visita na casa no dia 31 de março de 2023, onde os mesmo fez relatório onde todos os reparos na casa foram sanadas, tendo ainda processo para fazer outras manutenções, ficando assim apta para receber o certificado, após ser analisada ficou aprovado por membros presentes e que continue as visitas na casa de acolhimento. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente irá emitir recomendação a Casa de Acolhimento de Criança e Adolescente quanto ao trato/cuidado com os acolhidos realizado pelos cuidadores. **03:** Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; A senhora Fernanda Natália Carvalho Sol, presidente do Conselho, relata que a Bienio regue o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do dia 09/04/2021à 09/04/2023, após a apreciação ficou aprovado por unanimidade pelos membros Conselho recondução dos governamental por igual período. **04:** Oficio nº 024/SEMAS/2023 – Parecer para SUPERÁVIT; A senhora Fernanda Natália Carvalho Sol, presidente do Conselho, explicou que foi protocolado oficio nº 024/SEMAS/2023, apresentou o Superávit no valor R$ 673.559,47 (Seiscentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), sanadas as dúvidas, após a apreciação ficou aprovado por unanimidade pelos membros Conselho.**05**: Solicitação de Servidor (a) para substituição da Regiane Martins; A senhora Fernanda Natália Carvalho Sol, presidente do Conselho, explicou que devido a Secretária Executiva dos Conselho irá entrar de licença maternidade e a demanda de serviço está bem grande sendo assim necessario a substituição da senhora Regiane Martins Ferreira. Ficou assim deliberado e aprovado sobre a necessidade de outra Secretária. **06:** Apreciação e deliberação do processo nº 2983/2022, sobre anteprojeto de lei nº 005/2022: que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penas, e dá outras providências; A senhora Fernanda Natália Carvalho Sol, presidente do Conselho, apresentou o anteprojeto de lei nº 005/2022, processo nº 2983/2022 após a apreciação ficou acordado pelo Colegiado por unanimidade voto contrário/reprovado ao anteprojeto de lei nº 005/2022, processo nº 2983/2022 e sugere que seja revisto e aumente os espaços em rádios e tvs para o Conselho Tutelar fale sobre à prevenção. **07:** Processo de eleição do Conselho Tutelar. A Presidente relatou que MP mandou oficio o qual tem ser informados sobre prazos da Processo de eleição do Conselho Tutelar, no qual de acordo com o Resolução do CONANDA, deveria ter começado em abril. Porem na Legislação, Lei nº 1191/2005, do município fala até 90 dias antes da Eleição. Será enviado um documento para MP, relatando sobre como está andamento do Processo. Foi feito a Comissão do Processo de Eleição do Conselho Tutelar no qual ficou os seguintes membros; Roseli Molina de Oliveira Vieira, Fernanda Natália Carvalho Sol, Angélica Vital Henrique, Roberto Carlos Lopes e José Carlos de Oliveira e os demais membros será oficiada a Secretária Municipal de Assistência Social para encaminhar nomes de servidores para ajudar e também será oficiada a OAB para indicar um nome. 08: Alteração da Lei do Conselho Tutelar 1191/2005; A senhora Secretária da SEMAS Sandra Miranda relatou os fatos no qual precisa ser Alterado da Lei do Conselho Tutelar 1191/2005, sendo assim deliberado e prevista uma extraordinária na terça feira dia 11/04/2023 às 14h00min na PGM. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 15h30min. e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Fernanda Natália Carvalho Sol

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Fernanda Natália Carvalho Sol - José Carlos de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Angélica Vital Henrique

Representantes da Sociedade Civil, Silvio Roberto Rodrigues

Representantes da Sociedade Civil, Roberto Carlos Lopes

Representantes da Sociedade Civil, Roseli Molina de Oliveira Vieira

Convidada Secretaria Municipal de Assistência Social - Sandra Miranda dos Santos

Convidadas Joni Eler Monteiro Beraldo

Convidadas Conselheira Tutelar – Silvana de Souza Lima
Convidadas Conselheira Tutelar – Zélia Janete do Carmo
Secretária Executiva dos Conselhos:
Regiane Martins Ferreira.

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:68896405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1817/2023

Através do presente, homologa ***a inexigibilidade nº 007/2023****, do processo licitatório* ***nº 1817/2023*** *de Aquisição de tubos/bueiros metálicos para utilização na manutenção de estrada vicinal (linha 200, lado sul), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras através do Convênio nº 036/2021/PJ/DER-RO.*

Empresa vencedora:

ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
CNPJ: *72.343.882/0001-07*
Valor: *R$* 687.104,00 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e quatro reais)

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6975522F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2023

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de compras e licitações. Advindo do Processo N.º 418/2023. Em favor da Empresa: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95**,** no valor de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)**.** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 301/GP/2023

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5B0F7369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOP DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 07 2023

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 07/2023

Edital nº 018/2023
Processo nº: 0164/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇO 07/2023
OBJETO; MATERIAL DE CONSUMO PRODUTOS PARA SAÚDE
FORNECEDOR; JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTO LTDA EPP
ENDEREÇO; AVENIDA JAMARI 2349 BAIRRO SETOR 01
CIDADE; ARIQUEMES (RO) CEP; 76870-163 CNPJ; 13.287.059/0001-54
FONE 69 3423-0823 3536-0318
VALOR TOTAL ADJUDICADO 7.112,00 EMAIL licite.empreendimentos@gmail.com
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023 VALOR ADJUDICADO; 45.390,00

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: 69 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO 1415 BAIRRO FLORESTA CEP 76.965-750 CACOAL -RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 153.861,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:804861F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 29 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023. Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, para atender à necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do **Processo 238-1/2023.** No valor de **R$ 11.456,82 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 19/04/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A09E5F35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 30 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023. Objeto: Aquisição de equipamento, com a finalidade de atender as necessidades da Assessoria de imprensa e Secretaria Municipal de Administração. Advindo do **Processo 277-1/2023.** No valor de **R$ 2.816,67 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 19/04/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas

através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F79DF550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 31 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023. Objeto: Formações de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de lavador, a ser prestado nos veículos oficiais desta administração. Advindo do **Processo 300-1/2023.** No valor de **R$ 235.661,67 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e um real e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 20/04/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EA036251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFICIO CEDENCIA DE ADESÃO A ATA DE SRP 027/2023

CPL - COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

OFICIO 15*/SRP/2023*

IImo; Senhor[a].
MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
SECETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E ESTRADAS
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE – RO

NESTA

ASSUNTO*; Em resposta ao pedido de adesão a ata de registro de preços nº027/2022 tendo como objeto* contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas, *pregão eletrônico 020/2022.*

Senhor[a];

Em atenção ao Oficio nº33/SENOSPE/2023, informamos que fica ***autorizado*** *a adesão a ata de registro preços nº027/2022, salientamos que a responsabilidade pelo o aceite do fornecedor registrado, bem como a justificativa da vantajosidade e a indicação de créditos orçamentários e de total responsabilidade do órgão não participante solicitante da adesão, conforme quantidade e descrição abaixo.*

Empresa; N S DOS SANTOS CNPJ 07.928.489/0001-05
Quantidade de 2.500 horas no valor de R$ 375,00 valor total R$ 939,375,00 objeto contratação de de uma escavadeira hidráulica motor de 6 cilindro a diesel.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 0197/GP/2021

04/04/2023

Rua Sete de Setembro nº 2370 – Centro, CEP:76.950.000

Santa Luzia D´Oeste/RO Fones: 3434-2358/3434-2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:1703AA28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2023

"Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO a pessoas jurídicas".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE no ESTADO DE RONDÔNIA**, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o art. 158, I da Constituição de 1988 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art.158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá ser observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município, ficam obrigados, a partir da competência de maio de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. Ficam os ordenadores de despesas da administração direta, autárquica e fundacional responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.

Art. 4º. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
Parágrafo único – em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 5º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

Art. 6º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.
Parágrafo único – o disposto no caput não se aplica aos empenhos e às liquidações efetivadas até o dia 28/04/2023.

Art. 7º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.
§ 1º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.
§ 2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.
§ 3º Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 30 de junho de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.
§ 4º Aplicam-se as regras dispostas nos §§ 1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:844908BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D'Oeste, 04 de abril de 2023.

Processo: nº 286/2023
Pregão Eletrônico: nº21/2023
Edital: nº30/2023

Objeto: contratação de empresa de prestação de serviço em impressão de material gráfico que serão utilizados para trabalhar com o programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°286/2023 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das seguintes empresas abaixo:

EMPRESA: EDINALDO SILVA 74592955234
CNPJ: 30.846.316/0001-60
VALOR: e R$6.351,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais)
EMPRESA: UAN COMERCIO E SERVICOS EIREL
CNPJ: 34.547.148/0001-62
VALOR: R$7.266,00 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais)
EMPRESA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
VALOR: R$1.839,24(um mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte quatro centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:92CB0EA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de abril de 2023.
Processo: nº107/2023
Pregão eletrônico: nº15/2023
Edital: nº22/2023
Sistema de Registro de Preço: nº11/2023

Objeto: futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo (medicamentos), para fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Psicossocial, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°107/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema registro de preço, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
V**ALOR**: R$41.222,00(quarenta e um mil, duzentos e vinte dois reais)
EMPRESA: NOSSA PHARMACIA EIREL
CNPJ: 04.210.418/0001-84
VALOR: R$10.994,00(dez mil, novecentos e noventa e quatro reais)
EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 40.951.414/0001-10
VALOR: **R$33.192,00**(trinta e três mil, cento e noventa e dois reais)
EMPRESA: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
VALOR: R$13.300,00(treze mil, trezentos reais)
EMPRESA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
VALOR: R$54.837,00(cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais)
EMPRESA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00

VALOR: R$20.336,80(vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
VALOR: R$7.565,00(sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
EMPRESA: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80
VALOR: R$2.840,00(dois mil, oitocentos e quarenta reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:25C241EB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**, Processo Administrativo **N°404/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL IND. EQUIP. MÉDICO LTDA
CNPJ: Nº71.256.283/0001-85
VALOR: R$ 36.368,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:C85CF786

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de abril de 2023.
Processo: nº201/2023
Pregão eletrônico: nº24/2023
Edital: nº34/2023
Sistema de Registro de Preço: nº14/2023

Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com xerox e encadernação, para atender as necessidades das secretarias municipais solicitantes, SEMAD, SEMEC, SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°201/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema registro de preço, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: EDINALDO SILVA 74592955234
CNPJ: 30.846.316/0001-60
V**ALOR**:R$107.220,00 (cento e sete mil, duzentos e vinte reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:194E5970

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 03 de março de 2023.

Processo: nº269/2023
Pregão eletrônico: nº23/2023
Edital: nº33/2023
Objeto: confecção de camisetas (adulto e infantil) para atender os programas sociais, CRAS, SCFV, MAMÃE CHEGUEI, CRIANÇA FELIZ E FUMCAD, vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°269/2023 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das seguintes empresas abaixo:

EMPRESA: SAN LOREN COLLECTION COFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.287.956/0001-04
VALOR: R$ 12.415,50 (doze mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: JS UNIFORME LTDA
CNPJ: 40.337.813/0001-96
VALOR: R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:CC07928B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa a **HT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 29.025.617/0001-43, sediada na Av. Marechal Deodoro, nº 2518, Bairro Serraria, na Cidade de Guajará-Mirim/RO, neste ato neste ato representado Sócio Proprietário Sr. Halex Tayla de Oliveira Albuquerque, inscrito no CPF nº 981.233.942-68, RG nº 1049445 SSP/RO, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1080/2022; Contrato nº 059/2022; Edital nº 113/2022, Tomada de Preço nº 18/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 059/2022 vencerá em 04 de abril de 2023;

Considerando que o prazo de execução da obra vencerá em 04 de abril de 2023;

Considerando a solicitação e justificativa da empresa H.T. Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA-ME, por meio de oficio, em aditivar o prazo de execução do contrato nº 59/2022, por mais 40 (quarenta) dias, bem como, a dilação da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do memorando n. 363/SEMEC/2023, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, bem como, o prazo de execução da obra por mais 40 (quarenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº 059/2022 pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, contar do dia 05 de abril de 2023 a 03 de junho de 2023;
1.2 Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 40 (quarenta) dias, a contar do dia 05 de abril de 2023 a 14 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
1.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 03 de abril de 2023.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contratado:
HT Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA ME
HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:92DD20AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	PSICOLOGO 40 HS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 04 de Abril de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CF92138F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**, Processo Administrativo **N°418/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: N°07.797.967/0001-95
VALOR: R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:D8EABE4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1185 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1185 de 04 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 93.248,66 – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 93.248,66 (noventa e três mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para manutenção da iluminação pública e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.25.751.0008.2.014 Manutenção da Iluminação Pública
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 73.248,66
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Total R$ 93.248,66

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (04/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1B53AB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023
PROCESSO Nº 1590/CPL/2022.

PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023
PROCESSO nº 1590/CPL/2022.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2340/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de abril de 2023 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 05/04/2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20 de abril de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de abril de 2023, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de abril de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 20 de abril de 2023, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **1.078.370,20**(um milhao, setenta e oito mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos).
.

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de abril de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:96388A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2387 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO nº 2387 de 04 de abril de 2023.

SÚMULA: "decreta PONTO FACULTATIVO o dia 07 de ABRIL de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Decretação de Ponto facultativo em âmbito estadual por meio do Decreto n. 27.720 de 23 de dezembro de 2022;

D E C R E T A

Art. 1o - Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 07 de abril de 2023 – Paixão de Cristo;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;

Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(04/04/2023).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:41E8266A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 10-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 10-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**295/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**10/2023**
Data Licitação/Homologação:	**04 DE ABRIL DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO PEIXE TAMBAQUI, VIVO COM ESCAMAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **295/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**LAZARO ROBERTO BESERRA**
CNPJ/CPF:	**665.373.392-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.495,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 04 de abril de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9AF51A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2386/2023 DE 04/04/2023

Decreto nº 2386/2023 de 04/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1185/2023 de 04/04/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 93.248,66 (noventa e três mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.25.751.0008.2.014. MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
142 - 3.3.90.30.00.00 25000000 MATERIAL DE CONSUMO 73.248,66

143 - 3.3.90.39.00.00 25000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.000,00

Total Suplementação: 93.248,66

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 04/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:57EBED40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 0053/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.123/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o **montante R$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244.		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.08.244.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.08.244.0013.1130		**RECURSO MINIS. TRABALHO P/ FOMENTAR ATIV. CRAS**	
3.3.90.39	FICHA: **443**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA**	**R$ 48.800,00**

VALOR TOTAL R$ 48.800,00	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ **48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que celebram o **Ministério do Trabalho** e o **Fundo Municipal de Assistência Social.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 22 de fevereiro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BFA78D3D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FLAVIA ALVES DE ALMEIDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SUPERINTENDENTE DO IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: Oficio 007/2023/SL/CMSFG.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FLAVIA ALVES DE ALMEIDA,** para exercer as funções do **Cargo Político de Superintendente do IMPES, com ônus para o Instituto Municipal de Previdência Social-IMPES, com mandato de quatro anos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n° 0106/2023.**

Parágrafo único – Fica suspenso pelo período que durar a presente nomeação, o cargo efetivo de Técnico de Finanças que a referida servidora ocupa junto à autarquia de Previdência Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 03 de Abril de 2023.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **31 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:59AD598D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0171/2023

PORTARIA Nº 0171/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA VACÂNCIA DA SERVIDORA ROSILENI CORRENTE PACHECO, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO as informações constadas nos autos do processo Administrativo 554-1/2023;
CONSIDERANDO o art. 46, inciso VII, da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER VACÂNCIA a Servidora Pública Municipal **ROSILENI CORRENTE PACHECO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM FINANÇAS**, matricula 8285, pertencente à Secretaria Geral de Governo e Administração, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Parágrafo Único: A Vacância de que trata o inciso VII do art. 46 da Lei Municipal n° 340/2006, terá sua validade de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2026, **vetada sua prorrogação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a contar do dia 03 de abril de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B9BE70EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.º 1708 "DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 07 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 1708/2023

"Decreta Feriado Municipal no dia 07 de abril de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Feriado Municipal no dia 07 de abril de 2023, no âmbito das repartições públicas do Município de São Miguel do Guaporé, em razão da Sexta-Feira Santa.

Art. 2° Excetuam-se do Artigo 1º as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho,

São Miguel do Guaporé-RO, em 04 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:57D021FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC. 57/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente deste Poder Legislativo Municipal, MARIO CANCIAN , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	57/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	03/04/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDOS NA AREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA E PSIQUIATRIA.

a) Processo Adm Nrº : /				
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):				
Fornecedor: J. H. DA SILVA CLINICA LTDA				
CNPJ/CPF: 47.063.974/0001-88				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS	15	R$ 393,33	R$ 5.899,95
Valor Total Homologado - R$ 5.899,95				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Seringueiras,03 de abril de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:554D58FD

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 57/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente desde Poder Legislativo Municipal, MARIO CANCIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	57/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/04/2023
e)	Objeto Homologado : DESPESA COM PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDOS NA AREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA E PSIQUIATRIA.
f) Processo Adm Nrº :	/
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: J. H. DA SILVA CLINICA LTDA					
CNPJ/CPF: 47.063.974/0001-88					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS		15	R$ 393,33	R$ 5.899,95
Valor Total Homologado -					R$ 5.899,95

Seringueiras, 03 de abril de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:A25428F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTE: SEMEC, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMOSP, SEMAD, SEMAF, SEMEL E CAMARA MUNICIPAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 181/SEMSAU/2023
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.011,130 54 (UM MILHÃO E ONZE MIL CENTO E TRINTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER. PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/04/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/04/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de Abril de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:98FDE387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 81/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 52.642,72 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS REAIS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE (ROTEADOR, FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS, NOBREAK, etc.) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/04/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/04/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de Abril de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:12166113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 057/2023

Decreto nº 057/2023

"Dispõe sobre a Desistência da candidata VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA para posse no cargo de Merendeira".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 03 de abril de 2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA** da posse no cargo de Merendeira, aprovada na 5ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 03 de abril de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BA5ADD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 060/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 060/GAB/PMS/2023 Em, 04 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LUANA DA SILVA MACEDO VENITTE,** do cargo de **Técnico de Enfermagem,** devidamente inscrita no CPF 555.024.662-72, nomeada pelo Decreto nº 009/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/03/2023, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C612F355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 057/2023

Decreto nº 057/2023

"Dispõe sobre a Desistência da candidata VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA para posse no cargo de Merendeira".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 03 de abril de 2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA** da posse no cargo de Merendeira, aprovada na 5ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 03 de abril de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:90ADE877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 059/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 059/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 04 de abril de 2023

"DISPÕE SOBRE FERIADO DA PAIXÃO DE CRISTO (SEXTA FEIRA SANTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Feriado da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) ocorrerá no dia 07 de abril de 2023, conforme calendário nacional;

Considerando ainda se tratar de feriado religioso, cuja a festividade tem o objetivo de celebrar, publicamente, a eucaristia - sacramento católico que relembra a Última Ceia.

Considerando ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023, denominada quinta-feira santa.

Art. 2° - As repartições públicas não funcionarão no Feriado da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) no dia 07 de abril de 2023, conforme calendário nacional.

Art. 2° - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, como Secretária de Saúde, Educação e Obras.

Parágrafo-Único - A Secretaria Municipal de Educação seguirá o calendário escolar do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C20C53D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/CPL/2023
EDITAL Nº 013/CPL/2023
Processo GI-199/2023, GI-200/2023 E GI-201/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Afonso Pena nº 2280, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do programa de aquisição de alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no programa nacional de alimentação escolar da agricultura familiar (PNAE), conforme autos do **processo GI-199/2023, GI-200/2023 E GI-201/2023, Edital n°013/2023**. Apresente Chamada Pública tem como objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do programa de aquisição de alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no programa nacional de alimentação escolar da agricultura familiar (PNAE).** Valor total de **R$ 52.271,75 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)..** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamada Pública, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, sala da CPL, no dia **28/04/2023** às **10h00min** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como outras informações necessárias a participação. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08h00min às 13h00min.

Teixeirópolis/RO, 04 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4A58912F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2023.

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, venho **HOMOLOGAR** o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado conforme publicado através do Edital n° 001/2023.

Teixeirópolis/RO, 04 de abril de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DCBADC87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/GAB/2023, DE, 03 DE ABRIL DE 2023.

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:
Titular: Simone da Silva Steffen;
Suplente: Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Nelci Alves Soteli Ribeiro;
Suplente: Joana Souto Aguiar.

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente:
Titular – Adeilton da Rocha Veloso;
Suplente – Aline Barreto de Castro.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte:
Titular: Aneide de Sousa Assis;
Suplente: Franciele Gomes de Moura.

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Deysiany Ferrari Pessin;
Suplente: Josiane Costa da Silva.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Igreja Católica:
Titular: Claudiney Tavares;
Suplente: Arlene Karla Araújo.

II - Representante da Igreja Adventista:
Titular – Silvania de Souza Martins Duarte;
Suplente – Lenilda da Silva Duarte.

III - Representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular – Messias Alves Machado;
Suplente – Florizel Lopes Moreira.

IV - Representante da Associação dos Acadêmicos:
Titular – Keisom Eder Steffen Teixeira;
Suplente – Erica dos Santos Candido da Silva.

V – Representante da Igreja Batista:
Titular – Noécio Custódio de Moreira;
Suplente – Argeu Pedro da Costa.

Art. 2º - Ficarão responsáveis pela presidência e Secretaria Adjunta os seguintes membros:

Presidente: Claudiney Tavares;
Vice-Presidente: Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira.
Secretário Executivo: Franciele Gomes de Moura;

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 132/GAB/2021, de 09 de agosto de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 03 de abril de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C584FA4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0050/GAB/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta quanto ao andamento dos processos administrativos nos órgãos do Poder Executivo.

Considerando a Lei Municipal 978/2019 que disciplina a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado ao servidor **OSCAR DA SILVA RAMOS** matricula nº 998, a competência para assinar a autorizar para a abertura de processo administrativo, bem como encaminhar a qualquer órgão para as devidas providencias, assinar notas de empenho, ordem de pagamentos e demais documentos relativo aos mesmos, assinar homologação de licitação e demais documentos relativo a mesma, assinar contratos e demais documentos relativo aos mesmos, em nome do Prefeito.

Art. 2° Fica delegado à servidora **LUIZA BARBOSZA TEIXEIRA DE ASSIS**, matricula nº 1080, a competência para providenciar a assinar digital do Prefeito Municipal nos processos de pagamentos.

Art. 3º Fica delegado ao Vice-Prefeito Municipal Sr. **JOSMAR ALVES TEIXEIRA**, matricula nº 1071, a competência para exercer e assinar a todo e qualquer Ato Administrativo relativo ao processo legislativo do Poder Executivo, assinar contrato de contratação de pessoal e demais documentos relativo a mesma.

Art. 4° Fica delegado à servidora **SIDNEI PEREIRA RODRIGUES**, matricula nº 540, a competência para providenciar a assinar digital do Prefeito Municipal, nos processo do SEI do governos Estadual e Federal.

Art. 5° Fica determinado que a partir desta data cada secretário assine a ratificação ou homologação em casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 6º As presentes delegações não exime as responsabilidade dos ordenadores de despesas sobre o seus deveres legais.

Art. 7º Fica revogado os Decretos nº 028/2021 e 177/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 04 de abril de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FDD7752D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/GAB/2023, DE, 04 DE ABRIL DE 2023.

"PRORROGA O VENCIMENTO DO IPTU E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2023".

O Prefeito Municipal de TEIXEIRÓPOLIS/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas referentes ao ano de 2023 em parcela única até **30 de junho de 2023** e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:
I – 1ª parcela 30/06/2023;
II – 2ª parcela 31/07/2023;

III - 3ª parcela 31/08/2023;
IV - 4ª parcela 29/09/2023;
V - 5ª parcela 31/10/2023.

Art. 2º Fica mantido o desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento em parcela única, bem como o desconto progressivo.

Teixeirópolis, 04 de abril de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretário Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0FB64348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	027/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 004/2023
Data Homologação:	04/04/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DO VEÍCULO ETIOS QTH8F79 DA ENTRADA DA CIDADE DE RIO CRESPO ATÉ O MUNICÍPIO DE JARU/RO, AFIM DE QUE SEJA FEITO ORÇAMENTOS PARA SUA MANUTENÇÃO.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:ODACIR ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF:41.746.709/0001-18
Valor Total Homologado – R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais).

Theobroma, 04 de abril de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:2E1C7D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	926/2022
b) Licitação Nº	003/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	03/04/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA, CONVÊNIO N° 552/PGE-2022. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.829.338/0001-32
Valor Total Homologado – R$ 934.453,54 (Novecentos e Trinta e Quatro mil Quatrocentos e Cinquenta e Três reais e Cinquenta e Quatro centavos).

Theobroma, 03 de Abril de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2F40A4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 058/PMT/SEMETEC/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 598/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ n. 16.715.115/0001-00.

O Objeto: Contratação de empresa para reforma da Quadra Sintética da sede do munícipio de Theobroma através da secretaria municipal de educação, turismo, esporte e cultura do Município de Theobroma-Ro e **Convênio n° 388/PGE-2022.**
Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **13 (Treze) dias,** tendo como data inicial o dia **04/04/2023** a **17/04/2023.**

04 de Abril de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E6F807AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3580/GP/PMT/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, ELEITO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2019, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, NO PERÍODO DE 2020 A 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração datado em 31/03/2023, ora apresentado pela servidora.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Senhora ADELAIDE FORTES CORTIJO, da função de Conselheira Tutelar, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2023 no Município de Theobroma, Estado de Rondônia – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2023o, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (04/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:39BDE7C1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - SUPEL

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da analise dos documentos habilitatórios (Envelope 01) referente à Tomada de Preços 004/2023 – SUPEL, conforme segue abaixo:

Razão Social	CNPJ	Situação
CONSTRUTORA FZ LTDA	11.523.010/0001-28	HABILITADA
Jairo Augusto de Carvalho EIRELI - EPP	34.727.776/0001-20	HABILITADA

A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame, convocação para abertura dos envelopes de proposta (Envelope 02) através do **Diário Oficial dos Municípios - AROM** e **Portal Transparência do Município**. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 04 de Abril de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1DD1350B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003-2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO** na forma dos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, e considerando o decreto 21.981/1932, resolução n. 111/Jucer-RO e demais resoluções e legislações vigente, **CHAMAMENTO PUBLICO n. 003/2023**, que objetiva o credenciamento de leiloeiro oficial com registro valido na JUCER, sem fins lucrativos, para operacionalizar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Urupá. **A REVOGAÇÃO SE DEVE PELO MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, AS ALEGAÇÕES FORAM REFERENTE AO ANEXO V DO EDITAL, DESTA FORMA, HAVERÁ REVISAO E ADEQUAÇÃO DO EDITAL.** Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de abril de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:82333268

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 321/2022

Decreto nº 321/2022 de 28/12/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.018.	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

59 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 627.656,35
PESSOAL CIVIL

122 - 3.1.90.13.00.00	10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.526,39
02.004.12.365.0006.2.069.	Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré Escolar FUNDEB 70%

130 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 161.548,23
131 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.658,90
Total Suplementação: 1.044.179,92
ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004.	Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento

18 - 3.1.90.13.00.00	10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.231,39
19 - 3.1.90.94.00.00	10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	412,46

20 - 3.3.90.14.00.00	10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	38,20
21 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.893,11
23 - 3.3.90.39.00.00 02.002.04.122.0001.2.116.	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Indenização de Bens Imóvies	12.661,01
36 - 4.4.90.93.00.00	10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00

02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.034.	Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino - FUNDEB 30%

78 - 3.1.90.11.00.00 10110043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 637.538,15
PESSOAL CIVIL
79 - 3.1.90.13.00.00 10110043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 572,48
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0009.2.131. Aquisição de Equipamentos e Materias Permanente - Rec. Leilão

78 - 4.4.90.52.00.00	30920027 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.058,12
02.005.10.301.0008.2.125.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 2	
77 - 4.4.90.52.00.00	60130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.234,00

Total Redução: 1.044.179,92
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 28/12/2020

Prefeitura do Município de Urupá Publica Câmara Municipal de Urupá Publica
De: __/__/__ De: __/__/__

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC/RO 10.466/O-1

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:40B9D15C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 066/2023

DECRETO N. 066/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"Regula o art. 37 da Lei n. 682/2015 e art. 38, 39 e 39-A da Lei n. 786/2017 e o art. 1º da Lei n. 828/2019 – Recolhimento e forma de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 524/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o vencimento e a forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2023.
§ 1º O pagamento do IPTU poderá ser pago à vista ou dividido em até 07 (sete) parcelas iguais, com vencimento para as seguintes datas:
I – 1ª Parcela, com vencimento para o dia 31/05/2023;
II – 2ª Parcela, com vencimento para o dia 30/06/2023;
III – 3ª Parcela, com vencimento para o dia 31/07/2023;
IV – 4ª Parcela, com vencimento para o dia 31/08/2023;
V – 5ª Parcela, com vencimento para o dia 30/09/2023;
VI – 6ª Parcela, com vencimento para o dia 31/10/2023;
VII – 7ª Parcela, com vencimento para o dia 30 /11/2023**;**
§ 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2023, a critério do contribuinte, poderá ser pago em cota única, com descontos até o dia 31 de julho de 2023.
Art. 2º Será concedido a bonificação de 10% (dez por cento) em desconto, sobre o valor do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, aos contribuintes que não sucumbiram em atraso no pagamento do IPTU, concernente ao exercício de 2022.
Art. 3º Além da bonificação tratada no artigo anterior, será concedido 20% (vinte por cento) no momento do lançamento do IPTU ao sujeito passivo/contribuinte que optar pelo pagamento em cota única no exercício vigente até a data de 31 de julho de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:6D38F43D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 067/2023

DECRETO N. 067/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. EDERSON ALVES DE SOUZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 540/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor **EDERSON ALVES DE SOUZA, matrícula n.7072**, investido no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Assistente de Saúde II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2023.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 02 de maio de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:3DB9114A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 069/2023

DECRETO N. 069/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, À SERVIDORA Sr.ª ELZI DAMACENO DA COSTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 512/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **ELZI DAMACENO DA COSTA, matrícula n.2844**, investido no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Assistente de Saúde II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de maio de 2023 a 29 de julho de 2023**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 29 de fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2021.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de maio de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:D8070FC5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 070/2023

DECRETO N. 070/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HORAS MÉDICAS) NO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 604/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão para fiscalização da Prestação de Serviços (Horas Médicas) no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, composta pelos seguintes membros:
IRACEMA DIAS DE SOUZA PINTO, inscrita no CPF: ***.880.032-** e matricula: 5827; Presidente.
OLÍCIO LOPES GAMA inscrito no CPF: ***.102.902-** e matrícula no nº5029; Secretário.
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF: ***.775.879-** e matricula: 37942; Membro.
VALDECI SOARES GAMA, inscrito no CPF: ***.022.097-** e matricula: 57848; Membro.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:CE0ED140

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 193

PORTARIA N. 193/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA, para exercer cargo em comissão de SUPERVISOR DE CONVÊNIOS, REF. 20 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 025/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **FÁBIO DUTRA DA SILVA,** matrícula n. ***.307.302-**, para exercer cargo em comissão de **SUPERVISOR DE CONVÊNIOS, REF. 20,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C57512BF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 194

PORTARIA N. 194/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Srª. MILLENY DE JESUS BARROS, para exercer cargo em comissão de SUPERVISORA DE CONVÊNIOS, REF. 20 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 567/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Srª. **MILLENY DE JESUS BARROS,** CPF ***.100.042-**, para exercer cargo em comissão de **SUPERVISORA DE CONVÊNIOS, REF. 20,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:84DFF106

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 192

PORTARIA N. 192/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Exonera o Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE CONVÊNIOS, REF. 20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 025/2022.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Sr. **FÁBIO DUTRA DA SILVA,** matrícula n. ***.307.302-**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE CONVÊNIOS, REF. 20,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a data de 31 de março de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8441B72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 001 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE URUPÁ.

A Prefeitura Municipal por meio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 001, que se refere ao Edital de Processo de seleção simplificado para atuar no Programa TEMPO DE APRENDER, como Assistentes de Alfabetização nas turmas de 1° e/ou 2° anos do Ensino Fundamental, inclui as seguintes alterações:

I – ONDE SE LÊ:
08. DAS INSCRIÇÕES
"8.1. As **inscrições serão realizadas em dias úteis das 8h30min até as 11h30 e das 13h30min até às 16h30min no período da data de publicação deste Edital do dia 03 de abril à 07 de abril de 2023**. Os formulários serão retirados do edital e deverão ser entregues junto com toda a documentação, na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação."
LEIA-SE:
08. DAS INSCRIÇÕES
"8.1. As **inscrições serão realizadas em dias úteis das 7h30min às 13h30 no período da data de publicação deste Edital do dia 03 de abril à 07 de abril de 2023**. Os formulários serão retirados do edital e deverão ser entregues junto com toda a documentação, na SEMED-Secretaria Municipal de Educação."

II – ONDE SE LÊ:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
"12.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anchieta/ES e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender."

LEIA-SE:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
"12.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional. 12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender."

III – ONDE SE LÊ:
Rua Olavo Pires, n° 1761, Centro – CNPJ/MF n°63-787.097/001-44
CEP: 76.929-000 – E-mail: semecurupa2013@gmail.com

LEIA-SE:
Av. Jorge Teixeira, n. 4857, Bairro Alto Alegre – Urupá-Ro - CNPJ/MF n°63-787.097/0001-44
CEP: 76.929-000 – E-mail: semecurupa2013@gmail.com

Fica mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:5F23670E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 56/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:56/2023
Processo nº:4-78/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIALDE VALE DO PARAÍSO
Contratado:INOVAÇÃO EIRELI ME
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis),para atender as necessidades da SEMTAS.
Vigência:O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço global do presente contrato é deR$ 52.002,26(cinquenta e dois mil, dois reais e vinte e seis centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:03/04/2023
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 03 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8259B6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°24/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°24/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **N° 10/CPL/2023** e Processo n°**1-1276/2022**. OBJETO: Registro de preços para **Serviços de Topografia e Sondagem.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMPLAD e** a **Empresa abaixo listada.**
1.E.C.P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI - CNPJ: 10.726.497/0001-83 no Valor Total de R$ R$ 189.500,00.
Às 11h00min do dia 03 de Abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMPLAD**, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO **ELETRÔNICO nº 10/CPL/2023**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:605D4634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso decelebração de termo de fomento tendo como concedente a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e como convenente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO -RO, doravante denominado ENTIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 02.800.871/0001-15, com sede Linha: 200 KM 14, Lote 04, gleba 26, cidade Vale do Paraiso/RO tendo como objetivo o atendimento dos alunos da instituição.

CONVENENTE:Associação de pais e professores da escola família agrícola de Vale do Paraíso -RO.

Ficha: 107
Unidade: 020500-SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Funcional:12.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental.
Classificação: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor total da despesa: R$20.116,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D0FDE28F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-541/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de materiais de limpeza,** através da Ata de Registro de Preços n° 78/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 66/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 541/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.
FORNECEDOR:START SHOP GLOBAL LTDA.

CNPJ:37.912.727/0001-55.
itens:01.

Valor:199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9992E70D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-29/2023

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Aquisição de Absorvente Íntimo Feminino, Fralda Infantil e Fraldas Descartáveis Geriátricas,** através da **Ata de Registro de Preço de nº51/2022/ARP, Pregão Presencial nº38/CPL/2022/SRP, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

Fornecedor 02:START SHOP GLOBAL LTDA
C.N.P.J:37.912.727/0001-55
Item:01
Valor:3.975,00(Três mil novecentos e setenta e cinco reais)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7CD373A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 003/2023 31 DE MARÇO DE 2023.

EDITAL Nº 003/2023 31 DE MARÇO DE 2023.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
06H DO DIA 05 DE ABRIL ÀS 23H59 DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023

EDITAL N° 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA SEMIE; MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE E SEMAGRI; OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA SEMIE; OPERADOR DE MOTO NIVELADORA SEMIE; OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA SEMIE ; OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SEMIE .

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL N° 885/2008, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS** OBJETIVANDO ATENDIMENTO AS SECRETARIAS (SEMAGRI E SEMIE) DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.567/2023 PELO PODER EXECUTIVO E COORDENADO PELA MESMA.

1.2. É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, PROVA PRÁTICA NOS CARGOS ASSIM EXIGIDOS, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 239 DA LEI MUNICIPAL N° 885/2008.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO
CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII
E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

DOS CARGOS

LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

Nº	FUNÇÃO	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
1	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SEMIE	1	2.227,36	40hrs	SEMIE
2	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA SEMIE	1	2.299,93	40hrs	SEMIE
3	MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMAGRI	1	1.322,95	40hrs	SEMAGRI
4	MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE	4	1.322,95	40hrs	SEMIE
5	OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA SEMIE	1	1.412,84	40hrs	SEMIE
6	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA SEMIE	3	1.412,84	40hrs	SEMIE
7	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA SEMIE	2	1.412,84	40hrs	SEMIE

Além dos valores mencionados na tabela, os servidores contratados receberão R$300,00 a título de auxilio alimentação, diárias de campo, diárias especiais de final de semana e feriados, e as gratificações decorrentes da Lei 1377/2017.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MONTAR E DESMONTAR MOTORES DE MAQUINAS PEADAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMAS DE FREIOS E SISTEMAS DE CAIXA DE CÂMBIO, REPARANDO OU SUBSTITUINDO PARTES DE PEÇAS; EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SISTEMAS E PARTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHÕES, MAQUINAS), SUBSTITUIR PEÇAS, REPARAR E TESTAR O DESEMPENHO DE COMPONENTES DE SISTEMAS DE VEÍCULOS, VISANDO O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E PROLONGAMENTO DE SUA VIA ÚTIL; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; ACATAR AS ORIENTAÇÕES DOS SUPERIORES E TRATAR COM URBANIDADE E RESPEITO OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE ESCOLAR OU LOCAL DE LOTAÇÃO E OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
MOTORISTA DE VIATURA PESADA – SEMIE E SEMAGRI CNH CATEGORIA "D"	DIRIGIR VEÍCULO PESADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO
OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA - SEMIE	PROCEDER AO AMONTOAMENTO DE CASCALHO PARA SUPRI A DEMANDA DOS CASCALHAMENTOS DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; LIMPAR AS MARGENS DE ESTRADAS E VIAS URBANAS PARA O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS PROPORCIONANDO A POPULAÇÃO MAIOR CONFORTO E HIGIENE; AUXILIAR NOS TRABALHOS DE ATERRAMENTO EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; PROCEDER A COMPACTAÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS DE CASCALHA MENTO E PREPARO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS COM VISTA A CONFECÇÃO DE ASFALTO OU SIMPLESMENTE DE SEU CASCALHA MENTO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DA MÁQUINA, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE AGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER OS ENTULHOS E DEMAIS OBJETOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; ABRIR VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS, ABERTURA DE CANAIS DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E FLUVIAIS E AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, DESOBSTRUINDO OBSTÁCULOS QUE IMPOSSIBILITEM O TRABALHO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; OPERAR QUALQUER TIPO DE MÁQUINA PESADA QUE LHE FOR CONFIADO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA – SEMIE	ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE ABERTURA DE ESTRADAS, AUXILIANDO NO PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO; AUXILIAR OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NA CONSTRUÇÃO DE ATERROS EM LOCAIS ALAGADIÇOS E GROTAS PARA A CONSTRUÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS INCLUSIVE NOS LOCAIS ONDE FOR NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE PONTES OU BUEIROS; CUIDAR DO EQUIPAMENTO COLOCADO A SUA DISPOSIÇÃO, VERIFICANDO O NÍVEL DE ÓLEO E DEMAIS COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; E) EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – SEMIE	COMPONENTES PARA SEU BOM USO E FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO-O COM CUIDADO E ATENÇÃO, PARA QUE POSSA TER UMA VIDA ÚTIL MAIS PROLONGADA; PROCEDER A COMPACTAÇÃO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS, ACOMPANHANDO OS TRABALHOS DE CASCALHA MENTO E PREPARO DO LEITO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS COM VISTA A CONFECÇÃO DE ASFALTO OU SIMPLESMENTE DE SEU CASCALHA MENTO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O CASCALHA MENTO E DEMAIS OPERAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DA MÁQUINA, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE AGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER OS ENTULHOS E DEMAIS OBJETOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS URBANAS; ABRIR VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS, ABERTURA DE CANAIS DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E FLUVIAIS E AUXILIANDO NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL, DESOBSTRUINDO OBSTÁCULOS QUE IMPOSSIBILITEM O TRABALHO DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS; OPERAR QUALQUER TIPO DE MÁQUINA PESADA QUE LHE FOR CONFIADO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	Operar máquina escavadeira hidráulica em obras, realizar demolições, escavações, carregamento de caçambas e terraplenagem em solos. Verificar condições de acessórios e funcionamento hidráulico e elétrico. Operar máquina escavadeira hidráulica, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquina providas de pás de comando hidráulico; abrir valos da rede pluvial de esgoto e colocar tubos de concreto na vala, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para o controle da chefia e executar outras tarefas semelhantes. Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante; Drenar água dos reservatórios (ar e combustível); Verificar o

	funcionamento do sistema hidráulico; Verificar o funcionamento elétrico; Verificar a condição dos acessórios; Limpar máquina; Relatar problemas detectados; Substituir acessórios; Identificar pontos de lubrificação; Completar o volume de graxa nas articulações; Analisar serviço; Estabelecer seqüência de atividades; Definir etapas de serviço; Estimar tempo de duração do serviço; Selecionar máquinas; Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais; Selecionar instrumentos de medição; Selecionar equipamentos de proteção individual (epi); Selecionar sinalização de segurança; Acionar máquina; Interpretar informações do painel da máquina; Controlar a aceleração da máquina (rpm); Estacionar máquina em local plano; Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Resfriar máquina; Desligar máquina; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); Relatar ocorrências de serviço; Verificar marcação da topografia; Analisar inclinação do terreno; Verificar tipo de solo; executar tarefas semelhantes.

DA INSCRIÇÃO
A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO CANDIDATO E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO
ANEXO, COM **ÚNICO ARQUIVO EM PDF** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO
ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo03afo@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 05/04/2023 ÀS 23H59 DO DIA 12/04/2023.

SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 3.1.

A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA **FICHA DE INSCRIÇÃO** APRESENTADA PELO CANDIDATO COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADA CORRETAMENTE. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO ESTIVER CONCORRENDO.
O CANDIDATO QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DISPONÍVEL NO **ANEXO III** DESTE EDITAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO seletivo03afo@gmail.com

SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PARA **UM ÚNICO CARGO** DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

CASO CANDIDATO SEJA DEFICIENTE, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO.

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE OPÇÃO DO CARGO A SE CANDIDATAR E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO DE DOCUMENTOS OU ALTERAÇÃO. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ÚLTIMA FOR PROTOCOLADA NO SISTEMA DISPONIBILIZADO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS, BEM COMO INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO EM E-MAILS DISTINTOS.

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARA A ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.

A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET,
MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE, CONFORME CRONOGRAMA.

4. DAS PROIBIÇÕES
4.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO ITEM '3.1'.

4.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO MESMO CANDIDATO SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL, E, EM SENDO REALIZADO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR, O CANDIDATO QUE UTILIZAR-SE DE E-MAIL DE TERCEIRO, DEVERÁ INDICAR NO ESPAÇO "ASSUNTO", DO PRÓPRIO RECURSO, O SEU NOME COMPLETO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

4.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

4.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO **APÓS** A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (DE FORMA EXTEMPORÂNEA).

4.5. RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PARECERES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, É VEDADA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS (COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, ETC).

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
OS CANDIDATOS PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE E EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, DEVENDO SER ANEXADO TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS EXIGIDOS E NA MESMA
ORDEM DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS; AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS
ANEXADOS APÓS IMPRESSOS FICARÃO RETIDOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS; OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE

CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO.

5.1.1 PARA TODOS OS CARGOS SERÃO EXIGIDOS:
FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL);
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
CÉDULA DA IDENTIDADE – RG;
ESCOLARIDADE: DIPLOMA OU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER
CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL;
DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.
DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2023, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).
RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
OS CANDIDATOS AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE TERÁ
DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO, OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.
NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO, SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA
MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS APROVADOS, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS, SERÃO ADMITIDOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS
NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS
SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS CONTRATADOS ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS SERÃO ADMITIDOS PELA CONTRATAÇÃO EM CÁRATER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
OS CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS
INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESA D'OESTE, TERÃO O CONTRATO AUTOMATICAMENTE RESCINDIDO SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO, E SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO/CLASSIFICADO DA LISTA.
DOS LOCAIS DE TRABALHO:
AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO DISTRIBUÍDAS NAS SECRETARIAS
(SEMAGRI e SEMIE) DA ZONA URBANA E RURAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CONFORME PREVISTO NO ANEXO I, MEDIANTE AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL NOS PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO.
AS SECRETARIAS (SEMAGRI E SEMIE) **NÃO FORNECERÃO TRANSPORTE** AO SERVIDOR CONTRATADO ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO A CARGO DO MESMO O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS ASSIM EXIGIDOS, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.567/2023, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.
AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.
PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS.
NÃO SERÃO ACEITOS CERTIDÕES, DECLARAÇÕES OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE NÃO
SEJA CERTIFICADOS OU DIPLOMAS EMITIDOS NA FORMA DA LEI E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL.
NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O CANDIDATO SERÁ **ELIMINADO** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DA PROVA PRÁTICA AOS CANDIDATOS CONCORRENTES AOS CARGOS DE:
MOTORISTA DE VIATURA PESADA (SEMAGRI/SEMIE), OPERADOR DE PÁ-CARREGADERIA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.
SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA, OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SENDO QUE, NOS CARGOS ONDE EXISTEM APENAS UMA VAGA, SERÁO CONVOCADOS ATÉ 10 (DEZ) CANDIDATOS, E OS DEMAIS CARGOS NO QUANTITATIVO EQUIVALENTE A ATÉ 05 (CINCO) VEZES O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL, CONFORME ORDEM CLASSIFICATÓRIA.
SERÃO CONVOCADOS TAMBÉM PARA REALIZAREM A PROVA PRÁTICA TODOS OS CANDIDATOS QUE
CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, CONSIDERANDO AS COMPATIBILIDADES DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COM A NECESSIDADE ESPECIAL DE QUE SÃO PORTADORES.
OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM AO CARGO DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS,
DEVERÃO COMPARECER DIRETAMENTE NO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA PRATICA QUE SERÁ NA LINHA P 50, KM 2,5 ATERRO ANTIGO LIXAO– MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA) MUNIDOS DA CNH DA CATEGORIA CORRESPONDENTE AO CARGO ESCOLHIDO PARA A PROVA PRÁTICA, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.
OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA DEVERÃO OBSERVAR O HORÁRIO DESIGNADO PELA EQUIPE DE AVALIAÇÃO PARA O SEU COMPARECIMENTO NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, EVITANDO ASSIM AGLOMERAÇÕES NO LOCAL DA PROVA.
A PROVA PRÁTICA SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, E VALERÁ 50 (CINQUENTA) PONTOS.
NESTA ETAPA O CANDIDATO SERÁ CONSIDERADO APTO OU INAPTO.
O CANDIDATO CONSIDERADO INAPTO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.
SERÁ CONSIDERADO INAPTO O CANDIDATO QUE NÃO OBTIVER, PELO MENOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO), DOS PONTOS NA PROVA PRÁTICA.
NA PROVA PRÁTICA PARA O CANDIDATO A VAGA DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR
DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, SERÁ UTILIZADO VEÍCULO
DISPONIBILIZADO PELA SEMIE OU SEMAGRI (CONFORME RESPECTIVA CATEGORIA “CNH D”)
DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:
O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO NÃO DEVERÁ EXCEDER A 20 MINUTOS, CONTADOS A PARTIR DA ENTRADA DO CANDIDATO E DO (S) AVALIADOR (S) NO VEÍCULO, INÍCIO E TÉRMINO DO PERCURSO DE PROVA ATÉ O DESLIGAMENTO DO VEÍCULO PELO CANDIDATO, SALVO OCORRÊNCIA DE FATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA ATUAÇÃO DO CANDIDATO, FORCEM A ULTRAPASSAGEM DO TEMPO INICIALMENTE PREVISTO.
PARA OS CARGOS DE MOTORISTA VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, NÃO PARTICIPARÁ DA PROVA PRÁTICA (SERÁ ELIMINADO), O CANDIDATO QUE:
NÃO APRESENTAR A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH, VÁLIDA DA CATEGORIA EXIGIDA
PARA O CARGO PLEITEADO;
NÃO OBTIVER A PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL (50 PONTOS);

A PONTUAÇÃO NA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL – PATROL/MOTONIVELADORA

	PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – PATROL/MOTONIVELADORA – TEMPO MÁXIMO DOS TRÊS ITENS: 20 MINUTOS		
ITEM A SER AVALIADO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**EXECUTADO**	**NÃO EXECUTADO**
DESLOCAMENTO LÂMINA PARA CARREGAMENTO (Lado Esquerdo e Lado direito)	**20**		
ACABAMENTO EM BARRANCO LATERAL – 30 metros extensão	**15**		
CORTE EM BARRANCO COM CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA – 30 metros extensão	**15**		
TOTAL DE PONTOS	**50**		

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL – PÁ CARREGADEIRA ESCAVADEIRA HIDRAULICA e RETRO ESCAVADEIRA

	PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – PÁ CARREGADEIRA; ESCAVADEIRA HIDRAULICA e RETRO ESCAVADEIRA – TEMPO MÁXIMO DOS TRÊS ITENS: 20 MINUTOS		
ITEM A SER AVALIADO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**EXECUTADO**	**NÃO EXECUTADO**
CARREGAMENTO DE CAMINHÃO – 12M³ DE TERRA	**20**		
LIMPEZA DE TERRENO – 04m X 10m	**15**		
SAÍDA D'ÁGUA (ESTRADAS)	**15**		
TOTAL DE PONTOS	**50**		

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL – MOTORISTA DE VIATURA PESADA

I – FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO DA VIA, OU AO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO; NÃO OBSERVAR AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO; NÃO DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM AO PEDESTRE QUE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL PARA ONDE SE DIRIGE O VEÍCULO, OU AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO HAJA CONCLUÍDO A TRAVESSIA, MESMO QUE OCORRA SINAL VERDE PARA O VEÍCULO; MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMIABERTA DURANTE O PERCURSO DA PROVA OU PARTE DELE; NÃO SINALIZAR COM ANTECEDÊNCIA À MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZÁ-LA INCORRETAMENTE; NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA; PERDER O CONTROLE DA DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO; COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE.	25 (PONTOS) - NENHUMA FALTA; 20 (PONTOS) - 1 OU 2 FALTAS; 00 (PONTOS) - 3 OU 4 FALTAS

II – FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1) EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE;	
TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, DA CIRCULAÇÃO, DO VEÍCULO E DO CLIMA; INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR, SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INÍCIO DA PROVA; FAZER CONVERSÃO INCORRETAMENTE; USAR BUZINA SEM NECESSIDADE OU EM LOCAL PROIBIDO; DESENGRENAR O VEÍCULO NOS DECLIVES; COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS; USAR O PEDAL DA EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS; ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO	15 (PONTOS) - NENHUMA FALTA; 10 (PONTOS) - 1 OU 2 FALTAS; 00 (PONTOS) - 3 OU 4 FALTAS

NEUTRO; ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA, DURANTE O PERCURSO; COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA.	

III – FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
AVALIAÇAO EXTERNA DO VEÍCULO; AVALIAÇAO INTERNA DO VEÍCULO; PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO; AJUSTAR INCORRETAMENTE O BANCO DE VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR; NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES; APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO; APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO; UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO;	10 (PONTOS) - NENHUMA FALTA; 05 (PONTOS) - 1 FALTAS;
DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA; TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO; COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE; APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO; UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO; DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA; TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO; COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE.	00 (PONTOS) - 2 FALTAS

A PROVA PRÁTICA SERÁ APLICADA PELA EQUIPE DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DECRETO 10.567/2023, QUE UTILIZARÁ OS CRITÉRIOS RELACIONADOS NO ITEM 10.
O RESULTADO DE CADA TESTE SERÁ REGISTRADO PELO AVALIADOR NA FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO E ASSINADO PELO CANDIDATO DANDO A CIÊNCIA DO RESULTADO NO TÉRMINO DA PROVA. 10.3. EM CASO DE RECUSA, O DOCUMENTO SERÁ ASSINADO PELO AVALIADOR, COORDENADOR E DUAS TESTEMUNHAS.
10.4. O CANDIDATO AO TOMAR CONHECIMENTO DO RESULTADO/NOTAS, PODERÁ SOLICITAR REVISÃO DO RESULTADO DIRETAMENTE À BANCA EXAMINADORA, QUE ANALISARÁ OS ARGUMENTOS E MOTIVOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO, DANDO NO MESMO MOMENTO A RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO E O RESULTADO FINAL DA ETAPA.
10.5 NÃO SERÁ ADMITIDO PEDIDO DE REVISÃO OU RECURSO DAS PROVAS PRÁTICAS POSTERIORMENTE A SUA APLICAÇÃO.
10.6. NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA, EM HIPÓTESE ALGUMA, SENDO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OS CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO COMPARECEREM.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;
FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS
DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;
SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO CANDIDATO ATÉ A DATA DO ENVIO DO FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO;
TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, OS ATESTADOS DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 12 QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:
SERÁ ACEITO APENAS 01 (UMA) DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS POR CADA CARGA HORÁRIA;
OS CANDIDATOS, AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE
INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE; MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA; PEDREIRO; SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA DE VIATURAS/EQUIPAMENTOS.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1. NÍVEL FUNDAMENTAL – 25 PONTOS 2. NÍVEL MÉDIO – 15 PONTOS	40 (QUARENTA) PONTOS
2. OUTROS CURSOS / SEMINÁRIOS / PALESTRAS NA ÁREA – MÍNIMO 10 HORAS	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS	CERTIFICADO MINIMO 60 HORAS – 10 PONTOS	10 (DEZ) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	ATÉ 01 ANO – 10; DE 01 ATÉ 02 ANOS – 20; DE 02 ATÉ 05 ANOS – 30; MAIS DE 05 ANOS – 50	50 (CINQUENTA) PONTOS
		TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ-CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA); MOTORISTA DE VIATURA PESADA – CNH CATEGORIA "D";

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.567/2023.
O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 00 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS, CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL.
A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.
SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO CANDIDATO ATÉ A DATA DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS E, AINDA NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA INSTITUIÇÃO DECLARANTE.

SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
OS CANDIDATOS SERÃO CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS.
A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
OCORRENDO EMPATE NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS, CONFORME A TABELA DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS, O DESEMPATE SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE:
– IDADE (EM CUMPRIMENTO AO ART. 27, DA LEI Nº 10.741/2013);
– MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA NA SOMATÓRIA DA TABELA ANEXO;
- PROLE - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S).
DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO, COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO

MUNICÍPIO https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM.
DOS RECURSOS:
PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA EM ANEXO ITEM III, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo03afo@gmail.com .
SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS CANDIDATOS, COM RELAÇÃO AO REFERIDO
RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.
DA CONVOCAÇÃO:
OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS SERÃO CONVOCADOS POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO,
DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br.

A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, CASO MESMO NÃO COMPAREÇA, SERÁ RECLASSIFICADO PARA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA.
DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA D'OESTE, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO, DEVERÁ APRESENTARSE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA,
PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3641-2463, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO AO COVID-19:

XEROX:
RG (AUTENTICADO)
CPF (AUTENTICADO)
TÍTULO (AUTENTICADO)
CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA)
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO);
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CONTA SALÁRIO OU CORRENTE DA CAIXA ECONÔMICA (CNPJ 15.834.732/0001-54 PREFEITURA MUNICIPAL-AFO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL ORIGINAL;
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNÍCIPIO (APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES QUE COMPROVEM A SUA APTIDÃO FÍSICA) - CLÍNICA SANTA FELICIDADE E CLÍNICA TEREZA D'AVILA;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE

CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156- CNJ (1º grau)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br) ➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

18.2. O CANDIDATO QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO, DEVERÁ SE APRESENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO, NO
MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
18.3 . O MUNICIPIO PODERÁ CONVOCAR CANDIDATOS ALEM DO NUMERO DE VAGA ESTABELECIDO NO PRESENTE TESTE SELETIVO, DESDE QUE O CANDIDATO SEJA APROVADO E MELHOR CLASSIIFICADO;
18.4 . O MUNICIPIO PODERÁ RESCINDIR UNILATERALEMNTE E COMPULSORIAMENTE O CANDIDATO APROVADO VERIFICANDO-SE SUA INABILIDADE/INCAPACIDADE E FORMA DE MANUSEIO DO MAQUINARIO, SENDO QUE, CASO SEJA VERIFICADO TAL SITUACAO, O CANDIDATO FARA JUS APENAS AO RECEBIMENTO DE SUAS VERBAS TRABALHISTAS SEM QUALUQER OUTRA INDENIZAÇÃO.

19. INFORMAÇÕES:
19.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENETO DE RECURSOS HUMANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL.
A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS OS CANDIDATOS QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.
SERÁ EXCLUÍDO O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO.
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.
APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE.
APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 31 de MARÇO DE 2023.

EVANDRO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente Da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	05/04/2023
Período de Inscrições	05/04/2023 A 12/04/2023
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	14/04/2023
Interposição de Recurso	14/04/2023 A 17/04/2023 (ATÉ 23H59MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	18 E 19/04/2023 (ATÉ 23H59MIN)
Aplicação das Provas Práticas para os cargos Exigidos	24/04/2023 7:30 HORAS LINHA P-50 KM 2,5 (ATERRO/LIXÃO)
Publicação e Homologação do Resultado Final	26/04/2023
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 26/04/2023
REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA**	

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Nº	**FUNÇÃO**	**VAGAS**	**VALORES**	**C/H**	**LOCAL**
1	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SEMIE	1	2.227,36	40hrs	SEMIE
2	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA SEMIE	1	2.299,93	40hrs	SEMIE
3	MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMAGRI	1	1.322,95	40hrs	SEMAGRI
4	MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMIE		1.322,95	40hrs	SEMIE
5	OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA SEMIE	1	1.412,84	40hrs	SEMIE
6	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA SEMIE	3	1.412,84	40hrs	SEMIE
7	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA SEMIE	2	1.412,84	40hrs	SEMIE

Além dos valores mencionados na tabela, os servidores contratados receberão R$300,00 a título de auxilio alimentação, diárias de campo, diárias especiais de final de semana e feriados, e as gratificações decorrentes da Lei 1377/2017.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
CPF:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
DEFINIÇÃO DO CARGO:		
VAGA A QUE CONCORRE: (Conforme Anexo I)		
CARGA HORÁRIA:		
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 003/2023 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ FAZER A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME O CARGO PRETENDIDO. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)**		
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,_____ DE ABRIL DE 2023.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ		
DEFERIDA:	INDEFERIDA:	
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

ANEXO III

FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:		
SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LISTANDO-AS ABAIXO:		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)**		
ALTA FLORESTA D'OESTE,_____ DE _____ DE 2023.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:		
DEFERIDA	INDEFERIDA	
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4B265B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 080GP, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 080GP, de 4 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-(CMDCA) do Município de Alto Alegre dos Parecis, formado por representantes do Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, em conformidade com a Lei nº 1.164, de 29 de novembro de 2018, na forma composta que segue:

§1º Membros representantes Governamentais:

Instituição:	**Nome:**	**CPF:**	
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;	Débora de Oliveira Bolete	908.296.462-72	Titular
	Marcia Regina Lovo	000.289.392-47	Suplente
Secretaria Municipal de Finanças e Administração - SEMP	Larissa Hellen Ramos Fortunato	947.714.302-25	Titular
	Geisa Leão do Amaral	803.824.792-20	Suplente
Secretaria Municipal de Educação-SEMEC	Matilde Fagundes da Silva	607.024.192-49	Titular
	Elaine Duarte Alves	969.309.772-68	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Diego da Rocha de Sousa	946.977.422-68	Titular
	Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz	726.029.612-72	Suplente
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECT	Ronaldo Leão Trindade	670.962.632-68	Titular
	Luiz Carlos Alves de Faria	390.312.922-49	Suplente

§1º Membros Representantes Não Governamentais /Sociedade Civil:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Instituição Policia Mirim	Luiz Fernando Pirelli	030.002.002-31	Titular
	Alison Hidler Rodrigues da Vitoria Alves	031.446.282-12	Suplente
Associação Comercial	Mauro de Abreu Monteiro	283.641.472-34	Titular
	Jose Luiz da Silva	739.576.232-00	Suplente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis	Valdenir de Oliveira Dias	728.728.292-53	Titular
	Maria Leticia Batista Mesquita	035.001.262-86	Suplente
Igreja Assembleia de Deus	Rafael Silva Alves	034.051.912-62	Titular
	Loide Aparecida Rangel Fernandes	617.177.202-00	Suplente
Associação dos Idosos "A vida não Para"	Irani de Souza Tostes	651.854.202-00	Titular
	Ivone Posse	622.152.802-04	Suplente

Art. 2º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal e as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período, consoante as disposições do artigo 19º, da Lei nº 1.164 de 29 de novembro de 2018, com o início da vigência do presente.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 4 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5499ABD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 37/2023

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 9.250.922,45 (Nove milhões duzentos e cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação Orçamentária e da outras providências"

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1095/2023 de 23/03/2023, publicada em 24/03/2023, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 323.10.6-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 62.841,64 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	30	02.01.01	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	29	02.01.00	04.122.0002.2003	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	32	02.01.01	04.122.0002.2004	3.3.90.31.00	0.1.500.0000	
Recurso	29	02.01.00	04.122.0002.2003	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	25.000,00
Crédito	32	02.01.01	04.122.0002.2004	3.3.90.31.00	0.1.500.0000	
Recurso	210	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	34	02.01.01	04.122.0002.2004	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	
Recurso	29	02.01.00	04.122.0002.2003	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	215	02.08.00	15.122.0009.2034	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso	5811	02.04.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	2.841,64

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 638.750,52 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	446	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					15.000,00
Crédito	447	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.33.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					3.000,00

Crédito	448	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					16.588,63
Crédito	449	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.36.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					10.000,00
Crédito	450	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.14.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					6.154,69
Crédito	451	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					6.304,63
Crédito	452	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.33.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					1.000,00
Crédito	453	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.14.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					6.000,00
Crédito	454	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					5.000,00
Crédito	455	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					4.000,00
Crédito	456	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.33.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					3.000,00
Crédito	457	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					2.488,50
Crédito	458	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					50.000,00
Crédito	459	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.50.43.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					5.342,00
Crédito	460	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					28.556,67
Crédito	461	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.14.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					10.836,84
Crédito	462	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					8.998,94
Crédito	463	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.48.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					30.000,00
Crédito	464	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					20.000,00
Crédito	465	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.36.00	0.2.759.0000	
Recurso	0.2.759.0000					10.000,00
Crédito	466	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.30.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					6.000,00
Crédito	467	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.33.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					1.350,18
Crédito	468	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					2.000,00
Crédito	469	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.36.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					20.000,00
Crédito	470	02.06.01	08.244.0007.2022	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					656,39
Crédito	471	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.90.11.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					11.000,00
Crédito	472	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.91.13.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					3.000,00
Crédito	473	02.06.01	08.244.0007.2095	3.1.90.11.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					35.000,00
Crédito	474	02.06.01	08.244.0007.2095	3.1.90.13.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					1.000,00
Crédito	475	02.06.01	08.244.0007.2095	3.1.91.13.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					9.317,03
Crédito	476	02.06.01	08.244.0007.2095	3.3.90.14.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					2.156,02
Crédito	477	02.06.01	08.244.0007.2095	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					5.000,00
Crédito	479	02.06.01	08.244.0007.1041	4.4.90.51.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					100.000,00
Crédito	480	02.06.01	08.244.0007.1042	3.3.50.43.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					200.000,00

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 128.217,61 (cento e vinte e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta um centavo), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	513	02.01.00	04.122.0002.1045	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	210	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	18.185,26
Crédito	514	02.07.00	20.601.0008.1034	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	5811	02.04.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	6.500,00
Crédito	515	02.08.00	15.122.0009.1035	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	5811	02.04.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	9.000,00
Crédito	516	02.08.00	15.122.0009.1036	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso	5811	02.04.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	1.500,00
Crédito	517	02.12.00	10.122.0013.1039	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.1002	59.549,00
Crédito	518	02.12.00	10.122.0013.1038	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.1002	14.350,00
Crédito	519	02.08.00	15.122.0009.2097	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	5811	02.04.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	6.511,68
Crédito	521	02.12.00	10.122.0013.1037	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.1002	12.621,67

Art. 4º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 31.058,58 (trinta e um mil, cinquenta e oito reais e cinquenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	520	02.08.00	15.122.0009.2098	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	213	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	31.058,58

Art. 5º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.373.678,85 (oito milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	436	02.07.00	20.601.0008.1034	4.4.90.52.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					351.440,00
Crédito	437	02.08.00	15.122.0009.1035	4.4.90.52.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					900.000,00
Crédito	438	02.12.00	10.122.0013.1037	4.4.90.52.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					239.811,66
Crédito	439	02.12.00	10.122.0013.1038	4.4.90.52.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					130.650,00
Crédito	440	02.12.00	10.122.0013.2096	3.3.90.30.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					394.582,92
Crédito	441	02.12.00	10.122.0013.1039	3.3.90.36.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					1.131.431,00
Crédito	442	02.08.00	15.122.0009.2097	3.3.90.39.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					644.656,52
Crédito	443	02.08.00	15.122.0009.2098	3.3.90.30.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					332.987,41
Crédito	444	02.08.00	15.122.0009.2099	3.3.90.30.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					234.860,48
Crédito	445	02.04.00	04.122.0005.1040	3.3.90.93.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					650.812,19
Crédito	481	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.14.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					6.452,36
Crédito	482	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					65.000,00
Crédito	483	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.33.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					5.000,00
Crédito	484	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					25.000,00
Crédito	485	02.06.02	08.243.0007.2086	3.3.90.36.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					70.000,00
Crédito	486	02.06.02	08.243.0007.2086	4.4.90.52.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					53.000,00
Crédito	487	02.04.00	04.122.0005.1043	4.4.90.52.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					16.486,71
Crédito	488	02.04.00	04.122.0005.1044	4.4.90.52.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					22.909,00
Crédito	489	02.11.00	12.361.0011.2066	3.3.90.30.00	0.2.551.0000	
Recurso	0.2.551.0000					5.000,00
Crédito	490	02.11.00	12.361.0011.2066	3.3.90.39.00	0.2.551.0000	
Recurso	0.2.551.0000					1.621,40
Crédito	491	02.11.00	12.361.0011.2068	3.3.90.30.00	0.2.552.0000	
Recurso	0.2.552.0000					15.363,33
Crédito	492	02.11.00	12.361.0011.2063	3.1.90.11.00	0.2.540.1070	
Recurso	0.2.540.1070					196.211,74
Crédito	493	02.11.00	12.361.0011.2092	4.4.90.52.00	0.2.599.0000	
Recurso	0.2.599.0000					227.746,64
Crédito	494	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.30.00	0.2.550.0000	
Recurso	0.2.550.0000					84.000,00
Crédito	495	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.39.00	0.2.550.0000	
Recurso	0.2.550.0000					83.699,04
Crédito	496	02.11.00	12.361.0011.2071	3.3.90.30.00	0.2.553.0000	
Recurso	0.2.553.0000					51.112,65
Crédito	497	02.11.00	12.361.0011.2071	3.3.90.39.00	0.2.553.0000	
Recurso	0.2.553.0000					120.000,00
Crédito	498	02.08.00	15.451.0009.2038	4.4.90.51.00	0.2.751.0000	
Recurso	0.2.751.0000					175.708,98
Crédito	499	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.93.00	0.2.701.0000	
Recurso	0.2.701.0000					12.210,47
Crédito	500	02.01.00	04.122.0002.1045	4.4.90.52.00	0.1.701.0000	
Recurso	0.1.701.0000					531.801,40
Crédito	501	02.07.00	20.601.0008.1046	3.3.90.93.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					31.092,30
Crédito	502	02.12.00	10.302.0013.1047	4.4.90.52.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					143.917,21
Crédito	503	02.12.00	10.302.0013.2100	3.3.90.30.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					400.000,00
Crédito	504	02.12.00	10.302.0013.2100	3.3.90.39.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					353.282,86
Crédito	505	02.12.00	10.302.0013.1048	3.3.90.93.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					17.400,86
Crédito	506	02.12.00	10.302.0013.2101	3.3.90.30.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					67.564,15
Crédito	507	02.12.00	10.302.0013.2102	3.3.90.30.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					61.363,17
Crédito	508	02.12.00	10.302.0013.1049	3.3.90.93.00	0.2.621.0000	

Recurso	0.2.621.0000					24.077,21
Crédito	509	02.12.00	10.302.0013.1050	3.3.90.93.00	0.2.621.0000	
Recurso	0.2.621.0000					19.930,66
Crédito	510	02.07.00	20.601.0008.2030	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					171.799,00
Crédito	511	02.08.00	15.122.0009.1036	4.4.90.51.00	0.2.751.0000	
Recurso	0.2.751.0000					300.000,00
Crédito	512	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.91.13.00	0.2.660.0000	
Recurso	0.2.660.0000					3.695,53

Art. 6º. O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FA3439F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2022

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695						
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**53.760.922,21**	**64.501.493,00**	**69.468.274,71**	**4.966.781,71**
Receita Tributária			2.680.929,20	4.474.219,69	4.899.030,97	424.811,28
Receita de Contribuições			4.372.280,15	4.372.280,15	6.407.698,47	2.035.418,32
Receita Patrimonial			4.351.877,92	4.351.877,92	7.467.147,33	3.115.269,41
Receita de Serviços			2.802.266,44	2.802.266,44	3.041.392,41	239.125,97
Transferências Correntes			39.148.802,87	48.095.217,44	47.430.258,01	-664.959,43
Outras Receitas Correntes			404.765,63	405.631,36	222.747,52	-182.883,84
Receitas de Capital (II)			**116.168,70**	**8.849.853,03**	**8.584.513,28**	**-265.339,75**
Operações de Crédito			15.168,70	15.168,70		-15.168,70
Alienação de Bens			1.000,00	1.000,00		-1.000,00
Transferências de Capital			100.000,00	8.833.684,33	8.584.513,28	-249.171,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**53.877.090,91**	**73.351.346,03**	**78.052.787,99**	**4.701.441,96**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**53.877.090,91**	**73.351.346,03**	**78.052.787,99**	**4.701.441,96**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**53.877.090,91**	**73.351.346,03**	**78.052.787,99**	**4.701.441,96**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				8.239.995,21	8.239.995,21	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**46.082.203,28**	**62.911.128,60**	**57.343.022,91**	**56.173.013,43**	**55.970.642,59**	**5.568.105,69**
Pessoal e Encargos Sociais	30.949.473,92	39.063.487,78	37.737.631,04	37.646.979,64	37.646.979,64	1.325.856,74
Juros e Encargos da Dívida	318.720,35	512.720,35	486.672,50	486.672,50	486.672,50	26.047,85
Outras Despesas Correntes	14.814.009,01	23.334.920,47	19.118.719,37	18.039.361,29	17.836.990,45	4.216.201,10
Despesas de Capital (IX)	**6.534.887,63**	**18.814.018,92**	**11.244.100,28**	**5.067.672,82**	**5.024.589,83**	**7.569.918,64**
Investimentos	1.099.618,93	13.608.750,22	10.547.234,24	4.370.806,78	4.327.723,79	3.061.515,98
Inversões Financeiras	4.500.000,00	4.500.000,00				4.500.000,00
Amortização da Dívida	935.268,70	705.268,70	696.866,04	696.866,04	696.866,04	8.402,66
Reserva de Contingência (X)	**1.260.000,00**	**29.918,80**				**29.918,80**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**53.877.090,91**	**81.755.066,32**	**68.587.123,19**	**61.240.686,25**	**60.995.232,42**	**13.167.943,13**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**53.877.090,91**	**81.755.066,32**	**68.587.123,19**	**61.240.686,25**	**60.995.232,42**	**13.167.943,13**
Superávit (XIII)			9.465.664,80			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**53.877.090,91**	**81.755.066,32**	**78.052.787,99**	**61.240.686,25**	**60.995.232,42**	**13.167.943,13**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

4.1 - ORDINÁRIO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**2.066,71**	**951.495,76**	**822.072,74**	**822.072,74**	**131.489,73**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.066,71				2.066,71	
Outras Despesas Correntes		951.495,76	822.072,74	822.072,74	129.423,02	
Despesas de Capital	**1.019.137,26**	**2.030.562,45**	**2.281.365,56**	**2.281.365,56**	**369.728,39**	**398.605,76**
Investimentos	1.019.137,26	2.030.562,45	2.281.365,56	2.281.365,56	369.728,39	398.605,76
TOTAL	**1.021.203,97**	**2.982.058,21**	**3.103.438,30**	**3.103.438,30**	**501.218,12**	**398.605,76**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

4.1 - ORDINÁRIO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**343.293,40**	**342.290,46**	**999,94**	**3,00**
Pessoal e Encargos Sociais		800,00		800,00	
Outras Despesas Correntes		342.493,40	342.290,46	199,94	3,00
Despesas de Capital		**48.565,00**	**48.565,00**		
Investimentos		48.565,00	48.565,00		
TOTAL		**391.858,40**	**390.855,46**	**999,94**	**3,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

4.1 - ORDINÁRIO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:9DF8C8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2022

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**78.052.787,99**	**58.618.167,78**
Ordinária	**38.326.115,62**	**31.002.200,83**
Vinculada	**39.726.672,37**	**27.615.966,95**
Recursos Vinculados à Educação	672.700,45	934.312,68
Recursos Vinculados à Saúde	7.942.605,49	5.009.046,75
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	11.966.095,17	6.495.262,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	402.992,93	406.494,42
Recursos Vinculados ao Fundeb	10.333.415,95	9.232.590,13
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	8.408.862,38	5.538.260,92
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**24.718.036,89**	**17.138.629,85**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	24.648.036,89	17.092.629,85
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	70.000,00	46.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**13.892.813,03**	**5.437.029,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.346.436,94	2.982.058,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados	245.453,83	391.858,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.300.696,38	2.063.112,86
Outros Ingressos Extraorçamentários	225,88	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**69.210.163,65**	**58.489.921,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.107.106,44	16.826.175,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	54.103.057,21	41.663.745,33
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**185.873.801,56**	**139.683.748,24**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**68.587.123,19**	**47.292.982,04**
Ordinária	**32.786.841,96**	**17.267.183,80**
Vinculada	**35.800.281,23**	**30.025.798,24**
Recursos Vinculados à Educação	5.351.638,41	3.803.480,40
Recursos Vinculados à Saúde	6.638.646,60	13.996.004,34
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	2.980.507,16	2.172.377,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	331.172,69	305.457,03
Recursos Vinculados ao Fundeb	10.724.054,11	8.523.725,79
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	9.774.262,26	1.224.752,81
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**24.767.769,34**	**17.128.619,40**

Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	24.697.769,34	17.082.619,40
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	70.000,00	46.000,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**9.757.293,36**	**6.051.983,15**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.103.438,30	3.594.825,04
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	390.855,46	335.302,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.262.547,84	2.121.855,56
Outros Egressos Extraorçamentários	451,76	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**82.761.615,67**	**69.210.163,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.913.795,50	15.107.106,44
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	59.847.820,17	54.103.057,21
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**185.873.801,56**	**139.683.748,24**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

4.1 - ORDINÁRIO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:4112CA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2022

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.913.795,50	15.107.106,44
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	22.913.795,50	15.107.106,44
Créditos a Curto Prazo	42.481,42	50.092,06
Dívida Ativa não Tributária	42.481,42	50.092,06
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	567.672,69	647.833,80
Adiantamentos Concedidos	2.732,37	2.732,37
Créditos por Danos ao Patrimônio	558.344,36	558.344,36
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo		86.757,07
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	6.595,96	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	59.847.820,17	54.103.057,21
Estoques	891.600,49	629.133,79
Almoxarifado	891.600,49	629.133,79
Total do Ativo Circulante	**84.263.370,27**	**70.537.223,30**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	8.778.509,91	9.642.593,24
Créditos a Longo Prazo	8.038.293,21	8.917.598,75
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	740.216,70	724.994,49
Imobilizado	46.386.832,08	40.361.593,57
Bens Móveis	21.791.473,80	17.954.996,53
Bens Imóveis	27.969.204,99	25.069.716,92
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-3.373.846,71	-2.663.119,88
Total do Ativo Não Circulante	**55.165.341,99**	**50.004.186,81**
TOTAL DO ATIVO	**139.428.712,26**	**120.541.410,11**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		98.187,13
Pessoal a Pagar		97.387,13
Encargos Sociais a Pagar		800,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.000.374,54	520.181,05
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	768.823,31	135.424,54
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	231.551,23	384.756,51
Demais Obrigações a Curto Prazo	277.724,07	222.974,15
Valores Restituíveis	258.568,14	222.974,15
Outras Obrigações a Curto Prazo	19.155,93	
Total do Passivo Circulante	**1.278.098,61**	**841.342,33**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.214.694,46	4.977.057,89
Pessoal a Pagar	104.312,59	273.043,53
Encargos Sociais a Pagar	3.110.381,87	4.704.014,36
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		9,34
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno		9,34
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	129.958,07	108.935,80
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	129.958,07	
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo		108.935,80
Provisões a Longo Prazo	161.273.726,32	78.422.893,63
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	161.273.726,32	78.422.893,63
Demais Obrigações a Longo Prazo	2.554,55	202.063,55
Valores Restituíveis	2.554,55	
Outras Obrigações a Longo Prazo		202.063,55
Total do Passivo Não Circulante	**164.620.933,40**	**83.710.960,21**
Patrimônio Líquido		

Resultados Acumulados	-26.470.319,75	35.989.107,57
Superávits ou Déficits Acumulados	-26.470.319,75	35.989.107,57
Total do Patrimônio Líquido	**-26.470.319,75**	**35.989.107,57**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**139.428.712,26**	**120.541.410,11**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022		
4.1 - ORDINÁRIO		
56.1 - ORDINÁRIO		
127.1 - ORDINÁRIO		
139.1 - ORDINÁRIO		
420.1 - ORDINÁRIO		
464.1 - ORDINÁRIO		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	82.761.841,55	69.210.163,65
Ativo Permanente	56.666.870,71	51.331.246,46
Total do Ativo	**139.428.712,26**	**120.541.410,11**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	8.251.622,22	4.618.094,73
Passivo Permanente	165.388.659,49	83.937.469,99
Total do Passivo	**173.640.281,71**	**88.555.564,72**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-34.211.569,45**	**31.985.845,39**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022		
4.1 - ORDINÁRIO		
56.1 - ORDINÁRIO		
127.1 - ORDINÁRIO		
139.1 - ORDINÁRIO		
420.1 - ORDINÁRIO		
464.1 - ORDINÁRIO		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	8.472,50	
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**8.472,50**	
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	13.271.892,87	6.862.820,65
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**13.271.892,87**	**6.862.820,65**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022		
4.1 - ORDINÁRIO		
56.1 - ORDINÁRIO		
127.1 - ORDINÁRIO		
139.1 - ORDINÁRIO		
420.1 - ORDINÁRIO		
464.1 - ORDINÁRIO		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.322.276,20	3.711.644,54
0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	35.196,22	6.075,47
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	88,92	87.884,61
0.1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	145.057,62	103.074,75
0.1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	279.223,28	859.042,56
0.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	167.699,04	274.605,51
0.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	15.363,33	63.029,34
0.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	171.112,65	192.024,80
0.1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.379,01	2.159,65
0.1.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	EDUCAÇÃO 19.223,86	220.818,29
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN	227.775,11	655.173,27
0.1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTU	704.883,20	346.393,29
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.844.995,71	32.399,12
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À S	68.919,67	62.564,71
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	76.375,55	
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	74.713,84	220.345,15
0.1.665.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	204.819,28	
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	-211.756,71	679.821,06
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	2.072.041,85	1.465.536,86
0.1.706.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	68.510,57	62.193,33
0.1.800.1111 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	64.550.023,24	55.504.823,29
0.1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	62.614,70	42.459,32
0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-82.313,00	
6.9.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-309.003,81	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**74.510.219,33**	**64.592.068,92**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022		
4.1 - ORDINÁRIO		
56.1 - ORDINÁRIO		
127.1 - ORDINÁRIO		
139.1 - ORDINÁRIO		
420.1 - ORDINÁRIO		
464.1 - ORDINÁRIO		

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:E8794E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2022

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**5.271.524,27**	**7.603.433,51**
Impostos	4.811.370,32	7.285.074,94
Taxas	460.153,95	318.358,57
Contribuições	**4.867.358,29**	**4.656.650,86**
Contribuições Sociais	4.766.836,44	4.205.106,24
Contribuição de Iluminação Pública	100.521,85	451.544,62
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**3.046.157,21**	**2.843.376,85**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	3.046.157,21	2.843.376,85
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**8.325.149,05**	**1.893.760,95**
Juros e Encargos de Mora	174.126,70	191.036,22
Variações Monetárias e Cambiais	688.639,82	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.462.382,53	1.702.724,73
Transferências e Delegações Recebidas	**87.376.265,53**	**62.572.975,27**
Transferências Intragovernamentais	24.798.036,89	17.390.663,85
Transferências Intergovernamentais	56.547.875,92	45.094.320,19
Transferências das Instituições Multigovernamentais	86.809,65	87.991,23
Transferências de Pessoas Físicas	2.685,32	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	5.940.857,75	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.018.182,70**	**2.916.735,45**
Ganhos com Incorporação de Ativos	420.894,34	372.887,80
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.597.288,36	2.543.847,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**8.353.267,89**	**109.531,16**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	8.261.489,73	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	91.778,16	109.531,16
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**119.257.904,94**	**82.596.464,05**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**35.492.364,61**	**28.888.705,21**
Remuneração a Pessoal	30.698.823,97	24.536.140,50
Encargos Patronais	4.510.977,35	4.037.304,45
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	282.563,29	315.260,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.578.187,26**	**1.783.477,70**
Aposentadorias e Reformas	1.968.201,95	1.278.417,26
Pensões	519.567,62	443.371,50
Benefícios Eventuais		712,65
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	90.417,69	60.976,29
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**17.553.593,72**	**10.615.135,51**
Uso de Material de Consumo	4.510.142,89	3.491.075,96
Serviços	12.332.724,00	6.518.991,82
Depreciação, Amortização e Exaustão	710.726,83	605.067,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**718.793,48**	**687.078,05**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		46.663,34
Juros e Encargos de Mora	454.736,00	
Variações Monetárias e Cambiais	264.057,48	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		640.414,71
Transferências e Delegações Concedidas	**31.603.851,69**	**17.201.040,40**
Transferências Intragovernamentais	24.767.769,34	17.128.619,40
Transferências Intergovernamentais	6.563.457,35	
Transferências a Instituições Privadas	236.625,00	36.421,00
Transferências a Consórcios Públicos	36.000,00	36.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**730.166,35**	**4.067.627,27**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	358.628,91	4.067.627,27
Desincorporação de Ativos	371.537,44	
Tributárias	**614.664,44**	**421.652,88**
Contribuições	614.664,44	421.652,88
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**92.425.710,71**	**2.807.663,03**
Incentivos	154.030,53	123.761,14
Constituição de Provisões	91.026.413,04	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.245.267,14	2.683.901,89
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**181.717.332,26**	**66.472.380,05**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-62.459.427,32**	**16.124.084,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

4.1 - ORDINÁRIO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 – ORDINÁRIO

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:43000567

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO DE 2022

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	4.899.030,97	3.171.471,21
Receita de Contribuições	6.407.698,47	5.519.638,98
Receita Patrimonial	4.764,80	3.666,80
Receita de Serviços	3.041.392,41	2.839.710,05
Remuneração das Disponibilidades	7.462.382,53	1.702.724,73
Outras Receitas Derivadas e Originárias	222.747,52	198.644,59
Transferências correntes recebidas	72.148.294,90	57.027.583,90
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	56.375.708,29	42.698.885,23
Juros e encargos da dívida	486.672,50	361.070,18
Transferências concedidas	25.040.394,34	17.201.040,40
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**12.283.536,47**	**10.202.444,45**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	6.385.826,27	4.008.792,85
Outros desembolsos de investimentos	271.828,08	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-6.657.654,35**	**-4.008.792,85**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Outros ingressos de financiamento	8.584.513,28	5.293.357,37
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	696.866,04	708.023,76
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**7.887.647,24**	**4.585.333,61**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**13.513.529,36**	**10.778.985,21**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**69.210.163,65**	**58.489.921,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.107.106,44	16.826.175,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	54.103.057,21	41.663.745,33
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	13.513.529,36	10.778.985,21
Ingressos Extraorçamentários	6.300.922,26	2.063.112,86
Egressos Extraorçamentários	6.262.999,60	2.121.855,56
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**82.761.615,67**	**69.210.163,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.913.795,50	15.107.106,44
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	59.847.820,17	54.103.057,21
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

_____

_____

_____

4.1 - ORDINÁRIO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	21.557.580,41	17.539.822,34
de Estados e Distrito Federal	15.575.025,43	13.116.541,58
de Municípios		
Intragovernamentais	24.718.036,89	17.138.629,85
Outras transferências correntes recebidas	10.297.652,17	9.232.590,13
Total das Transferências Correntes Recebidas	**72.148.294,90**	**57.027.583,90**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	24.767.769,34	17.128.619,40
Outras transferências concedidas	272.625,00	72.421,00
Total das Transferências Concedidas	**25.040.394,34**	**17.201.040,40**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

_____
_____
_____

4.1 - ORDINÁRIO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	2.270.900,36	1.682.726,77
Judiciária		
Essencial à Justiça	281.565,36	261.163,27
Administração	6.531.823,86	5.288.176,17
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.419.320,69	759.328,67
Previdência Social	2.972.969,42	2.148.743,07
Saúde	16.800.421,86	13.268.232,03
Trabalho		
Educação	16.132.796,83	10.427.666,71
Cultura		
Direitos da Cidadania		308.333,84
Urbanismo	4.879.130,60	874.866,55
Habitação		
Saneamento	2.587.636,47	2.035.810,46
Gestão Ambiental	856.593,39	506.179,19
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	959.435,04	635.467,62
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	5.972,76	
Comunicações		
Energia	7.205,42	533.438,40
Transporte	40.075,36	2.301.541,14
Desporto e Lazer	2.363,45	64.312,32
Encargos Especiais	627.497,42	1.602.899,02
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**56.375.708,29**	**42.698.885,23**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

_____
_____
_____

4.1 - ORDINÁRIO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	486.672,50	361.070,18
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**486.672,50**	**361.070,18**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

_____
_____
_____

4.1 - ORDINÁRIO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO

464.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:EA2A1605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SML/2023
PROCESSO N.º 491/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º009/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.009/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: N C CHAVES LTDA - CNPJ: 05.365.450/0001-00.
TEL: (69) 3535.6934 E-MAIL: altercon@uol.com.br
ENDEREÇO: R Cerejeira, 1843, setor 01 CEP: 76.870-088 Cidade: Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Nilza Canever Chaves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 261. 150.342-72 RG sob o nº. 266631 SSP/RO

EMPRESA: ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.174.770/0001-00.
TEL: (79) 9120-5737 E-MAIL: valdsonjunior2003@gmail.com
ENDEREÇO: R Moizete Leite Mendonça, 107 CEP: 49.0995-100 Cidade: Aracaju/SE

NOME DO REPRESENTANTE: Cristiane Santos Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.454.795-77 RG sob o nº. 33681260 SSP/SE

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	5.050	Serviço por Pessoa	Coffee-break Tipo 1 O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 01 unid. - Pão de queijo (mínimo de 25g cada); 01 unid. - Biscoito de queijo (mínimo de 25g cada); 02 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural (mínimo de 25g cada); 500ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 500ml - 2 (tipos) de sucos; 100ml - Café; 100ml - Leite; 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado frito (mínimo de 25g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado assado (mínimo de 25g cada); 250ml - Iogurte (morango e natural); 100g - Cereais (granola e flocos de milho); 100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite condensado em recipiente separado; Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes. CATSER 3697	Serviço	R$ 35,78	ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREEND LTDA - CNPJ: 33.174.770/0001-00
2.	7.860	Serviço por Pessoa	Coffee-break Tipo 2 O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 500ml - 1 (um) tipo de suco natural; 500ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 100ml - Café; 100ml - Leite; 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 01 unid. - Pão de queijo ou biscoito de queijo (mínimo de 25g cada); 02 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural (mínimo de 60g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado - frito ou assado - (mínimo de 25g cada);	Serviço	R$ 24,98	ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREEND LTDA - CNPJ: 33.174.770/0001-00

			100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite condensado em recipiente separado. Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes. CATSER 3697.			
3.	1.050	Serviço por Pessoa	Coffee-break Tipo 3. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 500ml - 1 (um) tipo de suco natural; 500ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 100ml - Café; 100ml - Leite; 07 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural ou salgado - frito ou assado (mínimo de 25g cada); 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes. CATSER 3697.	Serviço	R$ 20,61	ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREEND LTDA - CNPJ: 33.174.770/0001-00
4.	1.000	Serviço por Pessoa	Coffee-break Tipo 4. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 500ml - 1 (um) tipo de suco natural; 500ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 100ml - Café; 100ml - Leite; 07 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural ou salgado - frito ou assado (mínimo de 25g cada); 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite condensado em recipiente separado. Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes. CATSER 3697.	Serviço	R$ 24,67	ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREEND LTDA - CNPJ: 33.174.770/0001-00
5.	1.140	Serviço por Pessoa	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 50g - arroz, 30g - feijão, 80g - batata doce, 40g - salada de folhas, 70g - salada de legumes cozido, 200g - carne bovina sem osso ou/ carne de frango, ou/ peixe (filé), 80g - farofa , 50g - macarrão, 100g - batata / mandioca, 500ml - 02 tipos de suco natural. Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes. CATSER 3697.	Serviço	R$ 60,00	N C CHAVES LTDA - CNPJ: 05.365.450/0001-00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos participantes deste Registro de Preço:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1.	SEMDES, FUNCET	Serviço por pessoa	4.950, 100
2.	SEMDES, FUNCET, SEMGOV	Serviço por pessoa	6.380, 1.240, 240
3.	SEMDES, FUNCET	Serviço por pessoa	1.000, 50
4.	SEMDES	Serviço por pessoa	1.000
5.	SEMDES, FUNCET, SEMGOV	Serviço por pessoa	800, 300, 40

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sr(a) Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 009/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 491/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 009/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Empresa: N C Chaves LTDA - CNPJ: 05.365.450/0001-00
Representante:
***NILZA CANEVER CHAVES*;**

Empresa: Advance Licitacoes, Producoes, Eventos, Turismo E Empreendimentos LTDA
Representante:
CRISTIANE SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BD73EA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SML/2023 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º001/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SML/2023
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º001/2023
PROCESSO N.º 491/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificada em 1º lugar no(s) lote(s) 1, 2, 3, 4 do Pregão Eletrônico nº009/2023, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs. 3.555/00, 3.784/01 e 7.892/13, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: N C CHAVES LTDA - CNPJ: 05.365.450/0001-00.
TEL: (69) 3535.6934 E-MAIL: altercon@uol.com.br
ENDEREÇO: R Cerejeira, 1843, setor 01 CEP: 76.870-088 Cidade: Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Nilza Canever Chaves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 261. 150.342-72 RG sob o nº. 266631 SSP/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1	5050	Valor por pessoa	Coffee-break Tipo 1 O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 01 unid. - Pão de queijo (mínimo de 25g cada); 01 unid. - Biscoito de queijo (mínimo de 25g cada); 02 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural (mínimo de25g cada); 500ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 500ml - 2 (tipos) de sucos; 100ml - Café; 100ml - Leite; 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado frito (mínimo de 25g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado assado (mínimo de 25g cada); 250ml - Iogurte (morango e natural); 100g - Cereais (granola e flocos de milho); 100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite condensado em recipiente separado; Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo,copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes. CATSER 3697.	01	PRÓPRIA	R$ 35,78
2	7860	Valor por pessoa	Coffee-break Tipo 2 O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 500ml - 1 (um) tipo de suco natural; 500ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 100ml - Café; 100ml - Leite; 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 01 unid. - Pão de queijo ou biscoito de queijo (mínimo de 25g cada); 02 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural (mínimo de 60g cada); 01 unid. - 1 (um) tipo de salgado - frito ou assado - (mínimo de 25g cada); 100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite condensado em recipiente separado. Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes. CATSER 3697.	01	PRÓPRIA	R$ 24,98
3	1050	Valor	Coffee-break Tipo 3. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 500ml - 1 (um) tipo de suco natural; 500ml - 2 (dois) tipos de	01	PRÓPRIA	R$ 20,61

		por pessoa	refrigerantes; 100ml - Café; 100ml - Leite; 07 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural ou salgado - frito ou assado (mínimo de 25g cada); 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes. CATSER 3697.			
4	1000	Valor por pessoa	Coffee-break Tipo 4. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 500ml - 1 (um) tipo de suco natural; 500ml - 2 (dois) tipos de refrigerantes; 100ml - Café; 100ml - Leite; 07 unid. - 1 (um) tipo de sanduíche natural ou salgado - frito ou assado (mínimo de 25g cada); 02 fatia/unid. - 1 (um) tipo de bolo (mínimo de 60g cada); 100g - Salada de frutas natural (Mamão, maçã, banana, abacaxi, abacate, laranja, uva, manga e kiwi), com creme de leite e leite condensado em recipiente separado. Obs: Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes. CATSER 3697.	01	PRÓPRIA	R$ 24,67

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
N C Chaves LTDA - CNPJ: 05.365.450/0001-00.
NILZA CANEVER CHAVES
CPF/MF sob o nº. 261.150.342-72

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CB76DD3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 020/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 6, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, CONTRATANTE, e de outro, a empresa **ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.399.226/0001-59, com sede na Avenida André Araújo, 115, Sala 104, Bairro/Distrito Aleixo, no município de Manaus/AM, Cep.: 69.060-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. ALEX SOARES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17890993 SSP/AM e CPF sob nº 566.392.792-15, residente e domiciliado Rua 15, nº 19, CJ Colina do Aleixo, Quadra F, Bairro/Distrito São José, no município de Manaus/AM, Cep.: 69.085-282, conforme Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e demais documentos de alteração do contrato social localizado no (ID: ADB.E71) do **Processo Administrativo nº 214.8.1/2023 (ID: 8ECE5), cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de (ID: AFA.9C2), Ata de Registro de Preços nº 14/2023**, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 651.8.1/2023** "*Filhote*", na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**, LOTE I, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, discriminado da seguinte forma:

LOTES I /TRAJETOS	TOTAL DE KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Trajetos 01	19.824	R$ 10,66	R$ 211.323,84
Trajeto 02	12.348	R$14,29	R$ 176.452,92
Trajeto 03	13.188	R$13,69	R$ 180.543,72
Trajeto 04	14.070	R$13,11	R$ 184.457,70
Trajeto 05	18.312	R$10,83	R$ 198.318,96
Trajeto 06	21.294	R$10,27	R$ 218.689,38
TOTAL GERAL			**R$ 1.169.786,52**

Sendo que todos os Lotes Transportarão alunos e professores por um período de **210** (duzentos e dez) **dias letivos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 A contratada realizará diariamente os itinerários, conforme cronogramas constantes no processo administrativo nº **214.8.1/2023** e dos quadros demonstrativos constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - **Compete à Contratada, as seguintes obrigações:**

Cumprir com o estabelecido pela Lei 8.666/93, artigos 12 e 30.

Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos. **Em caso de quebra do veículo a contratada devera substituí-lo em até 24 horas.**
Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor de Transporte Escolar, para cada veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo inter-jornadas e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
Indicar número de telefone, de responsabilidades da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço.
O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo o mesmo maior de 18 (dezoito) anos;
Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações Escolares.
Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.
Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento.
Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados para os alunos de portadores de necessidades especiais; auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, certifiquem se todos passageiros estão com cintos de segurança devidamente afivelados; orientação sobre os perigos e noções de trânsito; realizar o controle diário de transporte de alunos em cada trajeto (ida/volta); façam anotações das ocorrências durante o percurso e comuniquem ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;
Não promover a superlotação dos veículos.
No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, o quantitativo diário de alunos transportados, a assinatura do motorista e o atesto do gestor(a) escolar.
Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
Serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte Escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.
Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
Fornecer a Secretaria Municipal de Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas e Monitores sendo: CNH, Certificado do Curso de Condução de Escolares (Motorista), RG e CPF (Monitores), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos;

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todos os veículos com no máximo 16 (dezesseis) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por veículos com idade superior**, bem como manter todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e demais qualificações exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo.
A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata.
A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.
Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força.
Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais até a Escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000 (da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veículo adaptado ao portador de necessidade especial ocorrerão por conta da empresa.
Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para Transporte de Escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada a cada 06 meses.
A empresa deverá fixar na parte interna do veículo, a autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, em local visível, bem como manter selo de vistoria fixado no para-brisas dianteiro do veículo.
Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o horário das aulas, aguardando a saída dos alunos.
Os motoristas e monitores devem prestar todas e quaisquer informações ao Gestor(a) da escola onde presta seus serviços, tais como: falta, atraso, impedimentos no trajeto, saída do recinto da escola, substituição de motorista ou monitor.
A empresa deverá protocolar para a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte até o 5º dia útil de cada mês a planilha de realização e demais documento pertinentes bem como a Nota Fiscal e certidões negativas.

3.2 - **Das condições dos veículos**

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc., indicadores tais como: hodômetros, horímetros, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc., e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.
Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "**ESCOLAR"**, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.
A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Inspecionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

4.2. Fica nomeado pela Secretaria Municipal de Educação o **Fiscal deste Contrato**, o Senhor **Eduardo Douglas da Silva Mota**, inscrito no CPF sob nº 980.251.122-68 e **Gestor deste Contrato** o Senhor **Neuzimar Ferreira de Santana**, inscrito no CPF sob nº862.417.372-87, de acordo com o memorando nº 37/SEMEC-TRANSPORTES/2023. (ID: 43º - C6E.A0A)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O período para execução dos serviços ora contratados terá seu início de acordo com o calendário letivo oficial da SEMECE, sendo expedida "**Ordem de Serviço"** pela Prefeitura Municipal de Buritis e terá duração de 210 dias letivos em 2023 de acordo com calendário escolar.
Tendo o contrato **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da da data da sua assinatura, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Cabe à contratada executar os serviços, conforme calendário escolar vigente.
Podendo ser prorrogado em consonância o Artigo 57, II, da Lei 8666/90.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do objeto deste Contrato é de **R$ 1.169.786,52** (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta seis reais e cinquenta e dois centavos), devendo observar os anexos das respectivas notas de empenhos;
6.2 A Contratante efetuará o pagamento até o dia 20 de mês subsequente de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de execução dos serviços;
6.3 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela Contratada da regularidade como INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
6.4 Deverá apresentar o relatório de Serviços Executados atestados pela Coordenação da Unidade Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização;
6.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1 - A despesa com a execução do presente contrato, relacionado ao LOTE I, correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município, conforme indicado no memorando nº 51/SEMEC/TRANSPORTES/2023, (ID: C6C.37F), na seguinte classificação orçamentária:

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica 30%
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 30%
Ficha 164

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Transporte Escolar 25%
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Ficha 128

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação orçamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**

I- Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
V- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.
9.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6. As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.
Além das sanções já previstas neste, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum representante da administração nomeado para Fiscalização, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

9.8. Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

9.9. Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte Escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

1. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**
2. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**
3. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**

4. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima.**
5. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:

Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente. Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima.**
6. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média**
7. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

Lacre de placa rompido;
Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
Sem qualquer uma das placas de identificação;
Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima.**

8. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

A cor ou característica alterada;
Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
Com equipamento ou acessório proibido;
Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
Sem portar a autorização para condução de Escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.
Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave ou Gravíssima;**

9. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

Defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média.**

10. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII **– Infração Média;**
11. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB **– Infração Leve;**

12. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB **– Infração Grave**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - **Constituem motivos para rescisão de contrato:**

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
O atraso injustificado na prestação do serviço;
A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação o CONTRATANTE;
A subcontração total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transparência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
A dissolução da CONTRATADA;
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 - **A rescisão deste contrato poderá ser:**

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas, "a", 'j" e "p" do subitem 10.1.;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente instrumento será publicado nos Veículos de Comunicação de acordo com o estabelecimento no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato.

12.2 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Buritis/RO, 27 de março de 2023.

O Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF/MF n° 13.399.226/0001-59
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PMB/2023

PROCESSO Nº 651.8.1/2023 "*Filhote***"**

PROCESSO Nº 214.8.1/2023 "*Mãe***"**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTE I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
(ID: 42º C6C.37F)
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica 30%
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 30%
Ficha 164
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Transporte Escolar 25%
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Ficha 128

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.169.786,52

DIAS LETIVOS PARA EXECUÇÃO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:1C56198F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR -2023

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Buritis /RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho -SEMAST , e no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº056 de Maio de 1999, que institui o Conselho Tutelar do Município de Buritis/RO, e em observância as diretrizes contidas na Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluçoes nº 139/2010 , nº 170/2014 e 231/2022 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo este processo realizado sob a responsabilidade deste conselho e a fiscalização da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

O presente Processo de Escolha Unificada de ConselheiroTutelar tem por objetivo a contratação cinco Conselheiros Tutelares para compor o Conselho Tutelar de Buritis, por um periodo de 48 (quarenta e oito) meses .

2.1 O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943- que trata da Consolidação da Leis Trabalhistas e inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal.

2.2. O número de vagas disponibilizadas pelo órgão ofertante, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar**,** divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br. Não Podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site do Processo de Eleição Unificada de Conselheiro Tutelar.

2.4. A partir da homologação de abertura do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar pelo CMDCA- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, as publicações relacionadas ao mesmo serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação e demais orgaos de publicidade.

2.5. O Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uni nominal facultativo e secreto dos eleitores do município de Buritis.

2.6. Candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2.7 . A Posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

2.8. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2.9. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.10. Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar será procedido pela Comissão Especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil, instituída nomeada através do Executivo Municipal

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Inscrições;
Data do processo de escolha unificado;
Divulgação do resultado;
Formação inicial;
Diplomação e Posse.

3.1- DAS INSCRIÇÕES
Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
O presente Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.
Não será cobrada Taxa de Inscrição.
A inscrição no presente Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar em caso de incidente de falsidade e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e providências acerca da ocorrência.
- Para efetuar a inscrição no Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá acessar o site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 06/04/2023até as 23h59 min. do dia 05/05/2023-, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
O candidato, no ato de realização de sua inscrição no Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar via internet no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, deverá anexar os documentos comprobatórios de:
Comprovante de escolaridade (no mínimo Ensino Médio completo até a data de inscrição),
Qualificação civil (RG e CPF ou CNH),
Certidão civil e criminal,
Comprovante de residencia de no minimo 12 meses
Comprovante de Quitaçao Eleitoral.
A inscrição do candidato no Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Cada candidato só poderá ***realizar uma única inscrição*** para Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar.
As inscrições serão homologadas no dia 08/05/2023**,** data em que a relação de inscritos no certame será disponibilizada no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.
-Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado ***INAPTO*** para o certame referente ao Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar.
-**Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido**.
- Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Especial e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no certame.
As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição são de total responsabilidade do mesmo e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes dentro do certame mesmo que o candidato tenha sido considerado apto dentro do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar e/ou que o fato seja constatado posteriormente a sua aprovação.
O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3.1 deste Edital.

3**.2-DATA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO**

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 08h00min horas às 17h00min horas.
O voto será facultativo e secreto.
A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
So poderao votar no Processo Seletivo os eleitores com titulos Eleitorais do Municipio de Buritis/ro e que foram emitidos até a data de 01/07/2023.

3.3.- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

A divulgação do Resultado Final será fornecido através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis, Câmara Legislativa Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

3.4. FORMAÇÃO INICIAL
Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença.
A Comissão divulgará no dia 16 de Outubro de 2023, o local e a hora de realização da capacitação.
A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: Lei 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 12.594/12 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e Legislação Municipal.
A carga horária da capacitação será de 16 horas, a ser realizada em 04 dias uteis.

3.5 DA DIPLOMAÇAO E POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Cmdca e Chefe do Executivo Municipal realizará a diplomaçao dos conselheiros tutelares no dia 10/01/2024
A posse no Cargo de Conselheiro Tutelar dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de Janeiro de 2024**.

4.0.DOS RECURSOS:

4.1 .A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no item 11.0 deste Edital , no link do processo de escolha unificada de Conselheiro Tutelar no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.

4.2. Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
4.3. - Não serão apreciados os recursos interpostos contra resultado de outro(s) candidato(s).
4.4. - Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
4.5. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
4.6. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão especial e encaminhados ao Ministerio Publico .

5.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS AOS PRETENDENTES A FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidão civil e criminal;
Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
Residência e domicílio eleitoral no município de Buritis/RO de no minimo 12 meses completos ;
Ensino Médio Completo, concluído até a data da inscrição;
Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.
Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas.

6.DO QUANTITATIVO DE VAGAS ,DA JORNADA DE TRABALHO , REMUNERAÇAO, LOTAÇAO E DA POSSIBILIDADE RECONDUÇAO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CARGO	QUANT. DE VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
Conselheiro Tutelar	05	40 horas semanais	R$ 3.500,00

6.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em regime de plantão e rodízio.

6.2 -Os Conselheiros Tutelares escolhidos , serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho –SEMAST do Município de Buritis.

6.3- O membro do conselho tutelar, eleito no processo de escolha anterior , poderá participar do presente processo , para fins de recondução ao cargo conforme previsto na Lei Federal nº Lei 13.824, de 2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para permitir a reeleição de conselheiros tutelares para vários mandatos.

6.4- DOS CRITERIOS DE DESEMPATE ENTRE OS CANDIDATOS

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente:
O candidato mais idoso, considerando dia, mês, ano e horário de nascimento- de acordo com o Estatuto do Idoso.

6.5 **DA CONTRATAÇAO DO CONSELHEIRO TUTELAR**

Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

a) ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;
i) Original e cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado Médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Declaração de bens com dados até a data de posse;
m) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
n) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
o) Declaração de Posse do SIGAP.
p) Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de Protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
t) Comprovante de endereço atualizado;
u) Número de Conta salário – Banco do Bradesco;

v) w) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Y) Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição.

7.DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014.

8.DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou municipal. (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA).

9. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando número, nome, foto do candidato ou codinome e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet entre outros desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VI- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, bem como o abuso de propaganda na internet ou em rede sociais;
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º- No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 10- É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato conforme previsto na Lei Eleitoral Brasileira.

10.0.DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e encaminhados ao Ministerio Publico .
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Encaminhem-se copias ao Ministério Publico, Poder Judiciário e Câmara Municipal .

Buritis-RO, 04 de abril de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presid. Da Comissao Eleitoral

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

11.0- CRONOGRAMA

Publicação do edital	04/04/2023
Período de inscrição	06/04/2023 ao 05/05/2023
Publicação de edital com a relação de Inscritos no Processo de Escolha	08/05/2023
Período apresentação de impugnação às candidaturas	09/05/2023 á 15/05/2023
Período apresentação dos recursos por parte dos candidatos impugnados	15/05/2023 a 17/05/2023
Periodo de analise dos pedidos de recurso pela Comissao Especial	18/05/2023 á 25/05/2023
Publicação de edital contendo o resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial	26/05/2023
Reunião do CMDCA/Comissão Eleitoral e candidatos inscritos para sorteio dos números de campanha .	28/07/2023
Inicio da Campanha Eleitoral	01/08/2023
Publicação de edital contendo os locais de votação	11/09/2023
Final do periodo de Campanha Eleitoral	30/09/2023
Dia da votação	01/10/2023
Publicação de edital com os resultados finais do processo de escolha	02/10/2023
Prazo para apresentação dos recursos quanto ao resultado final do processo de escolha	02/10/2023 a 05/10/2023
Periodo de analise dos pedidos de recurso pela Comissao Especial dos pedidos de recurso contra o resultado final	06/10/2023 a 12/10/2023
Publicação de edital divulgando de edital divulgando o resultado final do processo de escolha pos- recursos.	13/10/2023
Publicação de edital divulgando ao dia o local e horário da capacitação inicial de Conselheiro tutelar.	16/10/2023
Edital de convocaçao dos 10 candidatos mais votados para a capacitaçao .	17/10/2023
Realizaçao da capacitaçao inicial	23/10/2023 á 26/10/2023
Diplomação e posse dos 05 candidatos mais votados	10/01/2024

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:5465F3A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 196/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 196/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA		GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/04/2023	14/04/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, Sabrina Janine de oliveira, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para participar da Semana de Mobilização em memória das Vítimas de acidentes de trabalho promovido pelo CEREST Estadual , em parceria com o MPT- Ministério Publico do Trabalho. Valor R$ 1.980,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 1347/2023, Processo 10787/2023 Justificativa: Mem. 013/CEREST/2023 Saída: 09/04/2023 às 09h30min Retorno: 14/04//2023 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5BCCA73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 197/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 197/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE			TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/04/2023	14/04/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar da Semana de Mobilização em memória das Vítimas de acidentes de trabalho promovido pelo CEREST Estadual , em parceria com o MPT- Ministério Publico do Trabalho. Valor R$ 1.980,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 1350/2023, Processo 10786/2023 Justificativa: Mem. 014/CEREST/2023 Saída: 09/04/2023 às 09h30min (previsão) Retorno: 14/04//2023 às 13h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo FORD KA PlacaOHS 6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCE09B91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ *63.750.350/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	81687	BLOCOS COM 30 FOLHAS 15X21, FOLHAS SULFIT, CAPA COM PAPEL COUCHE, CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA COM COLA BRANCA.	BL	899	R$ 1,34	1.204,66	PRÓPRIA
11	92842	BLOCOS DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 16X18CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	7835	R$ 6,49	50.849,15	PRÓPRIA
12	92843	BLOCOS DE ATESTADO COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 3 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 15X21CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	218	R$ 9,90	2.158,20	PRÓPRIA
13	92844	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 3 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO: LXA 21X30CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	187	R$ 14,99	2.803,13	PRÓPRIA
20	120965	BLOCO DE BIC BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL (IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO), COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4	BL	2000	R$ 3,49	6.980,00	PRÓPRIA
23	120947	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO NUMERADO EM 03(TRÊS) VIAS COM 25 JOGOS, PAPEL COPIATIVO, SENDO A 1ºVIA BRANCA 2º E 3º COLORIDAS TAMANHO 27X16,5CM	BL	358	R$ 8,94	3.200,52	PRÓPRIA
24	120948	BLOCO DE TERMO DE EMBARGO (NÃO NUMERADO) 03 (TRÊS) VIAS, COM 25 JOGOS PAPEL COPIATIVO TAMANHO A4	BL	200	R$ 7,99	1.598,00	PRÓPRIA
25	81691	BLOCO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TERRENO CONSTRUÍDO, COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4	BL	200	R$ 3,99	798,00	PRÓPRIA
27	120951	BLOCO NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, IMPRESSÃO (1x0) PRETA, EM 03(TRÊS) VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5x30CM	BL	30	R$ 19,05	571,50	PRÓPRIA

28	120952	BLOCO DE GUIA PARA FINS DE SEPULTAMENTO, PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, IMPRESSÃO (1X0) PRETO, EM 03 (TRÊS)VIAS COM 50 JOGOS FORMATO A5 14,8 X 21,0 CM	BL	100	R$ 9,99	999,00	PRÓPRIA
29	120953	BLOCO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA, COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA, PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO (1X0) PRETA EM, 03 (TRÊS) VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5X30CM	BL	50	R$ 12,24	612,00	PRÓPRIA
31	81656	CAPA TIPO PASTA MODELO COM BOLSO INTERNO, – TAMANHO 22,5CM X 31CM FECHADA COLORIDO, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ 230G.	UN	6201	R$ 0,89	5.518,89	PRÓPRIA
32	89946	CAPA TIPO PASTA, MODELO ORELHA TAMANHO 22,5CM X 31CM FECHADA COLORIDA, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL DUPLEX 230G.	UN	3302	R$ 0,89	2.938,78	PRÓPRIA
34	81686	CAPAS DE PROCESSOS EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: CAPA ABERTA – ALTURA 325 MM (2MM); LARGURA 490 MM (2MM); CAPA FECHADA 245 MM X 325 MM (2MM). A CAPA TERÁ QUATRO VINCOS. FUCAÇÃO: DIÂMETRO NOMINAL DOS FUROS DE 6 MM DISTÂNCIA DO (CENTRO A CENTRO) ENTRE OS DOIS FUROS 80MM, DISTÂNCIA DA MARGEM ESQUERDA AO CENTRO DOS FUROS 12 MM. JANELA: PARTE FRONTAL DE 30MM X 130MM. OBS: IMPRESSÃO EM DUAS CORES.	UN	11665	R$ 1,19	13.881,35	PRÓPRIA
39	120967	CARTILHA DO PETS – PROGRAMA EDUCACIONAL, COM APROX. 24 PÁGINAS, 4X4 CORES EM PAPEL SULFITE A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL	UND	700	R$ 4,99	3.493,00	PRÓPRIA
47	89984	FOLDERS PAPEL COUCHÊ BRILHO, 180G, 4X4 CORES, MEDINDO 300MM X 200MM, COM DOIS VINCOS	UN	55744	R$ 0,19	10.591,36	PRÓPRIA
48	90552	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL SULFIT, 4X0 COLORIDO.	UN	5709	R$ 0,57	3.254,13	PRÓPRIA
49	89986	FOLDER SIMPLES, TAMANHO A4, DIMENSÕES ABERTO: (LXA – 310X210MM) /FECHADO: (LXA – 100X210MM). – ATÉ 03 MODELOS DIFERENTES. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 G/M². IMPRESSÃO: OFFSET, 4X4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, SEM VERNIZ, 2 DOBRAS PARALELAS E EQUIDISTANTE NO SENTIDO DE ALTURA.	UN	101150	R$ 0,19	19.218,50	PRÓPRIA
50	89987	FOLDER TAMANHO: 21 CM X 30 CM (ABERTO), 3 DOBRAS, COLORIDO, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G.	UN	66384	R$ 0,19	12.612,96	PRÓPRIA
60	90006	SUMULAS DE BASQUETEBOL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS. OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	10	R$ 15,50	155,00	PRÓPRIA
62	120930	PLACA EM PVC ESPANDIDO BRANCA, 5 MM DE ESPESSURA, 40 CM DE LARGURA COM 70 CM DE COMPRIMENTO	UND	70	R$ 49,00	3.430,00	PRÓPRIA
63	120931	PLACA EM ACM, 3 MM DE ESPESSSURA, FORMATO 60 CM X 90 CM.	UND	10	R$ 214,00	2.140,00	PRÓPRIA
64	120932	PLACA EM ACM, 3 MM DE ESPESSSURA, FORMATO 1,90M X 1,15M.	UND	12	R$ 279,33	3.351,96	PRÓPRIA
71	120939	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINILICO REFLETIVO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	M2	338	R$ 140,00	47.320,00	PRÓPRIA
78	120926	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINA FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 110 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA	UND	1000	R$ 11,90	11.900,00	PRÓPRIA
79	120927	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINO FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 110 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA	UND	1000	R$ 11,90	11.900,00	PRÓPRIA
80	72678	BLOCO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TERRENO VAZIO, 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4	BL	200	R$ 5,20	1.040,00	PRÓPRIA
81	120894	BLOCO DE RELATÓRIO VISTÓRIA FISCAL, COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4, CONFORME MODELO EM ANEXO.	BLOCO	200	R$ 5,20	1.040,00	PRÓPRIA
82	120983	BLOCO DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER BOND AZUL COM CANHOTO PICOTADO, COLADO COM NUMERAÇÃO ESPECIFICA DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 08X23CM SENDO O CANHOTO 06X08CM E RECEITA 10X17CM.	BL	4680	R$ 3,78	17.690,40	PRÓPRIA
85	121110	CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 48 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA	UND	2106	R$ 4,79	10.087,74	PRÓPRIA
86	121190	(CARTEIRINHA AUTISTA): CARTÃO CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO FLEXÍVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, PADRÃO "CR-80", DUPLA FACE, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM (COM INFORMAÇÕES FRENTE E VERSO NA HORIZONTAL) DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL ISO 2894-1974, COM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO, SEM TARJA MAGNÉTICA	UND	500	R$ 24,50	12.250,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	265.588,23	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	89829	LONA FRONT 440G, FOSCA CORES 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1440 DPIS). ACABAMENTO: BASTÃO/ILHÓS	M2	220	R$ 44,00	9.680,00	PRÓPRIA
5	90561	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ACM, ACRÍLICO, ADESIVOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLOCAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS.	M2	140	R$ 291,00	40.740,00	PRÓPRIA
6	120939	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINILICO REFLETIVO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	M2	112	R$ 140,00	15.680,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	66.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04de março de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43CD408C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA BRASIL LTDA. ME. – CNPJ *14.595.896/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	90551	ADESIVO EM VINIL COM VERNIZ PROTEÇÃO UV, TAMANHO 10CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, 4X0 CORES.	UN	1522	R$ 3,80	5.783,60	PRÓPRIA
3	89554	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA AUTOMÓVEIS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-45X30CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	962	R$ 9,90	9.523,80	PRÓPRIA
4	89555	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MOTOCICLETAS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-15X8CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	396	R$ 4,00	1.584,00	PRÓPRIA
5	89556	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MAQUINÁRIOS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-50X40CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	295	R$ 14,85	4.380,75	PRÓPRIA
6	120920	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MAQUINÁRIOS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-20X40CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO, OBS. O LAYOUT SERÁ PRODUZIDO PELA CONTRATANTE E REPASSADO A EMPRESA VENCEDORA, EM FORMATO DE ARQUIVOS EDITÁVEIS.	UND	139	R$ 10,00	1.390,00	PRÓPRIA
7	89991	AUTORIZAÇÃO DE USO LOCAÇÃO E CEDÊNCIA, MEDINDO 15CM X 21CM, BLOCOS COM 50 JOGOS DE 02 (DUAS) VIAS NUMERADOS (BRANCO E AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO.	BL	30	R$ 12,33	369,90	PRÓPRIA
8	120921	BANNER IMPRESSÃO 4X0 COLORIDO, EM LONA VINILICA FOSCA DE 280 GR O MODELOS E AS LOGOMARCAS DO PROGRAMA SERÃO ENVIADOS NO MOMENTO DO EMPENHO).	M2	797	R$ 60,00	47.820,00	PRÓPRIA
9	81665	BANNERS DIMENSÕES: (LxA – 0,9x1,2m) – ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES. MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500x500, GRAMATURA 440, g/m². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400dpi) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 mm, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFEERENTES.	UN	468	R$ 90,00	42.120,00	PRÓPRIA
14	89873	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS EM 1(UMA) VIA SENDO TAMANHO:(LXA – 21X30CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00, MATERIAL: PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA DE 75GRS.	BL	2190	R$ 19,30	42.267,00	PRÓPRIA
15	89874	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PESQUISA ENTOMOLÓGICA TRATAMENTO FAD 01, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	100	R$ 6,60	660,00	PRÓPRIA
17	89882	BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FORMATO 13X9CM TAMANHO BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	3519	R$ 1,14	4.011,66	PRÓPRIA
19	120964	BLOCOS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES EM PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 A 50 02(DUAS) VIAS COM 50 JOGOS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS TAMANHO: (LXA – 15X11CM	BL	130	R$ 5,98	777,40	PRÓPRIA
22	81692	BLOCO DE LAUDO DE HABITE-SE (IMPRESSA FRENTE E VERSO), COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS CONSTRUÍDO EM PAPEL TAMANHO A4	BL	200	R$ 6,60	1.320,00	PRÓPRIA
33	92841	CAPA DE MOVIMENTO DIÁRIO, PAPEL TRIPLEX 250G NA COR AZUL CLARO, COM ESCRITA EM PRETO, UM VINCO, DOIS FUROS CENTRALIZADOS NA FRENTE DA CAPA, POSICIONADOS DOIS CENTÍMETROS APÓS O VINCO, COM AS DIMENSÕES: ABERTA - 51CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA; FECHADA - 25,5CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA. LOGO E DEMAIS INSCRIÇÕES DEVIDAMENTE CENTRALIZADAS, CONFORME MODELO ANEXO.	UN	50	R$ 8,10	405,00	PRÓPRIA
37	90549	CRACHÁS EM PAPEL COUCHE GRAMATURA MÍNIMA 250G COM ACABAMENTO, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 10 X 10CM,COM CORDÃO NÁILON COM ESPESSURA E 2MM DIVERSAS CORES COM 0,75CM.	UN	12537	R$ 0,94	11.784,78	PRÓPRIA
38	120966	CARTILHA DO PROERD PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA, COM APROX. 44 PÁGINAS,4X4 CORES EM PAPEL SULFIT A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, PARA 5º ANO	UND	800	R$ 15,40	12.320,00	PRÓPRIA
41	89982	ENVELOPE MODELO CONVITE TIMBRADO - TAMANHO: 16,1 CM X 22 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 (COR DIVERSA), PAPEL 75G BRANCO.	UN	19389	R$ 0,60	11.633,40	PRÓPRIA
42	89822	ENVELOPES MODELO OFÍCIO TIMBRADO TAMANHO: 11,5 CM X 23 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 (COR DIVERSA), PAPEL 75G BRANCO.	UN	20955	R$ 0,45	9.429,75	PRÓPRIA
43	89823	ENVELOPES MODELO COMERCIAL TIMBRADO TAMANHO: 11,5 CM X 16,2 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 PRETO, PAPEL 75G BRANCO.	UN	19059	R$ 0,40	7.623,60	PRÓPRIA
44	89988	FAIXA COM LARGURA DE 80 CM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÕES NAS LATERAIS E FIXADORES NO TOPO DA FAIXA.	MTS	508	R$ 60,00	30.480,00	PRÓPRIA
45	81676	FAIXAS DIVERSAS, DIMENSÃO: (LXA 5X0,8M). MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500X500, GRAMATURA 440, G/M². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400 DPI) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 MM, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES.	UN	420	R$ 270,00	113.400,00	PRÓPRIA
46	120968	FOLHA DE TITULO EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO A4, 4X0 CORES	UND	23220	R$ 0,38	8.823,60	PRÓPRIA
51	81690	FICHA DE PROTOCOLO, CARTOLINA 180 GRAMATURA, GROSSA, MEDINDO 11 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA	UN	222	R$ 0,40	88,80	PRÓPRIA
66	120934	CALENDÁRIO ANUAL. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 115G, BRILHO COM IMPRESSÃO 4X0, CORES IMPRESSÃO OFF-SET. FORMATO: TAMANHO 40CM X 29,5CM.	UND	40000	R$ 0,55	22.000,00	PRÓPRIA
73	120941	CARTÃO DE VACINA ANIMAL MEDIDO 11X28 PAPEL CARTOLINA CORES 4X1	UND	30000	R$ 0,18	5.400,00	PRÓPRIA
74	120942	BLOCO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 EM 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20, EM PAPEL COPIATIVO, BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
75	120943	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE VACINA - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20 EM PAPEL COPIATIVO, BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
76	120944	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20, EM PAPEL COPIATIVO BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
77	120945	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇAO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20 EM PAPEL COPIATIVO BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
84	120981	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO: LXA – 21X30CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00	BL	91	R$ 19,80	1.801,80	PRÓPRIA
					TOTAL:	400.358,84	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	92842	BLOCOS DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 16X18CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	2611	R$ 9,50	24.804,50	PRÓPRIA
3	81676	FAIXAS DIVERSAS, DIMENSÃO: (LXA 5X0,8M). MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500X500, GRAMATURA 440, G/M². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400 DPI) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 MM, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES.	UN	140	R$ 270,00	37.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	62.604,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **113/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17C823DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI – CNPJ *35.687.062/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	89878	BLOCO DE BOLETIM DO CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES LIRAa, TAMANHO A4 BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20	R$ 9,00	180,00	PRIINT
18	89884	BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL FAD 07, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20	R$ 9,00	180,00	PRIINT
21	120946	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO NUMERADO 2(DUAS) VIAS COM 25 JOGOS EM PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 15,5X21,5.	BL	100	R$ 4,00	400,00	PRIINT
26	120950	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO 16 CM POR 18,50 CM, PAPEL COPIATIVO 02 (DUAS) VIAS COM 25 JOGOS	BL	180	R$ 4,80	864,00	PRIINT
35	120928	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINA FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR.MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR.NÚMERO DE PÁGINAS: 16 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA.	UND	374	R$ 6,12	2.288,88	PRIINT
36	120929	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENIN0 FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR.MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR.NÚMERO DE PÁGINAS: 16 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA.	UND	374	R$ 6,12	2.288,88	PRIINT
40	90559	CERTIFICADO IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ 230GR, TAMANHO A4, 4X0 CORES.	UN	11759	R$ 0,49	5.761,91	PRIINT
52	89837	FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL (ALUNO / ATLETA) MEDINDO 20,5CM X 29,5CM, UMA DOBRA (CENTRO), IMPRESSÃO 1X1 (PRETO), PAPEL SULFITE 120G.	UN	1500	R$ 0,25	375,00	PRIINT
57	90003	SÚMULAS DE FUTEBOL SOCIETY, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS .OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	6	R$ 45,00	270,00	PRIINT
58	90004	SÚMULAS DE FUTSAL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X1, PAPEL SULFITE SUPER BOND (COMUM). BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	10	R$ 30,00	300,00	PRIINT
59	120961	SUMULAS DE VÔLEI DE PRAIA, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X1 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	4	R$ 52,57	210,28	PRIINT
61	90007	SUMULAS DE VOLEIBOL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	6	R$ 44,52	267,12	PRIINT
65	120933	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS EM PAPEL COPIATIVO, IMPRESSÃO (1X0) PRETA, 03 (TRÊS)VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5X30CM	BL	20	R$ 27,00	540,00	PRIINT
68	120936	BLOCO INFORMATIVO COM 50 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 120G/M², CM,	BL	20	R$ 7,52	150,40	PRIINT
72	120940	CARTILHA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDO, COM APROX. 50 PÁGINAS, PAPEL SULFIT A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, E ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL	UND	300	R$ 9,99	2.997,00	PRIINT
					TOTAL:	17.073,47	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA580093

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA PORTO LTDA – CNPJ *15.539.260/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90560	ADESIVOS PLOTADOS TAMANHO EM M², IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES EM VINIL ADESIVO, VERNIZ PROTEÇÃO UV E APLICAÇÃO.	M2	1999	R$ 61,00	121.939,00	PRÓPRIA
53	89829	LONA FRONT 440G, FOSCA CORES 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1440 DPIS). ACABAMENTO: BASTÃO/ILHÓS	M2	662	R$ 61,00	40.382,00	PRÓPRIA
67	120935	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: CAPA ABERTA – ALTURA 32,5 CM; LARGURA 49,0 CM (2 MM); CAPA FECHADA 24,5 CM X 32,5 CM. A CAPA TERÁ QUATRO VINCOS. FURAÇÃO: DIÂMETRO NOMINAL	UND	2000	R$ 1,25	2.500,00	PRÓPRIA

		DOS FUROS DE 6MM DISTÂNCIA DO (CENTRO A CENTRO) ENTRE OS DOIS FUROS 80MM, DISTÂNCIA DA MARGEM ESQUERDA AO CENTRO DOS FUROS 12 MM. JANELA: PARTE FRONTAL DE 30MM X 130MM, OBS.: IMPRESSÃO COLORIDA.					
					TOTAL:	164.821,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90560	ADESIVOS PLOTADOS TAMANHO EM M², IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES EM VINIL ADESIVO, VERNIZ PROTEÇÃO UV E APLICAÇÃO.	M2	666	R$ 61,00	40.626,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	40.626,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **123/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:105FABB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **IDPROMO COMERCIAL EIRELI – CNPJ *17.791.755/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
83	120980	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, MATERIAL EM PVC, DIMENSÕES: 0,76 X 85 X 54 MM, ORIENTAÇÃO: VERTICAL/RETRATO, FOTO DIGITALIZADA 3X4, IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE E VERSO). DADOS VARIÁVEIS – FRENTE DO CRACHÁ: FOTO, NOME, CARGO E LOGOTIPO DA ENTIDADE; DADOS VARIÁVEIS - VERSO DO CRACHÁ: MATRÍCULA, DATA DE ADMISSÃO, DATA DE NASCIMENTO E Nº DO RG; ACABAMENTO: FURO OVOIDE (PARTE SUPERIOR CENTRAL) E CORDÃO DIGITAL PERSONALIZADO EM MATERIAL EM PET ACETINADO TF 15MM VERDE, COMPRIMENTO: 85 CM, MODO DE IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO, COR DA IMPRESSÃO: BRANCA, PANTONE: 547 C, WHITE C, ACABAMENTO: CHAPINHA NÍQUEL BELT PARA CORDÃO – 15 MM; PRENDEDOR ARGOLA 16MM DE DIÂMETRO NÍQUEL	UND	50	R$ 19,00	950,00	PRIME / MODELO: CRACHÁ PERSONALIZADO SEM CHIP - SEM CÓD, BARRAS / FAABRICANTE: PRIMESET / PROCEDÊNCIA: NACIONAL
					TOTAL:	950,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A23BFE60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2022.
PROCESSO Nº 4448/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA – CNPJ *10.288.920/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122317	BICICLETA INFANTIL, ARO 16, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, COBRE CORRENTE PROTETOR, RODA FINA COM REFLETORES, ACENTO MTB DE ESPUMA, SEM MARCHA, COM RODINHAS, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE). CORES: 25% NA COR AZUL; 25% NA COR VERDE; 25% NA COR VERMELHA; E 25% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO	UND	200	R$ 432,50	86.500,00	CAIRU-BIKE
2	122318	BICICLETA INFANTO-JUVENIL, ARO 20, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, COBRE CORRENTE PROTETOR, RODA FINA COM REFLETORES, ACENTO MTB DE ESPUMA, DESCANSO CENTRAL, SEM MARCHA, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE	UND	400	R$ 475,00	190.000,00	CAIRU-BIKE

		TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE). CORES: 25% NA COR AZUL; 25% NA COR VERDE; 25% NA COR VERMELHA; E 25% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO.					
3	122319	BICICLETA PARA ADULTO ARO 26, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, PROTETOR COBRE CORRENTE, RODA FINA, ACENTO MTB DE ESPUMA, DESCANSO CENTRAL, SEM MARCHA, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE), SENDO: CORES: 29% NA COR AZUL; 24% NA COR VERDE; 24% NA COR VERMELHA; E 23% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE)	UND	700	R$ 520,00	364.000,00	CAIRU-BIKE
4	122320	BICICLETA PARA ADULTO ARO 29, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, PROTETOR COBRE CORRENTE, RODA FINA, ACENTO MTB DE ESPUMA, DESCANSO CENTRAL, SEM MARCHA, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE), SENDO: CORES: 25% NA COR AZUL; 25% NA COR VERDE; 25% NA COR VERMELHA; E 25% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO	UND	200	R$ 960,00	192.000,00	CAIRU-BIKE
					TOTAL:	832.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **207/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de abril de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78896B5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.194/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do ofício 040/CONSEG/2023 e Despacho do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Comunitário Municipal de Segurança - CONSEG para o período de março de 2023a março de 2025, conforme estabelecido a seguir:

Base Legal (LeiMunicipalnº1.196/2001, alteradapela Lei2.316/2008)	**ENTIDADE**	**TITULAR 2023/2024**	**SUPLENTE 2023/2024**
ART.18,I	POLÍCIAMILITAR	CAPPMDIE GOTANÃ MENDONÇA REIS CPF:915.837.642-91 TELEFONE:6999309-4012	CAPPMALLAN NOBREDO NASCIMENTO DASILVA CPF:002.137.162-83 TELEFONE:6999309-5133
ART.18,II	BASES COMUNITÁRIASDA POLÍCIA MILITAR	1º SGT PM JOÃOBERNARDES DA SILVA CPF:612.759.562-20 TELEFONE6998492-5093	2º SGT PM RONALDO MENDONÇA DA SILVA, CPF:409.651.802-63 TELEFONE6999235-9019
ART.18,III	POLÍCIACIVIL	FRANKIE LOPES DESOUZA CPF:641.264.802-00 TELEFONE:6999263-6919	PAULO ENEIAS ANICETO CPF:326.921.612-20 TELEFONE:6999979-1358
ART.18,IV	CORPO DE BOMBEIROS	MAJ BM ROBERTOR ODRIGUESLEAL CPF:759.104.032-49 TELEFONE: 6999322-9308	2º TEN BM ELIZA GONÇALVES ASSUNÇÃO CPF:470.499.012-53 TELEFONE:6998483-1211
ART.18,V	SUPERINTENDÊNCIA PENITENCIÁRIA	MARCILENEFRANCODEALMEIDAMOREIRA TELEFONE:6999974-5940	-
ART.18,VI	CIRETRAN	SAMUELCARLOSDOSSANTOS Matrícula:100092808 TELEFONE:6999267-9893	RONALDOALVESQUEIROZ Matrícula:300159591 TELEFONE:6999319-9329
ART.18,VII	CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES RURAIS-CAR	Nãohá	Nãohá
ART.18,VIII	SINDICATO DETRABALHADORES ETRABALHADORAS RURAIS DECACOAL	PAULINOFAVORETTI CPF:896.453.087-04 TELEFONE: 6999231-7896	ADRIANA MORAISALVES, CPF:721.082.312-34 TELEFONE: 69 99273-0565
ART.18,IX	PODE RLEGISLATIVO MUNICIPAL	PAULOHENRIQUEDOSSANTOS SILVA TELEFONE:6998442-0198	LAUROCOSTAKLOCH TELEFONE:6999294-6787
ART.18,X	OAB-SUBSEÇÃO CACOAL–RO	RODRIGO DA SILVASOUZA CPF:028.737.512-90 TELEFONE:6999908-0857	CLAUDIO MARBONFÁ TELEFONE: 6999203-3673
ART.18,XI	SEMTTRAN	RENATA SHIRLEIMARQUESLENZI CPF:792.134.052-00 TELEFONE:699356-3170	IOLANDODASILVACABRAL CPF:588.186.422-00 TELEFONE:6998500-1161
ART.18,XII	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Nãohá	Nãohá
ART.18,XIII	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nãohá	Nãohá
ART.18,XIV	SEMFAZ	MARIALUCIA DE ANDRADE ARAÚJO CPF:326.165.942.15 TELEFONE: 6998484-6530	ROSILEIDE ALVES PACHECO CPF:457.299.132-49 TELEFONE:69 9.9248-9723
ART.18,XV	ROTARYCLUB DE CACOAL	Nãohá	Nãohá
ART.18,XVI	LIONSCLUB	ROMEURO DRIGUES MOREIRA CPF:113.593.582-34 TELEFONE:69 98114-8815:	ALAIR APARECIDAPISTORIROSSI
ART.18,XVII	MAÇONARIA DE CACOAL	WANDERLEY COSTANEVES	GLEIDSON MACANHÃO CPF:690.789.632-04 TELEFONE:6998439-1133
ART.18,XVIII	ACI–ASSOCIAÇÃO CACOAL ENSEDEIMPRENSA	NILCEIAFREDERICODEO DEFREITAS CPF:348.938.572-15 FONE:99209-9473	SENEVALVIANA DA CUNHA CPF:324.470.519-72 TELEFONE:99305-6369
ART.18,XIX	ASSOCIAÇÃOCOMERCIAL	EDNILSON CORÁCALEIRO TELEFONE:6998499-4187	MARIA TEREZINHA MACANHÃO CPF:219.917.232-53 TELEFONE:6998132-3110
ART.18,XX	CLUBE DE DIRETORES	Nãohá	Nãohá
ART.18,XXI	UMAM	ADENILSON MATOS DE OLIVEIRA CPF:799.553.552-04 TELEFONE:6999215-0909	CLAUDOMIRO SOARES DE SOUZA CPF:847.027.618-20 TELEFONE:6998479-6545
ART.18,XXII	PRF	KENNED VALDECIELIEZER MACHADO CPF:471.015.552-68 TELEFONE:6999962-3459	ELIAS DUTRA DEOLIVEIRA JÚNIOR CPF: : 011.118.342-10

Art. 2º Ficam nomeados os membros da mesa diretora do Conselho Comunitário Municipal de Segurança - CONSEG para o período de março de 2023a março de 2025, conforme estabelecido a seguir:

I - PRESIDENTE
Rodrigo da Silva Souza
CPF: 028.737.512-90

II - VICE-PRESIDENTE
João Bernardes da Silva
CPF: 612.759.562-20

III - SECRETÁRIO GERAL
Diego Tanã Mendonça Reis
CPF: 915.837.642-91

IV - SECRETÁRIO ADJUNTO
Gleidson Macanhão
CPF: 690.789.632-04

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 8.272/PMC/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59DBB2F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1048/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 267.021,99 (duzentos e sessenta e sete mil,vinte um reais e noventa e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
546 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**169.021,99**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
547 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**98.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos **R$ 267.021,99**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BACEB412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 03 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 005 de 03 de Abril de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei municipal nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a ÁNALISE DE DOCUMENTOS do Processo de acordo para a para realização eleição suplementar de 01 (uma) vaga de membro titular e 01 suplente para o Conselho Tutelar para o Conselho Tutelar de maio de 2023 a 10 de janeiro de 2024. Com o edital para o prazo de 04 dias a partir da publicação para recorrer

NOME		
Alan Patrick de Laia Ferreira	DE acordo com o edital	DEFERERIDO
Jemima Alves da Silva Banaszeski	Art. 28Lei Municipal /5572011- III Residir no município no mínimo 3 anos, comprovar domicilio eleitoral.	INDEFERIDO
Roni Nunes dos Santos	Art. 28Lei Municipal /5572011- III Residir no município no mínimo 3 anos, comprovar domicilio eleitoral.	INDEFERIDO
Flaviane Puebla da Silva	§2º Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas: I – a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;	INDEFERIDO
Luciene Santos Machado	§2º Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas: I – a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;	INDEFERIDO

Campo Novo de Rondônia, 03 de Abril de 2023.

DAYANE LOPES DA SILVA
Vice- Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:13DFA533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2901/2022
No dia 03 de Abril de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELICNPJ: 63.750.350/0001-95
Representante:HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
Telefone:(69) 2141-7392
Email:artvisual_pvh@hotmail.com
Endereço:AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - RO - 76807-526

Item:1	**Quantidade:**900,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 0,74	**Valor Total:**R$666,00
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA DA CAPA DO CADERNO DO ESTUDANTE SALA DE AULA (1º SEMESTRE) – deve ser em papel couchê ou cartão 220gr ou 240g. Composta por 1 capa. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:2	**Quantidade:**900,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 0,74	**Valor Total:**R$666,00
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA DA CAPA DO CADERNO DO ESTUDANTE SALA DE AULA (2º SEMESTRE) – deve ser em papel couchê ou cartão 220gr ou 240g. Composta por 1 capa. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:3	**Quantidade:**900,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 0,74	**Valor Total:**R$666,00
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA DA CAPA DO CADERNO DO ESTUDANTE PARA CASA – deve ser em papel couchê ou cartão 220gr ou 240g. Composta por 1 capa. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:4	**Quantidade:**65,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 1,90	**Valor Total:**R$123,50
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA DA CAPA DO CADERNO DO PROFESSOR – deve ser em papel couchê ou cartão 220gr ou 240g. Composta por 1 capa. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:5	**Quantidade:**65,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 1,98	**Valor Total:**R$128,70
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA DA CAPA DO CADERNO DE LEITURA EM VOZ ALTA DO PROFESSOR – deve ser em papel couchê ou cartão 220gr ou 240g. Composta por 1 capa. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:6	**Quantidade:**900,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 13,66	**Valor Total:**R$12.294,00
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DO MIOLO DO CADERNO DO ESTUDANTE SALA DE AULA (1º SEMESTRE) – deve ser em papel offset 90, tamanho A4 – Composta por 140 fls.						

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:7	**Quantidade:**900,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 13,70	**Valor Total:**R$12.330,00
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DO MIOLO DO CADERNO DO ESTUDANTE SALA DE AULA (2º SEMESTRE) – deve ser em papel offset 90, tamanho A4 – Composta por 140 fls. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:9	**Quantidade:**65,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 5,85	**Valor Total:**R$380,25
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DO MIOLO DO CADERNO DO PROFESSOR - deve ser em papel offset 90, tamanho A4. Composta por 40 fls. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:10	**Quantidade:**65,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 9,70	**Valor Total:**R$630,50
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DO MIOLO DO CADERNO DE LEITURA EM VOZ ALTA DO PROFESSOR - deve ser em papel offset 90, tamanho A4. Composta por 80 fls. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:11	**Quantidade:**83,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 0,37	**Valor Total:**R$30,71
Descrição:ROTEIRO DE OBSERVAÇÃO DE AULA (Preenchido pelo Supervisor Escolar) - deve ser em papel offset 90, tamanho A4 – Composta por 1 fl. por turma MENSAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:13	**Quantidade:**65,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 1,55	**Valor Total:**R$100,75
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PARA PROFESSORES – deve ser em papel A4. Composta por 10 fls. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:14	**Quantidade:**572,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 5,90	**Valor Total:**R$3.374,80
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DOS CARTAZES DE ACOMPANHAMENTO – deve ser nas Medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura, Papel de gramatura 180g fosco. 11 cartazes por turma. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:15	**Quantidade:**52,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 6,70	**Valor Total:**R$348,40
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DOS CARTAZES DE LIVROS LIDOS – deve ser nas Medidas: 5265 cm de largura e 60 cm de altura, Papel de gramatura 180g fosco. 01 cartaz por turma. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:16	**Quantidade:**572,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 2,28	**Valor Total:**R$1.304,16
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DAS FICHAS FLEO MODELO PROFESSOR – deve ser em papel A4. No modo paisagem. 11 fichas por turma. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:18	**Quantidade:**1.800,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 2,16	**Valor Total:**R$3.888,00
Descrição:SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DOS CADERNOS DO ESTUDANTE SALA DE AULA – Especificações: Encadernação (Espiral), Capa de Frente (Transparente), Capa do Verso (Preta), Espiral na cor (Preta). Quantidade de folhas: 140 fls. Cada encadernação.2 encadernação para cada caderno (1º e 2º semestre). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Total: R$ 36.931,77						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**03/04/2024**, a contar do dia**03/04/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
63.750.350/0001-95

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:918B0A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2901/2022

No dia 03 de Abril de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GRAFICA PORTO LTDA CNPJ: 15.539.260/0001-07
Representante:FRANCINEI SANTOS BARRETO
Telefone:(69) 3223-8065
Email:raimundo25barreto@gmail.com
Endereço:R CLOVIS MACHADO, 3171 - JK, Porto Velho - RO - 76829-450

Item:8	**Quantidade:**900,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 11,25	**Valor Total:**R$10.125,00
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DO MIOLO DO CADERNO DO ESTUDANTE PARA CASA – deve ser em papel offset 90, tamanho A4 – Composta por 116 fls. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:12	**Quantidade:**900,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 4,31	**Valor Total:**R$3.879,00
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PARA ALUNOS – deve ser em papel A4. Composta por 44 fls. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:19	**Quantidade:**900,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 2,15	**Valor Total:**R$1.935,00
Descrição:SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DOS CADERNOS DO ESTUDANTE PARA CASA – Especificações: Encadernação (Espiral), Capa de Frente (Transparente), Capa do Verso (Preta), Espiral na cor (Preta). Quantidade de folhas: 116 fls. 1 encadernação para cada caderno. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Total: R$ 15.939,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**03/04/2024**, a contar do dia**03/04/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

GRAFICA PORTO LTDA
15.539.260/0001-07

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9DA2F492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2901/2022
No dia 03 de Abril de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 24.525.161/0001-67
Representante:ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA
Telefone:(69) 3223-8615
Email:acronet.ro@hotmail.com
Endereço:RUA ABUNA, 1957 - SAO JOAO BOSCO, Porto Velho - RO - 76803-749

Item:17	**Quantidade:**55,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 1,87	**Valor Total:**R$102,85
Descrição:SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DAS FICHAS FLEO MODELO SUPERVISOR – deve ser em papel A4. No modo paisagem. 11 fichas para cada supervisor. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:20	**Quantidade:**65,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 2,16	**Valor Total:**R$140,40
Descrição:SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DO CADERNO DO PROFESSOR – Especificações: Encadernação (Espiral), Capa de Frente (Transparente), Capa do Verso (Preta), Espiral na cor (Preta). Quantidade de folhas: 40 fls.1 encadernação para cada caderno. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item:21	**Quantidade:**65,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 2,49	**Valor Total:**R$161,85
Descrição:SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DO CADERNO DE LEITURA EM VOZ ALTA DO PROFESSOR – Especificações: Encadernação (Espiral), Capa de Frente (Transparente), Capa do Verso (Preta), Espiral na cor (Preta). Quantidade de folhas: 80 fls.1 encadernação para cada caderno. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
Total: R$ 405,10						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**03/01/2024**, a contar do dia**03/04/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Evolua Tecnologic Comercio E Servicos EIRELI
24.525.161/0001-67

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:330FF9EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2022
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 13/12/2022. Edição 3367

ONDE SE LÊ:
Descrição Item

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL com as especificações mínimas a seguir: 0 KM (zero quilômetro), ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega; Tipo: Veículo tipo SedanMotor gasolina/álcool, com potência de 60 CV, 08 (oito) válvulas; 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas; Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica; Capacidade mínima de tanque: 45 litros; equipado com ar-condicionado; Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB; ...(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	2	UNIDADE	FIAT CRONOS 1.0	2022/2022	R$ 89.000,00	R$ 178.000,00

LEIA-SE:
Descrição Item

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL com as especificações mínimas a seguir: 0 KM (zero quilômetro), ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega; Tipo: Veículo tipo SedanMotor gasolina/álcool, com potência de 60 CV, 08 (oito) válvulas; 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas; Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica; Capacidade mínima de tanque: 45 litros; equipado com ar-condicionado; Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB; ...(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	2	UNIDADE	FIAT CRONOS 1.0	2022/2023	R$ 98.438,60	R$ 196.877,20

Obs.: Em atendimento a solicitação da empresa e a secretaria solicitante, e autorização da PGM conforme ID- 882.8EB (ATHUS).

Candeias do Jamari – RO, 04 de abril de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BC278EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO Nº 23/2023 DE 07/03/2023

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2023
Decreto nº 23/2023 de 07/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2023 de 07/03/2023. **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.003.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO	
8- 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
Total Suplementação:			**42.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.003.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO	
6- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Redução:			**42.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/03/2023.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963 287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:4B8814BB

GABINETE
EDITAL 01/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTANHEIRAS

EDITAL 01/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras/RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere da Lei municipal nº 1.037/2.023 e suas alterações, Lei n°. 8.069/90, Lei Federal nº 12.696/2012 e a Resolução 231/2.022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), **RESOLVE:** Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Castanheiras – RO para o período de 2024-2028

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 1.037/2.023 e Resolução nº 01/2.023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Castanheiras/RO, que designa a comissão de condução deste processo eleitoral, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Presidente Médici - RO, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, mediante condições estabelecidas neste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (05) membros titulares, fincando os demais candidatos como membros suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.2. De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 231/2.022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;
3.2. Idade superior a vinte e um (21) anos, na data da posse;
3.3. Residir no Município a pelo menos 01 (um) ano;
3.4. Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio;
3.5. Comprovação de conhecimento através de prova específica sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, língua portuguesa e legislações voltadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, a ser elaborada e aplicada por pessoa ou equipe capacitada, sendo considerado apto o candidato que atingir ao menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos da referida prova.
3.6. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial, nos últimos 05 (cinco) anos.
3.7. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
3.8. Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.9. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.10. Ser eleito por sufrágio universal;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de
semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso, com disponibilização de telefone móvel;
4.2. O valor do vencimento é de dois salários mínimos vigentes.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações federais e Lei Municipal nº 1.037/2.023, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, conforme constante no cronograma contado da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo conforme cronograma para apresentação de defesa.
6.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
6.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
6.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
6.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá conforme cronograma**.**
6.9. Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.
7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), seja o parentesco natural ou civil, estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140).
8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1- Inscrições e entrega de documentos - eliminatória
8.2- Exame de conhecimento específico – eliminatória
8.3- Dia do Processo de Escolha - classificatória
8.4- Formação Inicial - eliminatória
8.5- Diplomação e
8.6- Posse
PRIMEIRA ETAPA
9. DA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA e assinado pelo candidato, no período de 10 de abril de 2023 até 02 de maio de 2023, em horário das 8hrs às 13hrs, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Avenida Jacarandá, nº 100, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
9.2. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
9.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias, cabendo ao recebedor o ateste de “confere com o original” dos seguintes documentos:
a) Cópia frente e verso de um dos seguintes documentos oficiais de identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional ou Passaporte;
b) Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses;
d) Cópia de Comprovante que reside no município a um ano (Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, ou comprovante de domicílio eleitoral. Será aceito comprovante em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável reconhecida em cartório;
e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio – será aceito diploma, certificado de conclusão ou declaração emitida pela instituição de ensino;
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE;
h) Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação);
i) Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal;
j) Comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA – Serão aceitas Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período, com o número de registro no CMDCA ou CMAS ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, ou, no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do último holerite comprovante de renda;
k) Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.

09.4 A análise da documentação exigida no presente edital será realizada conforme data prevista no cronograma
09.5 O resultado será publicado conforme cronograma, no diário oficial do município, no site e mural da prefeitura e câmara de vereadores.
SEGUNDA ETAPA
10. DO EXAME DE CONHECIMENTO
10.1 A prova escrita será realizada em dias e locais a serem divulgados oportunamente através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação na sede do Conselho.

10.2 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.
10.3 A prova de conhecimentos específicos contará com 50 (cinquenta) questões, sendo 10 questões de língua portuguesa, 10 questões de informática e 30 questões de conhecimentos específicos, com peso de 02 pontos cada, totalizando 100 pontos
10.4 A nota mínima para aprovação é de 50 pontos ou mais.
10.5 O candidato que rasurar o gabarito em qualquer local será desclassificado.
10.6 É vedado o uso de equipamentos eletrônicos, celulares, relógios, fones de ouvido e similares durante a aplicação da prova e seu uso ensejará a desclassificação no processo.
10.7 O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: comprovante de inscrição; original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);
10.8 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

10.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
10.10 Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.
10.11 Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.
10.12 O candidato não poderá ausentar se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
10.13 A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.
10.14 Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.
10.15 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido neste edital, não apresentar um dos documentos exigidos neste Edital, não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo não comparecer à prova; ausentar--se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando--se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
11.1 A partir da publicação da lista definitivas dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo constante no cronograma**,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3 O candidato impugnado terá o prazo definido no cronograma após a data da publicação da lista dos habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada.
11.5 A lista de candidatos habilitados para o processo eleitoral será publicada conforme cronograma
TERCEIRA ETAPA
12. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO.

12.1 O processo de Eleição realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, o local será divulgado posteriormente pela comissão eleitoral.
12.2. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
12.3. Os santinhos terão exclusivamente o nome, o número e o currículo do candidato e deverão ser aprovados pela comissão eleitoral.
12.3 O candidato deverá usar a foto da inscrição nos materiais gráficos da eleição.
13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

13.1. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90 e Lei Municipal nº 1037/2023.
13.2 A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na Lei Municipal nº 1037/2023 com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes Responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a
Erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14. EMPATE

14.1. Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente:
a) O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento;
b) O candidato mais idoso, considerando dia, mês, ano e horário de nascimento.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e os 05 (cinco) suplentes em ordem decrescente de votação, fincando os demais classificados.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos no prazo constante no edital à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
16.2 - Julgados os recursos o resultado final será homologado conforme data prevista no edital pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada;
16.3 - O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;
16.4 - Das decisões da Comissão Especial caberão recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
16.5 - A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa;
16.6 - Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

17. DOS VOTANTES

17.1 São eleitores qualquer pessoa com idade igual ou superior a 16 anos e que tenha título eleitor emitido até 01 de julho de 2023.

18. DA FORMAÇÃO

18.1 – Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar obrigatoriamente de um curso de capacitação de 08 horas, ofertado pelo conselho municipal de direitos da criança e adolescente;
18.2 - Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 100% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação);
18.3 – O Conselho Municipal de direitos da criança e adolescente divulgará a data, o local e a hora de realização da formação;
18.4 – Em caso de ausência na capacitação, o candidato será eliminado;

19. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor (a) Prefeito (a) do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90;

20. DO CRONOGRAMA

Publicação da Resolução da CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha	**31/03/2023**
Publicação do Edital	**03/04/2023**
Prazo para impugnação do Edital	**04/04/2023 até 06/04/2023**
Prazo para registro das inscrições	**10/04/2023 a 02/05/2023**
Homologação das inscrições	**10/05/2023**
Recurso contra o indeferimento de inscrição	**11/05/2023 à 12/05/2023**
Homologação das inscrições após os recursos	**15/05/2023**
Impugnação contra os candidatos homologados por qualquer pessoa com mais de 18 anos	**16/05/2023 até 18/05/2023**
Publicação das Inscrições Impugnadas	**19/05/2023**
Recurso contra a impugnação movida pelo candidato	**22/05/2023 até 23/05/2023**
Publicação da Lista de candidatos aptos a realizar a prova de avaliação de conhecimentos após os recursos	**26/05/2023**
Aplicação da prova de conhecimentos	**18/06/2023**
Publicação do gabarito	**19/06/2023**
Recurso contra o gabarito da prova	**20/06/2023 até 21/06/2023**
Publicação do resultado da prova	**12/07/2023**
Recurso contra o resultado da prova	**13/07/2023 até 14/07/2023**
Publicação do resultado final da prova	**17/07/2023**
Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras de campanha	**Até 21/07/2023**
Inicio do período de campanha/propaganda eleitoral	**24/07/2023**
Divulgação do Local da votação	**Até o dia 01/09/2023**
Eleição	**01/10/2023, das 8h às 17h horário de Brasília.**
Resultado da Eleição	**01/10/2023**
Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos	**Até 10/01/2024**
Posse	**10/01/2024**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.037/2.023 e suas alterações;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

Castanheiras/RO, 03 de março de 2023.

PATRÍCIA CARVALHO FRITZ
Presidente do CMDCA

KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°_____
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____
RG:_____Órgão Emissor:_____ CPF:_____
Naturalidade:_____ Nascimento:___/___/____
Estado Civil:_____ Grau de Instrução:_____
Telefone: _____ E-mail: _____

Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não
Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não
Documentos apresentados:
( ) Cópia frente e verso de documento oficial de identificação com foto
( ) Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( )Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses)
( )Cópia de Comprovante que reside no município a um ano
( )Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
( )Cópia do comprovante de escolaridade mínima
( ) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE
( )Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação)
( )Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal
( ) comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA
( ) Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.

Castanheiras - RO, ___ de _____ de 2.023.

_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,_____, brasileiro, estado civil _____, RG n° _____,CPF _____, residente no município de Castanheiras, estado de Rondônia, DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, cidadão (ã) de conduta irreprovável, nada havendo que desabone minha conduta. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Castanheiras/RO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:24DBA5EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.469, DE 3 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.122,43** (Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição e Implantação de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, Instalação de Bueiros em Chapas Metálicas**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.469

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	423	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	422	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	579	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	1.122,43
TOTAL GERAL							**1.122,43**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

04/04/2023 14:50:35

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 237733 e o CRC CC79D2B6.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:51F39CDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 3 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.469, de 3 de abril de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.122,43** (Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição e Implantação de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, Instalação de Bueiros em Chapas Metálicas**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 121/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	579	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	1.122,43
TOTAL GERAL							**1.122,43**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

04/04/2023 14:50:37

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 237738 e o CRC 8DCC871C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:370505CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 3 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.469, de 3 de abril de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 120/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	423	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR

INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**DA FICHA**	**NATUREZA DA DESPESA**		**E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**		
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	422	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito
04/04/2023 14:50:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 237735 e o CRC 71F9D40C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EAD04CB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 209/PGM/2023

PROCESSO N°: 848/2023
INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD
ASSUNTO: ***SOLICITA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº*** **2913/SRP/2022,** ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO***
Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO,** para futura e eventual aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO AUTOMOVEL, TIPO HATCH, 0 KM, MOTORIZAÇAO MINIMA 1.5 CC TURBO VEICULO AUTOMOVEL COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HATCH, (ZERO QUILOMETRO), ANO MODELO 2022 ou Superior, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.5 CC TURBO, ou superior, cambio com transmissão automática potência mínima de 85 CV ou superior; mínimo 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, combustível gasolina e etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, e documentação, (emplacamento / licenciamento) em nome do ente federado, Garantia de 12 meses pela emissão da nota fiscal, e mínimo de 02 anos pelo fabricante.	Toyota	UND	1,00	R$ 104.750,00	R$ 104.750,00

Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços (ID 467478), do Edital de Licitação (ID 467502), Ofícios requerendo a Adesão (ID 452366 e 462781), bem como os aceites (ID 467493 e 467499).
No mais, ainda foram anexadas as cotações, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO,** tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa, que concorda em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, além de justificativa no termo de referência, para aquisição do bem em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta Procuradoria pela legalidade da adesão para aquisição do item descrito na tabela acima**, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 029/2022, Processo Administrativo nº 2913/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 172/2022 do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Adoto as razões do Parecer nº 209/PGM/2023;
*Autorizo adesão para aquisição do item, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 029/2022, Processo Administrativo nº **2913/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 172/2022 do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;*
Dê ciência aos interessados;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7737049F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 15/2023
b) Licitação nº 13
c) Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
d) Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
e) Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.
f) Descrição do OBJETO : Taxa de inscrição para participar do "Gestão Fiscal Entendendo princípios, regras, limites dos demonstrativos fiscais", promovida pela M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 10/04/2023 a 12/04/2023, em Porto Velho -RO. Inscrições destinadas ao Servidor EDSON LOPES DE JESUS, no valor de R$ 2.390,00.
g) Fornecedor declarados Vencedores: M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

Item	5375	M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 22.755.309/0001-24				
		Comercial: Av. Lauro Sodre, 1903 - SALA 02, PORTO VELHO - RO, CEP: 76801-501				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	1	2.390,00	2.390,00
		Total do Proponente				2.390,00

DELKER KLEMES M. NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:058D893F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 2367/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.367 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ANEXO II

Tabelas dos Cargos Comissionados

TABELA I

GABINETE DO PREFEITO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	
GABINETE DA SECRETARIA		Cargo em Comissão - CC
01	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL	R$ 4.000,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL I	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL I - CERIMONIAL	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL I - REVISOR (A) DE ORTOGRAFIA	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL I- SETOR DE ESPORTE	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL II - SETOR DE ESPORTE	R$ 2.000,00

02	ASSESSOR (A) NÍVEL II	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL II - SETOR CULTURAL	R$ 2.000,00
10	ASSESSOR (A) NÍVEL III	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL III - SETOR ALISTAMENTO MILITAR	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI		**Cargo em Comissão - CC**
02	ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO TI	R$ 2.500,00
DIRETORIA DE COMPRAS		**Cargo em Comissão - CC**
01	AGENTE DE CONTRATAÇÕES	R$ 6.000,00
01	PREGOEIRO(A)	R$ 4.000,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL I - COMPRAS	R$ 2.500,00
05	ASSESSOR(A)NÍVEL III - DIRETORIA DE COMPRAS	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO - DECOM		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	R$ 4.000,00
02	ASSESSOR (A) NÍVEL II - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	R$ 2.000,00
UNIDADES TÉCNICAS		
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI		**Cargo em Comissão - CC**
01	CONTROLADOR (A)-GERAL	R$ 10.000,00
01	DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTROLADORIA GERAL	R$ 4.000,00
03	ASSESSOR (A) DO CONTROLADOR-GERAL I	R$ 4.000,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTROLADORIA	R$ 2.500,00
03	ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLADORIA	R$ 2.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		**Cargo em Comissão - CC**
01	PROCURADOR (A)-GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 12.000,00
03	ASSESSOR (A) DO PROCURADOR-GERAL I	R$ 6.500,00
02	ASSESSOR (A) DO PROCURADOR-GERAL II	R$ 1.500,00

TABELA II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

QUANT.	**DENOMINAÇÃO**	
GABINETE DA SECRETARIA		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL	R$ 4.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 2.500,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL II	R$ 2.000,00
06	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO FINANCEIRO		**Cargo em Comissão - CC**
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - TESOURARIA DO MUNICÍPIO	R$ 2.500,00
DEPATAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - RECEITA MUNICIPAL	R$ 4.000,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL I - DÍVIDA ATIVA	R$ 2.500,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR(A)NÍVEL I - CONTABILIDADE GERAL	R$ 10.000,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL I - CONTABILIDADE GERAL	R$ 2.500,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR(A)NÍVEL II - DRH	R$ 6.000,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL II - DRH	R$ 2.000,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL III - DRH	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**Cargo em Comissão - CC**
05	ASSESSOR(A)NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - FROTA MUNICIPAL	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS	R$ 2.000,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	R$ 2.000,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - ALMOXARIFADO	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - PATRIMÔNIO	R$ 1.500,00

TABELA III

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

QUANT.	**DENOMINAÇÃO**	
GABINETE DA SECRETARIA		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - GERAL	R$ 4.000,00
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - TOPOGRAFIA	R$ 4.000,00
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - ASSUNTOSFUNDIÁRIOS	R$ 4.000,00
01	DIRETOR(A)NÍVEL III -ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS	R$ 4.000,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL I - PLANEJAMENTO	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS	R$ 2.500,00
05	ASSESSOR(A)NÍVEL II	R$ 2.000,00
03	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00

TABELA IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

QUANT.	**DENOMINAÇÃO**	
GABINETE DA SECRETARIA		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - MELHORAMENTO GENÉTICO	R$ 4.000,00
06	DIRETOR(A)NÍVEL III - TRABALHO DE CAMPO	R$ 4.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - MELHORAMENTO GENÉTICO	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - PECUÁRIA	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I	R$ 2.500,00

02	ASSESSOR(A)NÍVEL II	R$ 2.000,00
04	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00

TABELA V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO	
GABINETE DA SECRETARIA		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - GERAL	R$ 4.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II- FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	R$ 2.000,00
02	ASSESSOR(A)NIVEL III	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - FINANCEIRO	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - CONTÁBIL	R$ 2.500,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		**Cargo em Comissão - CC**
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**Cargo em Comissão - CC**
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II - CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA	R$ 2.000,00
05	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		**Cargo em Comissão - CC**
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS		**Cargo em Comissão - CC**
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II - POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITO	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MINORIAS	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS IDOSAS	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DEFICIENTES, EXTRATIVISTAS E RIBEIRINHOS	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS NEGRAS E MULHERES	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		**Cargo em Comissão - CC**
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - CASA DE ACOLHIMENTO	R$ 2.500,00
05	ASSESSOR(A)DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R$ 1.800,00

TABELA VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	
GABINETE DA SECRETARIA		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - GERAL	R$ 4.000,00
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - EDUCAÇÃO	R$ 4.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - DRH	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - FINANCEIRO	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - PEDAGÓGICO	R$ 2.500,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL II	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS	R$ 2.000,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II - TI	R$ 2.000,00
07	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - ALMOXARIFADO	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	R$ 1.500,00
03	ASSESSOR(A)NÍVEL III - INSPEÇÃO ESCOLAR	R$ 1.500,00
04	ASSESSOR(A)NÍVEL III - PROCESSOS	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA	R$ 1.500,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL III - PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - FREQUÊNCIA ESCOLAR	R$ 1.500,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL III - PROJETOS	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO DE FROTA E TRANSPORTE ESCOLAR		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 4.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II - FISCAL DOS CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 2.000,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00

TABELA VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA

QUANT.	DENOMINAÇÃO	
GABINETE DA SECRETARIA		**Cargo em Comissão - CC**
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - DO TURISMO	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - DO MEIO AMBIENTE	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - DA MARCENARIA	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - DA PESCA	R$ 2.500,00
02	ASSESSOR(A)NIVEL II	R$ 2.000,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00

TABELA VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	
GABINETE DA SECRETARIA		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - GERAL	R$ 4.000,00
06	DIRETOR(A)NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO	R$ 4.000,00
06	ASSESSOR(A)NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II	R$ 2.000,00
06	ASSESSOR(A)NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO	R$ 2.000,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL II - CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II - GERENCIAMENTO DA FROTA	R$ 2.000,00
06	ASSESSOR(A)NÍVEL III	R$ 1.500,00
04	ASSESSOR(A)NÍVEL III - OFICINA	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - GARAGEM	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III -ALMOXARIFADO	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III -RECURSOS HUMANOS	R$ 1.500,00
07	ASSESSOR(A)NÍVEL III -DISTRITAL	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO - DMU		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 4.000,00
06	DIRETOR(A)NÍVEL III - TRABALHOS URBANOS	R$ 4.000,00
06	ASSESSOR(A)NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - DMU	R$ 2.500,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL II - DMU	R$ 2.000,00
04	ASSESSOR(A)NÍVEL III - DMU	R$ 1.500,00

TABELA IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	
GABINETE DA SECRETARIA		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR(A)NÍVEL I - DIREÇÃO CLÍNICA	R$ 15.000,00
01	DIRETOR(A)NÍVEL II - DIREÇÃO HOSPITALAR	R$ 6.000,00
01	DIRETOR(A)NÍVEL III - GERAL	R$ 4.000,00
01	CHEFE DO SAMU	R$ 3.000,00
01	CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO	R$ 3.000,00
02	CHEFE DAGESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA DO SUS	R$ 3.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - SETOR DE FARMÁCIA	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - COORDENADORATENÇÃO BÁSICA	R$ 2.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I -COORDENADOR ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 2.500,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL II	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL II- ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II - FARMÁCIA BÁSICA	R$ 2.000,00
09	ASSESSOR NÍVEL III	R$ 1.500,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL III - LANÇAMENTO DE DADOS	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - NÚCLEO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - CENTRO DE REABILITAÇÃO	R$ 1.500,00
02	ASSESSOR(A)NÍVEL III - CENTRAL DE REGULAÇÃO	R$ 1.500,00
08	ASSESSOR(A)NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - DIVISÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AS DOENÇAS INFECCIOSAS	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		**Cargo em Comissão - CC**
01	DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTABILIDADE GERAL DA SAÚDE	R$ 4.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL I - TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 2.500,00
03	ASSESSOR(A)NÍVEL I	R$ 2.500,00
03	ASSESSOR(A)NÍVEL II	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - DRH	R$ 1.500,00
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		**Cargo em Comissão - CC**
01	CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 3.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL II - SEÇÃO DE ZOONOSE	R$ 2.000,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - DIVISÃO DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	R$ 1.500,00
01	ASSESSOR(A)NÍVEL III - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.500,00

Machadinho D`Oeste-RO, 03 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**353523**e o código verificador**04E3E94B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EFE573BB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III LEI MUNICIPAL 2367/2023

LEI MUNICIPAL 2367 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ANEXO III

Requisitos de Escolaridade e Carga Horária

DOS CARGOS ANEXO I

Agentes Políticos - Cargos de Secretário

Cargo	Carga Horária	Escolaridade
Secretário (a) de Gabinete do Prefeito	Dedicação Exclusiva	Ens. Fundamental
Secretário (a) Municipal de Administração e Fazenda	Dedicação Exclusiva	Ens. Fundamental
Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca	Dedicação Exclusiva	Ens. Fundamental
Secretário (a) Municipal de Agricultura	Dedicação Exclusiva	Ens. Fundamental
Secretário (a) Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	Dedicação Exclusiva	Ens. Fundamental
Secretário (a) Municipal de Planejamento e Coordenação	Dedicação Exclusiva	Ens. Fundamental
Secretário (a) Municipal de Assistência Social	Dedicação Exclusiva	Ens. Fundamental
* Secretário (a) Municipal de Educação	Dedicação Exclusiva	Ensino Superior
* Secretário (a) Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Dedicação Exclusiva	Ensino Superior
*Devido as especificidades da secretaria, sua relevância e nível de escolaridade dos profissionais que as integram, o Secretário (a) desta necessita possuir Nível Superior (preferencialmente em área correlata).		

DOS CARGOS DO ANEXO II

GABINETE DO PREFEITO

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Gabinete da Secretaria		
Diretor (a) Nível III - Geral	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível I	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível I - Cerimonial	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível I - Revisor (a) de Ortografia	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível I - Setor de Esporte	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível II	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível II - Setor de Esporte	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível II - Setor Cultural	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - Setor Alistamento Militar	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III	40 horas	Ensino Fundamental
Departamento de Tecnologia da Informação - TI		
Assessor (a) Nível I - Departamento TI	40 horas	Ensino Médio + Curso
Diretoria de Compras		
Agente de Contratações	40 horas	Ensino Médio + Curso Pregoeiro
Pregoeiro (a)	40 horas	Ensino Médio + Curso Pregoeiro
Assessor (a) Nível I - Compras	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - Diretoria de Compras	40 horas	Ensino Médio
Departamento de Comunicação		
Diretor (a) Nível III - DECOM	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível II - DECOM	40 horas	Ensino Médio

UNIDADES TÉCNICAS

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Controlador (a)-Geral	40 horas	Superior Completo (Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito)
Diretor (a) Nível III Controladoria Geral	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível I - Controladoria	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível II - Controladoria	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) do Controlador-Geral I	40 horas	Ensino Superior

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Procurador (a)-Geral do Município	40 horas	Ensino Superior /Direito/OAB
Assessor (a) do Procurador-Geral I	40 horas	Ensino Superior /Direito
Assessor (a) do Procurador-Geral II	40 horas	Ensino Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Gabinete da Secretaria		
Diretor (a) Nível III - Geral	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível I	40 horas	Ensino Médio

Assessor(a)Nível I - Execução Orçamentária	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III	40 horas	Ensino Fundamental
Departamento Financeiro		
Assessor (a) Nível I - Tesouraria do Município	40 horas	Ensino Médio
Departamento de Receita Municipal		
Diretor (a) Nível III -Receita Municipal	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível I - Dívida Ativa	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III	40 horas	Ensino Fundamental
Departamento de Contabilidade		
Diretor (a) Nível I -Contabilidade Geral	40 horas	Ensino Superior em Contabilidade com registro no conselho de classe
Assessor(a) Nível I -Contabilidade Geral	40 horas	Ensino Médio/ Técnico
Departamento de Recursos Humanos		
Diretor(a)Nível II - DRH	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II - DRH	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - DRH	40 horas	Ensino Fundamental
Departamento de Administração		
Assessor(a)Nível I - Departamento de Administração	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II -Gestão de Contratos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II -Fiscalização de Contratos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)Nível III -Almoxarifado	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III -Patrimônio	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível I - Frota Municipal	40 horas	Ensino Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Gabinete da Secretaria		
Diretor (a) Nível III - Geral	40 horas	Ensino Médio
Diretor (a) Nível III -Topografia	40 horas	Ensino Médio /Técnico
Diretor (a) Nível III -Assuntos Fundiários	40 horas	Ensino Médio
Diretor (a) Nível III - Elaboração e Execução de Projetos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível I - Planejamento	40 horas	Ensino Superior
Assessor(a)Nível I - Elaboração e Execução de Projetos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III	40 horas	Ensino Fundamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Gabinete da Secretaria		
Diretor(a)Nível III - Melhoramento Genético	40 horas	Ensino Superior
Diretor(a)Nível III - Trabalho de Campo	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)Nível I - Melhoramento Genético	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível I - Pecuária	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível I	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III	40 horas	Ensino Fundamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Gabinete da Secretaria		
Assessor(a)Nível I - do Turismo	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível I - do Meio Ambiente	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível I - da Marcenaria	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível I - da Pesca	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III	40 horas	Ensino Fundamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Gabinete da Secretaria		
Diretor(a)Nível III - Geral	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível I	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II - Gestão de Contratos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II -Fiscalização de Contratos	40 horas	Ensino Médio
Assessorv Nível III	40 horas	Ensino Fundamental
Assesor(a) Nível I -Financeiro	40 horas	Ensino Superior
Assessor(a)Nível I -Contábil	40 horas	Ensino Superior em Contabilidade com registro no conselho de classe
Departamento de Vigilância Socioassistencial		
Assessor(a)Nível I - Departamento de Vigilância Socioassistencial	40 horas	Ensino Superior
Assessor(a)Nível II	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III	40 horas	Ensino Fundamental
Departamento de Proteção Social Básica		
Assessor(a)Nível I - Proteção Social Básica	40 horas	Ensino Superior
Assessor(a)Nível II - Cadastro Único Bolsa Família	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III	40 horas	Ensino Fundamental
Departamento de Proteção Social Especial		
Assessor(a)Nível I - Proteção Social Especial	40 horas	Ensino Superior
Assessor(a)Nível III	40 horas	Ensino Fundamental
Departamento de Políticas Públicas Sociais		
Assessor(a)Nível I - Políticas Públicas Sociais	40 horas	Ensino Superior

Assessor(a)Nível II - Políticas Públicas de Direito	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II - Políticas Públicas Para Minorias	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Políticas Públicas para Criança e Adolescente	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Políticas Públicas para Juventude	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Políticas Públicas para Pessoas Idosas	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Políticas Públicas para Deficientes Extrativistas e Ribeirinhos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Políticas Públicas para Pessoas Negras e Mulheres	40 horas	Ensino Médio
Departamento de Acolhimento Institucional		
Assessor(a)Nível I - Casa de Acolhimento	40 horas	Ensino Superior
Assessor(a)de Acolhimento Institucional	40 horas	Ensino Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Gabinete da Secretaria		
Diretor(a)Nível III - Geral	40 horas	Ensino Médio
Diretor(a)Nível III - Educação	40 horas	Ensino Superior/Especialização
Assessor(a)Nível I - DRH	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível I - Financeiro	40 horas	Ensino Superior/Especialização
Assessor(a)Nível I - Pedagógico	40 horas	Ensino Superior/Especialização
Assessor(a)Nível II	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II - Gestão de Contratos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II -Fiscalização de Contratos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II - TI	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Planejamento Educacional	40 horas	Ensino Superior/Especialização
Assessor(a)Nível III - Escrituração Escolar	40 horas	Ensino Superior/Especialização
Assessor(a)Nível III - Inspeção Escolar	40 horas	Ensino Superior/Especialização
Assessor(a)Nível III - Pedagógico do Ensino Fundamental	40 horas	Ensino Superior
Assessor(a)Nível III - Pedagógico da Educação Infantil	40 horas	Ensino Superior
Assessor(a)Nível III - Pedagógico da Educação Especial/Inclusiva	40 horas	Ensino Superior
Assessor(a)Nível III - Pedagógico das Escolas Multisseriadas	40 horas	Ensino Superior/ Especialização
Assessor(a)Nível III - Alimentação Escolar	40 horas	Ensino Superior/ áreas afins
Assessor(a)Nível III - Processos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Frequencia Escolar	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Projetos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Almoxarifado	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III	40 horas	Ensino Fundamental
Departamento de Frota e Transporte Escolar		
Diretor(a)Nível III - Transporte Escolar	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II - Fiscal dos Contratos do Transporte Escolar	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III	40 horas	Ensino Fundamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Gabinete da Secretaria		
Diretor (a) Nível I - Direção Clínica	40 horas	Ensino SuperiorMedicina com CRM
Diretor (a) Nível II - Direção Hospitalar	40 horas	Ensino Médio
Diretor (a) Nível III - Geral	40 horas	Ensino Médio
Chefe do SAMU	40 horas	Ensino Superior áreas afins
Chefe do Setor de Imunização	40 horas	Ensino Superior áreas afins
Chefe da Gestão Técnica e Estratégica do SUS	40 horas	Ensino Superior áreas afins
Assessor(a)Nível I - Setor de Farmácia	40 horas	Ensino Superioráreas afins
Assessor(a)Nível I - Coordenador Atenção Básica	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível I - Coordenador Estratégias Saúde da Família	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível II - Almoxarifado e Patrimônio	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível II - Farmácia Básica	40 horas	Ensino Médio/ Técnico na área
Assessor (a) Nível III - Núcleo Permanente de Educação Em Saúde	40 horas	Ensino Superior
Assessor (a) Nível III - Lançamento de Dados	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - Centro de Reabilitação	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - Central de Regulação	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - Unidade Básica de Saúde	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - Divisão dos Programas Estratégicos de Saúde e Serviço de Atendimento as Doenças Infecciosas	40 horas	Ensino Médio /Técnico
Assessor (a) Nível III	40 horas	Ensino Fundamental
Departamento Administrativo		
Diretor (a) Nível III - Contabilidade Geral da Saúde	40 horas	Ensino Superior em Contabilidade com registro no conselho de classe
Assessor (a) Nível I	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível II	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível II - Gestão de Contratos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II -Fiscalização de Contratos	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) da Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - DRH	40 horas	Ensino Médio
Departamento de Vigilância, Controle e Fiscalização		
Chefe da Vigilância Epidemiológica	40 horas	Ensino Superioráreas afins
Assessor (a) Nível II - Seção de Zoonose	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - Vigilância Sanitária e Ambiental	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - Fiscalização Sanitária	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - Vigilância Ambiental em Saúde	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - Divisão de Controles e Combate as Endemias	40 horas	Ensino Médio
Assessor (a) Nível III - Vigilância em Saúde	40 horas	Ensino Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Gabinete da Secretaria		
Diretor(a)Nível III - Geral	40 horas	Ensino Médio

Diretor(a)Nível III - Trabalho em Campo	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)Nível I - Trabalho em Campo	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)Nível II	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II - Gerenciamento da Frota	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível II - Trabalho em Campo	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)Nível II - Controle de Veículos e Maquinários	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)Nível III - Garagem	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Almoxarifado	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Recursos Humanos	40 horas	Ensino Médio
Assessor(a)Nível III - Distrital	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)Nível III - Oficina	40 horas	Ensino Fundamental
Departamento Municipal de UrbanismoDMU		
Diretor(a) Nível III -Departamento de Urbanismo	40 horas	Ensino Médio
Diretor(a)Nível III - Trabalhos Urbanos	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)Nível I - Trabalhos Urbanos	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)do Departamento Municipal de Obras	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)Nível I - DMU	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)Nível II - DMU	40 horas	Ensino Fundamental
Assessor(a)Nível III - DMU	40 horas	Ensino Fundamental

Machadinho D`Oeste, 03 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2023 às 08:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**354508**e o código verificador**8BB62376**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FAA0FE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 01/SEMED/2023.

CONTRATO N. 01/SEMED/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/SEMED/2023
ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 61.186490/0001-57.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA.
VALOR: R$427.610,00
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 925

Aos 2 (dois) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e três (2023), O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA F.T.D. S/A.,** sociedade anônima fechada, com sede na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01326-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.186.490/0001-57, NIRE nº 35300034326, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Sistema de Ensino, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo de n. 09/SEMED/2023,** que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto a **aquisição de coleção de livros didáticos com assessoria pedagógica**, **pelo SIM Sistema de Ensino**, qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do SIM Sistema de Ensino, a Proposta Comercial, o Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o
conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade de livros didáticos a serem entregues para os alunos, é a seguinte:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ ANO ESCOLAR	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	Educação Infantil (2 anos)	20
	Educação Infantil (3 anos)	35
	Educação Infantil (4 anos)	50
	Educação Infantil (5 anos)	90
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano (6 anos)	85
	2º Ano (7 anos)	95
	3º Ano (8 anos)	95
	4º Ano (9 anos)	55
	5º Ano (10 anos)	85
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano (11 anos)	60
	7º Ano (12 anos)	85
	8º Ano (13 anos)	85
	9º Ano (14 anos)	85
TOTAL		925

- DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª – Todos os livros didáticos a serem utilizados pelos alunos serão fornecidos pela CONTRATADA, em uma única vez, observados os dispositivos da Cláusula 4ª do presente Contrato.

- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos livros didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que encaminhará às escolas rurais.

– DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

- DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	VALOR ANUAL POR ALUNO (R$)	VALOR ANUAL TOTAL POR MÚDULO(R$)
Educação Infantil	2 anos (20 alunos)	R$ 344,00	6.880,00
	3 anos (35 (alunos)	R$344,00	12.040,00
	4 anos (50 alunos)	R$344,00	17.200,00
	5 anos (90 alunos)	R$344,00	30.960,00
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano (85 alunos)	R$ 449,00	38.165,00
	2º Ano (95 alunos)	R$ 449,00	42.655,00
	3º Ano (95 alunos)	R$ 449,00	42.655,00
	4º Ano (55 alunos)	R$ 449,00	24.695,00
	5º Ano (85 alunos)	R$ 449,00	38.165,00
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano (60 alunos)	R$ 553,00	33.180,00
	7º Ano (85 alunos)	R$ 553,00	47.005,00
	8º Ano (85 alunos)	R$ 553,00	47.005,00
	9º Ano (85 alunos)	R$ 553,00	47.005,00
TOTAL GERAL		**427.610,00**	

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 427.610,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e dez reais).**

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0016.2.064 – Manutenção e Recitalização do Ensino Médio; Fonte: 10010046; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2023**:

- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;

apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto;

Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de **02/03/2023 à 02/03/2024**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

– DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

– DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 13 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do SIM SISTEMA DE ENSINO, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do SIM SISTEMA DE ENSINO ; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos Campos de Experiências e/ou Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	32

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o SIM SISTEMA DE ENSINO.

- DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência;

multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;

suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

- DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

- DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

MINISTRO ANDREAZZA-RO, 02 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza-RO
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
EDITORA F.T.D. S/A
Contratada

VALDIRENE INACIO DA SILVA
Secretrária Municipal de Educação
Decreto n. 5.183/PMMA/2021

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/SEMED/2023

- PROCESSO Nº.**009/2023;**
- CONTRATO Nº.:**001/SEMED/2023;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **EDITORA F.T.D. S/A**
-OBJETO:Este Contrato tem como objeto a **aquisição de coleção de livros didáticos com assessoria pedagógica**, **pelo SIM Sistema de Ensino**, a qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.006.12.361.0016.2.064**
- ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.30.00.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: é **de R$ 427.610,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e dez reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (doze) MESES, ou seja, de 02/03/2023 à 02/03/2024.**
- GESTORA DO CONTRATO: **Valdirene Inácio da Silva – matrícula 553.**
- FISCAL DO CONTRATO: **Vanderluza Braga Nunes – matrícula 479.**

Ministro Andreazza/RO., 02 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0FD78C69

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 013/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 013/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 015/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 421.167,00 (Quatrocentos vinte um mil cento e sessenta e sete reais)**.
Fornecedor: **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **63.776.421/0001-29**, com o valor total: R$: **17.712,00 (Dezessete mil setecentos e doze reais)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	24	49879	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	CRISTALIA. BAGO	COMP	15.000,0000	0,39	5.850,00
1	86	49942	mebendazol 20 mg/ml	NATULAB	FR	200,0000	3,56	712,00
1	100	49955	NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	COMP	8.000,0000	0,67	5.360,00
1	104	49959	omeprazol 40 mg	BELFAR	CAPS	10.000,0000	0,47	4.700,00
1	108	49963	permanganato de potássio tóp 100 mg	UNIPHAR	COMP	1.000,0000	0,39	390,00
1	128	49981	varfarina sódica 5 mg	TEUTO	COMP	2.000,0000	0,35	700,00
							Total:	17.712,00

Ministro Andreazza/RO. 28 de Março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F6CC3EE8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 012/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 012/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 015/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 421.167,00 (Quatrocentos vinte um mil cento e sessenta e sete reais)**.
Fornecedor: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **26.089.337/0001-00**, com o valor total: R$: **12.008,00 (Doze mil e oito reais)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	49861	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMP	40.000,0000	0,05	2.000,00
1	13	49868	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	COMP	12.000,0000	0,14	1.680,00
1	32	49884	CAVERDILOL 12,5MG	MULTILAB	COMP	12.000,0000	0,11	1.320,00
1	33	43997	Carvedilol 25mg	MULTILAB	COMP	8.000,0000	0,19	1.520,00
1	101	49956	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	RANBAXY	COMP	5.000,0000	0,31	1.550,00
1	103	49047	OMEPRAZOL 20 MG CAP	GLOBO	CAPS	40.000,0000	0,08	3.200,00
1	109	49964	permetrina 50 mg/g (5%) loção	IFAL	FR	200,0000	3,69	738,00
							Total:	12.008,00

Ministro Andreazza/RO. 28 de Março de 2023.
.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6F865120

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 014/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 014/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 015/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 421.167,00 (Quatrocentos vinte um mil cento e sessenta e sete reais)**.
Fornecedor: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **43.607.262/0001-21**, com o valor total: R$: **65.037,50 (Sessenta cinco mil trinta sete reais e cinquenta centavos)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	49858	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMP	8.000,0000	0,20	1.600,00
1	15	49870	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FARMACE	FR	2.000,0000	4,44	8.880,00
1	18	49873	AMOXICILINA 500MG	PRATIDONADUZZI	COMP	30.000,0000	0,42	12.600,00
1	47	49903	diazepan 5mg	SANTISA	COMP	10.000,0000	0,06	600,00
1	48	49908	digoxina 0,25 mg	PHARLAB	COMP	9.000,0000	0,21	1.890,00
1	52	49910	dipirona 500 mg	PRATIDONADUZZI	COMP	40.000,0000	0,18	7.200,00
1	54	49912	doxazosina, mesilato 2mg	GEOLAB	COMP	4.000,0000	0,12	480,00
1	63	49921	furosemida 40mg	PRATIDONADUZZI	COMP	12.000,0000	0,07	840,00
1	70	49928	ibuprofeno 600 mg	VITAMEDIC	COMP	15.000,0000	0,20	3.000,00
1	74	49932	ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	COMP	4.000,0000	0,74	2.960,00
1	82	49938	lidocaina, cloridrato de 20 mg/g (2%)	PHARLAB	BISNG.	200,0000	4,00	800,00
1	83	49939	loratadina 1 mg/ml XAROPE 100 ML	PRATIDONADUZZI	FR	500,0000	4,60	2.300,00
1	87	49943	metformina, cloridrato de 850 mg	PRATIDONADUZZI	COMP	100.000,0000	0,14	14.000,00
1	92	49948	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	PRATIDONADUZZI	BISNG.	250,0000	6,99	1.747,50
1	93	49949	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/ G CREME 80 g	HIPOLABOR	BISNG.	200,0000	9,60	1.920,00
1	95	49951	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA5 MG/G + 250 UI/G POMADA	PRATIDONADUZZI	BISNG.	500,0000	4,00	2.000,00
1	98	49044	NISTATINA 25.000UI 60 G	GREENPHARMA	UN	300,0000	7,40	2.220,00
							Total:	65.037,50

Ministro Andreazza/RO. 28 de Março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4C85F1C1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 015/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 015/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 015/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 421.167,00 (Quatrocentos vinte um mil cento e sessenta e sete reais)**.
Fornecedor: **INPHA L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **35.250.918/0001-73**, com o valor total: R$: **49.171,00 (Quarenta nove mil cento e setenta um reais)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	49859	ACICLOVIR CREME	CIMED	BISNG.	300,0000	2,67	801,00
1	5	49860	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	BRASTERAPICA	COMP	100.000,0000	0,05	5.000,00
1	11	49866	ALBENDAZOL 40MG/ML	GEOLAB	FR	300,0000	1,64	492,00
1	12	49867	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S.	COMP	3.000,0000	0,33	990,00
1	16	49872	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	NEO QUIMICA	COMP	50.000,0000	0,07	3.500,00
1	22	49877	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	COMP	12.000,0000	0,05	600,00

1	25	49006	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMP	15.000,0000	0,04	600,00
1	27	49882	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	FR	200,0000	10,74	2.148,00
1	29	49883	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMP	20.000,0000	0,58	11.600,00
1	38	49893	clonazepan 2 mg	E.M.S.	COMP	12.000,0000	0,07	840,00
1	44	49900	dexametasona 4mg	E.M.S.	COMP	2.000,0000	0,27	540,00
1	46	49902	dexclorfeniramina, maleato de 2mg	GEOLAB	COMP	8.000,0000	0,09	720,00
1	57	49914	enalapril, maleato de 10 mg	MEDQUIMICA	COMP	15.000,0000	0,05	750,00
1	58	49916	fenitoina sódica 100mg	HIPOLABOR	COMP	10.000,0000	0,11	1.100,00
1	61	49920	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG	HIPOLABOR	COMP	30.000,0000	0,09	2.700,00
1	62	49919	fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	COMP	8.000,0000	0,56	4.480,00
1	64	49922	glibenclamida 5 mg	MEDQUIMICA	COMP	20.000,0000	0,04	800,00
1	75	49933	lactulose 667 mg/ml	BELFAR	FR	400,0000	6,39	2.556,00
1	84	49940	loratadina 10 mg	CIMED	COMP	8.000,0000	0,13	1.040,00
1	89	49945	metoclopramida, cloridrato de 10 mg	BELFAR	COMP	6.000,0000	0,10	600,00
1	106	49962	paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	COMP	10.000,0000	0,10	1.000,00
1	114	49969	propanolol, cloridrato de 40 mg	OSORIO	COMPRIMIDO	40.000,0000	0,04	1.600,00
1	124	49978	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	BELFAR	COMP	8.500,0000	0,24	2.040,00
1	125	49979	sulfato ferroso 25 mg/ml gotas	NTS	FR	600,0000	1,79	1.074,00
1	126	46695	Sulfato ferroso 40 mg	NUNES FARMA	COMP	40.000,0000	0,04	1.600,00
							Total:	49.171,00

Ministro Andreazza/RO. 28 de Março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B1AE1D26

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 016/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 016/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 015/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 421.167,00 (Quatrocentos vinte um mil cento e sessenta e sete reais)**.
Fornecedor: **NOSSA PHARMACIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.210.418/0001-84**, com o valor total: R$: **277.238,50 (Duzentos e setenta sete mil duzentos e trinta oito reais e cinquenta centavos)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49856	acebrofilina concentração 5mg/ml, xarope 100ml	EUROFARMA	FR	300,0000	8,80	2.640,00
1	2	49857	ACETILCISTEÍNA 600MG	GEOLAB	SACHES	600,0000	0,85	510,00
1	7	49862	ÁCIDO VALPROICO / VALPROATO DE SODIO 500 MG	BIOLAB	COMP	10.000,0000	0,80	8.000,00
1	8	49863	Acido Valproico 250 mg	BIOLAB	COMP	6.000,0000	0,40	2.400,00
1	9	49864	Acido Valproico ou valproato de sódio 57,624 mg 50mg/ml 100 ml	PRATTI	FR	100,0000	9,90	990,00
1	14	49869	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL 100 ML	AIRELA	FR	300,0000	4,10	1.230,00
1	17	49871	AMIODARONA,CLORIDRATO DE 200MG	MEDLEY	COMP	3.000,0000	0,48	1.440,00
1	21	49875	AMOXICILINA+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875/125MG	GERMED	COMP	20.000,0000	3,68	73.600,00
1	23	49878	BENZOL METRONIDAZOL 40MG/ML	E.M.S	FR	200,0000	8,32	1.664,00
1	26	49880	CAPTOPRIL 50MG	TEUTO	COMP	2.000,0000	0,17	340,00
1	28	49881	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	40.000,0000	0,23	9.200,00
1	30	49885	Caverdilol 3,125 mg	LEGRAND	COMP	8.000,0000	0,10	800,00
1	31	49009	CARVEDILOL 6,25 MG	LEGRAND	COMP	8.000,0000	0,12	960,00
1	34	49889	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	3.000,0000	0,38	1.140,00
1	36	49892	clomipramina, cloridrato 25mg	E.M.S	COMP	8.000,0000	0,80	6.400,00
1	37	49894	clonazepan 2,5mg/ml	GERMED	FR	1.000,0000	4,30	4.300,00
1	39	49895	clopidogrel, bissulfato de 75mg	TEUTO	COMP	12.000,0000	0,38	4.560,00
1	40	49897	clorpromazina, cloridrato de 25mg	MEDLEY	COMP	6.000,0000	0,34	2.040,00
1	42	49898	dexametasona 0,5mg/5ml	TEUTO	FR	300,0000	5,60	1.680,00
1	43	49899	dexametasona 1mg/g (0,1%) creme	MULTILAB	BISNG.	300,0000	2,45	735,00
1	45	49901	dexclorfeniramina 0,4mg/ml xp	NEO QUIMICA	FR	500,0000	4,55	2.275,00
1	50	49904	Diclofenaco 15 mg/ml gotas	CIMED	FR	300,0000	3,75	1.125,00
1	51	49905	Diclofenaco de potássio 50 mg	BELFAR	COMP	12.000,0000	0,07	840,00
1	53	49911	dipirona gotas	ARIELA	FR	15.000,0000	1,48	22.200,00
1	56	49915	espironolactona 25mg	GERMED	COMP	15.000,0000	0,23	3.450,00
1	59	49917	fenobarbital 100 mg	TEUTO	COMP	10.000,0000	0,15	1.500,00
1	65	49923	guaco (mikamia glomerata spreng) 0,5 mg a 5 mg	AIRELA	FR	200,0000	6,10	1.220,00
1	67	49925	hidralazina, cloridrato de 25mg	NOVARTIS	COMP	120.000,0000	0,34	40.800,00
1	68	49926	hidroclorotiazida 25 mg	TEUTO	COMP	100.000,0000	0,04	4.000,00

1	69	49927	ibuprofeno 50 mg/ml	NATULAB	FR	1.000,0000	2,99	2.990,00
1	71	49930	isossorbida, dinitrato de 5mg	E.M.S	COMP	300,0000	0,35	105,00
1	72	49929	isossorbida, dinitrato de 20 mg	BIOLAB	COMP	600,0000	0,22	132,00
1	73	49931	itraconazol 100 mg	GEOLAB	COMP	10.000,0000	0,90	9.000,00
1	76	49934	levodolpa + benserazida cloridrato de 100 mg + 25 mg	ACHE	COMP	5.000,0000	1,10	5.500,00
1	78	49099	CARBIDOPA + LEVODOPA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG	TEUTO	COMP	3.000,0000	0,58	1.740,00
1	79	49935	levotiroxina sódica 25 mcg	MERCK	COMP	8.000,0000	0,18	1.440,00
1	80	46764	LEVOTIROXINA 75 MG	MERCK	COMP	3.000,0000	0,22	660,00
1	81	49937	levotiroxina sódica 100 mg	MERCK	COMP	3.000,0000	0,17	510,00
1	85	49941	losartana potássica 50 mg	NEO QUIMICA	COMP	100.000,0000	0,07	7.000,00
1	88	49944	metildopa 250 mg	E.M.S	COMP	12.000,0000	0,60	7.200,00
1	90	49946	metoclopramida, cloridrato de 4 mg/ml	MEDQUIMICA	FR	300,0000	2,65	795,00
1	91	49947	metronidazol + nistat. 100 mg/g + 20.000 UL/G CR/GEL VAGINAL	TEUTO	BISNG.	250,0000	9,25	2.312,50
1	96	49952	NIFEDIPINO 20 MG	NEO QUIMICA	COMP	10.000,0000	0,24	2.400,00
1	97	49953	NISTATINA 100000 U/ML SUSP 50 ML	TEUTO	FR	150,0000	6,50	975,00
1	99	49954	Nitrofurantoina 100mg	TEUTO	COMP	20.000,0000	0,30	6.000,00
1	102	49957	óleo mineral	UNIPHAR	FR	200,0000	5,50	1.100,00
1	105	49960	ondansetrona, cloridrato de 4 mg	NEO QUIMICA	COMP	4.000,0000	0,80	3.200,00
1	107	49961	paracetamol 200mg/ml gotas	GEOLAB	FR	2.000,0000	2,10	4.200,00
1	110	49966	prednisolona 5mg	NEO QUIMICA	COMP	5.000,0000	0,10	500,00
1	111	49965	prednisolona 20 mg	NEO QUIMICA	COMP	8.000,0000	0,20	1.600,00
1	113	49968	prometazina cloridrato de 25 mg	TEUTO	COMP	1.000,0000	0,13	130,00
1	117	49972	secnadazol 1g	SANDOZ	COMP	6.000,0000	1,38	8.280,00
1	119	46777	SIMETICONA 40 MG	E.M.S	COMP	8.000,0000	0,20	1.600,00
1	120	49974	sinvastatina 20 mg	MULTILAB	COMP	40.000,0000	0,12	4.800,00
1	123	49977	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG+ 80 mg) / ml	E.M.S	FR	200,0000	5,15	1.030,00
							Total:	277.238,50

Ministro Andreazza/RO. 28 de Março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:54D09913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2037/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FIOS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIO CAT GUT CROMADO Nº 0 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	130	R$ 98,30	R$ 12.779,00
2	FIO CAT GUT CROMADO Nº 2 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	130	R$ 98,28	R$ 12.776,40
3	FIO CAT GUT CROMADO Nº 3 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	30	R$ 98,28	R$ 2.948,40
4	FIO CAT GUT CROMADO Nº 4 AGULHADO CX C/24 3CM OU 4 CM	30	R$ 98,85	R$ 2.965,50
5	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 0 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	130	R$ 102,12	R$ 13.275,60
6	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2 AGULAHDO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	300	R$ 100,23	R$ 30.069,00
7	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 3 AGULAHDO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	200	R$ 100,50	R$ 20.100,00
8	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL PGLA 2-0 COM AGULHA 3CM (EQUIVALENTE A VICRYL) C/ 36 ENVELOPES	25	R$ 329,03	R$ 8.225,75
9	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL PGLA 3-0 COM AGULHA 3CM (EQUIVALENTE A VICRYL) C/ 36 ENVELOPES	25	R$ 290,45	R$ 7.261,25
10	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 AGULHADO 3 CM - CX C/24ENVELOPES ESTÉRIL	60	R$ 52,80	R$ 3.168,00
11	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2-0 AGULHADO 3 CM - CX C/24ENVELOPES ESTÉRIL	20	R$ 56,98	R$ 1.139,60
12	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3-0 AGULHADO 3 CM - CX C/24ENVELOPES ESTÉRIL	20	R$ 56,98	R$ 1.139,60
13	FIO NYLON Nº 5 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 120.848,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:80537D94

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2037/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FIOS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 14	150	R$ 19,99	R$ 2.998,50
2	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL Nº 06	60	R$ 13,70	R$ 822,00
3	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO INFANTIL Nº 10	60	R$ 26,99	R$ 1.619,40

Valor Total Homologado - R$ 5.439,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:050C00C5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2037/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FIOS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PH COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 44.779.242/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIO CAT GUT CROMADO Nº 1 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	130	R$ 115,90	R$ 15.067,00
2	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 1 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	30	R$ 104,16	R$ 3.124,80
3	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 4-0 AGULHADO 3 CM - CX C/24ENVELOPES ESTÉRIL	20	R$ 80,88	R$ 1.617,60
4	FIO NYLON Nº 0 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	130	R$ 36,90	R$ 4.797,00
5	FIO NYLON Nº 1 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	150	R$ 36,90	R$ 5.535,00
6	FIO NYLON Nº 2 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	300	R$ 36,90	R$ 11.070,00
7	FIO NYLON Nº 3 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00
8	FIO NYLON Nº 4 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	150	R$ 37,99	R$ 5.698,50

Valor Total Homologado - R$ 54.309,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:264BF126

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2037/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/04/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FIOS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 14	150	R$ 19,99	R$ 2.998,50
23	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL Nº 06	60	R$ 13,70	R$ 822,00
24	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO INFANTIL Nº 10	60	R$ 26,99	R$ 1.619,40

Valor Total Homologado - R$ 5.439,90

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EEFF30EC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2037/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/04/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FIOS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIO CAT GUT CROMADO Nº 0 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	130	R$ 98,30	R$ 12.779,00
3	FIO CAT GUT CROMADO Nº 2 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	130	R$ 98,28	R$ 12.776,40
4	FIO CAT GUT CROMADO Nº 3 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	30	R$ 98,28	R$ 2.948,40
5	FIO CAT GUT CROMADO Nº 4 AGULHADO CX C/24 3CM OU 4 CM	30	R$ 98,85	R$ 2.965,50
6	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 0 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	130	R$ 102,12	R$ 13.275,60
8	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2 AGULAHDO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	300	R$ 100,23	R$ 30.069,00
9	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 3 AGULAHDO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	200	R$ 100,50	R$ 20.100,00
12	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL PGLA 2-0 COM AGULHA 3CM (EQUIVALENTE A VICRYL) C/ 36 ENVELOPES	25	R$ 329,03	R$ 8.225,75
13	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL PGLA 3-0 COM AGULHA 3CM (EQUIVALENTE A VICRYL) C/ 36 ENVELOPES	25	R$ 290,45	R$ 7.261,25
15	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 AGULHADO 3 CM - CX C/24ENVELOPES ESTÉRIL	60	R$ 52,80	R$ 3.168,00
17	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2-0 AGULHADO 3 CM - CX C/24ENVELOPES ESTÉRIL	20	R$ 56,98	R$ 1.139,60

18	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3-0 AGULHADO 3 CM - CX C/24ENVELOPES ESTÉRIL	20	R$ 56,98	R$ 1.139,60
30	FIO NYLON Nº 5 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 120.848,10

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B5EBD1CB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2037/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/04/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FIOS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PH COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 44.779.242/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FIO CAT GUT CROMADO Nº 1 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	130	R$ 115,90	R$ 15.067,00
7	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 1 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	30	R$ 104,16	R$ 3.124,80
19	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 4-0 AGULHADO 3 CM - CX C/24ENVELOPES ESTÉRIL	20	R$ 80,88	R$ 1.617,60
25	FIO NYLON Nº 0 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	130	R$ 36,90	R$ 4.797,00
26	FIO NYLON Nº 1 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	150	R$ 36,90	R$ 5.535,00
27	FIO NYLON Nº 2 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	300	R$ 36,90	R$ 11.070,00
28	FIO NYLON Nº 3 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00
29	FIO NYLON Nº 4 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	150	R$ 37,99	R$ 5.698,50

Valor Total Homologado - R$ 54.309,90

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4E542CF2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.895.525/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE - 15CMx100M	60	R$ 75,99	R$ 4.559,40
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE - 20CMx100M	60	R$ 100,98	R$ 6.058,80
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE - 25CMx100M	60	R$ 126,89	R$ 7.613,40
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE - 30CMx100M	60	R$ 151,49	R$ 9.089,40
5	TESTE PARA AUTOCLAVE BOWIE&DICK	40	R$ 18,00	R$ 720,00

Valor Total Homologado - R$ 28.041,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:18ABFD5B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia do Oeste, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere da Lei municipal nº 1732/2022 e suas alterações, Lei n°. 8.069/90, Lei Federal nº 12.696/2012 e a Resolução 231/2022.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia D' Oeste – RO para o período de 2024-2027.

EDITAL 01/2023

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA pela Lei Municipal nº 1732/2022 e Resolução nº 002/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes que designa a comissão de condução deste processo eleitoral, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste - RO, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, mediante condições estabelecidas neste edital.

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (05) membros titulares e (05) membros suplentes.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Reconhecida idoneidade moral
Idade superior a vinte e um (21) anos
Residir no Município a mais de 02 (dois) anos
Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 231/2022)
Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino fundamental.
Ser aprovado com prova de conhecimentos
Ser eleito por sufrágio universal entre os primeiros 5 (cinco) colocados.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso, com disponibilização de telefone móvel.
A jornada de trabalho será das 07h30min às 17h30min.
O valor do vencimento é de R$ 2.725,95 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações federais, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade.

DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, conforme constante no cronograma contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo conforme cronograma para apresentação de defesa.
6.3 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
6.4 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
6.5 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
6.6 Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8 Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá conforme cronograma**.**
6.9 Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140)

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1- Inscrições e entrega de documentos - eliminatória
8.2- Exame de conhecimento específico – eliminatória
8.3- Dia do Processo de Escolha - classificatória
8.4- Formação Inicial - eliminatória
8.5- Diplomação e
8.6- Posse

PRIMEIRA ETAPA

DA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período constante no cronograma, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Brasília, nº 2277, Setor 14, Secretaria Municipal de Assistência Social.
9.2 As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
9.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias, cabendo ao recebedor o ateste de “confere com o original” dos seguintes documentos:
Cópia frente e verso de um dos seguintes documentos oficiais de identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional ou Passaporte;
Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses)
Cópia de Comprovante que reside no município a dois anos ou mais (Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, ou comprovante de domicílio eleitoral por mais de 2 anos. Será aceito comprovante em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável reconhecida em cartório.
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do comprovante de escolaridade mínima de Ensino Fundamental II completo (9º ano) – será aceito histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino
Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE
Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação)
Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal
comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA – Serão aceitas Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período, com o número de registro no CMDCA ou CMAS ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, ou, no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do último holerite comprovante de renda.
Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.
09.4 A análise da documentação exigida no presente edital será realizada conforme data prevista no cronograma
O resultado será publicado conforme cronograma, no diário oficial do município, no site e mural do município.

SEGUNDA ETAPA

DO EXAME DE CONHECIMENTO
A prova escrita será realizadas em dias e locais a serem divulgados oportunamente através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação na sede do Conselho.
O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.
A prova de conhecimentos específicos contará com 50 (cinquenta) questões, sendo 10 questões de língua portuguesa, 10 questões de informática e 30 questões de conhecimentos específicos, com peso de 02 pontos cada, totalizando 100 pontos.
A nota mínima para aprovação é de 50 pontos ou mais.
O candidato que rasurar o gabarito em qualquer local será desclassificado.
É vedado o uso de equipamentos eletrônicos, celulares, relógios, fones de ouvido e similares durante a aplicação da prova e seu uso ensejará a desclassificação no processo.

O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: comprovante de inscrição, original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);
Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.
Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.
O candidato não poderá ausentar se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.
Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.
Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido neste edital, não apresentar um dos documentos exigidos neste Edital, não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado; alegado, ausentar--se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando--se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1 A partir da publicação da lista definitivas dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo constante no cronograma**,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3 O candidato impugnado terá o prazo definido no cronograma após a data da publicação da lista dos habilitados para apresentar sua defesa.
11.4 Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada.
11.5 A lista de candidatos habilitados para o processo eleitoral será publicada conforme cronograma

TERCEIRA ETAPA

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO.

12.1 O processo de Eleição realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, o local será divulgado posteriormente pela comissão eleitoral.
12.2 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
12.3 Os santinhos terão exclusivamente o nome, o número e o currículo do candidato e deverão ser aprovados pela comissão eleitoral.
12.3 O candidato deverá usar a foto da inscrição nos materiais gráficos da eleição.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

13.1 É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90 e Lei Municipal nº 1732/2022.
13.2 A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na Lei Municipal nº 1732/2022 com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes Responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a
Erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EMPATE

14.1 Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente:
O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento
O candidato mais idoso, considerando dia, mês, ano e horário de nascimento

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e os 05 (cinco) suplentes em ordem decrescente de votação.

DOS RECURSOS

16.1- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos no prazo constante no edital à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
16.2- Julgados os recursos o resultado final será homologado conforme data prevista no edital pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
16.3- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4 - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5- A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
16.6- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

DOS VOTANTES
17.1 São eleitores qualquer pessoa com idade igual ou superior a 16 anos e que tenha título eleitor emitido até 01 de julho de 2023.

DA FORMAÇÃO

18.1 – Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar obrigatoriamente de um curso de capacitação de 08 horas, ofertado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.
18.2 - Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 100% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
18.3 – O Conselho Municipal de direitos da criança e adolescente divulgará a data, o local e a hora de realização da formação.
18.4 – Em caso de ausência na capacitação, o candidato será eliminado.

DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor (a) Prefeito (a) do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	**03/04/2023 https://novabrasilandia.ro.gov.br/**

Inscrições	**04/04/2023 a 05/05/2023 Presencialmente, na SEMAS Rua Brasília, nº 2277, Setor 14**
Homologação das inscrições	**10/05/2023**
Recurso contra o indeferimento de inscrição	**12/05/2023**
Homologação das inscrições após os recursos	**15/05/2023**
Impugnação contra os candidatos homologados por qualquer pessoa com mais de 18 anos	**Até 18/05/2023**
Publicação das Inscrições Impugnadas	**19/05/2023**
Recurso contra a impugnação movida pelo candidato	**23/05/2023**
Publicação da Lista de candidatos aptos a realizar a prova de avaliação de conhecimentos	**26/05/2023**
Aplicação da prova de conhecimentos	**18/06/2023**
Publicação do resultado da Prova	**30/06/2023**
Recurso contra o gabarito da prova	**Até 05/07/2023**
Publicação da Lista de candidatos aptos a participar do processo eleitoral	**12/07/2023**
Divulgação do Local da votação	**Até o dia 01/09/2023**
Eleição	**01/10/2023, das 8h as 17h**
Resultado da Eleição	**Até o dia 10/10/2023**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1732/2022 e suas alterações.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI BENEDITO BARROZO
Presidente da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não
Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não

Documentos apresentados:

( ) Cópia frente e verso de documento oficial de identificação com foto
( ) Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( )Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses)
( )Cópia de Comprovante que reside no município a dois anos ou mais
( )Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
( )Cópia do comprovante de escolaridade mínima
( ) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE
( )Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação)
( )Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal
( ) comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA
( ) Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.

Nova Brasilândia do Oeste, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Análise

( ) Deferida
( ) Indeferida

Motivo do indeferimento_____

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0BE87D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/02/2023	Nº DIARIAS	01(uma) 30%
	CHEGADA:24/02/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ji Paraná	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA sem pernoite

MEIO DE LOCAÇÃO:	terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP-RO
ENDEREÇO: RUA: AVENIDA DOS MIGRANTES, Nº 2557 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até as cidades de Ji-Paraná e Jaru, ondeconduziu as servidoras Werica de Oliveira e Marli Andrade, para estar buscando e separando materiais de expediente, para as datas comemorativas do CRAS e para as atividades normais de trabalho, e também entregando cotação de aquisição de materiais para dar oficinas no CRAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/02/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BF4714C3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/02/2023	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 21/02/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:**Gabriel Fernando Nascimento** CADASTRO: 1377
CARGO/FUNÇÃO:**Motorista**
CPF: 021.659.892-30 RG:1234302 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:**69 993747349**
Banco:**Brasil** Agência:**14044** Conta:**48791-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Municipio até a cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, onde conduziu as Conselheiras Tutelares para acompanhar uma adolescente. Tendo inicio no atendimento as 18:00h do dia 20/02/2023 e término as 01:00h do dia 21/02/2023.
Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
Conforme;Ofício 005/2023/CTOfício Solicitação de diária de 01/03/2023 (ID 33805)e demais comprovações anexo.
Gabriel Fernando Nascimento - Motorista

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/03/2023.

Nova União/RO, 01 de março de 2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:46D3364D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/03/2023	Nº DIARIAS	02(DUAS) 100%
	CHEGADA:17/03/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 386.718.402-04 RG: 43186/ SSP-RO
ENDEREÇO: RUA: AVENIDA DOS MIGRANTES, Nº 2557 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar deste município de Nova União/RO na data 15 de Março de 2023, onde ira conduzir a secretária Taline onde a mesma estará participar da assembleia geral COEGEMAS/RO, no dia 16 Reunião Ordinária da 56ª COMISISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB, e no dia 17, para estar participando da campanha declare seu amor.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09-03-2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:DA64D4D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CELEBRAÇÃO EM: 22/03/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E COMERCIAL BALDASSINI LTDA, CNPJ Nº 12.651645/0001-73.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (Alimentícios, limpeza e outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 25.544,50 (Vinte Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	800	Pct	Café torrado e moído do Tipo Superior, com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábica; Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; Embalagem: tipo vácuo puro em pacotes com 250g;	Regional	17,00	13.600,00
05	1.000	Und	Garrafas de água mineral natural, engarrafadas sem gás de 500 ml, embalagem descartável, PH igual ou superior a 6,8.	Lindagua	2,25	2.250,00
10	100	Und	Álcool Gel 70%, para higienização das mãos.	Protege	7,00	700,00
12	400	Und	Odorizador de ambientes 360 ml c/ aroma diversos.	Puro AR	10,00	4.000,00
31	80	Und	Esponja Dupla Face, Indicada para limpeza geral de superfícies laváveis.	Jeitosa	1,25	100,00
33	50	Und	Esponja De Aço pacote com 12 unidades.	Assolan	3,55	177,50
73	05	Und	Fita Isolante; cor preta, largura 18mm comprimento 20 metros	Adelbras	14,00	70,00
78	10	Und	Fita Adesiva Transparente, Medidas 45 Mm A 50 Mm X45 M A 50 M	Adelbras	5,00	50,00
80	10	Und	Fita Dupla Facil comp12mmx15m para ambiente interno, fixação permanente	3m	14,20	142,00
87	50	Und	Lâmpada Super Bulbo Alta Potência; tensão 100/240v, frequência 50/60hz , vida útil	Elgin	82,00	4.100,00
88	05	Und	Extensão Elétrica: Tamanho: 10 Metros, COR: Preto, CABO: PP, BITOLA: 1 mm, TOMADA: 3 Pinos / 3.	FC	71,00	355,00
TOTAL						**25.544,50**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:389AFA31

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CELEBRAÇÃO EM: 27/03/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 28.517.413/0001-67

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (Alimentícios, limpeza e outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 13.100,57 (Treze Mil, Cem Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	300	Pct	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de açúcar, Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor branca divididos em pacote de 2kg, fardos de 20 ou 30 kg.	Barracool	7,10	2.130,00
06	300	Und	Água Sanitária (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação)	GBEL	2,99	897,00
23	300	Und	Saco De Lixo De 100 Litros Saco Plástico Lixo, Capacidade 100 L, Cor Preta,	GLOBAL	6,32	1.896,00
24	05	Und	Espanador de Pena espanador de pó 35cm com pena de avestruz.	UNIVERSAL	57,00	285,00
43	02	Und	Jarra De Vidro: jarra de vidro capacidade de 2 litros com tampa.	UNIVERSAL	72,63	145,26
44	03	Und	Pote Para Alimentos De Vidro Resistente, Com Tamanho Aproximado De 29x19x9,5 Cm, Capacidade Para 3 Litros.	UNIVERSAL	45,67	137,01
45	24	Und	Xicara De Louça; na cor Branca 70 ML, Xícara para café com pires, em porcelana.	UNIVERSAL	28,38	681,12
46	24	Und	Copo De Vidro, Capacidade 360 MI, Diâmetro Boca 70 Mm, Altura 140 Mm, Cor Incolor.	UNIVERSAL	26,38	633,12
47	30	Und	Pano de Prato 45 x 85cm 100% algodão sem estampa.	UNIVERSAL	8,00	240,00
48	10	Und	BANDEJA INOX - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 491 milímetros, largura aproximada 331 milímetros, espessura de 0,8 milímetros	UNIVERSAL	70,88	708,80
49	02	Und	Colher de café em aço inox AISI 304 ou 430,comprimento minimo de 30 cm e maximo 40 cm, cabos monoblocos, sem emendas.	UNIVERSAL	22,33	44,66
50	10	Und	Coador De Pano Algodão Flanela 100% algodão envolto em arame de aço galvanizado.	RP SILVA	8,50	85,00
59	20	Und	Porta sabonete para sabonete liquido. Quadrata preto Tipo do material Poliestireno (PS) Dimensões do produto 7x7x 16 cm; 108 gr.	UNIVERSAL	20,88	417,60
66	20	CX	Papel sulfit extra branco formato a-4 tamanho 210x297 mm 75 g/m², resma c/ 500 folhas. Caixa com 10 pacote	REPORT	240,00	4.800,00
TOTAL						**13.100,57**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:332C7029

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CELEBRAÇÃO EM: 28/03/23

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E S. ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 07.933.407/0001-10.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (Alimentícios e limpeza). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 9.332,00 (Nove Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	80	Pct	Chá erva doce, Em embalagem com 250 Gr.	KI Gosto	31,65	2.532,00
02	200	Pct	Chá Mate, Em embalagem com 250 Gr.	UNIAO	9,00	1.800,00
07	400	Und	Desodorizado, - sanitário Pedra Sanitária, Pastilha Com Suporte/Rede Protetora	SANY	2,00	800,00
18	200	Und	Sabão em pó pacote de 500 g, para uso de limpeza.	UZZILIM	4,50	900,00
37	300	Und	Toalha de papel interfolhas ; UND 01 de Papel toalha com 500 fls, com duas dobras. Brancas.	BEL	11,00	3.300,00
TOTAL						**9.332,00**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:CD3EDC11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CELEBRAÇÃO EM: 28/03/23

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ Nº 37.912.727/0001-55

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (Expediente e limpeza). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 2.940,15 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
08	10	Und	Sabonete líquido galão de 5 (cinco) litros, essências variadas.	START	21,25	212,50
15	40	Und	Inseticida Spray: ingredientes ativos, proteção duradora, age por até 24 (horas) com o menor teor de toxidez com relação aos organoclorados. (350 ml).	START	11,00	440,00
17	120	Und	Limpa alumínio 500 ml, composição aquosa de surfactante aniônicos e não iônicos com ph controlado (neutro) para evitar o mancha na superfície.	START	2,30	276,00
19	300	Pct	Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 30 litros; 59cm x 62cm cor preta	RAVA	2,00	600,00
22	10		Rodo Plástico de 60cm com Cabo Plastificado de 120cm.	TONY	8,00	80,00
29	12	Und	Vassoura Com Cabo Indicadas para todos os tipos de pisos, da cerâmica à madeira.	CARVALHO	10,00	120,00
32	05	Und	Pulverizador Manual 500 ml 14 x 8 x 27 cm.	VIDAL	17,50	87,50
39	05	Und	Pá de lixo de plástico com cabo plastificado. Altura: 60cm; largura: 22cm; profundidade:18cm.	TONY	15,45	77,25
41	20	Und	Escova de vaso sanitaria sem suporte.	LIMPAMANIA	4,00	80,00
42	10	Und	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás	BIC	3,90	39,00
51	40	Und	Flanela 60X40cm, cor laranja, cantos arredondados, com acabamento nas bordas.	ITATEX	2,50	100,00
56	02	Cx	Guardanapo Pequeno Branco 18x19,5cm, Caixa com 5000 unidades, Embalagem: Caixa com 5.000 unidades, sendo 50 pacotes com 100 unidades.	MILI	125,00	250,00
62	05	Und	Estilete 18 mm , Material do corpo do estilete, Plástico revestido com borracha	MASTERPRINT	10,00	50,00
64	20	Cx	Clips em aço niquelado nº 2/0 c/ caixa 100 und.	BRW	3,00	60,00
65	05	Cx	Clips em aço niquelado nº 4/0 c/ caixa 50 unidades	BRW	3,00	15,00
67	20	Und	Grampeador 20 Folhas de Mesa Utiliza Grampos De 24/6 E 26/6. Com medida de 11,5cm.	BRW	11,00	220,00
70	10	Und	Cola Bastão Cor Branca, Aplicação Papel, Características Adicionais Instantânea, Tipo Bastão	LEONORA	2,50	25,00
71	02	Cx	Lápis Preto, Material Corpo Madeira, Dureza, Formato Corpo Cilíndrico contento 72 unidade.	EBRAS	27,00	54,00

75	20	Pct	Bloco Papel Adesivo Tipo Post-It Pacote Com Quatro Blocos 38x50mm Cor diversas,100 Folhas	JOCAR	6,00	120,00
77	15	Und	Tesoura escolar sem ponta Tamanho Medio em aço com ponta redonda e cabo de plástico	MASTERPRINT	2,26	33,90
TOTAL						**2,940,15**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A61F5168

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CELEBRAÇÃO EM: 28/03/23

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E MORENO E MARTINHAGO LTDA, CNPJ Nº 43.867.444/0001-31

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (Alimentícios e limpeza). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$11.790,40 (Onze Mil, Setecentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

EDNALVAARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	150	Und	Álcool etílico hidratado 70% inpm — uso doméstico. 1000 ml.	AUDAX	6,80	1.020,00
11	60	Und	Limpa vidro c/ álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 500ml.	START	2,99	179,40
13	100	Und	Limpador Multiuso, Ação instantânea Formatos:1 litro; ideal para diversa superfícies e eficiente em diferentes tipos de sujeira.	START	5,60	560,00
14	300	Und	Desinfetante liquido, com 500ml, ideal para desinfetar, limpar e perfumar qualquer ambiente.	START	2,10	630,00
16	05	Und	Cloro granulado HTH, 65% em sua formulação; inibição de odores desagradáveis, eficaz na eliminação de bactérias, é indicado para uso em piscina	START	400,00	2.000,00
20	20	Und	Vassoura completa, com cabo e encaixe Cabo: de madeira plastificado Medidas: 1,43 mt x 22 cm.	CARVALHO	7,70	154,00
21	30	Fd	Papel higiênico branco, neutro, tipo luxo, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (fd. c/ 16 pct c/ 04 und cada. De 60m X 10cm).	FAMILI	89,90	2.697,00
27	15	Und	Luva Reforçada Luva de látex natural multiuso propriedades ante derrapante, anatômica e forradas com flocos de algodão no interior Tamanho P.	VOLK	3,00	45,00
28	15	Und	Luva Reforçada G Luva de látex natural multiuso propriedades ante derrapante, anatômica e forradas com flocos de algodão no interior Tamanho G.	VOLK	5,00	75,00
34	05	Und	Botas de borracha impermeável, material pvc cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 35, tipo cano longo, características adicionais com forro, antiderrapante.	INNPRO	52,00	260,00
35	05	Und	Botas de borracha impermeável, material pvc cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 38, tipo cano longo, características adicionais com forro, antiderrapante.	INNPRO	52,00	260,00
36	05	Und	Botas de borracha impermeável, material pvc cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo, características adicionais com forro, antiderrapante.	INNPRO	52,00	260,00
38	10	Und	Balde 20 litros balde plástico ,com alça em polietileno.	ARQPLAST	20,00	200,00
40	08	Und	Cabo Extensor de Aço para Vassoura; Medindo 1,60 metros, Ideal para utilização em garfos de pintura.	BETTANIN	60,00	480,00
52	30	Cx	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 180m1, peso mínimo de 075gr. (em caixa de papelão com 25 sacos plásticos com pcts c/100 unidades cada). Na cor branca.	TOTAL PLAST	99,00	2.970,00
TOTAL						**11.790,40**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:26503188

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CELEBRAÇÃO EM: 28/03/23

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO COMERCIAL DEPALMAQ LTDA, CNPJ Nº 01.319.552/0001-20

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (Utensilio de Copa, Limpeza e Outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 11.306,00 (Onze Mil, Trezentos e Seis Reais).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	04	Und	Mop kit com centrífuga cabo 160 c Balde em plástico com alça, cesto e moldura Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, Refil de microfibra, Capacidade: em uso - 4 litros. Total - 8 litros	MOR	254,00	1.016,00
26	20	Und	Lixeira pedal 20 lts Capacidade 20 Lts Material aço inoxidável Dimensões 33x32.5 x 48.5 centímetros Recipiente externo feito em inox Balde plástico removível.	MOR	175,00	3.500,00
30	05	Und	Vassoura Metálica Regulável 22 Dentes 120 Cm - Cabo Em Madeira, Quantidade Dentes 22, Haste Regulável, Produzida Em Aço Carbono, Pintura Epóxi - Aplicação Jardinagem.	MAX	60,00	300,00
53	12	Und	Garrafa térmica: Composição: Material em Inox (interno e externo) Capacidade 2 litros, Alça para transporte	MOR	168,00	2.016,00
57	20	Und	Garrafa térmica Composição: Material em Inox (interno e externo) Capacidade 1 litro, Alça para transporte.	MOR	100,00	2.000,00
58	01	Und	Caixa térmica cooler 12 lts com alça.	MOR	74,00	74,00
86	50	Und	Luminária Quadrada De Embutir Led Ultra Slim; Potência De 24 W, Tensão De Entrada De 100 /240v, Dimensões 29,2x 29,2x 2,8cm Nicho 28x28 Cm Frequência 50/60hz, Temperatura Da Cor 6500k.	OURO LUX	48,00	2.400,00
TOTAL						**11.306,00**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:841B485F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CELEBRAÇÃO EM: 29/03/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 63.772.925/0001-70.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (Utensilio de copa e Expediente). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$1.284,00 (Hum Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
54	03	Und	Leiteira: Canecão Alumínio Repuxado Capacidade 4,6 lt.	NACIONAL	99,00	297,00
55	03	Und	Leiteira: Canecão Alumínio Repuxado Capacidade 2,400 lt.	NACIONAL	84,00	252,00
63	03	Cx	Borracha branca macia, com capa Plástica Protetora Menor Liberação de resíduos Cor: Branca	LEO LEO	35,00	105,00

68	15	Cx	Grampo 26/6 em metal, galvanizado que não deforme ao grampear	BRW	4,50	67,50
69	15	Cx	Caneta Esferográfica/Bolígrafo, 0.8mm, Ponta Fina na cor Azul, Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	37,50	562,50
TOTAL						**1.284,00**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:6580914F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 CELEBRAÇÃO EM: 03/04/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ Nº 04.925.681/0001-50

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (Expediente e outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ R$ 6.958,70 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
60	10	Cx	Envelope A4 (240x340mm), pardo natural com 100 unidades.	scrity	52,00	520,00
61	15	Cx	Clips em aço niquelado nº 0/0 c/ caixa 100 und.	bacchi	4,50	67,50
72	20	Und	Umedecedor De Dedo Em Pasta, Não Tóxico, Com Glicerina, Que Não Manche, Com CRQ Do Químico Responsável Impresso Na Embalagem E/Ou No Rótulo, Peso Líquido De 12g	RADEX	2,86	57,20
74	100	Und	Pasta de Plástico, plastificada com aba de elástico, com ilhoes de metal, tamanho para folha A4	ACP	3,50	350,00
76	150	Und	Pasta Arquivo Pasta Documento Com Aba E Elástico, Em Papel Cartão Tríplex (300g/M²) plastificado, aproximadas 240 X 340mm, Cores Variadas.	FRAMA	14,00	2.100,00
83	06	Und	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA: Modelo Bordado / Bandeira confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência.	DTS	195,00	1.170,00
85	06	Und	BANDEIRA DO BRASIL modelo bordado, confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável. para uso externo em mastro para bandeira. costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. tarja na cor branca e dois ilhoses. 07 (sete) panos, medindo 0,90 cm altura x 1,30m largura.	DTS	449,00	2.694,00
TOTAL						**6.958,70**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:88110AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CELEBRAÇÃO EM: 30/03/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 07.134.028/0001-60

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO. Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 1,705,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinco Reais).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
79	15	Pct	Pilha Recarregável AA Blister Com 4 Pilhas, Baterias 1000mAh , Permitem até 1000 recargas	KNUP	39,00	585,00
81	40	Und	Pilha PALITO Recarregável AAA Com 4 Pilhas, Baterias, 1000mAh Permitem até 1000 recargas, Blister com 4 pilhas AAA.	KNUP	28,00	1..120,00
TOTAL						**1.705,00**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:51B21BC8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CELEBRAÇÃO EM: 30/03/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E RISSE & TRINDADE LTDA, CNPJ Nº 08.267.557/0001-03

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (Expediente e Outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL: R$ 3.020,00 (Três Mil, e Vinte Reais).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 16/GP/CMOPO/RO
Interveniente

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
82	50	Und	Pasta L, A4 Transparente, Medida220mmx320mm 10 und	Polibras	10,00	500,00
84	06	Und	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO: Modelo Bordado / Bandeira confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência.	Bandeiras Blumenau	420,00	2.520,00
TOTAL						**3.020,00**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:9AF6DC56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

Altera a Instrução Normativa 02/2019 que "Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH" e da providências quanto a participação em missões nacionais e internacionais.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de uniformizar regras gerais de concessão de diárias e passagens e participação em missões no âmbito da ADPVH,após aprovação do Conselho Deliberativo, resolve:

DAS DIÁRIAS

Art. 1º O membro, empregado ou convidado da ADPVH que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, na forma prevista nesta Instrução Normativa.

§ **1º** Consideram-se membros, convidados ou empregados da ADPVH, para os efeitos desta Instrução Normativa, presidente, diretores, os empregados efetivos e em comissão, os conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, e terceiros(convidados) no estrito interesse da ADPVH.
§ **2º** Considera-se localidade de exercício o município da unidade administrativa onde esteja lotado o Membro ou servidor.

§ **3º** O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física sem vínculo funcional com a ADPVH convidada a prestar serviços ou a participar de evento promovido ou apoiado pela ADPVH.

Art. 2º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

•
–Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, as viagens e missões que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais da ADPVH.

•
– Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;

III**–** Autorização da concessão de diárias pelo Presidente, ou quem por ele designado, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo II desta Resolução; e

IV– O ato concessivo de diárias será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e ficará desponível na página da ADPVH.

Art. 3º Aplicam-se as normas da presente Instrução Normativa às hipóteses de deslocamento conforme finalidades elencadas abaixo, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da Presidência da ADPVH, ou quem por ela previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo ou função, nos termos do previsto no inciso II do artigo 2º, com pelo menos umas das finalidades:

•
Representar a instituição em reuniões técnicas ou eventos de caráter institucional;

•
Celebrar acordos, contratos, convênios e seus aditivos com organismos internacionais ou entidades (somente representantes legais da ADPVH);

•
Participar de seminários, congressos, grupo de trabalho, estágios, cursos, programas de capacitação e treinamento, missões, delegações, feiras ou eventos nacionais e internacionais que estejam alinhados às estratégias de atuação da ADPVH;

•
Participar de delegação de representação que são aquelas destinadas a representação institucional da ADPVH em reuniões técnicas ou em eventos de caráter nacionais e internacionais;

•
Participar de missões técnicas que são aquelas voltadas ao aprimoramento de processos de prospecção de conhecimentos, benchmarking, captação de melhores

práticas ou articulação e monitoramento de projetos ou parcerias de interesse da ADPVH, contemplando ainda a
participação em eventos de negócios, feiras, rodadas de negócios e/ou visitas a empresas e/ou entidades instituições de caráter nacional e internacional.

•
Participar de capacitação que são aquelas destinadas a participação em cursos ou eventos similares, cujo propósito seja a capacitação profissional.

•
Somente serão custeadas as viagens e missões que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais da ADPVH.

Art. 4º As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o beneficiário das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ **1º** A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) dias da data do inicio da viagem, podendo a Presidência, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

§ **2º** Quando o afastamento tiver início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão autorizadas pela Presidência da ADPVH ou por autoridade por eladesignada.

§ **3º** Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pela Presidência ou por autoridade legalmente autorizada, os Membros ou empregados farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
§ **4º** Serão de inteira responsabilidade do beneficiário, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.

Art. 5º O ato de concessão de diárias conterá o nome do beneficiário, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem, como referência para o cálculo do valor das diárias.

Art. 6º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes na tabela do Anexo I, observando-se os seguintes
critérios:

•
Valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício; e

•
metade do valor:

•
quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;

•
quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem; e

•
no dia de retorno à localidade de exercício, salvo se esse ocorrer por meio de transporte cujo embarque esteja previsto para após as 15h.

§**1º** É vedado o pagamento de diárias:

•
- Membros da Diretoria e empregados que estiverem em gozo de férias ou de qualquer tipo de licença ou afastamento remunerado ou não;

•
- Estagiários;

•
- Empregados com prestação de Contas atrasadas.

Art. 7. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados no Anexo I desta Instrução Normativa, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

•
– em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento; e

•
– quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

DAS VIAGENS INTERNACIONAIS

Art. 8. As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Presidente da ADPVH, ou autoridade por ele designada**,** e serão realizadas por empregados, membros titulares ou suplentes do Conselho
Deliberativo e Fiscal, de membros da DIREX, com pelo menos uma das finalidades descritas no Art.3º.
§ **1º** As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e serão contadas integralmente nos dias da partida e do retorno. As diárias de deslocamento ao local de partida do voo Internacional, obedecerá ao valor da diária nacional.

§ **2º** Os valores das diárias para as viagens internacionais serão estabelecidos em conformidade com o valor fixado no Anexo I desta Instrução Normativa, com valor da cotação do dia do pagamento da diária, convertidos em reais na data do pagamento do adiantamento utilizando como base a taxa oficial do dólar ou do euro noticiada pelo Banco Central. A aquisição de moeda estrangeira será de responsabilidade do beneficiário.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9. A prestação de contas do uso das diárias, deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após o retorno da viagem através de relatório constante no anexo III.

§ **1º** Não sendo possível cumprir a exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:

•
– ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

•
– certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e

•
– declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

•
– Documento emitido pela agência de viagens que comprove o embarque do passageiro.

Art. 10. As diárias recebidas e não utilizadas pelo beneficiário inclusive aquelas decorrentes de adiamentos superior a 15 (quinze) dias, cancelamentos de eventos e treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.

Art. 11. Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o beneficiário fará juntada da prestação de contas que será analisada pelo Diretor da Área demandante e homologada pelo ordenador de despesas.
Parágrafo Único. A Diretoria Financeira, realizará o controle dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelo beneficiário, bem como das baixas de responsabilidade.

DA PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Art. 12. Os Procedimentos para aquisição de pacotes para participação em missões nacionais e internacionais se darão através de autuação de processo administrativo, conforme abaixo:

•
A aquisição de pacotes fechados para participação em missões de caráter nacional ou internacional se dará através da solicitação pela área demandante, com a justificativa demonstrando através de pesquisas de preços a vantagem dos valores praticados na aquisição do pacote.

•
Os subsídios para aquisição de pacote para missão deverão incluir os valores com hospedagem em apartamento simples ou duplo, passagens aéreas em classe econômica ou similar (nacional ou internacional), pagamento de seguro viagem, traslado aeroporto/hotel/aeroporto;

•
Não está incluso no valor do pacote internacional a passagem aérea de ida e volta e diárias para deslocamento ao local de partida/retorno do voo internacional.

DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

Art. 13. A ADPVH autorizará o meio de transporte que melhor atenda a conveniência do evento.

I. A aquisição das passagens aéreas deverá ser feita através cotação a empresa aérea contratada, escolhendo a opção mais vantajosa para ADPVH e sem prejuízos para a saúde e conforto do viajante.

§ 1º A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

•
– A escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões; e

•
– havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea.

•
- Na aquisição da passagem terrestre, marítima ou fluvial,a passagem será adquirida pelo viajante e ressarcido pela ADPVH quando da prestação de contas.

•
- A utilização de veículos locados poderá ser autorizado desde que aprovado pela autoridade competente.

Art.14 – As passagens aéreas internacionais serão adquiridas preferencialmente em classe econômica, podendo ser em classe superior, nos trechos em que o tempo de voo entre o último embarque no território nacional e o destino for superior a 08 (oito) horas, desde que justificadas e autorizadas pelo ordenador de despesas ou por pessoa por ele designada.

DO CANCELAMENTO E/OU ALTERAÇÃO DA VIAGEM

Art. 15. O cancelamento ou alteração de viagem serão registrados no sistema eletrônico e-PMPV pela área demandante do processo, inserindo o documento de justificativa aprovada pela autoridade máxima da unidade demandante, quando se tratar de viagem internacional e, da chefia imediata, quando se tratar de viagem nacional.

§ 1º Qualquer alteração de percurso, data, ou horário de deslocamentos deverão ser autorizados ou determinados pela Presidência da ADPVH, ou por autoridade por ela designada.

§2º O cancelamento ou alteração de viagem que ocasione a não utilização do bilhete comprado deverá ser comunicado à ADPVH, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para o embarque, por mensagem ao correio eletrônico adpvh@adpvh.com.br ou pelo telefone - WhatsApp (69) 98423-3092 sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causadosao erário.

§ 3º Nos casos em que o beneficiário cancelar a viagem ou não comparecer ao embarque no horário estabelecido e não avisar a ADPVH, ficarão sob sua responsabilidade todas as despesas relacionadas a eventuais alterações ao não comparecimento.

§ 4º O beneficiário da viagem tomará conhecimento dos termos para cancelamento ou alteração da viagem através da assinatura do anexo IV desta Instrução.

Art. 16. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Presidência da ADPVH.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da ADPVH.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2023.

ANEXO I DA IN Nº 01/2023

TABELA DE DIÁRIAS

CARGO OU FUNÇÃO	DENTRO DO MUNICIPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	INTERNACIONAL
Diretoria Executiva, Conselheiros, Comissionados e Convidados	200,00	300,00	620,00	US$ 497,00 € 497,00
Cargos Efetivos de nível superior e Cargos Comissionados	150,00	200,00	500,00	US$ 442,00 € 442,00

ANEXO II DA IN Nº 01/2023

Formulário de Solicitação de Viagem

Autorização de Viagem Nº Data:					
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Nome:			**Cargo:**		
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**	
ÁREA DEMANDANTE:					
( ) PRESIDENCIA	**( ) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**	**( ) CONVIDADO**	
Data da Viagem:	Saída:		Retorno:		
Meio de Transporte	( )Ônibus	( )Avião	( ) Carro	( ) outros:	
Descrever o Objetivo da Viagem				**Valor da Diária**	
				Valor Unitário: Valor Total da ADV:	
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ação:			**Natureza da Despesa:**		
( ) Administração da Unidade			( ) 339014 – Diária Pessoal		
( ) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local			( ) 339036 – Diária Convidado		
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
Autorização					
Solicitado por:			**Autorização pelo Ordenador de Despesa**		

ANEXO III DA IN Nº 01/2023

Formulário de Prestação de Contas

Prestação de Contas de Viagem nº ADV Nº Data da Prestação de Contas:			
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM			
Nome:		**Cargo:**	
Diárias a Restituir?	( ) Sim	( ) Não	
DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:			
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS			

( ) Se treinamento, cópia do Certificado;
( ) Bilhetes de Passagem aérea ou rodoviária (ida e volta);
( ) Lista de Presença em caso de reuniões ou declaração de comparecimento emitido pela empresa;
( ) Comprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas, se for o caso; ( ) Outras Informações.

Autorização	
Diretor da Área:	**Aprovação do Presidente:**

ANEXO IV

TERMO DE CONHECIMENTO

Pelo presente instrumento, eu_, portador do RG_e CPF nº_, na qualidade de (Presidente, Diretor, Conselheiro, Convidado)_, declaro ter tomado conhecimento dos termos descritos no Art. 15, conforme segue abaixo:

DO CANCELAMENTO E/OU ALTERAÇÃO DA VIAGEM

Art. 15. O cancelamento ou alteração de viagem serão registrados no sistema eletrônico e-PMPV pela área demandante do processo, inserindo o documento de justificativa aprovada pela autoridade máxima da unidade demandante, quando se tratar de viagem internacional e, da chefia imediata, quando se tratar de viagem nacional.

§ 1º Qualquer alteração de percurso, data, ou horário de deslocamentos deverão ser autorizados ou determinados pela Presidência da ADPVH, ou por autoridade por ela designada.

§2º O cancelamento ou alteração de viagem que ocasione a não utilização do bilhete comprado deverá ser comunicado à ADPVH, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para o embarque, por mensagem ao correio eletrônico adpvh@adpvh.com.br ou pelo telefone - WhatsApp (69) 98423-3092 sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causadosao erário.

§ 3º Nos casos em que o beneficiário cancelar a viagem ou não comparecer ao embarque no horário estabelecido, e não avisar a ADPVH ficarão sob sua responsabilidade todas as despesas relacionadas a eventuais alterações ao não comparecimento.

_____
Nome E Assinatura Do Interessado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84B6E094

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.901 , DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Anexo I do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo I ao Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021)
TABELA DE DIÁRIAS

FAIXA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
I	Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos Comissionados de Códigos – CC-21 ao CC-24 (Secretários, Procurador Geral, Controlador Geral, Presidente de Autarquias, de Fundações e de Empresas Públicas, Subsecretários, Superintendentes, Adjuntos de Secretários, Procurador Geral Adjunto e Controlador Geral Adjunto, Assessor Chefe de Política Governamental e Institucional, Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, Assessor Chefe da Assessoria Setorial e Técnica), Presidentes de Conselho e Cargos Efetivos de Nível Superior.	1	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 1.200,00	US$ 497,00
		½	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 600,00	US$ 248,50
II	Cargos Comissionados de Códigos – CC-11 ao CC-20, Vice-Presidentes de Conselho, Membros de Conselho e Conselheiros.	1	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00	US$ 442,00
		½	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 500,00	US$ 221,00
III	Cargos Efetivos de Nível Médio e Fundamental e Cargos Comissionados de Códigos – CC-1 ao CC-10.	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 700,00	US$ 399,00
		½	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 350,00	US$ 199,50

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0F1F7D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°204/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 29 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00009799/2023-26.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 03 (três) diárias inteiras intermunicipais e 01 (uma) meia 1⁄2 diária intermunicipal, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Caminhão Carroceria aberta NCJ-1639, a qual se deslocou para o Município de Seringueiras, para transportar mudas de café clonal aos produtores rurais de Porto Velho, no período de 06/03/2023 a 09/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°010/DDAAA/SEMAGRIC de 08/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Marinho Barrozo	244062	Motorista	Município de Seringueira	03 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 520,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIRO
Diretor de Departamento D.D.A.A.A

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89298C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°196/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 28 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00010436/2023-33.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante nº 14 Placa: NCF 3155, com objetivo de realizar atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade e proximidades do Distrito de Rio Pardo, no período de 10/04/2023 a 24/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°257/DEV/SEMAGRIC de 24/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras e 01 me ia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF31C717

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°192/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00153-00/2023.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°164/SEMAGRIC/2023, 16 DE MARÇO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete Mitsubishi Triton placa: RSY6D06, com objetivo de acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas localidades de Linha Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Assentamento Morrinhos, no período de 13/03/2023 a 27/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°239/DEV/SEMAGRIC de 10/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Linha Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$ 900,00**

Leia-se: TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete Mitsubishi Triton placa: RSY6D06, com objetivo de acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas localidades de Linha Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Assentamento Morrinhos, no período de 13/03/2023 a 27/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°239/DEV/SEMAGRIC de 10/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Linha Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Total						**R$ 1.125,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0727DE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°157/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 09 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00146-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 03 (três) diárias intermunicipais inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 intermunicipal ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte veículo oficial Caminhão carroceria aberta NCJ-1639, com objetivo de transportar mudas de café clonal aos produtores rurais de Porto Velho, no período de 06/03/2023 a 09/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°010/DDAAA/SEMAGRIC de 08/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barroso	244062	Motorista	Município de Seringueira	03 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Total						**R$ 525,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento D.D.A.A.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A53A03C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°225/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 03 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00011045/2023-36.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 12 (doze) meia 1⁄2, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, com o objetivo de executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas Linhas Santa Terezinha, Linha C01 e Ramal Tobias, para os períodos de 24/03/2023 a 28/03/2023, 29/03/2023 a 02/04/2023 e 03/04/2023 a 07/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°211/DEV/SEMAGRIC de 28/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Linhas Santa Terezinha, Linha C01 e Ramal Tobias	03 inteiras e 12 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97551F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°220/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 31 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00010394/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos nas mediações do Distrito de União Bandeirante, no período de 15/03/2023 a 29/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°189/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BB8CCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°221/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 31 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00011092/2023-80.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, para o período de 06/04/2023 a 20/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°209/DEV/SEMAGRIC de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Máquinas Pesadas	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B9C6B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°223/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 03 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00011058/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 12 (doze) meia 1⁄2, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, com o objetivo de executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas Linhas Santa Terezinha, Linha C01 e Ramal Tobias,

para os períodos de 13/04/2023 a 17/04/2023, 19/04/2023 a 23/04/2023 e 25/04/2023 a 29/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°268/DEV/SEMAGRIC de 28/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Linhas Santa Terezinha, Linha C01 e Ramal Tobias	03 inteiras e 12 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:311C651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°185/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 24 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00168-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) meia diária 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Ford Ranger placa: SLK-6G60, com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro, nos períodos de 21/03/2023 a 25/03/2023, 27/03/2023 a 01/04/2023 e 03/03/2023 a 05/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°012/DA/SEMAGRIC de 20/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traira e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro	14 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$.840,00
Total						**R$ 840,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C88D5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2023/SEMED

Portaria nº 050/2023/SEMED Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00004205/2023-91-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Júlia, Situada à BR 425, Vila da Penha. **No período de 27/02 a 03/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 007/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 02 de Fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Escolas: Santa Júlia, Situada na BR 425, Vila da Penha, Sentido Guajará Mirim.	4,5	120,00	540,00
TOTAL						**540,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9F42AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023/SEMED

Portaria nº 085/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 03 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00011835/2023-11-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até as escolas rurais , por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visitas de cunho pedagógico nas escolas realizadas na zona rural, com vistas ao acompanhamento e monitoramento das atividades prioritárias do 1º bimestre do ano letivo de 2023. **No período de 17 à 20/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 11/2023/DIAGEM/DPE/SEMED, de 16 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. NII	EMEF. Morvan Freire; EMEF. Erialdo Gomes; EMEF. N.Sra.Aparecida; EMEF.Ermelindo Brasil; EMEF.José Rodrigues EMEF. José de Freitas;EMEF Manoel Grangeiro; EMEF Engenho do Madeira e EMEF Riacho Azul	2	150,00	300,00
Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. NII		2	150,00	300,00
José Oliveira Melo	238255	Motorista		2	120,00	240,00
TOTAL						**840,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63B743AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023/SEMED

Portaria nº 076/2023/SEMED Porto Velho, 22 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00010013/2023-13-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meio) diárias ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais , por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visitas de cunho pedagógico nas escolas realizadas na zona rural , com acompanhamento e monitoramento das atividades prioritárias do 1º bimestre do ano letivo de 2023, em conformidade com as diretrizes emanadas da SEMED . **No período de 03 à 05/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 007/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 03 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. NII	EMEF 03 de Dezembro – Distrito de União Bandeirantes e EMEF Rio Pardo – Reserva Bom Futuro	2 ½	150,00	375,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Prof NII		2 ½	150,00	375,00
Alison Cuellar da Silva	179128	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**1.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DE3141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2023/SEMED

Portaria nº 086/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00012043/2023-64-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais , por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visitas de cunho pedagógico nas escolas realizadas na zona rural , com acompanhamento e monitoramento das atividades prioritárias do 1º bimestre do ano letivo de 2023, em conformidade com as diretrizes emanadas da SEMED . **Nos dias 24; 25; 26; 27 e 28/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 013/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 20 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. NII	EMEF União, Francisco José Chiquilito Erse, Profª Maria Angélica,EMEF Vale do Jamari,EMEF Rio Verde,EMEF Deigmar de Moraes,EMEF São Luiz Gonzaga	2 ½	150,00	375,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Prof NII		2 ½	150,00	375,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**1.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B77BB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023/SEMED

Portaria nº 075/2023/SEMED Porto Velho, 22 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00007360/2023-69-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meio) diárias ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 , por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **No período de 10 à 14/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 019/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 07 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rozalino Pereira	97908	Motorista	Escolas : Manoel Pedro Pereira ,Joaquim Vicente Rondon , Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore , Sbc do Jaci e Cora Coralina	4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**540,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BF346EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023/SEMED

Portaria nº 074/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 27 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00009825/2023-16-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 03 a 05/04 ,13 a 15, 24 a 26/04 e 27 a 29/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 040/2023/DIACAS/DA/SEMED, de 03 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	Distritos : Cujubim Grande , P.A. Joana D'arc, Nova Teotônio, Embaúba e União Bandeirantes.	8	120,00	960,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Prof. NII		8	150,00	1.200,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48175	Prof. NII		8	150,00	1.200,00
Sandra Mirleny da Silva Carvalho	129082	Prof. NII		8	150,00	1.200,00
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Motorista		8	120,00	960,00
TOTAL						**5.520,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD6D016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023/SEMED

Portaria nº 077/2023/SEMED Porto Velho, 23 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00010305/2023-56-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 12,5 (doze e meio) diárias ao servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais , por meio de transporte terrestre oficial, para realizar revitalização do Laboratório, Instalação de 15 máquinas, com estruturas de rede de internet,na unidades escolar EMEF Henrique Dias e entregar computadores novos, configuração de impressoras e scanner nas Escolas que ficam nas aproximações . **Nos períodos de 10 à 14/04, 17 a 20/04 e 24 a 28/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 008/2023/DITIE/DSLE/GAB/SEMED, de 02 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ivan da C. Malta	113796	Prof. NII	Escola: EMEF:HENRIQUE DIAS e entrega de computadores novos, Rede de Internet , configuração de impressoras e scanner nas Escolas que ficam nas aproximações como:EMEF:Francisco C.Coimbra Erse -linha,28 de Novembro , Km 42 P.A Aliança, EMEF: Profª. Maria Angelica Queroz.Nova Aliança-Baixo Madeira	12 ½	150,00	1.875,00
Erinete Silva	177255	Prof. NII		12 ½	150,00	1.875,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		1	120,00	120,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Evandro Perreira Ramos	198061	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**4.830,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FDC70FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023/SEMED

Portaria nº 082/2022/DIACAS/SEME Porto Velho, 30 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00600-00011351-72/2023-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (QUATRO E MEIA) Diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as escolas Centralizadas Rurais localizadas no eixo da BR ate as Escolas rurais, A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei nº 11.947, art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei. **Nos períodos de 18 a 19/04, 20/04, 25/04 e 27/04, 28/04 e 29/04/2023,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 014/2023/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 13 de março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	Escolas: Maria Angélica Queiroz, Ernandes Coutinho, Boa Esperança, Engenho do Madeira e José Rodrigues	4 ½	120,00	540,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		1	120,00	120,00
Alisson Cuellar da Silva	179128	Motorista		½	120,00	60,00
José Oliveira Melo	238255	Motorista		½	120,00	60,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**900,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A6A3C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº003/CMSPVH/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH

RESOLUÇÃO Nº 003/CMSPV/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho para o ano de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 2º Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 27 de março de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, em sua 2ª Reunião Extraordinária presencial, realizada em 27/03/2023, após discussão e esclarecimento do item de pauta:
RESOLVE:
Art. 1º – Definir o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para ano de 2023-CMS-PVH, que ocorrerão, mensalmente, preferencialmente nas TERCEIRAS quintas-feirasde cada mes, de maneira presencial no horário das 14:00 horas as 17h:30 horas, conforme tabela a seguir .
Calendário Das Reuniões Ordinárias do CMS-PVH

MÊS	DATA	HORA INICIAL	FECHAMENTO DE PAUTA – DATA	OBSERVAÇÕES
JANEIRO	RECESSO			
FEVEREIRO	**PROCESSO ELEITORAL**			
MARÇO	**10.03.2023** **27.03.2023**	14:00 HORAS	**Posse das Entidades e dos Conselheiros e Eleição da Mesa Diretora**	1ª e 2ª Reunião Extraordinária. Aprovação do calendário.
ABRIL	**20.04.2023**	14:00 HORAS	**10.04.2023**	
MAIO	**18.05.2023**	14:00 HORAS	**08.05.2023**	
JUNHO	**15.06.2023**	14:00 HORAS	**05.06.2023**	
JULHO	**20.07.2023**	14:00 HORAS	**10.07.2023**	
AGOSTO	**17.08.2023**	14:00 HORAS	**07.08.2023**	
SETEMBRO	**21.09.2023**	14:00 HORAS	**11.09.2023**	
OUTUBRO	**19.10.2023**	14:00 HORAS	**09.10.2023**	
NOVEMBRO	**16.11.2023**	14:00 HORAS	**06.11.2023**	
DEZEMBRO	**21.12.2023**	14:00 HORAS	**11.12.2023**	

Art. 2º – Havendo necessidade, a Presidência poderá convocar as reuniões extraordinárias com a plenária deste conselho, sendo a duração da reunião das 14 horas às 17:30 horas.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 2ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 27 de março de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FABC5E07

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 05/2023/GAB/SEMA

Portaria nº 05/2023/GAB/SEMA
Porto Velho, 04 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00011961/2023-76.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) Diárias a servidora abaixo relacionada, para se deslocar aos distritos de União Bandeirantes e Nova Mutum, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de realizar doação de mudas e atividades de Educação Ambiental no Projeto da Tenda da Família Cidadã, realizado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família - SEMASF, no período de 25 a 28/04/2023. Conforme solicitação constante no Ofício interno nº 73/DPCA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental	União Bandeirantes e Nova Mutum	3 e ½	R$ 120,00	R$ 420,00

	Total	**R$ 420,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED3E98D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1213/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023
CONTRATO Nº: 013/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA P. D. V. PEÇAS EIRELI.

O Município de Presidente Médici-RO,com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,**e de outro lado a empresa**P. D. V. PEÇAS EIRELI,**inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.737.608/0001-12, com sede aRua Tenente Antônio João, 972 - Sala 01 - Primavera - Ji-Paraná/ Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhor Patrícia Dutra Vailante, CPF: 901.045.952-72,alterações e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I)
Aquisição de Equipamentos,para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo SEMAT, de acordo com Termo de Referência.

Item	Item Prop.	Produto	Descrição	Marca	Qtde	Und, Med.	Valor Un.	Valor Total
1	1	028.001.023	SUBSOLADOR PARA TRATOR AGRÍCOLA Sistema de Engate Cabeçalho, Cabeçalho com regulagem de altura para engate no trator, Cilindro de levante Cilindro responsável por baixar e suspender a máquina do solo, fuso de regulagem, responsável pelo ajuste de altura, Fuso de regulagem, com rolo destorroador de acordo com as condições do solo e o tipo de acabamento desejado, 5 Hastes, peso mínimo do equipamento 965 kg e máximo 1.290 kg, 2 Rodas/Pneus, sob um eixo, Profundidade de trabalho mínima de 35 centímetros e máxima de 55 centímetros, Largura mínima de trabalho de 1,80 m. e máxima de 2,10 m., cinco hastes com sistema de Desarme e Rearme Automático, compatível às necessidades do trator agrícola de pneus, mínimo 80 CV e máximo 105 CV, tração 4 X 4, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no estado de Rondônia.	Baldan	1	Und.	69.000,00	69.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV)
O presente contrato terá prazo de 30 (trinta)dias após o recebimento da Nota de Empenho, ou até a entrega do produto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRO DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
§1°Local: Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da SEMAT no Almoxarifado Municipal, localizadoSecretaria municipal de meio ambiente, agricultura e turismo - SEMAT Rua Marechal Deodoro, nº 1979 enfrente a Represa. TELEFONE (69) 3471 1653 HORARIO ATENDIMENTO 07:30 AS 13:30 HRS.
§2ºPrazos/Cronograma: O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
§3ºRecebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento da SEMAT**,**conforme previsto artigo 73, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal 8.666/93:
§ 4ºCondições de recebimento: Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a comissão, recebê-los fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e**aceito**pela SEMAT.
§ 5ºCONDIÇÕES DERECEBIMENTO
§ 5.1 A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e anexos;
§5.2 Os bens serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
§5.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
§ 5.4Para o produto, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
§ 5.5 O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
§ 5.6Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
§ 5.7 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.
§ 5.8. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
§ 5.9O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.
§ 5.10A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
§ 5.11Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
§ 5.12A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -
O valor do presente contrato será de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
§ 1ºO pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1.1Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
§ 1.2No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a) A descrição dos serviços que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
b) Valor unitário do material de acordo com a nota de empenho;
c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.
§ 1.3A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhadas em anexo para analise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantesRegularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas,conforme determina a Lei.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ 1º As despesas estão previstas conforme:
Despesas
Atividade:**0007 1140**
Elemento de despesas:**4.4.90.52.00**
Ficha: 452
Valor:**82.666,67**
Nota de Pré Empenho: 853
CLÁUSULA SEXTADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA
§ 1ºA Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este termo referencia, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.
§ 1.1Garantia: A contratada fica obrigada a oferecer as condições de manutenção, assistência técnica e garantias do fabricante, a contar do recebimento definitivo do objeto.
§ 1.2 A contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem,**Certificado de Garantia**do fabricante, ou documento similar no ato da entrega;
§ 1.3 No caso do bem apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contado a partir da nova data de entrega;
§ 1.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo bem ou substituição dos mesmos, será suportado**exclusivamente pela contratada**;
§ 1.5 As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgaste por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
§ 1º. São obrigações da Contratante:
§ 1.1 Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;
§ 1.2 Analisar e julgar a prestação de contas;
§ 1.3 Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
§ 1.4 Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
§ 1.5 Encaminhar o Termo de Convênio depois de colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
§ 1.6 Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
§ 1.7 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
§ 1.8 A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
§ 1º São obrigações da SEAGRI:
§ 1.1 Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;
§ 1.2 Analisar e julgar a prestação de contas;
§ 1.3 Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
§ 1.4. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
§ 1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

§ 1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
§ 1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
§ 1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
§ 1º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1.1 No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
§ 1.2 Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 1.3 Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA
§ 1º**VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI) -**§1.Fica este Contrato Vinculado o**Pregão Eletrônico nº 012/CPLM/2023**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
§ 1º**DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).**A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.
§ 1.1Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a)Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
§ 1.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO (Art. 65)
§ 1º Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FISCALIZAÇÃO (Art. 67)
§ 1º Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) da**SEMAT**, para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
§ 1º Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO (art. 55, § 2º).
§ 1º As partes contratantes elegem o Foro do Município de Presidente Médici, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
§ 1.1 E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de forma eletrônica, onde ambos têm acesso de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Presidente Médici,30 de Março de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

FÁBIO SILVA DO CARMO LOPES
Sec. Mun. Meio Amb. Agric. Turismo

P. D. V. PEÇAS EIRELI
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DFF56B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022
PROCESSO N° 380/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 007/2022, conforme pregão eletrônico n° 007/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA		03.019.611/0001-70		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	760	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM EMBALAGE COM 1000ML	TUPI	6,40
UND	104	ALCOOL GEL 70% COM VALVULA DE 500 ML	CICLO FARMA	5,90
GL	350	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO GALAO COM 5LT.	CICLO FARMA	39,90
UND	21	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO 800ML COM SUPORTE (RESERVATORIO) PARA REABASTECER QUANDO NECESSARIO.	NOBRE	26,90
VALOR TOTAL: **R$20.007,50** (Vinte mil e sete reais e cinquenta centavos)				
Representante legal : Andressa dos Santos da Silva				
Telefone de (69) 3465-1146 / 99210-5787 – E-MAIL: licitacao@medicalcomercio.com.br				
Av. Afonso Pena, 2089 – Centro - Teixeiropolis/RO.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:		**O prazo máximo para a entrega dos materiais será**		
de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: 756 – **Agencia:** 3337 - **Conta corrente:** 350502				

Primavera de Rondônia, 04 de abril 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C5EC081A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022
PROCESSO N° 380/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 008/2022, conforme pregão eletrônico n° 007/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ECOLIM EIRELI		03.019.611/0001-70		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	200	AMACIANTE COMPOSIÇAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS AOS PROC. ADM. PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2L.	NEWDROP	5,76
UND	235	DESINFETANTE LIQUIDO AROMATIZADO PARA USO GERAL AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NO ROTULO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	NEWDROP	5,50
UND	50	CESTO DE LIXO TELADO C/ TAMPA PLÁST. CAP 10L	ARQPLAST	7,00
UND	400	LIMPA VIDRO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL ETER GLICOLICO HIDROXIDO DE AMONIO CORANTE PERFUME E AGUA 500ML COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS COR AZUL ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM GATILHO COM REFI PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA.	FACILITA	4,00
UND	166	LIMPADOR GERAL MULTIUSO 500ML	VOLK	2,70
UND	1.000	SACO P/ LIXO PCT C/ 20 UNID DE 15L CADA	RAVA	1,60
UND	2.160	SACO PARA LIXO PCT C/ 5 UNID 100 L CADA	RAVA	2,50
UND	65	SACO PARA LIXO PCT C/ 5 UNID 100 L CADA	CARVALHO	5,90
UND	70	ESCOVAO PARA LAVAR CALÇADAS	CARVALHO	9,80
GL	110	DETERGENTE NEUTRO GALÃO COM 5 LITROS	UZZO	20,00
GL	430	AGUA SANITARIA SOLUÇAO AQUOSA PLASTICO TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA COM TEOR ATIVO DE 2,0% A	GBEL	10,90

		2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE COM FRASCO DE 5000 ML VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		
CX	1.200	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO MINIMO: 1.600KG. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: OMO, TIXAN YPÊ, MINUANO E BRILHANTE.	CLASS (EMBALAGEM DE 2KG)	10,00
VALOR TOTAL: **R$31.799,20** (trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)				
Representante legal : Alexander Alves Guimaraes				
Telefone de (69) 3422-1919 – E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com				
Rua Tenente Brasil, 510 – Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-014				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:			**O prazo máximo para a entrega dos materiais será**	
de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 04 de abril 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3B6C06F4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022
PROCESSO N° 380/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 009/2022, conforme pregão eletrônico n° 007/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MORENO E MARTINHAGO LTDA			43.867.444/0001-31	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	280	LIMPA ALUMÍNIO; COMP. BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML	START	3,00
UND	35	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO CAP. MINIMA 10 LITROS-REFORÇADO-C/ ALÇA.	ARQPLAST	8,30
UND	1.900	ESPONJA DE POLIURETANA ABRASIVA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE 110X75X23 MM	BETTANIN	0,50
UND	2.000	PAPEL HIGIÊNICO DE 1° QUALIDADE P/ DISPENSER; APRESENTADO FOLHA DUPLA PICOTADO; NA COR BRANCA; NEUTRO; PCT COM 4 ROLOS MEDINDO 60 MT X 10 CM.	FAMILI	11,44
PAR	350	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAM P	VOLK	2,75
UND	1.606	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA FRASCO 500 ML	START	1,80
PAR	341	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAM G	VOLK	2,75
PAR	360	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAM M	VOLK	2,75
UND	290	PANO DE PRATO MEDINDO 42 CM X 70 CM 100% ALGODÃO	DANTEX	2,55
UND	700	DESINFETANTE LIQUIDO AROMATIZADO PARA USO GERAL AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 5 LITROS CONTENDO NO ROTULO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	AUDAX	11,20
GL	132	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE EMBALAGEM COM 5LT	DEOLAINE	24,00
GL	50	DESINFETANTE 5 LITROS PINHO.	AUDAX	12,80
VALOR TOTAL: **R$43.129,05** (quarenta e três mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos)				
Representante legal : Matheus Moreno de Souza				
Telefone de (69) 99224-9022 – E-MAIL: morenolicitacoes@gmail.com				
AV. Dois de Junho, 2364 – Centro – Cacoal/RO.				

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.

Primavera de Rondônia, 04 de abril 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:85412D55

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022
PROCESSO N° 380/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 010/2022, conforme pregão eletrônico n° 007/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			38.306.886/0001-79	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	25	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA CAP. 20 LITROS	ARQUIPLAST	14,50
UND	20	CABO DE AÇO REVESTIDO EM PVC CRISTAL PARA VARAL COM 20MT.	GABOARDI	18,50
UND	50	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO E SUPORTE TAMANHO PADRÃO	SANY POTE	7,00
UND	216	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA	NACIONAL	18,00
UND	175	VASSOURA DOMESTICA PROPRIEDADES MINIMAS CEPA EM MADEIRA PINTADA 30 CM COM CERDAS DE PELO SINTETICO TIPO LISA CABO DE MADEIRA COM GANCHO DE PLASTICO ROSCA EM PLASTICO.	PRIME SOFT	7,60
UND	90	ESCOVA DE PLÁSTICO OVAL PARA LAVAR ROUPAS	GAUCHA	4,10
UND	350	SABONETE LIQUIDO NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) COMUM PARA HIGIENE CORPORAL FRASCO C/ 250ML PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	ASSEPTGEL	13,25
UND	175	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1 KG COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	LIPON	22,40
UND	103	AVENTAL DE COZINHA PROFISSIONAL EMBORRACHADO 85X63CM	BEM ME QUER	20,90
UND	170	DESENGORDURANTE MULTIUSO DE 500ML	AZULIM	4,00
UND	191	DESODORIZADOR DE AR C/ 360 ML	WINCK	9,45
UND	465	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 PCT COM 50 UND	UNO	1,30
UND	34	LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL C/ PEDAL 30 L	ELITE	259,00
UND	20	OLEO DE PEROBA 200 ML	YPÉ	20,70
UND	75	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO, TAMANHO PADRÃO	RD	4,80
PCT	415	PAPEL TOALHA ABSORVENTE PCT COM 2 ROLOS MED. 20 CM X 22 CM	MILI	3,90
UND	500	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS C/ 500 FOLHAS PARA USO EM DISPENSADOR	LUPY	7,00
UND	129	RODO PARA PISO, CEPA POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MINIMA 120 CM	RD	8,50
UND	365	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200 G PCT COM 5 UNID	JAMARI	9,35
UND	315	SABONETE TABLETE DE GLICERINA COMUM INODORO NEUTRO TRANSPARENTE (PH 5,5 E 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL COM 90 GRAMAS	ALBANY	1,49
UND	1.150	SACO P/ LIXO PCT C/ 20 UNID DE 30L CADA	LAIRE	2,90
UND	1.610	SACO P/ LIXO PCT C/ 10 UNID. DE 50 L CADA	LAIRE	2,60
UND	305	ESPONJA DE LA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 ESPONJAS PESO TOTAL DE 60 GRAMAS	ASSOLAN	2,50
UND	367	PANO DE CHAO ESFREGAO 100% ALGODAO AZUL MEDIDA MINIMA DE 60CM X 90CM	RAF	8,90
CX	10	TOUCA CAPILAR EM TNT SANFONADA COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VEBENE	8,90
DZ	40	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO	CRISTAL	3,29
UND	600	PEDRA SANITARIA 25G ODORIZANTE SANITARIO DIVERSOS	POLITRIZ	1,75
UND	54	EMBALAGENS PLÁSTICO 40X50 PCT COM 100 UND	ORLEPLAST	15,20
PAR	120	BOTA DE BORRACHA BRANCA GALOCHA CANO CURTO NUMERAÇAO DO 36 AO 42.	FUJIWARA	41,00
VALOR TOTAL: **R$61.110,45** (sessenta e um mil cento e dez reais e quarenta e cinco centavos)				
Representante legal : Regiane Viana de Araújo Soares				
Telefone de (69) 3451-3434 – E-MAIL: mercado.brasil@hotmail.com				
Av. Carlos Gomes, 1176 - Bairro: Nova Pimenta - Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: BRASIL – **Agencia:** 3271-9 - **Conta corrente:** 81.414-8.				

Primavera de Rondônia, 04 de abril 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5917113F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022
PROCESSO N° 380/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os

preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/2022, conforme pregão eletrônico n° 007/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
P.A.R FRANCA INFORMÁTICA			46.756.549/0001-01	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	200	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 96% FRASCO DE 1000 ML	AUDAX	7,90
VALOR TOTAL: **R$1.580,00** (mil quinhentos e oitenta reais)				
Representante legal : Pedro Franco				
Telefone de (69) 99961-8861 – E-MAIL: par@parinformatica.com				
Av. Castelo Branco, 943 – Pioneiro – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Inter **– Agencia:** 0001 - **Conta corrente:** 23298662-2.				

Primavera de Rondônia, 04 de abril 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5EEAA5B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2743/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **PERMUTA** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **PERMUTA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	38	04.121.0002.2013	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	40	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Credito	39	04.121.0002.2013	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	40	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL R$ 30.000,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:93F3AC76

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nos termos das Leis Federais 11.947/09 e ainda na Resolução n°26/2013 do FNDE, comunica o resultado da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

PRODUTOR: **Marta Felberg**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Frango Caipirão	KG	200	25,66	5.133,33
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 5.133,33	

PRODUTOR**: Djalma Salema de Souza**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Melancia	KG	650	3,00	1.950,00
Abobrinha verde	KG	80	4,00	320,00
Abobora Madura	KG	120	3,33	400,00
Limão	KG	80	4,00	320,00

Laranja	KG	150	5,83	875,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.865,00	

PRODUTOR**: Jose Siminhuk**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Polpa de Fruta – Sabor Maracujá	KG	200	18,00	3.600,00
Polpa de Fruta – Sabor Acerola	KG	200	14,00	2.800,00
Polpa de Fruta – Sabor Goiaba	KG	150	14,00	2.100,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 8.500,00	

PRODUTOR**: Gislaine Magna Soares Vaz**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Alface tipo americana	KG	180	15,66	2.820,00
Couve Manteiga	KG	180	14,66	2.640,00
Laranja	KG	150	5,83	875,00
Mamão	KG	200	4,00	800,00
Banana Nanica	KG	400	5,66	2.266,66
Batata Doce	KG	40	4,66	186,66
Cebolinha verde	KG	40	17,33	693,33
Salsinha	KG	40	17,33	693,33
Coentro	KG	40	17,33	693,33
Rúcula	KG	60	8,66	520,00
Almeirão	KG	50	8,00	383,33
Colorau	KG	30	40,00	1.200,00
Açafrão	KG	20	50,00	1.000,00
Banana maçã	KG	400	6,50	2.600,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 17.371,64	

PRODUTOR**: Vicente de Oliveira dos Santos**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Mandioca sem Casca	KG	100	5,33	533,33
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 533,33	

PRODUTOR**: Osmar Araújo Pavan**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
Ovo de Galinha	KG	500	14,33	7.166,66
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 7.166,66	

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Educação, Esporte E Cultura.
Portaria. N° 285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:D3A830EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2023

Processo Administrativo nº063/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando pagamento de 03 (três) inscrições para participação do treinamento: APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E FUNÇÃO DE COFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL (CHEFE DE SETOR, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, ASSESSOR E ASSISTENTE), no valor total de R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), oferecido pela empresa R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, conforme Memorando n°064/2023 da Secretaria Geral Legislativa, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA: R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME
CNPJ Nº: 08.571.023/0001-68

Item	**Und.**	**Quant.**	**Especificação Técnica**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**	**Empresa Responsável**
01	UN.	03	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E FUNÇÃO DE COFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL (CHEFE DE SETOR, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, ASSESSOR E ASSISTENTE)	R$1.250,00	R$3.750,00	R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 04 de Abril de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:13B366B4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2023

Processo Administrativo nº063/2023
Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando pagamento de 03 (três) inscrições para participação do treinamento: APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E FUNÇÃO DE COFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL (CHEFE DE SETOR, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, ASSESSOR E ASSISTENTE), no valor total de R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), oferecido pela empresa R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, conforme Memorando n°064/2023 da Secretaria Geral Legislativa, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA: R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME
CNPJ Nº: 08.571.023/0001-68

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	03	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E FUNÇÃO DE COFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL (CHEFE DE SETOR, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, ASSESSOR E ASSISTENTE)	R$1.250,00	R$3.750,00	R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 04 de Abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:D5A064BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2023 PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Aos 03 de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **A H DA S MORAES,** inscrita no C.N.P.J.

n.º **02.437.839/0001-17**, representada pelo Senhor(a) **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES** inscrito(a) no CPF n.º **339.529.918-05** com sede no(a) Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15014-300 na cidade de São José do Rio Preto - SP nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 14/2023, para Registro de Preços n.º 04/2023, do Processo n.º 582/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é **Formação de Ata de Registro de Preço para a Aquisição e fornecimento parcelado de Cartucho de Toner, Tintas para recargas e Cilindros de impressora** para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio crespo-RO, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 03 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

A H DA S MORAES
CNPJ: - 02.437.839/0001-17
Contratado

Testemunho:

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora Multifuncional print, (Xerox, LEXMARK MX517).	UND	06	75,00	450,00
18	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, SAMSUNG, MODELO: ProXPress M3375 FD).	UND	03	60,00	180,00
19	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET PRO M402n).	UND	05	45,00	225,00
28	CILINDRO compatível com impressora LEXMARK 500z.	UND	10	230,00	2.300,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 3.155,00**	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:3C7216E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2023 PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Aos 03 de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. n.º **40.708.647/0001-97**, representada pelo Senhor(a) **DANILO LESSA BERNARDINELI** inscrito(a) no CPF n.º **: 009.701.142-81** com sede no(a) **AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01 CEP 76870-140** na cidade de **ARIQUEMES – RONDÔNIA** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 14/2023, para Registro de Preços n.º 04/2023, do Processo n.º 582/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é **Formação de Ata de Registro de Preço para a Aquisição e fornecimento parcelado de Cartucho de Toner, Tintas para recargas e Cilindros de impressora** para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio crespo-RO, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 03 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratant**e**

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97
Contratado

Testemunho:

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

ANEXO A ATA REGISTRO DE PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP Laser Jet M428FDW).	UND	35	57,99	2.029,65
3	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER DCP-7065DN).	UND	62	25,90	1.605,80
8	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, PHASER 3330).	UND	24	74,99	1.799,76
10	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET M404 dw).	UND	21	56,98	1.196,98
11	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, SAMSUNG LASER X Press M 2020W).	UND	12	41,90	502,80
12	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET PRO FMP M521 dn).	UND	32	79,98	2.559,36
13	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER HL-L5102 DW).	UND	12	35,98	431,76
14	Cartucho de Tinta compatível com a impressora – EPSON L3150 (cores: Black, Cyan, Yellow e Magenta).	UND	06	10,99	65,94
21	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER DCP1610NW).	UND	70	24,00	1.680,00
22	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET P2055).	UND	05	54,98	274,90
23	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora (Xerox PHASER 3260).	UND	10	50,98	509,80
24	Cartucho de TONER Remanufaturado compatível com impressora (Xerox, BROTHER TN 2370).	UND	25	25,98	649,50
26	Cartucho de TONER Remanufaturado compatível com a impressora (Xerox HP LASER JET 283a).	UND	25	27,48	687,00
27	Cartucho de TONER Remanufaturado compatível com a impressora (Xerox LEXMARK MX310).	UND	25	66,95	1.673,75
29	CILINDRO compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER MODEL HL/1202).	UND	14	28,98	405,72
30	CILINDRO compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET PRO FMP M521 dn).	UND	07	69,98	489,86
31	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, Elgin PANTUM- M6550NW séries).	UND	36	87,95	3.166,20
32	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER -1602 DCP séries).	UND	100	22,99	2.299,00
33	CILINDRO compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER - 1602 DCP séries).	UND	25	41,97	1.049,25
34	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora, (Xerox, LEXMARK MX417de).	UND	100	62,00	6.200,00
35	CILINDRO compatível com a impressora Multifuncional print, (Xerox, LEXMARK MX417de).	UND	40	208,98	8.359,20
36	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora (Xerox, BROTHER HL – 1060).	UND	15	24,99	374,85
37	CILINDRO compatível com a impressora (Xerox, BROTHER HL – 1060).	UND	02	42,98	85,96
39	CILINDRO compatível com a impressora (HP Laser Jet Pro M402n).	UND	01	210,00	210,00
40	CILINDRO compatível com a impressora (HP Laser Jet Pro M1132).	UND	01	103,98	103,98
41	CILINDRO compatível com a impressora (Brother DCP 1610NW).	UND	06	43,00	258,00
42	CILINDRO compatível com a impressora (HP Laser Jet P2055).	UND	01	62,00	62,00
43	CILINDRO compatível com a impressora (Epson/L3150).	UND	02	105,00	210,00
44	CILINDRO compatível com a impressora (Laser Jet Pro MFP M428FDW).	UND	06	722,00	4.332,00
45	CILINDRO compatível com a impressora (Brother, modelo: DCP-1617NW).	UND	04	43,00	172,00
46	CILINDRO compatível com a impressora (HP Laser Jet Pro M404DW).	UND	04	722,00	2.888,00
47	CILINDRO compatível com a impressora multifuncional Print (Laxmark MX517).	UND	01	499,98	499,98
48	CILINDRO compatível com a impressora Sansung, (ProXpress M3375FD).	UND	01	84,98	84,98
49	CILINDRO compatível com a impressora (HP Laser Jet P1102w	UND	04	86,00	344,00
50	CILINDRO compatível com a impressora (Brother DCP – 7065 DN)	UND	02	42,90	85,80
51	CILINDRO compatível com a impressora (Brother HL – L5102 DW)	UND	02	44,98	89,96
52	CILINDRO compatível com a impressora (Elgin PANTUM M6550 MW)	UND	06	210,00	1.260,00
53	CILINDRO compatível com a impressora (HP Laser Jet 3050)	UND	02	105,00	210,00
54	CILINDRO compatível com a impressora (HP Laser Jet Pro MFP M127 fn)	UND	02	105,00	210,00
55	CILINDRO compatível com a impressora (Samsung Laser X Press M2020 w)	UND	02	105,00	210,00
56	CILINDRO compatível com a impressora (PHASER 3330)	UND	04	288,88	1.155,52
VALOR ESTIMADO				**R$ 50.482,86**	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:5A5210C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Aos 03 de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **46.756.549/0001-01**, representada pelo Senhor(a) **PEDRO FRANCA** inscrito(a) no CPF n.º **885.314.812-87** com sede no(a) **AV CASTELO BRANCO, Nº 943, Bairro: DOS PIONEIROS** na cidade de **PIMENTA BUENO/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de

2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 14/2023, para Registro de Preços n.º 04/2023, do Processo n.º 582/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é **Formação de Ata de Registro de Preço para a Aquisição e fornecimento parcelado de Cartucho de Toner, Tintas para recargas e Cilindros de impressora** para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio crespo-RO, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 03 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: - 46.756.549/0001-01
Contratado

Testemunho:

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP/M428 fdw).	UND	74	58,00	4.292,00
5	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER MODEL HL/1202).	UND	62	20,00	1.240,00
15	Kit de Cartucho de Tinta Colorida p/ impressora Epson/ L3150 (cartuchos: BK/Y/M/C=4 UNID).	UND	14	27,00	378,00
16	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER, MODELO DCP-1617NW).	UND	45	21,00	945,00
20	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET M1132).	UND	103	24,00	2.472,00
38	FRASCO DE TINTA 70 ML, compatível com refil da impressora EPSON 3250.	FRASCO	50	14,00	700,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 10.027,00**	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:F31CCC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2023 PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Aos 03 de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. n.º **04.987.971/0001-28**, representada pelo Senhor(a) **JUCELIA BARBOSA** inscrito(a) no CPF n.º **333.949.542-49** com sede no(a) **AV. PORTO VELHO, 2827 – CENTRO** na cidade de **CACOAL/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 14/2023, para Registro de Preços n.º 04/2023, do Processo n.º 582/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é **Formação de Ata de Registro de Preço para a Aquisição e fornecimento parcelado de Cartucho de Toner, Tintas para recargas e Cilindros de impressora** para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio crespo-RO, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 03 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 04.987.971/0001-28
Contratado

Testemunho:

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

ANEXO A ATA REGISTRO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (SAMSUNG X press M 2070).	UND	50	40,99	2.049,50
6	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET PRO MFP M127 fn).	UND	12	25,00	300,00
7	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET 3050).	UND	12	25,00	300,00
9	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET P1102).	UND	82	24,00	1.968,00
25	CILINDRO compatível com impressora BROTHER TN 2370.	UND	04	22,98	91,92
VALOR ESTIMADO				**R$ 4.709,42**	

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:802169D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- W M DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.803.506/0001-92, com sede na Avenida Capitão Silvio, nº 61, Sala 01, Centro nesta cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wesley Magalhães de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG nº 918.306 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 878.364.162-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023 – Processo Administrativo nº. 033/2023 com homologação em 15/03/2023 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a execução dos serviços de telecomunicações (links) referentes aos serviços de links de acesso, síncrono dedicado e empresarial e *lan to lan* a rede mundial de computadores - internet após a ordem de serviço para atender a demanda do Conselho Tutelar, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e de Saúde conforme descrito a seguir:

Empenhos	*Item*	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
564, 565, 566, 567, 124, 568 e 355	*1*	*12*	*Meses*	*Serviços com canal de comunicação simétrico link de internet dedicado de 300 MBPS (Download e Upload) via Fibra Ótica; Serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial de 250 MBPS (Download e Upload) via Fibra Ótica; Serviços com canal de comunicação simétrico link lan to lan de 650 MBPS (Download e Upload) via Fibra Ótica; Serviços com canal de comunicação simétrico link lan to lan de 50 MPBS (Download e Upload) via Fibra Ótica.*	*17.870,00*	*214.440,00*
	Total dos Empenhos					***214.440,00***

3.2- O prazo de realização dos serviços de execução dos serviços de telecomunicações (links) referentes aos serviços de links de acesso, síncrono dedicado e empresarial e *lan to lan* a rede mundial de computadores - internet a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Processo Administrativo nº 033/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 214.440,00 (duzentos e catorze mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 564, 565, 566, 567, 124, 568 e 355 de 03/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
02.001.04.243.0018.2.050 – Manutenção do Conselho Tutelar – Empenho nº 564/2023 - Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Empenho nº 565/2023 - Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Empenho nº 566/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Empenho nº 567/2023 – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Empenho nº 124/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Empenho nº 568/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; e 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% - Empenho nº 355/2023 – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses podendo ser aditivado conforme interesse da administração pública em conformidade com o artigo 57 II da Lei Federal 8.666/93.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
– Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos após a emissão da ordem de serviços e o setor de Tecnologia da Informação do município deverá acompanhar a execução dos serviços em conformidade com as disposições elencadas neste termo contratual

– LIQUIDAÇÕES
Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.3951.00/33.90.40.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 033/2023 e Empenhos Nºs 564, 565, 566, 567, 124, 568 e 355/2023.***
A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela empresa terceirizada responsável pelo acompanhamento e medição dos serviços neste ato contratado, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e as medições atestados pela empresa terceirizada encarregada de atestar a devida prestação de serviços indicada pelo município com nota Fiscal devidamente certificada.
- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições pela equipe de recebimento.
- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO

– Considerando a possibilidade de extensão do prazo contratual em conformidade com o Artigo 57 II da Lei Federal 8.666/93, fica desde já fixado o reajuste anual em conformidade com o IGP-M do período de acordo com o Artigo 40 XI da Lei Federal 8.666/93.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato não poderá ser alterado

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar a realização dos serviços de **telecomunicações (links) referentes aos serviços de links de acesso, síncrono dedicado e empresarial e *lan to lan* a rede mundial de computadores - internet** pelo período de 12 (doze) meses a contar da ordem de serviço em total conformidade com a proposta, Edital, termo de referência e Contrato Administrativo 009/2023 e descrições constantes nos Empenhos, fazendo-se observar sempre a qualidade dos serviços a serem executados bem como a **garantia de todos os serviços evitando-se o manuseio de informações de pessoas alheias ao sistema - hackers**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com o artigo 618 do Código Civil;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, da obra e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através de empresa terceirizada, H & F Soluções Tecnológicas Ltda – Contrato Administrativo nº 014/2022, Fiscal deste CONTRATO;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através da empresa terceirizada, H & F Soluções Tecnológicas Ltda – Contrato Administrativo nº 014/2022, Fiscal deste CONTRATO, responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com a proposta, edital, termo de referência e empenhos, parte integrante do presente contrato administrativo.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Processo Administrativo nº 033/2023 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte do município aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litigios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 009/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 03 de abril de 2023**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 033/2023 Contrato nº. 009/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **W M DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.803.506/0001-92, com sede na Avenida Capitão Silvio, nº 61, Sala 01, Centro nesta cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, **efetuar a execução dos serviços de telecomunicações (links) referentes aos serviços de links de acesso, síncrono dedicado e empresarial e *lan to lan* a rede mundial de computadores - internet**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 033/2023, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme termo de referência, edital, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 009/2023 e fica à disposição no processo nº 033/2023, empenhos nºs 564, 565, 566, 567, 124, 568 e 355 do dia 03/04/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 03 de abril de 2023.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 033/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 009/2023
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico Edital de Licitação nº. 06/2023 – Pregão Eletrônico **DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023**
OBJETO: Contratação de Serviços de telecomunicações (links) referentes aos serviços de links de acesso, síncrono dedicado e empresarial e *lan to lan* a rede mundial de computadores - internet
INTERESSADO: Conselho Tutelar, Gabinete, SEMAF, SEMAP, SEMAST, SEMECE e SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.001.04.243.0018.2.050 – Manutenção do Conselho Tutelar – Empenho nº 564/2023 - Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Empenho nº 565/2023 - Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
– Empenho nº 566/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Empenho nº 567/2023 – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica; 07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Empenho nº 124/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Empenho nº 568/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% - Empenho nº 355/2023 – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **W M DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 10.803.506/0001-92
Valor Contratado: R$ 214.440,00 (duzentos e catorze mil quatrocentos e quarenta reais)
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 033/2023, referente a Licitação.

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
564, 565, 566, 567, 124, 568 e 355	*1*	*12*	*Meses*	*Serviços com canal de comunicação simétrico link de internet dedicado de 300 MBPS (Download e Upload) via Fibra Ótica; Serviços com canal de comunicação simétrico link de internet empresarial de 250 MBPS (Download e Upload) via Fibra Ótica;*	*17.870,00*	*214.440,00*

				Serviços com canal de comunicação simétrico link lan to lan de 650 MBPS (Download e Upload) via Fibra Ótica; Serviços com canal de comunicação simétrico link lan to lan de 50 MPBS (Download e Upload) via Fibra Ótica.	
Total dos Empenhos					***214.440,00***

São Felipe D'Oeste, RO, 03 de abril de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:03DDF3E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 107/PGM/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 107/PGM/2023

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, III, da Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizado no mês de fevereiro de 2023 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado até 2065 a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º Os incisos III e IV do art. 44, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação.
Art. 44 [...]
[...]
III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, igual a 18,32% (dezoito inteiros e trinta e dois décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV – de um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 1,0% (um por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com **§ 6º do art. 195 da CF**, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal Complementar n° 090, de 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito. Edifício-Sede do Poder Executivo, **em 31 de março de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

TABELA

ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2023	19.338.818,94	1,00%	193.388,19	5.735.020,44	307.970,60	5.849.602,85
2024	19.532.207,13	1,50%	292.983,11	5.849.602,85	314.123,67	5.870.743,42
2025	19.727.529,21	2,00%	394.550,58	5.870.743,42	315.258,92	5.791.451,75
2026	19.924.804,50	1,60%	318.796,87	5.791.451,75	311.000,96	5.783.655,84
2027	20.124.052,54	1,55%	312.679,40	5.783.655,84	310.582,32	5.781.558,76
2028	20.325.293,07	1,55%	315.806,19	5.781.558,76	310.469,71	5.776.222,28

2029	20.528.546,00	1,55%	318.964,25	5.776.222,28	310.183,14	5.767.441,16
2030	20.733.831,46	1,55%	322.153,89	5.767.441,16	309.711,59	5.754.998,86
2031	20.941.169,77	1,55%	325.375,43	5.754.998,86	309.043,44	5.738.666,87
2032	21.150.581,47	1,55%	328.629,19	5.738.666,87	308.166,41	5.718.204,09
2033	21.362.087,29	1,55%	331.915,48	5.718.204,09	307.067,56	5.693.356,17
2034	21.575.708,16	1,55%	335.234,63	5.693.356,17	305.733,23	5.663.854,77
2035	21.791.465,24	1,55%	338.586,98	5.663.854,77	304.149,00	5.629.416,79
2036	22.009.379,89	1,55%	341.972,85	5.629.416,79	302.299,68	5.589.743,62
2037	22.229.473,69	1,55%	345.392,58	5.589.743,62	300.169,23	5.544.520,27
2038	22.451.768,43	1,55%	348.846,50	5.544.520,27	297.740,74	5.493.414,51
2039	22.676.286,11	1,55%	352.334,97	5.493.414,51	294.996,36	5.436.075,90
2040	22.903.048,97	1,55%	355.858,32	5.436.075,90	291.917,28	5.372.134,86
2041	23.132.079,46	1,55%	359.416,90	5.372.134,86	288.483,64	5.301.201,60
2042	23.363.400,26	1,55%	363.011,07	5.301.201,60	284.674,53	5.222.865,05
2043	23.597.034,26	1,55%	366.641,18	5.222.865,05	280.467,85	5.136.691,72
2044	23.833.004,60	1,55%	370.307,59	5.136.691,72	275.840,35	5.042.224,47
2045	24.071.334,65	1,55%	374.010,67	5.042.224,47	270.767,45	4.938.981,26
2046	24.312.048,00	1,55%	377.750,78	4.938.981,26	265.223,29	4.826.453,78
2047	24.555.168,48	1,55%	381.528,28	4.826.453,78	259.180,57	4.704.106,06
2048	24.800.720,16	1,55%	385.343,57	4.704.106,06	252.610,50	4.571.372,99
2049	25.048.727,36	1,55%	389.197,00	4.571.372,99	245.482,73	4.427.658,72
2050	25.299.214,64	1,55%	393.088,97	4.427.658,72	237.765,27	4.272.335,02
2051	25.552.206,78	1,55%	397.019,86	4.272.335,02	229.424,39	4.104.739,55
2052	25.807.728,85	1,55%	400.990,06	4.104.739,55	220.424,51	3.924.174,00
2053	26.065.806,14	1,55%	404.999,96	3.924.174,00	210.728,14	3.729.902,18
2054	26.326.464,20	1,55%	409.049,96	3.729.902,18	200.295,75	3.521.147,97
2055	26.589.728,84	1,55%	413.140,46	3.521.147,97	189.085,65	3.297.093,15
2056	26.855.626,13	1,55%	417.271,87	3.297.093,15	177.053,90	3.056.875,19
2057	27.124.182,39	1,55%	421.444,58	3.056.875,19	164.154,20	2.799.584,80
2058	27.395.424,22	1,55%	425.659,03	2.799.584,80	150.337,70	2.524.263,48
2059	27.669.378,46	1,55%	429.915,62	2.524.263,48	135.552,95	2.229.900,81
2060	27.946.072,24	1,55%	434.214,78	2.229.900,81	119.745,67	1.915.431,71
2061	28.225.532,96	1,55%	438.556,92	1.915.431,71	102.858,68	1.579.733,46
2062	28.507.788,29	1,55%	442.942,49	1.579.733,46	84.831,69	1.221.622,66
2063	28.792.866,18	1,55%	447.371,92	1.221.622,66	65.601,14	839.851,88
2064	29.080.794,84	1,55%	451.845,64	839.851,88	45.100,05	433.106,29
2065	29.371.602,79	1,55%	456.364,09	433.106,29	23.257,81	0,00

Gabinete do Prefeito. Edifício-Sede do Poder Executivo, **em 31 de março de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A6E37D09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 57/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Exercício:2023						
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023						
Natureza:Normal						
PROTOCOLO: 57 /2023			PROCESSO: 57			
CONTRATANTE						
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: J. H. DASILVACLINICALTDA						
CNPJ:47.063.974/0001-88			Insc.Estadual:02456987			
Endereço:AV. RIO BRANCO,						
Bairro: CENTRO Cidade: Rolim de Moura-RO			CEP:76.940-000			
Telefone:						
OBJETO						
DESPESA COM PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDOS NA AREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA E PSIQUIATRIA.						
DESPESA						
Programática		Fonte	Descrição			
01001010310001200133903900000		500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
01001010310001200133903900000		500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)						
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	30319	SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS	SERV	15.00	393.3300	5,899.95
Total:							5,899.95
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993,conforme parecer jurídico.							

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente Da CPL/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F15EDED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 02/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	2	**Valor Unitário:**	R$625,02	**Valor Total:**	R$ 1250,04
Solicitante					
Nome: Genivaldo Cavalcante	**CPF**: 478.464.532-20				**RG**: 510952 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 04 e 05 de Abril de 2023, com destino a Porto Velho-RO, indo na Assembleia Legislativa e DER em busca de recurso para o município de Urupá.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO			04/04/2023 09:00hs	05/04/2023 15:00HS
Justificativa: É de suma importância a ida do vereador ao gabinete e DER (protocolar ofícios), pois a entrega da documentação viabilizará recursos para o município de Urupá-RO.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 04 de Abril de 2023. ***GENIVALDO CAVALCANTE*** Vereador.					

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:49566DB5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 002/CPL/CMUP/2023

ERRATA

Considerando que a administração publica tem como poder/ dever de rever seus próprios atos quando ilegais em observância ao principio da legalidade ou ainda revogando quando se revelam inconvenientes e inoportunos visando sempre o interesse publico. Conforme preceitua a sumula 473/STF.
Analisando o documento acostado do processo **26 /2023**, processo de que versa sobre **DIÁRIAS GILMAR GOMES DOS SANTOS**. Que contém erro material faze-se necessário a devida retificação.

Onde se lê:

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	2	**Valor Unitário:**	R$625,02	**Valor Total:**	R$ 1.250,04
Solicitante					
Nome: **Gilmar Gomes dos Santos**	**CPF**: 729.983.417-87.				**RG**: 729378 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 03 e 04 de Abril de 2023, com intuito de ir ao Gabinete da Deputada Estadual Gislaine Clemente (Lebrinha) em Porto Velho – RO.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO			03/04/2023 09:00hs	04/04/2023 15:00HS
Justificativa: É de suma importância a ida do vereador ao gabinete pois a entrega da documentação viabilizará recursos para o município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 31 de Março de 2023. ***GILMAR GOMES DOS SANTOS*** Vereador.					

Leia-se:
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	2	**Valor Unitário:**	R$625,02	**Valor Total:**	R$ 1.250,04
Solicitante					
Nome: **Gilmar Gomes dos Santos**	**CPF**: 729.983.417-87.				**RG**: 729378 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					

Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____	**Agência:**_____		**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 03 e 04 de Abril de 2023, com intuito de ir ao Gabinete da Deputada Estadual Gislaine Clemente (Lebrinha) em Porto Velho – RO.			
		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	04/04/2023 09:00hs	05/04/2023 15:00HS
Justificativa: É de suma importância a ida do vereador ao gabinete pois a entrega da documentação viabilizará recursos para o município.			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 31 de Março de 2023. ***GILMAR GOMES DOS SANTOS*** Vereador.			

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:78DF8337

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OLÍCIO LOPES GAMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 502-	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.102.902-00	/	1	4007-X	9.053-0

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 31/03/2023	Data de Retorno 01/04/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O SENHOR OLICIO LOPES GAMA COM DESTINO A CAPITAL, ESSE DESLOCAMENTO TEVE COMO OBJETIVO BUSCAR O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA QUE DESLOCOU DESTE MUNICPIO ATÉ BRASÍLIA-DF E TEVE SEU DESEMBARQUE EM PORTO VELHO DIA 31-03-2023. SAIDA DIA 31-03-2023 E RETORNO 01-04-2023.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E1EA996F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/04/2023	**Data de Retorno** 04/04/2023
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho respeitosamente, solicitar a concessão de 02 (duas) diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, referentes aos dias 03 e 04 de abril de 2023, na qual se encontra em Porto Velho/RO participando de reuniões e tratando de assuntos relacionados ao município, junto a AROM, DER, SEDAM, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE, SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SEAGRI e no INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1546578E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 323/2022

Decreto nº 323/2022 de 29/12/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a (o**) TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.003.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
42 - 3.3.90.39.00.00 02.004.00.000.0000.0.000.	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria de Educação	40.000,00
02.004.12.361.0007.2.018.	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
60 - 3.1.90.13.00.00	10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.534,67
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.122.0009.2.046.	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
7 - 3.3.90.39.00.00	10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00

Total Suplementação: 51.934,67
ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.031.	Implantação do Sistema de Ensino para Atendimento dos Alunos do Ensino Fundamental.	
210 - 3.3.90.30.00.00	30010046 MATERIAL DE CONSUMO	51.534,67
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.123.	Incremento Temporário PAB	
67 - 3.3.90.30.00.00	60120036 MATERIAL DE CONSUMO	400,00

Total Redução: 51.934,67

Artigo 2 º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 29/12/2022.

Prefeitura Município de Urupá Câmara Municipal de Urupá
Publica Publica
De: __/__/__ De: __/__/__

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC/RO 10.466/O-1

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F686E30A

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIAS CAETANO DA SILVA			- Matr.:	
CPF 421.453.842-00	**Identidade** 456593/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/04/2023	**Data de Retorno** 06/04/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA E ADICIONAL DE EMBARQUE AO SERVIDOR SENHOR ELIAS CAETANO, QUAL ESTARA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 06/04/2023 PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM OS MENBROS DO CONSELHO FISCAL JUNTO AO CIMCERO PARA DELIBERAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO RELATORIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.			
Proponente:			
CELIO JESUS LANG			
Prefeito			
Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	681,84	340,92	0,00	340,92

CONCESSÃO DAS DI

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:E528BC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 24/2023/ARP **Data da Abertura: 03/04/2023**
Pregão Eletrôniconº 10/CPL/2023 **Data de Julgamento: 07/02/2023**
Objeto:Serviços de Topografia e Sondagem
Processo: 1-1276/2022/SRP **Data Homologação**: 08/03/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 11h00min do dia 03 de Abril**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMPLAD,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1. O Registro de preço para futuro e eventual**ServiçosdeTopografiaeSondagem**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°10/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMPLAD, /865/2022.**

EMPRESA:	**E.C.P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI**		
CNPJ:	**10.726.497/0001-83**	TEL. FAX:	(69) 3221-8918 (69)99258-5577
ENDEREÇO:	Av. Lauro Sodré, n.º 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas.	CIDADE/UF:	Porto Velho - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76.801-267
E-MAIL:	ecp.licitacoes@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Marcelo Henrique Sales Machado		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100.000	M²	Serviço de Levantamento Topográfico (Levantamento Planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e ART	Serviço	R$0,82	R$82.000,00
2	500	M	Serviço de elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: desenho de locação de furos, Memorial com a descrição das características do solo e Memorial com o perfil geológico do terreno, além de ART.	Serviço	R$215,00	R$107.500,00
**Valor Total >>>>

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com o(a) secretário(a) da Secretaria Municipal-**SEMPLAD,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A presentação dos serviços deva ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega d**os Serviços de Topografia e Sondagem,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,de acordo com termo dereferência .

Vale do Paraíso RO, Em 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8609F082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-513/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Material permanente através da Ata de Registro de PreçosNº.20/2023/ARPdo Pregão Eletrôniconº003/CPL/2023, processo gerenciador n° 513 /2023.

FORNECEDOR:101174 - K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ:21.971.041/0001-03

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	BALANÇA ANTROPOMETRICA ELETREONICA. balança antropometrica eletronica capacidade maxima de 200kg, projetada em aço carbono estrutura altamente resistente, possuindo bandeja em aço carbono com adesivo antiderrapante e de facil higienização, possuindo regua antropométrica com capacidade de medir 2m e com marcações a cada 5cm, com painel led digital e display de 6 digitos. homologada pelo inmetro e aferida pelo ipem.	UND	1		

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE8A99BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-534/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 534/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**conforme Ata de Registro de Preçonº22/2023/ARP do**Pregão Eletrônico**nº11/CPL/2023do Processo Licitatório de nº**4-306/**2022/SRP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

Processo Filhote do Processo mãenº**4-306/**2022/SRP**,**Ata de Registro de Preço nº22/2023/ARPdo**Pregão Eletrônico**nº11/CPL/2023, para**Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Total
570	CAIXA PLASTICA DE DESCARGA BRANCA C/ ENGATE, DISPONIVEL NA COR BRANCA, PERMITE REGULAGEM DE 6,8 A 9 LITROS , CONTEM: 01 CX DE DESCARGA ALTA, 02 PARAFUSOS, 02 BUCHAS, ACOMPANHA CORDA MAIS TERMINAL PARA DAR DESCARGA.	3,00	UND	162,75
571	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA LAVATÓRIO (DIAM. ENTRADA 1´ / CROMADO)	2,00	UN	39,80
573	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA 2700/70 MATERIAL INOX	3,00	PÇ	186,00
574	FECHADURA PARA BANHEIRO	1,00	UN	49,00
576	FITA VEDA ROSCA 18 X 10 METROS	3,00	UN	11,94
581	LIXA P/ FERRO	30,00	UN	111,90
595	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM C/CABO	10,00	UN	73,60
603	PORTA DE MADEIRA 210 X 90CM	3,00	UND	854,70
608	TIJOLO EM ARGILA tijolo em argila frisado com 6 furos 10cm x 20cm, residencial com aderencia urante o reboco, com tolerancia dimensional de + /- 2cm nas dimensões	20.000,00	UND	21.000,00
609	MEIO TIJOLO EM ARGILA tijolo em argila frisado com 6 furos	1.000,00	UND	1.040,00
612	COLUNA 7 X 14 X 9/32 X 6 MT	20,00	BR	2.960,00
626	ARAME COZIDO.	10,00	KG	280,00

630	SIFÃO FLEXIVEL COMPLETO EM POLIPROPILENO.	10,00	UND	140,00
631	CAL BRANCO PARA PINTURA 8KG	200,00	UN	3.770,00
639	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA DE 7/8´	20,00	PÇ	307,00
640	DISCO DE DESBASTE 64 PARA ESMERILHADEIRA NORTON.	20,00	UN	1.226,00
641	VASSOURÃO PARA GARI C/ CABO CERDAS EM POLIPROPILENO DE NO MININO 60MM DE 5X35 FILERIAS DED CERDAS COM CABO DE 60 CM	20,00	UN	1.085,40
650	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plásOco ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros.	3,00	UND	93,45
651	TRENA DE 10 METROS	2,00	UND	65,80
654	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/2 M	1,00	UN	63,00

PROCESSO Nº 528/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:G. R. RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
C.N.P.J:08.651.943/0001-96
VALOR TOTAL:R$ 33.520,34 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:06066F42



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.818.076,94	17,38	11.818.076,94	17,38	56.181.923,06
RECEITAS CORRENTES	67.998.000,00	67.998.000,00	11.206.345,89	16,48	11.206.345,89	16,48	56.791.654,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.763.882,84	8.763.882,84	1.230.239,75	14,04	1.230.239,75	14,04	7.533.643,09
Impostos	6.963.882,84	6.963.882,84	878.862,79	12,62	878.862,79	12,62	6.085.020,05
Taxas	1.800.000,00	1.800.000,00	351.376,96	19,52	351.376,96	19,52	1.448.623,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	249.379,35	24,94	249.379,35	24,94	750.620,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	249.379,35	24,94	249.379,35	24,94	750.620,65
RECEITA PATRIMONIAL	790.000,00	790.000,00	535.275,83	67,76	535.275,83	67,76	254.724,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	790.000,00	790.000,00	535.275,83	67,76	535.275,83	67,76	254.724,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.399.117,16	57.399.117,16	9.179.460,80	15,99	9.179.460,80	15,99	48.219.656,36
Transferências da União e de suas Entidades	23.749.640,00	23.749.640,00	4.150.193,84	17,47	4.150.193,84	17,47	19.599.446,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.409.100,00	20.409.100,00	2.831.039,48	13,87	2.831.039,48	13,87	17.578.060,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.240.377,16	13.240.377,16	2.198.227,48	16,60	2.198.227,48	16,60	11.042.149,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	11.990,16	26,64	11.990,16	26,64	33.009,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	10.290,32	34,30	10.290,32	34,30	19.709,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.699,84	17,00	1.699,84	17,00	8.300,16
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	611.731,05	30.586,55	611.731,05	30.586,55	-609.731,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	611.731,05	0,00	611.731,05	0,00	-611.731,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	611.731,05	0,00	611.731,05	0,00	-611.731,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.818.076,94	17,38	11.818.076,94	17,38	56.181.923,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2 of 3 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.818.076,94	17,38	11.818.076,94	17,38	56.181.923,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.818.076,94	17,38	11.818.076,94	17,38	56.181.923,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.436.943,13			1.436.943,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.436.943,13			1.436.943,13		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.000.000,00	90.055.152,19	24.722.028,15	24.722.028,15	65.333.124,04	8.861.960,65	8.861.960,65	81.193.191,54	5.352.650,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	65.485.629,13	66.397.957,19	23.384.408,05	23.384.408,05	43.013.549,14	8.748.404,48	8.748.404,48	57.649.552,71	5.239.094,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.777.200,00	33.764.542,00	5.782.953,83	5.782.953,83	27.981.588,17	5.768.557,83	5.768.557,83	27.995.984,17	2.927.963,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	71.000,00	65.700,00	65.700,00	5.300,00	9.753,73	9.753,73	61.246,27	9.753,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.637.429,13	32.562.415,19	17.535.754,22	17.535.754,22	15.026.660,97	2.970.092,92	2.970.092,92	29.592.322,27	2.301.377,02	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.637.429,13	32.562.415,19	17.535.754,22	17.535.754,22	15.026.660,97	2.970.092,92	2.970.092,92	29.592.322,27	2.301.377,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.825.826,89	22.968.651,02	1.337.620,10	1.337.620,10	21.631.030,92	113.556,17	113.556,17	22.855.094,85	113.556,17	0,00

INVESTIMENTOS	1.799.826,89	22.942.651,02	1.313.320,10	1.313.320,10	21.629.330,92	109.948,63	109.948,63	22.832.702,39	109.948,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	24.300,00	24.300,00	1.700,00	3.607,54	3.607,54	22.392,46	3.607,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.543,98	688.543,98	0,00	0,00	688.543,98	0,00	0,00	688.543,98	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.000.000,00	90.055.152,19	24.722.028,15	24.722.028,15	65.333.124,04	8.861.960,65	8.861.960,65	81.193.191,54	5.352.650,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.000.000,00	90.055.152,19	24.722.028,15	24.722.028,15	65.333.124,04	8.861.960,65	8.861.960,65	81.193.191,54	5.352.650,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.956.116,29		6.465.426,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.000.000,00	90.055.152,19	24.722.028,15	24.722.028,15		8.861.960,65	11.818.076,94		11.818.076,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.000.000,00	90.055.152,19	24.722.028,15	24.722.028,15	100,00	65.333.124,04	8.861.960,65	8.861.960,65	100,00	81.193.191,54	0,00
Legislativa	3.739.000,00	3.739.000,00	448.812,68	448.812,68	1,82	3.290.187,32	323.167,37	323.167,37	3,65	3.415.832,63	0,00
Ação Legislativa	3.739.000,00	3.739.000,00	448.812,68	448.812,68	1,82	3.290.187,32	323.167,37	323.167,37	3,65	3.415.832,63	0,00
Administração	16.487.948,66	20.965.800,65	7.250.558,17	7.250.558,17	29,33	13.715.242,48	2.681.985,92	2.681.985,92	30,26	18.283.814,73	0,00
Administração Financeira	6.214.000,00	6.214.000,00	3.315.806,14	3.315.806,14	13,41	2.898.193,86	1.375.880,70	1.375.880,70	15,53	4.838.119,30	0,00
Administração Geral	10.183.948,66	14.661.800,65	3.934.752,03	3.934.752,03	15,92	10.727.048,62	1.306.105,22	1.306.105,22	14,74	13.355.695,43	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Policiamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	4.971.809,34	5.150.597,41	1.268.586,80	1.268.586,80	5,13	3.882.010,61	498.612,07	498.612,07	5,63	4.651.985,34	0,00
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	15.000,00	15.000,00	0,06	55.000,00	10.000,00	10.000,00	0,11	60.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.500,00	542.500,00	55.749,62	55.749,62	0,23	486.750,38	26.682,23	26.682,23	0,30	515.817,77	0,00
Assistência Comunitária	891.190,00	1.024.978,07	381.356,29	381.356,29	1,54	643.621,78	75.818,93	75.818,93	0,86	949.159,14	0,00
Administração Geral	3.508.319,34	3.508.319,34	816.480,89	816.480,89	3,30	2.691.838,45	386.110,91	386.110,91	4,36	3.122.208,43	0,00
Saúde	15.361.868,01	16.344.421,08	4.881.261,34	4.881.261,34	19,74	11.463.159,74	2.361.384,69	2.361.384,69	26,65	13.983.036,39	0,00
Atenção Básica	6.650.817,82	7.633.370,89	2.625.326,17	2.625.326,17	10,62	5.008.044,72	1.012.830,38	1.012.830,38	11,43	6.620.540,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.626.050,19	7.626.050,19	1.950.676,86	1.950.676,86	7,89	5.675.373,33	1.062.570,27	1.062.570,27	11,99	6.563.479,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	173.000,00	173.000,00	40.020,78	40.020,78	0,16	132.979,22	30.746,51	30.746,51	0,35	142.253,49	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	332.000,00	332.000,00	51.085,14	51.085,14	0,21	280.914,86	41.085,14	41.085,14	0,46	290.914,86	0,00
Administração Geral	560.000,00	560.000,00	214.152,39	214.152,39	0,87	345.847,61	214.152,39	214.152,39	2,42	345.847,61	0,00
Educação	21.765.833,46	21.774.051,34	8.913.955,61	8.913.955,61	36,06	12.860.095,73	2.721.976,85	2.721.976,85	30,72	19.052.074,49	0,00
Ensino Fundamental	16.309.833,46	16.318.051,34	7.440.773,48	7.440.773,48	30,10	8.877.277,86	1.998.347,00	1.998.347,00	22,55	14.319.704,34	0,00
Educação Infantil	4.626.000,00	4.626.000,00	805.304,99	805.304,99	3,26	3.820.695,01	717.558,63	717.558,63	8,10	3.908.441,37	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	70.514,37	70.514,37	0,29	69.485,63	6.071,22	6.071,22	0,07	133.928,78	0,00
Demais Subfunções	690.000,00	690.000,00	597.362,77	597.362,77	2,42	92.637,23	0,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00
Cultura	123.000,00	123.000,00	4.700,00	4.700,00	0,02	118.300,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00
Difusão Cultural	123.000,00	123.000,00	4.700,00	4.700,00	0,02	118.300,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00
Urbanismo	50.000,00	7.350.000,00	0,00	0,00	0,00	7.350.000,00	0,00	0,00	0,00	7.350.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	7.340.000,00	0,00	0,00	0,00	7.340.000,00	0,00	0,00	0,00	7.340.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	27.750,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	27.750,00	0,00

Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	190.000,00	190.000,00	59.600,00	59.600,00	0,24	130.400,00	6.600,00	6.600,00	0,07	183.400,00	0,00
Controle Ambiental	150.000,00	150.000,00	39.600,00	39.600,00	0,16	110.400,00	6.600,00	6.600,00	0,07	143.400,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	0,08	20.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	535.000,00	535.000,00	95.770,00	95.770,00	0,39	439.230,00	17.301,14	17.301,14	0,20	517.698,86	0,00
Abastecimento	485.000,00	485.000,00	87.000,00	87.000,00	0,35	398.000,00	17.301,14	17.301,14	0,20	467.698,86	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00	8.770,00	8.770,00	0,04	41.230,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	410.000,00	8.910.000,00	200.000,00	200.000,00	0,81	8.710.000,00	58.129,25	58.129,25	0,66	8.851.870,75	0,00
Conservação de Energia	400.000,00	8.900.000,00	200.000,00	200.000,00	0,81	8.700.000,00	58.129,25	58.129,25	0,66	8.841.870,75	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.240.000,00	2.570.338,09	1.181.202,61	1.181.202,61	4,78	1.389.135,48	0,00	0,00	0,00	2.570.338,09	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.210.000,00	2.540.338,09	1.181.202,61	1.181.202,61	4,78	1.359.135,48	0,00	0,00	0,00	2.540.338,09	0,00
Desporto e Lazer	1.064.996,55	1.344.649,64	293.584,10	293.584,10	1,19	1.051.065,54	145.445,25	145.445,25	1,64	1.199.204,39	0,00
Desporto de Rendimento	70.840,91	70.840,91	9.000,00	9.000,00	0,04	61.840,91	9.000,00	9.000,00	0,10	61.840,91	0,00
Desporto Comunitário	249.038,91	604.233,90	103.606,65	103.606,65	0,42	500.627,25	61.752,98	61.752,98	0,70	542.480,92	0,00
Lazer	20.000,00	21.370,97	21.370,97	21.370,97	0,09	0,00	21.370,97	21.370,97	0,24	0,00	0,00
Administração Geral	725.116,73	648.203,86	159.606,48	159.606,48	0,65	488.597,38	53.321,30	53.321,30	0,60	594.882,56	0,00
Encargos Especiais	312.000,00	312.000,00	123.996,84	123.996,84	0,50	188.003,16	47.358,11	47.358,11	0,53	264.641,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	97.000,00	97.000,00	90.000,00	90.000,00	0,36	7.000,00	13.361,27	13.361,27	0,15	83.638,73	0,00
Outros Encargos Especiais	215.000,00	215.000,00	33.996,84	33.996,84	0,14	181.003,16	33.996,84	33.996,84	0,38	181.003,16	0,00
Reserva de Contingência	688.543,98	688.543,98	0,00	0,00	0,00	688.543,98	0,00	0,00	0,00	688.543,98	0,00
Demais Subfunções	688.543,98	688.543,98	0,00	0,00	0,00	688.543,98	0,00	0,00	0,00	688.543,98	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.000.000,00	90.055.152,19	24.722.028,15	24.722.028,15	100,00	65.333.124,04	8.861.960,65	8.861.960,65	100,00	81.193.191,54	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.463.882,84	738.132,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.112.000,00	286.931,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	909.882,84	120.056,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.442.000,00	331.144,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.350.000,00	7.732.900,58
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	4.190.956,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.000.000,00	4.190.956,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	2.773.225,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	7.373,01
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	3.409,84

2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	757.934,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.813.882,84	8.471.032,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.710.000,00	1.546.579,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.993.470,71	571.178,06
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.070.000,00	2.207.428,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.070.000,00	2.207.428,42
6.1.1- Principal	13.000.000,00	2.198.227,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	9.200,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.290.000,00	651.647,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.207.428,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.107.377,16	3.751.963,85	2.280.877,47	1.044.813,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.172.300,00	2.177.270,77	2.177.270,77	1.015.867,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.587.000,00	661.483,81	661.483,81	314.056,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.585.300,00	1.515.786,96	1.515.786,96	701.811,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.935.077,16	1.574.693,08	103.606,70	28.946,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	301.000,00	53.125,85	4.211,89	4.211,89	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.634.077,16	1.521.567,23	99.394,81	24.734,19	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS REC. NO NO EXERCÍCIO9
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.751.963,85	2.280.877,47	1.044.813,20	0,00	0,00	0,00

RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.751.963,85	2.280.877,47	1.044.813,20	0,00	0,00	1.544.535,43
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.177.270,77	2.177.270,77	1.015.867,12	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃOINFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESADECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.545.155,09	2.177.270,77	2.177.270,77	98,63
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	220.742,84	-73.449,05	-73.449,05	0,00	-3,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Sup. Permitido no Ex. Ant. Não Aplic. No Ex. Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.725.404,24	3.706.460,31	441.099,38	298.016,46	0,00
20.1- Educação Infantil	678.000,00	90.695,33	51.862,93	25.912,93	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.415.404,24	3.054.107,99	383.165,23	266.032,31	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	140.000,00	70.514,37	6.071,22	6.071,22	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	492.000,00	491.142,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.340.781,40	6.967.281,54	2.721.976,85	1.342.829,66	0,00
21.1- Educação Infantil	4.566.000,00	805.304,99	717.558,63	344.180,89	0,00
21.1.1- Creche	2.683.000,00	444.672,70	410.708,27	197.411,98	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.883.000,00	360.632,29	306.850,36	146.768,91	0,00
21.2- Ensino Fundamental	14.774.781,40	6.161.976,55	2.004.418,22	998.648,77	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					441.099,38

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.546.579,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	1.987.679,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.117.758,18			1.987.679,36	23,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.163,50	0,00	0,00	0,00	1.163,50
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.163,50	0,00	0,00	0,00	1.163,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.898.500,00	716.182,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	488.500,00	71.145,08
31.1.1- Salário-Educação	205.000,00	53.294,74
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	198.000,00	17.599,80
31.1.4- PNATE	75.500,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	250,54
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.410.000,00	645.037,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.941.269,94	1.455.531,45	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.683.269,94	1.349.311,30	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	198.000,00	106.220,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.774.051,34	8.913.955,61	2.721.976,85	1.342.829,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.310.283,21	8.783.269,08	2.721.976,85	1.342.829,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
33.1.1- Pessoal Ativo	12.098.500,00	2.344.841,02	2.344.841,02	1.095.096,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.317,39	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.145.465,82	6.438.428,06	377.135,83	247.733,41	0,00

33.2- Despesas de Capital	463.768,13	130.686,53	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	463.768,13	130.686,53	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00		42.738,99		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.207.428,42		53.294,74		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.044.813,20		0,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.162.615,22		96.033,73		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		153,58		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		95.549,39		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.162.615,22		637,92		
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.463.882,84	5.463.882,84	738.132,13	13,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.112.000,00	2.112.000,00	286.931,79	13,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	909.882,84	909.882,84	120.056,24	13,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.442.000,00	2.442.000,00	331.144,10	13,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.550.000,00	43.550.000,00	7.732.900,58	17,76
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	4.190.956,81	20,95
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	3.409,84	1,70
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	757.934,95	23,69
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	2.773.225,97	13,87
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	7.373,01	4,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.013.882,84	49.013.882,84	8.471.032,71	17,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.735.677,82	4.218.230,89	1.240.827,98	29,42	421.433,12	9,99	198.838,13	4,71	0,00
Despesas Correntes	3.635.000,00	3.991.303,07	1.109.288,98	27,79	421.433,12	10,56	198.838,13	4,98	0,00
Despesas de Capital	100.677,82	226.927,82	131.539,00	57,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.326.050,19	6.326.050,19	1.219.962,32	19,28	483.188,66	7,64	224.395,11	3,55	0,00
Despesas Correntes	6.281.050,19	6.281.050,19	1.190.013,37	18,95	483.188,66	7,69	224.395,11	3,57	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	29.948,95	66,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	7.647,12	10,48	7.647,12	10,48	3.825,38	5,24	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	73.000,00	7.647,12	10,48	7.647,12	10,48	3.825,38	5,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.000,00	132.000,00	4.000,00	3,03	4.000,00	3,03	2.000,00	1,52	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	4.000,00	3,03	4.000,00	3,03	2.000,00	1,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	560.000,00	560.000,00	214.152,39	38,24	214.152,39	38,24	108.070,64	19,30	0,00
Despesas Correntes	560.000,00	560.000,00	214.152,39	38,24	214.152,39	38,24	108.070,64	19,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.826.728,01	11.309.281,08	2.686.589,81	23,76	1.130.421,29	10,00	537.129,26	4,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.686.589,81	1.130.421,29	537.129,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.686.589,81	1.130.421,29	537.129,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.270.654,91	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-140.233,62	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-140.233,62	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		13,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-140.233,62
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-140.233,62

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	7.483.235,02	13.254.224,72	5.770.989,70	20.642,51		0,00	20.642,51	0,00	0,00	5.770.989,70
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	172.974,68	0,00	0,00	59.675,25	113.299,43	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.743,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.818,88	8.259.116,96	3.747.298,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.620,07	3.726.678,01
Empenhos de 2018 e anteriores	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,16	2.270.557,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)		R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x

	(w)	Referência			ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.795.140,00	4.795.140,00	683.011,59	14,24
Proveniente da União	4.710.140,00	4.710.140,00	677.386,21	14,38
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	5.625,38	6,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.088,60	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.795.140,00	4.795.140,00	684.100,19	14,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.915.140,00	3.415.140,00	1.384.498,19	40,54	591.397,26	17,32	290.725,99	8,51	0,00
Despesas Correntes	2.815.140,00	2.815.140,00	867.420,19	30,81	591.397,26	21,01	290.725,99	10,33	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	600.000,00	517.078,00	86,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	730.714,54	56,21	579.381,61	44,57	414.403,69	31,88	0,00
Despesas Correntes	1.299.000,00	1.299.000,00	730.714,54	56,25	579.381,61	44,60	414.403,69	31,90	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	32.373,66	32,37	23.099,39	23,10	13.003,21	13,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	32.373,66	34,08	23.099,39	24,32	13.003,21	13,69	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	47.085,14	23,54	37.085,14	18,54	17.983,75	8,99	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	47.085,14	23,66	37.085,14	18,64	17.983,75	9,04	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.535.140,00	5.035.140,00	2.194.671,53	43,59	1.230.963,40	24,45	736.116,64	14,62	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.650.817,82	7.633.370,89	2.625.326,17	34,39	1.012.830,38	13,27	489.564,12	6,41	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.626.050,19	7.626.050,19	1.950.676,86	25,58	1.062.570,27	13,93	638.798,80	8,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.000,00	173.000,00	40.020,78	23,13	30.746,51	17,77	16.828,59	9,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.000,00	332.000,00	51.085,14	15,39	41.085,14	12,38	19.983,75	6,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	560.000,00	560.000,00	214.152,39	38,24	214.152,39	38,24	108.070,64	19,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.361.868,01	16.344.421,08	4.881.261,34	29,86	2.361.384,69	14,45	1.273.245,90	7,79	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	68.000.000,00
Previsão Atualizada	68.000.000,00
Receitas Realizadas	11.818.076,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.436.943,13
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	68.000.000,00
Créditos Adicionais	22.055.152,19
Dotação Atualizada	90.055.152,19
Despesas Empenhadas	24.722.028,15
Despesas Liquidadas	8.861.960,65
Despesas Pagas	5.352.650,69
Superávit Orçamentário	2.956.116,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.722.028,15
Despesas Liquidadas	8.861.960,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.207.392,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.513.308,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.513.308,95
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.517.722,04	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.517.722,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.142,77	0,00	727,28	7.415,49
Poder Executivo	8.142,77	0,00	727,28	7.415,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.608.623,10	13.530,00	971.993,63	7.623.099,47
Poder Executivo	8.608.623,10	13.530,00	971.993,63	7.623.099,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.616.765,87	13.530,00	972.720,91	7.630.514,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.987.679,36	25,00	23,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.177.270,77	70,00	98,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.792.191,24	3.251.338,73	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.130.421,29	15,00	13,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:EA3ABEED